SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Mato Grosso , 10 de Janeiro de 2014 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO IX | Nº 1887

## ESTADO DE MATO GROSSO
## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

### COORDENADORIA JURÍDICA
### AVISO DE LICITAÇÃO

**Interessada: Associação Mato-Grossense dos Municípios**
**Processo 001/2014 - Modalidade: Pregão Presencial 001/2014**
**Data e horário da Sessão:** 24 de fevereiro de 2014 às 09 horas.
**Credenciamento:** 08h30m.
**Objeto da Licitação:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de licenças de uso de solução tecnológica informatizada, consistente na plataforma de **Gestão colaborativa de informações em nuvem, para gerar informativo socioeconômico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e propiciar o gerenciamento e modernização dos arquivos e documentos em meio magnético**, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.
**LOCAL DA SESSÃO:** Sala dos Prefeitos, na sede da AMM, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, CPA, Cuiabá, MT.
**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Na sede da AMM, na Coordenação Jurídica da AMM, endereço supracitado, em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h30m às 17h30, mediante a apresentação de CD ou Pendrive.

Cuiabá-MT, 09 de janeiro de 2014.

***DAYANNY DE ALMEIDA FARIA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Balthazar Borges Barbosa
**Código Identificador:**EBECE28A

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 006/2013

O Prefeito Municipal de Acorizal, Arcílio Jesus da Cruz, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Acorizal.
**Art. 2º** O conselho será composto, respeitando a paridade entre órgãos governamentais e não governamentais.

**Parágrafo Único.** A paridade de que trata o caput, será distribuída da seguinte forma: 06 (seis), integrantes, como conselheiros, sendo três governamentais e três não governamentais, e 06 (seis), integrantes, como os respectivos suplentes.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acorizal. MT, 10 de Dezembro de 2013

***ARCÍLIO JESUS DA CRUZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Soniel Ribeiro Taques
**Código Identificador:**E1914FAC

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

### CÂMARA MUNICIPAL
### PORTARIA

"Dispõe sobre nomeação do Sr. Rodrigo Manzale de Macedo, aprovado no Concurso Público 001/2013 e dá outras Providências".

O Sr. Vanderalques de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, **RESOLVE:**

Art.1º - Fica nomeado, em caráter efetivo, o Sr. **RODRIGO MANZALE DE MACEDO**, portador do RG n. 34.870.993-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n. 225.511.888-22 , no **cargo de Tesoureiro**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o Edital do Concurso n.º 001/2013.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**

**Diretoria da AMM**
**biênio 2013/2014**

**Presidente de Honra:** Meraldo Figueiredo Sá- PSD

**Presidente:** Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
**Primeiro Vice-Presidente:** Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
**Segundo Vice-Presidente:** Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
**Terceiro Vice-Presidente:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
**Quarto Vice-Presidente:** João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
**Quinto Vice-Presidente:** Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
**Secretário Geral:** Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
**Primeiro Secretário:** Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
**Segundo Secretário:** Humberto Bortolini – Itiquira - PR
**Tesoureiro Geral:** Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
**Primeiro Tesoureiro:** Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
**Segundo Tesoureiro:** Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

**CONSELHO FISCAL**

**1 –** Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
**2 –** Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
**3 –** Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

**1 –** Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
**2 –** Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
**3 –** José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB

**GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO**

Gerente de Comunicação
**Malu Sousa**

Encarregado Jornal
**Noides Cenio da Silva**

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre- se, Publique -se e Cumpra-se.

Alto Araguaia – MT, 09 de janeiro de 2014.

***VANDERALQUES DE CASTRO***
Presidente

**Publicado por:**
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
**Código Identificador:**249C7EAD

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 015/2014**

Contratada: **E.E. DE ABREU - ME**
Objeto: **SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E PINTURA DE BANHEIROS E QUIOSQUE NO PARQUE MUNICIPAL**
Prazo: O presente do contrato vigerá pelo tempo de 60 (sessenta) dias e o prazo para execução da obra é de 30 (trinta) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço - OS
Valor: R$ 8.390,00 (Oito mil Trezentos e Noventa reais)
Data: 08/01/2014

**Alto Araguaia 08/01/2014**

***RENATA FERMINO DE OLIVEIRA***
Setor de Licitações

**Publicado por:**
James Barbosa de Lima
**Código Identificador:**DC328C19

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**
**ELABORAÇÃO DE PROJETOS**

Segundo termo aditivo ao contrato: 321/2013
Contratada: A.P. Barros EPP
Objeto: Prestação de serviço de elaboração de projeto de telefone móvel nas regiões do Distrito do Buriti, Gato Preto e Rio do Peixe.
Prazo: Fica o presente prorrogado o prazo de vigência em 90 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 13/04/2014, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.
Data: 09/01/2014

**Alto Araguaia 09/01/2014**

***RENATA FERMINO DE OLIVEIRA***
Setor de Licitações

**Publicado por:**
João Batista Pereira de Rezende
**Código Identificador:**250993C4

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014**

**Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte escolar da cidade de alto Araguaia a Mineiros – GO, visando atendimento aos alunos de curso superior para ano letivo de 2014.**
**Dia:** 22/01/2014.
**Entrega dos Envelopes:** Até as **09:00** horas (Brasília), do dia **22/01/2014**.
**Edital Completo:** Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.
**Abertura do envelope Nº 01:** Às **09:00** horas, do dia **22 de Janeiro de 2014**, no endereço acima.
**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).Alto

Araguaia - MT, 09 de Janeiro de 2014.

***RENATA FERMINO DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
João Batista Pereira de Rezende
**Código Identificador:**DC5CEFFC

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014**

**Objeto: Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, e Reagentes Antipoluente ARLA-32, para o desempenho das funções administrativas de todas as secretarias e gabinete do prefeito no uso de suas atribuições.**
**Dia:** 23/01/2014.
**Entrega dos Envelopes:** Até as **09:00** horas (Brasília), do dia **23/01/2014**.
**Edital Completo:** Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.
**Abertura do envelope Nº 01:** Às **09:00** horas, do dia **23 de Janeiro de 2014**, no endereço acima.
**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 09 de Janeiro de 2014.

***RENATA FERMINO DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
João Batista Pereira de Rezende
**Código Identificador:**97B7F52E

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014**

**OBJETO**: "Locação de imóvel 01 (um) Imóvel, na zona urbana do município, localizado na Av. Bandeirantes, nº 21 - centro, contando com 07 (sete) cômodos, 04 (quatro) banheiros, 02 (duas) áreas e pátio, onde irá funcionar o CRAS, pelo período de 12 (doze) meses".

**FAVORECIDA**: Celia Rita Maranhão Fonseca

**VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses

**VALOR GLOBAL**: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93, Artigo 24 Inciso X.

**JUSTIFICATIVA:** Anexa aos auto do processo de Dispensa de Licitação nº 001/2014.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer jurídico constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2014, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Alto Boa Vista – MT, em 06 de Janeiro de 2014.

***LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edgar Frederico da Silva
**Código Identificador:**DD29EFBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2013**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ABV FM DE ALTO BOA VISTA-MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moises Dorneles Montiel Nº 975 - Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**, brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua da Agricultura, n° 345, Setor Bandeirantes, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1500054, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 280.901.871-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ABV FM DE ALTO BOA VISTA-MT**, Pessoa Jurídica, com CNPJ nº. 03.498.253/0001-25, neste ato representada pelo **Sr. GENIVALDO REZENDE FERREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº. 701.940.681-53, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 019/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 08 (oito) meses, devido aos serviços do contratado ser de primeira qualidade e atenderam às necessidades da administração.
1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**
2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 019/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**
3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 08 (oito) meses no prazo final do referido contrato, de 01 de Janeiro de 2014 à 31 de Agosto de 2014.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**
4.1 – O valor global deste aditivo é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) que será pago em 08 (oito) parcelas mensais de R$ 500,00 (quinhentos reais).

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 30 de Dezembro de 2013.

***LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES***
Prefeito Municipal
Contratante

***ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ABV FM DE ALTO BOA VISTA-MT***
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G. n°
C.P.F. n°

Nome:
R.G. n°
C.P.F. n°

**Publicado por:**
Edgar Frederico da Silva
**Código Identificador:**37071140

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre o feriado municipal do dia 20 de janeiro de 2014, alusivo às homenagens a São Sebastião, Padroeiro do município de Alto Garças – MT .

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**, Prefeito do município de Alto Garças – MT , Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica decretado feriado municipal no dia 20 de janeiro de 2014, **(segunda - feira)**, em virtude das solenidades alusivas às homenagens religiosas prestadas a São Sebastião, Padroeiro do município de Alto Garças – MT .

**Parágrafo Único** - Não haverá expediente de trabalho nas Repartições, Órgãos, Entidades Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Comércio, Prestadores de Serviços e afins.

**Artigo 2º** - Os serviços e atividades considerados essenciais continuarão a serem desempenhados normalmente no feriado.

**Artigo 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT** , 02 de janeiro de 2014.

***CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
**Código Identificador:**8DAF8A1A

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº. 0357/2014

SÚMULA: ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UPFM – UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

**D E C R E T A**

**Art. 1°** - O valor da UPFM – Unidade Fiscal do Município de Apiacás é fixado na importância de R$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos), em razão da atualização monetária do período de 01/01/2013 até 31/12/2013, nos termos do artigo 313, da Lei Complementar nº 008/2008.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 08 de Janeiro de 2014.

***ADALTO JOSÉ ZAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
**Código Identificador:**33706F7A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 358/2014**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VENCIMENTO DE ALVARÁ EM COTA ÚNICA ATÉ O DIA 15 DE MARÇO DE 2014.

O Senhor **ADALTO JOSÉ ZAGO, prefeito** Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das Atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**D E C R E T A**

**Art. 1.º -** O ALVARÁ 2014, poderá ser pago só à vista em cota única, com data de vencimento em 15 de março de 2014.

**Art. 2.º -** Após o termino do prazo previsto para o pagamento à vista no artigo 1º, serão acrescidos de multas e juros de mora, nos termos da legislação em vigor bem como a sua inscrição em divida ativa.

**Art. 3.º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 08 de Janeiro de 2014.

***ADALTO JOSÉ ZAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
**Código Identificador:**0084A2A4

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 1/2014 DE 08 DE JANEIRO DE 2014.**

"Convocação de candidatos do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT"

O Sr. **JOSÉ MARA NERY** – Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em lei e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 1/2011;
Considerando a homologação do resultado final do Concurso Publico pelo Decreto nº 9/2012 de 13/02/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 13/02/2012;
Considerando a necessidade do provimento de cargos públicos efetivos;
Considerando o disposto no item 7.1 do Edital do Concurso Público nº 1/2011 de 03/11/2011;
**DECRETA:**
Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público para os cargos abaixo relacionados para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, à Av. Presidente Vargas, 643 – Bairro Jardim Urânia II, - fone 66 3499-1108/1250 no período de 09/01/2014 a 19/01/2014, no horário de 08:00hs às 11:00hse das 14:hs às 16:00hs, pessoalmente ou por procurador munido do instrumento de procuração com firme reconhecida em cartório.

**CARGO: (14) ADMINISTRADOR DE COMPRAS**

| Inscrição | Candidato | Pontuação | Classificação |
|---|---|---|---|
| 00616 | Fagner Ricardo Pereira Gouveia | 6,88 | 2º |

**CARGO: (16) ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS**

| Inscrição | Candidato | Pontuação | Classificação |
|---|---|---|---|
| 00433 | Sérgio Reis de Arruda | 7,97 | 1º |

**CARGO: (19) MOTORISTA II CAT "D"**

| Inscrição | Candidato | Pontuação | Classificação |
|---|---|---|---|
| 00013 | Sérgio Reis de Arruda | 8,17 | 5º |

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Título de Eleitor
4. Comprovante de ter votado na última eleição;
Comprovante de quitação com o serviço militar;
Prova de regularidade exigida para o cargo – histórico escolar ou diploma;
Registro Profissional no Conselho Regional respectivo, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional (se for o caso);
Duas fotografias 3 X 4;
Atestado de antecedentes criminais;
Atestado de Sanidade física e mental;
Atestado de Saúde Ocupacional;
Declaração de bens patrimoniais;
Certidão de casamento (se for casado) ou com as respectivas averbações (separado judicialmente ou divorciado);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos de idade;
Declaração de que não ocupa outro cargo público e remunerado, exceto acúmulos permitidos pela legislação (modelo a ser fornecido pela Prefeitura);
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP.

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.
Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado.
Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Decreto de nomeação será revogado, ficando caracterizada a DESISTÊNCIA do candidato.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2014.

***JOSÉ MARRA NERY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Marques da Silva
**Código Identificador:**1DBF44B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 182/2013 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.**

REVOGA PORTARIA

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 001/2010 de 4 de janeiro de 2010, que nomeia a Sra. **HILDA VALÉRIA FERLETE**, portadora do RG. nº 17.520.271-0-SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 808.742.906-00, no cargo de **DIRETORA ESCOLAR.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2013.

***JOSÉ MARRA NERY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Marques da Silva
**Código Identificador:**53B368CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1/2014 DE 02 DE JANEIRO DE 2014.**

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Senhor **EURIPIA MARTINS DE FREITAS,** portadora da CI RG nº 549.305-SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 395.763.451-20, no cargo de **DIRETORA ESCOLAR da Escola Municipal Laura Vicuna**, enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009 e Lei Municipal nº 595/2012 de19/12/2012.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

**02 – Secretaria Municipal de Educação**
**02.01 – Gabinete do Secretário**
**2.010– Manutenção e encargos com Ensino Fundamental**
**3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 2 de janeiro de 2014

***JOSÉ MARRA NERY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Marques da Silva
**Código Identificador:**B22A7ECB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2/2014 DE 02 DE JANEIRO DE 2014**

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Senhor **GETULIO DUTRA VIEIRA NETO**, portador da CI RG nº 949.743-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 567.276.401-06, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:
**11 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
**11.01 – Gabinete do Secretário**
**2.057 – Manutenção e encargos com Gab. da Secretaria Mun. de Obras e Transportes**
**3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 2 de janeiro de 2014

***JOSÉ MARRA NERY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Marques da Silva
**Código Identificador:**295A44C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3/2014 DE 02 DE JANEIRO DE 2014**

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Senhor **JOSÉ RODRIGUES DE FREITAS**, portador da CI RG nº 1288100-7-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 137.396.031-00, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:
**10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**
**03.01 – Gabinete do Secretário**
**2.055 – Manutenção e encargos com Gab. da Secretaria Mun de Agricultura e Abastecimento.**
**3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 2 de janeiro de 2014

***JOSÉ MARRA NERY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Marques da Silva
**Código Identificador:**8303F1CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 4/2014 DE 02 DE JANEIRO DE 2014.**

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Senhora **DAIANI CRISTINE DE MORAES CAMPOS**, portadora da CI RG nº 14512165-SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 008.305.731-51, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE** enquadrando-a no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

**09 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente**
**09.01 – Gabinete do Secretário**
**2.052 – Manutenção e encargos com Gab. da Secretaria Mun de Turismo e Meio Ambiente**
**3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 2 de janeiro de 2014.

***JOSÉ MARRA NERY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Marques da Silva
**Código Identificador:**1D66D586

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 5/2014 DE 02 DE JANEIRO DE 2014.**

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Senhora **MARTA AUGUSTA NERY**, portadora da CI RG nº 286.665-SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 303.666.401-78, no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL** enquadrando-a no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:
**07 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**
**07.01 – Gabinete do Secretário**
**2.040 – Manutenção e encargos com Gab. da Secretaria Mun de Ação Social.**
**3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 2 de janeiro de 2014.

***JOSÉ MARRA NERY***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Marques da Silva
**Código Identificador:**2B3CAC09

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 61 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013-**
**CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR**

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar inscritos até 31 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, no uso de suas atribuições legais.
**DECRETA:**
Art.1o O Poder Executivo Municipal, cancelará integralmente em 31 de dezembro de 2013, os Restos a Pagar Processados e não Processados, inscritos até 2012, que não tiverem sido pagos até aquela data.
Art.2o Aplica-se o disposto no art. 68 do Decreto no 93.872, de 23 de dezembro de 1986, à inscrição de despesas como Restos a Pagar no encerramento do exercício financeiro de 2012.
Art.3o O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.
Art.4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga-MT, 31 de dezembro de 2013.

***SIDNEY PIRES SALOMÉ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josimar Alex de Barros
**Código Identificador:**FDE3870C

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**N O T I F I C A Ç Ã O E X T R A J U D I C I A L N° 01/2014**

**MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°24977654-38, com sede administrativa à Rua Prefeito Caio, n° 642, na cidade de Arenápolis/MT, nesta, representado pelo atual gestor municipal, do Sr° JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, portador do RG n°10643694/SSP/SP e CPF 786.970.268-49, o qual pode ser encontrado no endereço supra mencionado, vem:

**N O T I F I C A R**

**FARID TENÓRIO SANTOS**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador, do RG n°056399-9 SSP/MT e CPF 377.902.181-15, residente domiciliado à Rua Norte, s/n, Bairro Vila Nova, CEP 78.420-000, nesta urbe, a fim de comparecer ao Paço Municipal, ao endereço já supracitado, para recolher/quitar, a quantia de 1.893,70, (um mil, oitocentos e noventa e três reais e setenta centavos), a serem corrigidos até a época do pagamento, referente à GLOSA imposta pelo TCE, nos autos do processo n° 5.544-41/12, ao prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Por derradeiro, fica notificado que ao expirar o prazo sem qualquer forma de pagamento do valor supra, os débitos serão inscritos na Dívida Ativa nos termos da Lei.

Sem mais para o presente, aguarda-se o cumprimento da medida imposta a Vossa Senhoria.

Arenápolis, 07 de janeiro de 2014.

***EDERSON FIGUEIREDO***
Secretário Municipal de Administração.

***ILM. SR. FARID TENÓRIO SANTOS***
Ex-prefeito Municipal de Arenápolis/mt Gestão 2009/2012.

**Publicado por:**
Luciana de Souza Barreto
**Código Identificador:**9AE47DC8

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO 3º ADITAMENTO AO CONTRATO: N° 055/2012**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**
**CONTRATADO: EMPRESA AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PUBLICA LTDA**
**OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO**
**DATA DA ASSINATURA: 26/12/2013**
**DATA DA VIGÊNCIA: 01/01/2014 ATÉ 31/12/2014**

**Publicado por:**
Luciana de Souza Barreto
**Código Identificador:**C3955547

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA N.º 002/2014**

***Gustavo Abi Rached Cruz***, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc.....

***RESOLVE:***

*Nomear a partir do dia 02/01/2014 o Sr.* ***Reinaldo Lorençoni Filho,*** *Advogado inscrito na OAB/MT, sob o n.º 6.459-0/MT e no CPF sob o n.º 654.150.001-00, do cargo de provimento em Comissão – Assessor Jurídico da Câmara Municipal*, constante na Resolução nº 003/2008 – Institui o Plano de Cargos e Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres-MT.

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Presidente aos 02 dias do mês de janeiro 2014.

***GUSTAVO ABI RACHED CRUZ***
Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no mural da Câmara Municipal.

Secretaria Geral, aos 02 dias do mês de janeiro de 2014.

***FERNANDO DOS SANTOS LOPES***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Fernando dos Santos Lopes
**Código Identificador:**A3CE20E3

---

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA N.º 003/2014**

***GUSTAVO ABI RACHED CRUZ***, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; e
Considerando o disposto no § 4º do art. 51 da Lei nº. 8.666/93.....

***RESOLVE:***

**Art. 1º.** Nomear como membros que integrarão a **Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Barra do Bugres, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Processante de Licitações nas modalidades definidas pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na ausência ou impedimento ao subseqüente na ordem que se apresenta: ***SIMÔNIA AUXILIADORA ARANTES*** *– Presidente*, ***ONERLINO BATISTA DA SILVA*** *– Secretário e* ***– FERNANDO DOS SANTOS LOPES*** *- membro.*

**Art. 2º.** As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quorum mínimo de três membros.

**Art. 3º.** A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

**Art. 4º.** São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, mas não limitada a:
Coordenar os processos de licitação;
Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Procuradoria Jurídica;
Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
Esclarecer as dúvidas sobre o Edital;
Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
Julgar os recursos eventualmente interposto em 1ª (primeira) instância;
Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
Adotar outras providências que se fizerem necessárias;
**Art. 5º.** Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada e Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.
**Art. 6º.** O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, aqui nomeados será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada à recondução de sua totalidade no período subseqüente.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 02 de janeiro de 2014.

***GUSTAVO ABI RACHED CRUZ***
Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no mural da Câmara Municipal.

Secretaria Geral, em 02 de janeiro de 2014.

***FERNANDO DOS SANTOS LOPES***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Fernando dos Santos Lopes
**Código Identificador:**1C5AE424

---

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA N.º 004/2014**

***GUSTAVO ABI RACHED CRUZ***, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc;

**RESOLVE:**

Nomear a partir do dia 02/01/2014 a Sra. **Marta Batista de Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 11472294-30 SSP/MT e do CPF. nº 005.151.981-02, no Cargo Comissionado de Encarregada de Serviços Gerais – PDA-VI, constante na Resolução nº 002/2009 – Dispõe sobre alteração e criação de Cargo comissionado na Resolução nº 003 de 02 de abril de 2008, na forma que indica e dá outras providências e Lei Municipal nº 1.835/2009 - Dispõe sobre a alteração e criação de cargo no Anexo VIII, da Lei Municipal nº 1.758 de 02 de abril de 2008, na forma que indica e dá outras providências.

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Presidente, 02 de janeiro de 2014.

***GUSTAVO ABI RACHED CRUZ***
Presidente

*Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no mural da Câmara Municipal e no jornal de circulação no município.*

*Secretaria Geral*, aos 02 dias do mês de janeiro de 2014.

***FERNANDO SANTOS LOPES***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Fernando dos Santos Lopes
**Código Identificador:**FFA82822

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA N.º 005/2014**

***GUSTAVO ABI RACHED CRUZ***, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc;

**RESOLVE:**

Nomear a partir do dia 02 de janeiro de 2014, a Sra. **Rute Néri Barbosa**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.366.611-8 SSP/PR e do CPF. nº 378.542.671-20, no Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete do Vereador Gustavo Abi Rached Cruz, constante na Resolução nº 003/2008 – Institui o Plano de Cargos e Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres-MT, e alterações posteriores.

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Presidente, aos 02 dias do mês de janeiro de 2014.

***GUSTAVO ABI RACHED CRUZ***
Presidente

*Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no mural da Câmara Municipal e no jornal de circulação no município.*

*Secretaria Geral*, aos 02 dias do mês de janeiro de 2014.

***FERNANDO DOS SANTOS LOPES***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Fernando dos Santos Lopes
**Código Identificador:**EBFE9ADA

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA N.° 006/2014**

***Gustavo Abi Rached Cruz***, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc.....

**Resolve:**

Nomear a partir do dia 02/01/2014, o Sr. **Edivan Pinheiro da Silva,** portador da Cédula de Identidade RG n° 1180896-9 – SJ/MT, CPF nº 835.940.601-44, Título Eleitoral nº 015812771848 e PIS nº 12597768.408, do Cargo Comissionado de Vigilante da Câmara Municipal de Barra do Bugres, constante da lei Municipal n° 1.879/2009 – Dispõe sobre alteração e criação de cargo em comissão no anexo VIII, da Lei Municipal nº 1.758 de 02 de abril de 2008 e Lei Municipal nº 1.855/2009, na forma que indica e dá outras providências.

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Presidente, aos 02 dias do mês de janeiro de 2014.

***GUSTAVO ABI RACHED CRUZ***
Presidente

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no mural da Câmara Municipal.

Secretaria Geral, aos 02 dias do mês de janeiro de 2014.

***FERNANDO DOS SANTOS LOPES***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Fernando dos Santos Lopes
**Código Identificador:**5AC3A1FA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT**

**DECRETO Nº 121/2013**

"Disciplina a concessão de licença para qualificação profissional dos servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do município de Barra do Bugres, em nível de Mestrado ou Doutorado e dá outras providências."

**JULIO CÉSAR FLORINDO**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 59, da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto nos Arts. 125, 126, 127 e 128 da Lei Complementar n.º 001/2005, de 30 de agosto de 2005, e alterações posteriores.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Este Decreto disciplina a concessão de licença para qualificação profissional em nível de pós-graduação *"stricto sensu"* Mestrado ou Doutorado dos servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do município de Barra do Bugres.
**Art. 2º -** A licença para qualificação profissional será concedida para cursos de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, Doutorado observando-se o interesse do órgão ou entidade de lotação do servidor, no limite de 1,5% (um e meio por cento) por secretaria, e dar-se-á com prévia autorização do Prefeito Municipal.
**Art.3º -** Para a concessão da licença para qualificação, terão preferência os servidores que satisfaçam os seguintes requisitos:
I – Três (03) anos de efetivo exercício da carreira no município;
II – Curso correlacionado com a área de atuação, a ser verificado pela Comissão de Qualificação.
**Art. 4º -** O servidor público municipal que desejar obter licença para qualificação profissional e obtenção de título de Mestre ou Doutor, somente poderá fazê-lo:
I – participando de cursos, dentro do território nacional, avaliados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e reconhecidos pelo Ministério da Educação;
II – participando de cursos, no exterior, apenas quando houver possibilidade de revalidação nacional de seu diploma.
**Art.5º -** Os cursos oferecidos por universidades estrangeiras somente produzirão efeitos para fins de progressão na carreira após convalidação por instituição brasileira que ofereça cursos similares, reconhecidos pelo Ministério da Educação, observando a legislação vigente.
**Art. 6º -** O período máximo de licença para o servidor realizar o curso de qualificação profissional, no Brasil e no Exterior, obedecerá aos seguintes prazos:
I – mestrado – 24 (vinte e quatro) meses;
II - doutorado – 48 (quarenta e oito) meses;
III – doutorado imediatamente após a conclusão do mestrado – 72 (setenta e dois) meses para a conclusão de ambos.
§ 1.º - A licença inicial para Mestrado será de 12 (doze) meses e para Doutorado de 24 (vinte e quatro) meses.
§ 2.º - A licença inicial poderá ser prorrogada até o limite máximo definido neste artigo, após análise e avaliação da comprovação de aproveitamento do curso através de relatório expedido pelo orientador do Mestrado ou Doutorado.
**Art. 7º -** O servidor só poderá ser afastado para qualificação profissional, para Mestrado ou Doutorado, se possuir faltando para

fins de aposentadoria, no mínimo 04 (quatro) anos ou 08 (oito) anos, respectivamente.

**Art. 8º -** Os servidores efetivos e licenciados para fins de qualificação profissional, obrigam-se a prestar serviços no órgão de lotação, quando do seu retorno por um período mínimo igual ao do seu afastamento.

**Parágrafo Único** - No caso do não cumprimento do disposto no *Caput* deste artigo, o servidor deverá ressarcir à Fazenda Pública Municipal os valores referentes aos subsídios percebidos durante o período de licenciamento, subtraído o que já prestou serviços após o término da licença.

**Art. 9º -** Caberá à Secretaria Municipal de Administração compor a Comissão de Qualificação, a ser instituída por Portaria, para proceder a análise do mérito processual objetivando a concessão de Licença para Qualificação Profissional.

**Art. 10 -** Nenhum servidor poderá afastar-se de seu órgão de lotação, sem que previamente tenha sido homologada pela presidência da comissão, a autorização para a concessão de licença para qualificação profissional de Mestrado ou Doutorado e o Ato do Prefeito Municipal concedendo a licença.

**Art. 11 -** O processo administrativo de Licença para Qualificação Profissional em nível de Mestrado ou Doutorado, após ser homologado pelo órgão de origem do servidor, deverá ser encaminhado no prazo máximo de 30 (trinta) dias à Secretaria de Municipal de Administração, instruído com os documentos especificados no Anexo Único, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e publicação.

**Art. 12 -** Autorizada a Licença para Qualificação Profissional de Mestrado ou Doutorado, o servidor assumirá o compromisso de enviar para a comissão de qualificação:

I – semestral ou anualmente, conforme o regimento do curso, documento comprobatório da matrícula;

II – semestralmente, relatório circunstanciado das atividades e estudos realizados, atestados de freqüência e documentos comprobatórios de aproveitamento do curso, homologado pelo seu orientador;

III – ao término do curso, cópia da dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado para que esta conste no acervo bibliográfico do órgão de origem.

§ 1º - O servidor licenciado para qualificação profissional, não poderá alterar a área de concentração do curso sem anuência da Comissão de Qualificação do órgão de origem, assim como, não poderá mudar de programa ou de instituição de ensino, sem prévia anuência da referida comissão.

§ 2º - O não cumprimento do disposto neste artigo, e a ocorrência de índice insuficiente para aprovação no curso, implicarão cancelamento da licença.

§3º - O servidor licenciado para qualificação que exercer outra atividade remunerada, caracterizará como desnecessário o afastamento para qualificação, podendo ser cancelada a licença.

**Art. 13 -** No caso da não obtenção do título de Mestre ou de Doutor, o servidor deverá ressarcir à Fazenda Pública Municipal os valores referentes aos subsídios percebidos durante o período de licenciamento, acrescidos dos encargos sociais.

**Parágrafo Único** – O servidor licenciado que tiver afastamento cancelado ou não concluir a pós-graduação por motivo justo, aceito pela comissão de qualificação, poderá obter nova licença para qualificação profissional após 2 (dois) anos do retorno ao órgão ou entidade.

**Art. 14 -** No caso de descumprimento do disposto neste Decreto, caberá a autoridade competente instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade do profissional licenciado e, quando necessário, determinar o ressarcimento aos cofres públicos da importância correspondente à soma dos subsídios e demais vantagens percebidas durante a vigência da licença para qualificação profissional.

**Art. 15 -** Não se concederá licença para qualificação profissional, ao servidor que no período de 05 (cinco) anos antes da solicitação tenha:

I – sofrido penalidade de suspensão;

II – se afastado do cargo em virtude de:

Licença para tratar de interesse particular, por mais de trinta dias;

Condenação à pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

Afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro;

Licença por motivo de doença em pessoa da família, por mais de noventa dias.

**Parágrafo Único** - Os dias de licença para tratar de interesse particular concedido ao servidor deverão ser descontados da licença para qualificação.

**Art. 16 –** A substituição do servidor licenciado, implicará em aumento de gastos com pessoal ativo, por este motivo, fica estabelecido o limite prudencial de 51,3% (cinqüenta e um inteiros e trinta décimos) da Receita Corrente Líquida – RCL, calculado na forma que dispuser a Lei Complementar Federal nº 101, para fins de concessão da licença disciplinada neste Decreto.

**Art. 17 -** Os casos omissos serão analisados pela comissão de qualificação, que emitirá parecer conclusivo.

**Art. 18 -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2013.

***JULIO CÉSAR FLORINDO***
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

***ROGEMIR JOSÉ FAVETTI***
Sec. Mun. de Administração

**Publicado por:**
Valdete Jesus Maia
**Código Identificador:**FC752DA3

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA 016/2014

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por,

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º -** Nomear a Comissão de acompanhamento da elaboração do Processo Seletivo Simplificado 001/2014 para fins de contratações, de acordo com a Lei 1544/2013.

**Presidente da Comissão:**
· **Ines Pazdiora**
CPF 481.139.050-49 Matricula 678 - Cargo (Professora)
**Secretário da Comissão:**
· **Eslaide Schroeder**
CPF 027.391.069-80 Matricula 698-Cargo (Professora)
**Membros da Comissão:**
· **Tadeu Kapron**
CPF 411.164.610-72 Matricula 741 – Cargo (Professor)
· **Vera Lucia Poletto Buzeli**
CPF 487.931.241-04 – Mat. 2157-346 – Cargo (Professora)
· **Solange Oliveira Santos**
CPF 905.322.369-04 – Mat. 3202-500 – Cargo (Professora)
· **Rosmarie Lemes Poletto**
CPF 709.067.779-68 – Mat. 464 – Cargo (Professora)
**Membros Representantes pelo Sindicato:**
· **Cleide Hauser**
CPF 558.873.681-87 Matricula 590 – Cargo (Professor)
· **Roberto dos Santos Chaves**
CPF 842.171.701-49 – Mat. 478 – Cargo (Agente de Segurança)

**ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos seis dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Quatorze.*

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

***EUDES TARCISO DE AGUIAR***
Prefeito do Município de Brasnorte

**Publicado por:**
Laisa Angelica de Melo da Silva
**Código Identificador:**2AAC7D20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 001/2014**

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**RESOLVE**
**ARTIGO 1º -** Nomear Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, a qual passará a ter os seguintes membros:
**Presidente:** Maria Célia Poletto
CPF: 487.933.021-34
**Secretário**: Nilton Carlos Nogueira Junior
CPF: 523.009.861-91
**Membro:** Cristiane Gemmi
CPF: 016.474.971-32
**Suplente:** Fabiani Aparecida Urnauer
CPF: 000.571.151-76
**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos Dois dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Quatorze.*

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

***EUDES TARCISO DE AGUIAR***
Prefeito do Município de Brasnorte

**Publicado por:**
Laisa Angelica de Melo da Silva
**Código Identificador:**CA074F3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 021/2014**

O **Sr. Eudes Tarciso de Aguiar**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por,
**RESOLVE**
**ARTIGO 1º -** Nomear a Comissão para realização do Processo Seletivo para concessão de bolsas de estudo, para estudantes da rede municipal de ensino, de acordo com a Lei Autorizativa nº 1533/2013.

**Presidente da Comissão:**
· **Eslaide Schroeder**
CPF 027.391.069-80 Matricula 000698 e 001561- Cargo (Professor)

**Membros da Comissão:**
· **Silvana Patrícia Trindade Moreno**
CPF 998.170.471-72 Matricula 003942 - Cargo (Coordenador)
· **Vera Lucia Poleto Buzeli**
CPF 487.931.241-04 Matricula 002157 e 000346 - Cargo (Professor)

**ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos sete dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Quatorze.*

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

***EUDES TARCISO DE AGUIAR***
Prefeito do Município de Brasnorte

**Publicado por:**
Laisa Angelica de Melo da Silva
**Código Identificador:**063D4B91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 002/2014**

Considerando os termos do Decreto Municipal nº 055/2010, que regulamentou a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a necessidade de implantar a modalidade Pregão com Registro de Preços no Município de Brasnorte,

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**RESOLVE**
**ARTIGO 1º-** Nomear a Comissão de Pregão, que designa membros de Processos Licitatórios, na modalidade PREGÃO, a qual passará a ter os seguintes membros:

**Presidente Pregoeiro**
Donizete Alves De Souza - CPF: 487.931.911-20
Nilton Carlos Nogueira Junior - CPF: 523.009.861-91

**Equipe de Apoio:**
Sandra Terezinha de França - CPF: 920.099.641-87
Fabiani Aparecida Urnauer- CPF: 000.571.151-76

**ARTIGO 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos Dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e Quatorze.*

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

***EUDES TARCISO DE AGUIAR***
Prefeito do Município de Brasnorte

**Publicado por:**
Laisa Angelica de Melo da Silva
**Código Identificador:**9DEA1A4F

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 013/2013 AO CONTRATO ADM. Nº -043 /2009 - PGM**

**Contratante**: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos. **Contratada**: Sanetran Saneamento Ambiental S/A – ME. **Objeto**: **–** Aditar o prazo do Contrato Administrativo nº 086/2012-PGM, para mais **03 (três) meses** e o valor para mais **R$ 203.325,00 (duzentos e três mil, trezentos e vinte e cinco reais),** a serem pago em 03 (três) parcelas no valor de **R$ 67.775,00 (sessenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais). Local e Data:**

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Novembro de 2013.

***VALDECI RODRIGUES DA COSTA***
Secretario Municipal de Obras
Locatário

***FERNANDO CESAR ALVES***
Sanetran – Saneamento Ambiental S/A
Locadora

**Publicado por:**
Fabio Sales do Couto Silva
**Código Identificador:**429C346A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO - PROCESSO DE COMPRA Nº 96/2013 – CONCORRENCIA Nº 03/2013**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano

**Objeto: CONCORRÊNCIA PÚBLICA,** cujo objeto visa à contratação de empresa de engenharia para o Programa Elaboração de Projeto de Engenharia, tendo como objeto: Elaboração de Estudos de

Concepção, Projetos Básicos e Projetos Executivos, neste Município de Cáceres-MT, sendo:
1) Água – Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para os Sistemas de Abastecimento de Água de Cáceres-MT;
2) Esgoto – Elaboração de Estudo de Concepção e Projetos de Engenharia para os Sistemas de Esgotamentos Sanitários de Cáceres-MT;
3) Resíduos Sólidos – Elaboração de Estudos de Concepção de Coleta Seletiva, Tratamentos e Disposição em Aterro Sanitário de Resíduo Sólidos Urbanos de Cáceres-MT;
4) Drenagem – Elaboração de Estudo de Concepção para Gestão de Águas Pluviais de Cáceres-MT e
5) Topografia – Execução de levantamento e elaboração de Projetos Plani-Altimétricos da Zona Urbana de Cáceres-MT.

**Despesas:** Contrato de Repasse nº 0351.204-76/2011 / MCIDADES/CEF.

**Realização:** dia **08 de Janeiro de 2014 às 14h00min.**

**Observação:** A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições e considerando o Interesse Público decidiu pela SUSPENSÃO do Procedimento Licitatório e enviar o presente processo à Procuradoria Geral do Municipal, para conhecimento, análise e demais instruções jurídicas.

Prefeitura de Cáceres-MT, **08 de Janeiro de 2014.**

***ENOQUE RAMOS DUARTE***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Enoque Ramos Duarte
**Código Identificador:**E33E02AA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 533 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições previstas no art. 74, VIII, da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº.2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n°. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e considerando a Lei nº 9.394/96 – LDB, as normas do Conselho Nacional de Educação, a Lei Complementar nº 47 de 29/09/2003 e Portaria Interministerial nº 17/2007 que institui o Programa Mais Educação,

**DECRETAM:**

**Art. 1º** O quadro administrativo de pessoal das instituições de ensino e núcleos escolares, da Rede Pública de Ensino do Município de Cáceres será constituído de:
I - 01 (um) Diretor para cada instituição de ensino que atender a partir de 250 (duzentos e cinquenta) alunos;
II - 01 (um) Diretor para cada Núcleo Escolar;
III - Coordenador Pedagógico para cada Instituição de Ensino ou Núcleo Escolar, de acordo com as seguintes especificidades:
a) A Instituição de Ensino ou Núcleo Escolar de pequeno porte, que atender até 250 (duzentos e cinquenta) alunos e a Unidade Escolar de médio porte, que atender até 500 (quinhentos) alunos, para efeitos deste Decreto terá 01 (um) Coordenador Pedagógico com dedicação exclusiva;
b) a Instituição de Ensino ou Núcleo Escolar de grande porte, que atender acima de 501 (quinhentos e um) alunos, para efeitos deste decreto, terá 02 (dois) coordenadores pedagógicos com dedicação exclusiva.
IV – 01 (um) Professor Comunitário para cada instituição de Ensino que atender o Programa Mais Educação;
V - 01 (um) assistente administrativo para cada Instituição de Ensino ou Núcleo Escolar que atender até 300 (trezentos) alunos;
VI - 02 (dois) assistentes administrativos para cada Instituição de Ensino ou Núcleo Escolar que atender a partir de 301 (trezentos e um) alunos;
VII - 01 (um) auxiliar de serviços gerais (limpeza/manipulação de alimentos) para Instituição de Ensino que atender de 20 a 50 alunos;
VIII - 02 (dois) auxiliares de serviços gerais (limpeza/manipulação de alimentos) para Instituição de Ensino que atender de 51 a 150 alunos;
IX - 03 (três) auxiliares de serviços gerais (limpeza/manipulação de alimentos) para Instituição de Ensino que atender de 151 a 250 alunos;
X - 04 (quatro) auxiliares de serviços gerais (limpeza/manipulação de alimentos) para Instituição de Ensino que atender de 251 a 350 alunos;
XI - 05 (cinco) auxiliares de serviços gerais (limpeza/manipulação de alimentos) para Instituição de Ensino que atender de 351 a 450 alunos;
XII - 06 (seis) auxiliares de serviços gerais (limpeza/manipulação de alimentos) para Instituição de Ensino que atender de 451 a 550 alunos;
XIII - 07 (sete) auxiliares de serviços gerais (limpeza/manipulação de alimentos) para Instituição de Ensino que atender de 551 a 650 alunos;
XIV - 08 (oito) auxiliares de serviços gerais (limpeza/manipulação de alimentos) para Instituição de Ensino que atender acima de 651alunos.
§ 1º A Instituição de Ensino que atender creche integral e Programa Mais Educação terá direito a mais um auxiliar de serviços gerais, além do disposto nos incisos VI a XIII.
§ 2º Para reorganização do quadro de pessoal far-se-á avaliação de desempenho e contagem de pontos, o que poderá acarretar, em caso de exceder no quantitativo disposto nos incisos VI a XIII, no remanejamento do(a) servidor(a).
§ 3º A avaliação de desempenho e contagem de pontos de que trata o parágrafo anterior dar-se-á por uma Comissão constituída do Diretor, 02 (dois) representantes do Conselho Deliberativo Escolar e 01 (um) representante do segmento na presença do avaliado.
XV - 03 (três) guardas para cada Instituição de Ensino da Zona Urbana;
XVI - 03 (três) guardas para cada Unidade Polo da Zona Rural, caracterizada como Núcleo Escolar.
**Art. 2º** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de dezembro de 2013.

***FRANCIS MARIS CRUZ***
Prefeito Municipal de Cáceres

***NELCI ELIETE LONGHI***
Secretaria Municipal de Cáceres

Afixado em: 16.12.13.

**ANEXO I**
***FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL***
***APOIO EDUCACIONAL***

**I- Identificação:**
**Servidor:_____**
**Matrícula: _____Instituição de lotação:_____**
**Cargo/função:_____**
**Escolaridade:_____**

**II- Perfil Profissional:**

| **Superou = 1,0** | **Atendeu plenamente = 0,75** | **Atendeu parcialmente = 0,5** | **Não atendeu = 0,0** |
|---|---|---|---|

| **Critérios:** | **Pontos** |
|---|---|
| **Respeito aos níveis hierárquicos:** Acata com presteza as ordens dos gestores, observando os níveis hierárquicos nas relações funcionais. | |
| **Cumprimento de normas:** Cumpre as normas, instruções e/ou regulamentos. | |
| **Cooperação:** Mostra disponibilidade para suprir eventuais lacunas decorrentes da dinâmica da equipe, assegurando a continuidade do trabalho. | |
| **Zelo pelos materiais e equipamentos:** É cuidadoso com materiais de trabalho demonstrando preocupação com a sua manutenção e bom uso, empenhando-se por sua economia e conservação. | |
| **Zelo pelas informações:** É cuidadoso com informações sigilosas obtidas em sua instituição de trabalho. | |
| **Comprometimento com suas tarefas e prazos:** Centra seus esforços na execução do trabalho que lhe é confiado (utiliza adequadamente o horário de trabalho, busca | |

| | |
|---|---|
| informações para enriquecer o trabalho). | |
| **Senso de prioridade:** Mostra capacidade para distinguir as tarefas, priorizando aquelas de maior urgência. | |
| **Tomada de decisão:** Apresenta bom senso e responsabilidade nas decisões tomadas na ausência de instruções detalhadas ou em situações fora do comum. | |
| **Interesse:** Mostra-se empenhado em executar atribuições, buscando aprender e contribuir com o serviço da instituição. | |
| **Formação Continuada:** Participa em mais de 75% das formações oferecidas pela instituição, buscando novos conhecimentos. | |
| **Participação:** Apresenta idéias, sugestões e informações com vistas à melhoria dos serviços a seu encargo na instituição. | |
| **Qualidade:** Desenvolve suas tarefas sem necessidade de refazê-las, evitando deixar pendências, dentro dos prazos estabelecidos. | |
| **Organização:** Ordena o material e as ações de trabalho de forma a facilitar a execução das tarefas e atender as necessidades de serviço. | |
| **Comunicação:** Presta informações claras e seguras a respeito dos serviços a seu cargo. | |
| **Relacionamento Interpessoal:** Facilidade no relacionamento humano em todos os níveis e contatos que mantém dentro do ambiente de trabalho. | |
| **Sub-total** | |

**III – Assiduidade:**

| | | |
|---|---|---|
| **1 = 0,0** | **2 = 0, 5** | **3 = 1,0** |

| Escala | 1 | 2 | 3 | Pontos |
|---|---|---|---|---|
| **Frequência** | **Mais de três faltas não justificadas** | **Três faltas não justificadas** | **Nenhuma falta não justificada** | |
| **Cumprimento de horário** | **Não cumpre o seu horário** | **Ás vezes cumpre o seu horário** | **Cumpre o seu horário integralmente** | |
| **Permanência** | **Sempre se ausenta sem o interesse do serviço** | **As vezes se ausenta sem o interesse do serviço** | **Nunca se ausenta sem o interesse do serviço** | |
| **Sub-total** | | | | |
| **TOTAL** | | | | |

**Cáceres MT, _____**

Comissão Avaliadora:
_____
_____

**ANEXO II**
***CONTAGEM DE PONTOS- APOIO EDUCACIONAL***

**Instituição de Ensino:_____**
**Opção para atribuição: ( ) limpeza/manipulação de alimentos**
**Preferência de atuação: ( ) limpeza**
**( ) manipulação de alimentos**
**Servidor(a): _____**
**Data de nascimento: ____/____/____ RG: _____CPF:_____**
**Endereço: _____**
**Telefone: _____**
**Possui vínculo empregatício: ( ) sim cargo ocupado: _____**
**( ) não**
**f) Atualmente está apto para o trabalho : ( ) sim**
**( ) não**

**II – Formação: pontos**

| | | |
|---|---|---|
| **Ensino Fundamental** | **5,0** | |
| **Ensino Médio** | **7,5** | |
| **Ensino Superior** | **10,0** | |

**III – Qualificação Profissional:**

| | | |
|---|---|---|
| **Limpeza/Manipulação de alimentos:** Certificado na área específica (limpeza, higienização, relacionamento interpessoal, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação, preparação de alimentos, etc) | 0,5 (meio ponto) para cada 40 (quarenta) horas com limite máximo de 3,0 (três) pontos. | |

**IV – Tempo de Serviço:**

| | | |
|---|---|---|
| **Na Rede Pública Municipal** | 0,5 (meio ponto) para cada ano trabalhado | |
| **Na Instituição Escolar** | 0,5 (meio ponto) para cada ano trabalhado | |

| | |
|---|---|
| **V- Ficha de Desempenho Funcional** | |
| **Total de Pontos** | |

**Obs: Em caso de empate, considerar: (1º) maior idade.**
**(2º) maior nota na avaliação de desempenho profissional.**

**Cáceres MT, _____Candidato: _____ Comissão: _____**

**Publicado por:**
Estela da Silva Lopes
**Código Identificador:**F0288767

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 003 DE 07 DE JANEIRO DE 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 131 de 06 de janeiro de 2013,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 07 de janeiro de 2014, o senhor **JOÃO OLIVEIRA GOUVEIA NETO**, do cargo cumulativo de Secretário Municipal de Governo do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, designado através do Decreto nº 062, de 14 de janeiro de 2013.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de janeiro de 2014.

***FRANCIS MARIS CRUZ***
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 07.01.2014

**Publicado por:**
Estela da Silva Lopes
**Código Identificador:**4B0787CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 004 DE 07 DE JANEIRO DE 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 131 de 06 de janeiro de 2013,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 07 de janeiro de 2014, o senhor **JOÃO OLIVEIRA GOUVEIA NETO**, do cargo cumulativo de Secretário Municipal de Agricultura do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, designado através do Decreto nº 063, de 14 de janeiro de 2013.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de janeiro de 2014.

***FRANCIS MARIS CRUZ***
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 07.01.2014

**Publicado por:**
Estela da Silva Lopes
**Código Identificador:**E06AAD17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 009 DE 07 DE JANEIRO DE 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **WASHINGTON CALADO BARBOSA**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Governo do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 07 de janeiro de 2014.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de janeiro de 2014.

***FRANCIS MARIS CRUZ***
Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 07.01.2014

**Publicado por:**
Estela da Silva Lopes
**Código Identificador:**504B861A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 428 DE 01 DE AGOSTO 2013.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o Artigo 105 da Lei Complementar nº. 048 de 29 de setembro de 2003;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo sob os seguintes Protocolos: 2592, de 26.04.2013, da Secretaria Municipal de Educação e 12.186, de 08 de maio de 2013, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o afastamento a pedido, do cargo de Assistente Administrativo, à servidora **CARLA CRISTINA BRAZ DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para esta Administração Pública Municipal, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, que corresponde de **01/05/2013 a 30/04/2015.**

**Art. 2º** Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de agosto de 2013.

***NELCI ELIETE LONGHI***
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 01.08.2013

**Publicado por:**
Estela da Silva Lopes
**Código Identificador:**6C177580

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 644 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO que os prazos concedidos não foram suficientes para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, através do Protocolo Geral nº 31.173, de 13 de dezembro de 2013,

**R E S O L V E:**

**ART.1º** Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 03 de dezembro de 2013, o prazo para a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 091, de 30.01.2013, 128, de 27.02.2013, 207, de 22.04.2013, 347, de 18.06.2013, 557, de 15.10.2013, 569, de 22.10.13, e 619, de 26.11.2013, concluir os trabalhos do Processo instaurado através da Portaria nº 041, de 03 de janeiro de 2013.

**ART.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de dezembro de 2013.

***NELCI ELIETE LONGHI***
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 17.12.13.

**Publicado por:**
Estela da Silva Lopes
**Código Identificador:**C06EA0E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 666 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob n.º 29.129, de 22 de novembro de 2013,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Conceder à servidora **LURDES CORREA DE OLIVEIRA** – Auxiliar de Serviços Gerais – lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, 03 (três) meses de **Licença Prêmio**, no período compreendido entre **06/01/2014 à 05/04/2014**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de dezembro de 2013.

***CLAUDIO HENRIQUE DONATONI***
Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 20.12.13.

**Publicado por:**
Estela da Silva Lopes
**Código Identificador:**71C7E23B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2014.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº. 30.714, de 10 de dezembro de 2013,

**RESOLVE**:

**Art.1º** Conceder ao servidor **VIVALDO GONÇALVES** – Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2003 à 31/03/2008, com efeitos a partir de 24 de dezembro de 2013 até 23 de março de 2014.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de janeiro de 2014.

***CÉLIA REGINA EGUES***
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 06.01.2014.

**Publicado por:**
Estela da Silva Lopes
**Código Identificador:**E2B69738

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2014.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 31.352 de 17 de dezembro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **MARIA JORGINA RODRIGUES CORREA** – Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo aos Projetos, da Secretaria Municipal de Ação Social, no período de 10 de janeiro de 2014 a 08 de fevereiro de 2014, em substituição ao titular Odilei Gomes de Campos.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de janeiro de 2014.

***CLAUDIO HENRIQUE DONATONI***
Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 06.01.14

**Publicado por:**
Estela da Silva Lopes
**Código Identificador:**6C8DF97E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2014.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 31.469, de 18 de dezembro de 2013,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 089 de 29 de janeiro de 2013, que designou o servidor **JOEL CORDEIRO DE SOUZA** – Agente de Consumo, para exercer a função de **Chefe da Divisão de Suporte Técnico Desporto, Cultural e de Apoio a Desporto Amador** da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2013.

**Art. 2º** Designar o servidor **JOEL CORDEIRO DE SOUZA** – Agente de Consumo, para exercer a função de **Coordenador Geral** da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2013.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de janeiro de 2014.

***CLAUDIO HENRIQUE DONATONI***
Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

Afixado em: 06.01.2014.

**Publicado por:**
Estela da Silva Lopes
**Código Identificador:**5F65DA97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 004 DE 06 DE JANEIRO DE 2014.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 31.456 de 18 de dezembro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **VANESSA SANTANA DAS NEVES** – Assistente Administrativo, para exercer as funções de Chefe da Divisão Financeira e Acompanhamento de Compra, da Secretaria Municipal de Ação Social, no período de 06 de janeiro de 2014 a 04 de fevereiro de 2014, em substituição a titular Fernanda de Almeida Gonçalves Oliveira.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de janeiro de 2014.

***CLAUDIO HENRIQUE DONATONI***
Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 06.01.14

**Publicado por:**
Estela da Silva Lopes
**Código Identificador:**ACDE93C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 005 DE 06 DE JANEIRO DE 2014.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 31.633, de 19 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

**Art.1º** Designar a servidora **JESUS DA LAPA COSTA ESCALANTE** – Almoxarife, para exercer a função de Chefe da Divisão de Arquivo Municipal da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2013.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de janeiro de 2014.

***CLAUDIO HENRIQUE DONATONI***
Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

Afixado em: 06.01.2014

**Publicado por:**
Estela da Silva Lopes
**Código Identificador:**DBA38291

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº. 006 DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 31.740, de 20 de dezembro de 2013,

**R E S O L V E:**

**ART. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para responderem pela Direção das Escolas e Núcleos da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, para o mandato de 02 (dois) anos, a partir de 10 de janeiro de 2014.

| Nº | ESCOLA/ NÚCLEO | DIRETOR (A) |
|---|---|---|
| 1 | Núcleo CAIC | Iris Luciana Moreira de Moraes |
| 2 | Núcleo Brincando e Aprendendo | Cremilda Roseli da Silva Teotônio |
| 3 | E. M. Buriti | Mauro Alves da Silva |
| 4 | E. M. Buscando o Saber | Maria Francisca de Oliveira |
| 5 | E. M. Dom Máximo Biennés | Iran Pereira Leite |
| 6 | E. M. Duque de Caxias | Vitória Salles da Silva |
| 7 | E. M. Fazendo Arte | Ana Cristina Catelan |
| 8 | E. M. Jardim Guanabara | Márcia Regina dos Santos |
| 9 | E. M. Jardim Paraíso | Renilda Conceição da Silva Rodrigues |
| 10 | E. M. Novo Oriente | Leovaldo Cebalho Leite |
| 11 | E. M. Pequeno Sábio | Maria José Silva da Costa |
| 12 | E. M. Prof. Eduardo Benevides Lindote | Maria Orlanda Ramos |
| 13 | E. M. Profa. Erenice Simão Alvarenga | Sebastiana da Silva Magalhães |
| 14 | E. M. Raquel Ramão da Silva | Selenir Pinto de Souza |
| 15 | E. M. Santo Antônio do Caramujo | Cláudia Aparecida Souto e Silva |
| 16 | E. M. Tancredo Neves | Joana Darc da Silva Moraes |
| 17 | Núcleo Vila Irene | Susana Aparecida Silva de Jesus |
| 18 | Núcleo Vila Real | Ivoneide da Silva Assunção |
| 19 | E. M. Vitória Régia | Noeli Conceição Vieira Sonaque |
| 20 | E. M.Isabel Campos | Silvia Fernandes Ferreira |
| 21 | Núcleo Laranjeira | Eliseia Lopes Borges |
| 22 | Núcleo Limão | Emília Nunes de Alcântara |
| 23 | Núcleo Paiol | Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu |
| 24 | Núcleo Sadia | Vaneide da Silva |
| 25 | Núcleo Sapiquá | Elida Rezende da Silva |
| 26 | Núcleo União | Jorge Leandro Pereira |

**ART. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de janeiro de 2014.

***FRANCIS MARIS CRUZ***
Prefeito Municipal de Cáceres

***NELCI ELIETE LONGHI***
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 06.01.14

**Publicado por:**
Estela da Silva Lopes
**Código Identificador:**B16D211D

# ESTADO DE MATO GROSSO
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO DE Nº 2263 DE 08 DE JANEIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SR.(A) ROSANGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**Considerando a realização do Concurso Público, para provimento efetivo dos cargos de Carreira do Serviço Público Municipal, no dia 05 de fevereiro de 2012 e Edital nº 001/2011,**
**Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 1.946, de 21 de março de 2012, do Executivo Municipal,**
**Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal,**
**Considerando, finalmente, o disposto nas normas que regem o Direito do Trabalho,**

**DECRETA**

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo o (a) SR.(A) **ROSANGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES**, para exercer o cargo de **ENFERMEIRA, Classe "A" Nível 01**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infrigência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
Campinápolis - MT, 08 de janeiro de 2014.

***JEOVAN FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Conceição Oliveira de Paula
**Código Identificador:**AF973C5D

# ESTADO DE MATO GROSSO
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2013 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2013

**O Município de Campo Novo do Parecis,** Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2013, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2013, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina a Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

**O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao**

**preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.**

***Cargo: Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência***

| *Nº Inscrição* | *Nome Candidato* |
|---|---|
| 22 | Francisco Lenilson dos Santos |
| 06 | Hugo Pains da Silva |
| 20 | Lucas Rodrigues Lopes |
| 01 | Marcos Antonio do Nascimento |

***Cargo: Técnico da Saúde/Técnico de Enfermagem***

| *Nº Inscrição* | *Nome Candidato* |
|---|---|
| 05 | Rosicleia Fernandes Gomes |
| 14 | Juliana Müller |
| 18 | Eliane Dantas de Lima |
| 15 | Patrícia Santos Teixeira |

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2013, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.

***MAURO VALTER BERFT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
**Código Identificador:**811ED975

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 010, DE 7 DE JANEIRO DE 2014

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,
***Considerando*** o disposto na Lei Municipal nº. 1.177, de 27 de junho de 2007 e alterações posteriores,
***Considerando*** a Resolução 007/2013, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,
***Considerando*** a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Memorando nº 001/2014 SEMAS, de 2 de janeiro de 2014,

**R E S O L V E**

***EXONERAR,*** a pedido, a partir de 06 de janeiro de 2014, a Senhora ***ERIDA FERREIRA MARQUES,*** que ora compõe o Conselho Tutelar de Campo Novo do Parecis, em conformidade com a Resolução 007/2013, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 7 dias do mês de janeiro de 2014.

***MAURO VALTER BERFT***
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

***MARCIO ANTÃO CANTERLE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
**Código Identificador:**8909E731

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO EXECUTIVO Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2014.

Regulamenta o quadro de vagas/funções para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e dá outras providências, no ano de 2014.

***MAURO VALTER BERFT***, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
***Considerando*** o disposto na Lei nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e, dá outras providências,
***Considerando*** a necessidade administrativa e o interesse público,

**DECRETA**

**Art. 1º.** O quantitativo máximo de vagas/funções para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público, através do Regime Jurídico Administrativo, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, para o ano de 2014, são os constantes no Anexo I, deste Decreto.
§ 1º. As vagas temporárias, para substituição de servidores em licenças legais, independem de existência de vagas livres.
§ 2º. As contratações temporárias para substituição de servidores em licenças legais, no ano de 2014, não poderão exceder o quantitativo máximo definido no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º.** O quantitativo máximo de vagas/funções para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público deverá ser revisto e atualizado anualmente.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de janeiro de 2014.

***MAURO VALTER BERFT***
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

***MARCIO ANTÃO CANTERLE***
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

**QUANTITATIVO MÁXIMO DE VAGAS/FUNÇÕES E CARGA HORÁRIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

| ÁREA URBANA | | |
|---|---|---|
| **QUANTIDADE MÁXIMA** | **CARGO/FUNÇÃO** | **CARGA HORÁRIA MÁXIMA** |
| 50 | Agente Educacional | 40h |
| 50 | Professor Licenciatura Plena em Pedagogia | 40h |
| 10 | Professor Licenciatura Plena em História | 40h |
| 10 | Professor Licenciatura Plena em Matemática | 40h |
| 10 | Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas | 40h |
| 10 | Professor Licenciatura Plena em Geografia | 40h |
| 20 | Professor Licenciatura Plena em Letras | 40h |
| 10 | Professor Licenciatura Plena em Educação Física | 40h |
| 10 | Professor Licenciatura Plena em Educação Artística | 40h |
| **ÁREA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITAMARATI NORTE** | | |
| **QUANTIDADE MÁXIMA** | **CARGO** | **CARGA HORÁRIA MÁXIMA** |
| 10 | Agente Educacional | 40h |
| 10 | Professor Licenciatura Plena em Pedagogia | 40h |
| **ÁREA RURAL – EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITAMARATI NORTE, LOCALIZADA NO DISTRITO MARECHAL RONDON** | | |
| **QUANTIDADE MÁXIMA** | **CARGO** | **CARGA HORÁRIA MÁXIMA** |
| 10 | Agente Educacional | 40h |

| | | |
|---|---|---|
| 10 | Professor Licenciatura Plena em Pedagogia | 40h |

*Fonte: Secretaria Municipal de Educação/ Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis*

**B – Secretaria Municipal de Saúde**

| *CARGO/FUNÇÃO* | | Quantidade máxima de Vagas | Carga Horária máxima |
|---|---|---|---|
| **Especialista da Saúde** | Bioquímico | 05 | 40h |
| | Cirurgião Dentista | 30 | 40h |
| | Enfermeiro | 30 | 40h |
| | Farmacêutico | 05 | 40h |
| | Fisioterapeuta | 08 | 40h |
| | Fonoaudiólogo | 05 | 40h |
| | Nutricionista | 06 | 40h |
| | Psicólogo | 10 | 40h |
| **Técnico da Saúde** | Técnico em Enfermagem | 50 | 40h |
| | Técnico em Radiologia | 0 | 0 |
| | Técnico em Higiene Dental | 20 | 40h |
| **Assistente da Saúde** | Auxiliar de Enfermagem | 50 | 40h |
| | Auxiliar Consultório Dentário | 15 | 40h |
| **Médico** | Médico USF | 20 | 40h |
| | Médico UBF | 05 | 30h |
| | Cirurgião Geral | 05 | 20h |
| | Clínico Geral | 20 | 20h |
| | Ginecologista/Obstetra | 06 | 30h |
| | Pediatra | 06 | 30h |
| | Ortopedista | 05 | 30h |
| | Médico do Trabalho | 05 | 20h |

*Fonte: Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Recursos Humanos/ Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis*

**C – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**

| QUANTIDADE MÁXIMA | CARGO/FUNÇÃO | CARGA HORÁRIA MÁXIMA |
|---|---|---|
| 06 | Técnico Nível Superior – Assistente Social | 30h |

*Fonte: Departamento de Recursos Humanos/ Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis*

**Publicado por:**
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
**Código Identificador:**E2851735

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT CONSELHO DAS CIDADES RESOLUÇAO ADMINISTRATIVA Nº 01 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013

**O CONSELHO DA CIDADE**, no uso da competência prevista na Lei Municipal nº 1.558 de 21 de maio de 2013.
RESOLVE:

Art 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho da Cidade de Campo Novo do Parecis, nos termos em anexo.

Art 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***MAURO VALTER BERFT***
Presidente

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DA CIDADE DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**CAPÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 1o – O CONSELHO DA CIDADE DE CAMPO NOVO DO PARECIS, órgão colegiado que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, de natureza permanente, caráter deliberativo e consultivo, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura será regido pelo presente Regimento Interno.
Art. 2o – O CONSELHO tem por finalidade analisar e recomendar diretrizes para a formulação e a implantação da política municipal de desenvolvimento urbano sustentável, conforme definição na Lei nº 1558 de 21 de maio de 2013.
Art. 3o – Os conselheiros e seus suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades que compõem o plenário do Conselho, bastando sua indicação para a posse e o exercício como membros do plenário.
§ 1o – Nas sessões do Conselho, a presença do conselheiro titular excluirá o voto do respectivo suplente.
Art. 4º – Os órgão e entidades que compõem o CONSELHO DA CIDADE, definidos no Artigo 6.º da Lei nº 1558/2013, poderão ser substituídos por ocasião das Conferências da Cidade, mediante aprovação por maioria simples, dentro de cada um dos segmentos, durante a Conferência.
Parágrafo único – Os órgãos e entidades que se candidatarem a uma vaga no CONSELHO DA CIDADE deverão estar relacionados com a produção do espaço urbano e ter atuação no município.
Art. 5o – Poderão participar das reuniões do CONSELHO DA CIDADE, sem direito a voto, técnicos e especialistas nos assuntos em pauta, assim como representantes de órgãos e entidades interessadas na matéria, a fim de prestarem os esclarecimentos julgados necessários às decisões do Conselho, mediante convite do Presidente ou de um terço dos membros efetivos do Conselho.
Art. 6o – A atividade exercida no CONSELHO DA CIDADE será considerada de relevante interesse público e os membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagem ou benefício.
Art. 7o – As reuniões ordinárias do CONSELHO DA CIDADE serão realizadas mensalmente, sempre na primeira segunda-feira do mês, e extraordinariamente sempre que convocada pelo seu presidente ou por um terço de seus membros efetivos.
Parágrafo único – Na primeira reunião ordinária anual, o Conselho estabelecerá seu cronograma de reuniões ordinárias para o ano, que independerão de convocação posterior.
Art. 8o – Para convocação de reuniões extraordinárias é imprescindível a apresentação de solicitação à Secretária Executiva do Conselho, acompanhado de justificativa.
Parágrafo único - A Secretária Executiva tomará as providências necessárias para a convocação da reunião extraordinária, a qual será realizada no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis a partir do ato de convocação, em dia, hora e local marcados, com antecedência mínima de 03 (três) dias, com a comunicação para todos os seus membros.
Art. 9o – A entidade cujo representante deixar de comparecer a 03(três) reuniões ordinárias consecutivas ou 05(cinco) alternadas, no mandato, será notificada a apresentar nova indicação de seu representante.
Parágrafo único – O(s) membro(s) substituto(s) nos termos deste artigo, completará(ão) o mandato regimental do(s) respectivo(s) substituído(s).
Art. 10 – É obrigatória a confecção de Atas das reuniões em livro próprio, devendo o mesmo ser arquivado na Secretaria Executiva, para efeito de consulta.
Parágrafo único – Nas Atas das reuniões deverá constar:
-relação de participantes e órgãos ou entidades que representa e as respectivas assinaturas;
-resumo de cada informe;
-relação dos temas abordados;
-discussões e deliberações tomadas com o registro dos votos a favor, contra e abstenções.
Art. 11 – As reuniões do Conselho terão duração máxima de 02(duas) horas, prorrogáveis por 30(trinta) minutos.
Parágrafo único – As reuniões do Conselho terão uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos para seu início, a partir do horário da convocação.
Art. 12 – O CONSELHO DA CIDADE funcionará com a maioria simples de seus membros (1/2) e, as deliberações serão tomadas também pela maioria simples, levando-se em conta a totalidade dos membros presentes.
Art. 13 – É facultado a qualquer membro do Conselho apresentar assunto para a pauta, inclusive proposta para discussão e deliberação, as quais serão encaminhadas à Secretaria Executiva, bem como sugerir a participação de técnicos nas reuniões.
Art. 14 – As propostas devem ser encaminhadas à Secretaria Executiva do Conselho 15(quinze) dias antes da reunião ordinária, para que possam constar na respectiva pauta.
Parágrafo único – Excepcionalmente, o Presidente do CONSELHO DA CIDADE poderá permitir a inclusão de assuntos extrapauta, considerando a relevância e a urgência dos mesmos.
Art. 15 – As reuniões desenvolver-se-ão da seguinte forma:

a) verificação do quorum;
b) abertura;
c) comunicações;
d) leitura, discussão e aprovação da ata anterior;
e) ordem do dia;
f) manifestação do plenário;
g) votação;
h) apresentação de propostas de pauta para a próxima reunião;
i) encerramento.

Art. 16 – As matérias submetidas à votação no CONSELHO DA CIDADE enquadrar-se ão como:
I-Resolução
II-Deliberação
III-Moção

Parágrafo único – As resoluções do CONSELHO DA CIDADE serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campo Novo do Parecis – MT.

**CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA**

Art. 17 – O CONSELHO DA CIDADE tem a seguinte composição:
I - Plenário;
II - Presidência;
III - Secretaria Executiva;
IV - Câmaras Setoriais;
V – Grupos de Trabalho.

Art. 18 – O Presidente do CONSELHO DA CIDADE é o Chefe do Executivo Municipal, que será substituído automaticamente, em suas ausências, pelo Vice-Presidente.

Art. 19 – Ao Presidente do CONSELHO DA CIDADE compete:
a) convocar e presidir as reuniões do plenário, cabendo-lhe o voto de desempate quando necessário;
b) designar o(a) Secretário(a) Executivo(a);
c) ordenar o uso da palavra;
d) solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
e) submeter à votação as matérias a serem discutidas pelo plenário, assegurando a ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;
f) constituir, nomear e organizar o funcionamento dos Câmaras Setoriais;
g) assinar as resoluções e deliberações do CONSELHO DA CIDADE e atos relativos ao seu cumprimento;
h) submeter à apreciação do plenário o relatório anual do CONSELHO DA CIDADE;
i) dar posse aos conselheiros e assinar os respectivos termos;
j) encaminhar questões de ordem nas reuniões e apresentar recomendações e moções ao plenário;
k) firmar as Atas das reuniões e homologar as resoluções;
l) dirimir as dúvidas oriundas da interpretação deste regimento interno, devendo a matéria ser posteriormente submetida à aprovação do plenário.

Art. 20 – O(A) Secretario(a) Executivo(a) do CONSELHO DA CIDADE será indicado pelo seu Presidente.

Art. 21 – Ao(À) Secretário(a) Executivo(a) do CONSELHO DA CIDADE compete:
a) coordenar, supervisionar e controlar as atividades pertinentes à Secretaria Executiva;
b) preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros;
c) secretariar as reuniões do Conselho, lavrando e assinando as respectivas atas;
d) elaborar minutas das resoluções referentes aos assuntos debatidos e aprovados;
e) cumprir e fazer cumprir as instruções do Presidente do Conselho;
f) assessorar o Presidente do Conselho nos assuntos pertinentes a sua competência;
g) promover a cooperação entre o Conselho e os órgãos de apoio temporário;
h) encaminhar às entidades representadas no CONSELHO DA CIDADE cópias das atas das reuniões;
i) encaminhar a pauta das reuniões aos conselheiros;
j) preparar e controlar a publicação, no Diário Oficial, de todas as decisões emanadas do CONSELHO DA CIDADE;
k) acompanhar e apoiar as atividades dos Câmaras Setoriais, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de trabalhos ao Plenário;
l) executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente.

Art. 22 – O Plenário é o órgão superior de consulta, deliberação e fiscalização do CONSELHO DA CIDADE.

Art. 23 – Aos Conselheiros compete:
a) participar e votar nas reuniões plenárias;
b) relatar matérias que lhe forem atribuídas;
c) propor ou requerer esclarecimentos que lhe forem úteis, para melhor apreciação das matérias em estudo ou deliberação;
d) zelar pela coordenação e integração dos órgãos públicos e entidades, direta ou indiretamente, envolvidas com o desenvolvimento sustentável do Município de Campo Novo do Parecis;
e) solicitar estudos e pareceres técnicos especializados sobre matérias de interesse do Conselho da Cidade;
f) propor, analisar e alterar o Regimento Interno do Conselho e suas futuras alterações;
g) desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pelo presidente do Conselho.

Art. 24 – Os Câmaras Setoriais têm caráter permanente e a finalidade de subsidiar o debate do Plenário.

Art. 25 – As atribuições gerais dos Câmaras Setoriais são:
I-preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Conselho;
II-promover articulação com os órgãos e entidades promotoras de estudos, propostas e tecnologias relacionadas à Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável.
III-apresentar relatório conclusivo ao Plenário do Conselho sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado por este, acompanhado de documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 26 – Os Câmaras Setoriais serão compostos observando-se a proporcionalidade dos diferentes segmentos integrantes do CONSELHO DA CIDADE.
§ 1º - Todos os membros do Conselho, titulares e suplentes, poderão participar dos Câmaras.
§ 2º - Cada participante poderá participar de uma única Câmara, exceto nos segmentos que não tenham representantes suficientes para participar de todos os comitês.
§ 3º - Cada Câmara Setoriail deverá eleger um Coordenador, referendado na Plenária do Conselho.
§ 4º - O Presidente do Conselho poderá indicar outros representantes de órgãos ou entidades não integrantes do Plenário, até o número máximo de 04 (quatro).

Art. 27 – Poderão ser convidados a participar de reuniões das Câmaras Setoriais pelo Presidente do Conselho, representantes de segmentos interessados na matéria em análise e colaboradores.

Art. 28 – As reuniões das Câmaras Setoriais serão convocados pelo seu Coordenador, dando ciência à Secretaria Executiva do Conselho.

Art. 29 – O quórum mínimo para instalação dos trabalhos e elaboração das propostas será de um terço dos representantes que compõem a Câmara.

Parágrafo único – Serão levadas ao Plenário do CONSELHO DA CIDADE todas as propostas que alcançarem a aprovação com maioria simples na Câmara.

Art. 30 – Os debates e conclusões das reuniões das Câmaras Setoriais serão registrados em Atas próprias que, depois de assinadas, serão encaminhadas ao Conselho.

Art. 31 – A Secretaria Municipal de Infraestrutura prestará ao CONSELHO DA CIDADE todo o apoio técnico, logístico e administrativo que se fizer necessário.

**CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 32 – Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quanto à aplicação deste Regimento serão dirimidas pelo Conselho, em reunião ordinária.

Art. 33 – O presente Regimento Interno foi aprovado na 2ª Reunião Ordinária do CONSELHO DA CIDADE, no dia 04 de dezembro de 2013, por unanimidade.

Art. 34 – O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação só podendo ser modificado mediante aprovação por maioria absoluta (2/3) dos membros efetivos do CONSELHO DA CIDADE DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

**Publicado por:**
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
**Código Identificador:**60EF4971

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT CONSELHO DAS CIDADES RESOLUÇAO ADMINISTRATIVA Nº 02 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013**

Dispõe sobre a nomeação do presidente, vice-presidente e secretaria executiva do primeiro mandato do Concidade.

**O CONSELHO DA CIDADE**, no uso da competência prevista na Lei Municipal nº 1.558 de 21 de maio de 2013 e considerando a importância de consolidar a atuação do Conselho da Cidade e a organização da realização das assembleias do Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a diretoria do Conselho da Cidade em atendimento aos Artigos 15, 16 e 17 da Lei nº 1.558/2013.

Art 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

***MAURO VALTER BERFT***
Presidente

Nomeação dos membros sendo:

I - Presidente:
***MAURO VALTER BERFT***
CPF: 308.107.010-49

II – Vice-presidente:
***PAULO MARTINS DE OLIVEIRA***
CPF:800.023.661-34

III – Secretaria Executiva
***EDILAINE RODRIGUES***
CPF: 922.909.731-49

**Publicado por:**
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
**Código Identificador:**B42E50F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT CONSELHO DAS CIDADES RESOLUÇAO ADMINISTRATIVA Nº 03 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013**

Dispõe sobre o estabelecimento do calendário de reuniões ordinárias do ConCidade, no ano de 2014.

**O CONSELHO DA CIDADE**, no uso da competência prevista na Lei Municipal nº 1.558 de 21 de maio de 2013 e considerando a necessidade de estabelecer o calendário de reuniões ordinárias do Conselho da Cidade, de modo a possibilitar o funcionamento regular deste Conselho, resolve:

Art. 1º Estabelecer a primeira segunda-feira de cada mês a partir das 07:30 (sete horas e trinta minutos) do período matutino, como o período dentro dos quais deverão se realizar, respectivamente, as reuniões ordinárias do 1º mandato do ConCidade, no ano de 2014 iniciando no mês de fevereiro, nos termos em anexo.
Parágrafo único. A entidade cujo representante deixar de comparecer a 03(três) reuniões ordinárias consecutivas ou 05(cinco) alternadas, perderá seu no mandato. A perda do mandato de um conselheiro implicará na perda do mandato da entidade representada, conforme estabelecido no art. 14 da Lei Municipal nº 1.558/2013.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***MAURO VALTER BERFT***
Presidente

**CALENDÁRIO ANO 2014**

| Data | Mês |
|---|---|
| 03 | Fevereiro |
| 03 | Março |
| 07 | Abril |
| 05 | Maio |
| 02 | Junho |
| 07 | Julho |
| 05 | Agosto |
| 01 | Setembro |
| 06 | Outubro |
| 03 | Novembro |
| 01 | Dezembro |

**Publicado por:**
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
**Código Identificador:**471C1516

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT CONSELHO DAS CIDADES RESOLUÇAO ADMINISTRATIVA Nº 04 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013**

Dispõe sobre a constituição das Câmaras Setoriais de caráter permanente que integram a estrutura do Concidade.

**O CONSELHO DA CIDADE**, no uso da competência prevista na Lei Municipal nº 1.558 de 21 de maio de 2013 e considerando que o Conselho das Cidades é um órgão municipal que congrega vários segmentos que atuam diretamente no desenvolvimento urbano do município:

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir as Câmaras Setoriais, entre seus componentes, com a finalidade de preparar as discussões, formular estudos, auxiliar e fornecer sugestões e embasamento técnico às decisões do Conselho, bem como acompanhar os trabalhos dos demais conselhos, secretarias e agências afins, nos termos que segue;

Art. 2º. As Câmaras serão compostas observando-se a proporcionalidade dos diferente segmentos integrantes do Concidade onde todos os membros, titulares e suplentes, poderão participar, sendo que cada participante poderá participar de uma única câmara;

Art. 3º. O funcionamento das Câmaras Setoriais está definido no Regimento Interno do Concidade de Campo Novo do Parecis;

Art 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

***MAURO VALTER BERFT***
Presidente

As Câmaras Setoriais serão constituídas observando-se o marco regulatório do sistema nacional de direitos, a seguir discriminados:

**- Saúde;**
**- Educação;**
**- Segurança Pública;**
**- Ação Social;**
**- Cultura e Turismo;**
**- Esporte e Laser;**
**- Desenvolvimento Econômico;**
**- Infraestrutura;**
**- Planejamento.**

**Publicado por:**
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
**Código Identificador:**685F103E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2014**

**O Município de Campo Novo do Parecis,** Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o

comparecimento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, do candidato aprovado no Edital de Escolha dos Suplentes dos conselheiros Tutelares nº. 001/2013, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os art. 02 e 14 da Lei Municipal n° 1.177/2007 – Lei do Conselho Tutelar de Campo Novo do Parecis.
Esta sendo convocado o candidato com a posição de 3º lugar ,pois os anteriores desistiu por vontade própria.

**O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renuncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se ao Conselho de Direito da Criança e do Adolescente direito de convocar o próximo candidato.**

***Cargo – Conselheira Tutelar***

| *INSCRIÇÃO* | *CANDIDATO* | *COLOCAÇÃO* |
|---|---|---|
| 08 | Stella Marys Silveira | 3º suplente |

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Escolha dos Suplentes dos Conselheiros Tutelares, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 09 dias do mês de Janeiro de 2014.

***VERA LUCIA DE FREITAS SILVA***
Presidente Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cmdca -
Portaria 270/2013 de 25 de Abril de 2013.

**Publicado por:**
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
**Código Identificador:**EB9B0805

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITAMENTO**

***Aditivo nº*** 003 ao Contrato de Fornecimento nº 012/2012
***Partes:*** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA
***Objeto:*** alterar Cláusula Segunda - Da Vigência, Cláusula Nona - Da Fiscalização do Contrato de Fornecimento nº 012/2012
***Data:*** 20/12/2013
***Procedimento Licitatório:*** Pregão Presencial n° 008/2012
***Secretaria:*** Educação

**Publicado por:**
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
**Código Identificador:**72F2F6FD

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 1.944/2014 DE 06 DE JANEIRO DE 2014.**

**AUTORIA: PREFEITO FÁBIO SCHROETER**

MODIFICA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.862/2013, DE 07 DE MARÇO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
**Faz saber,** que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
**Art. 1º** - Fica modificado o teor do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n. 1.862/2013, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 1º** – (...).*
***Parágrafo Único** - As contratações temporárias autorizadas por esta Lei, as quais prescindem da realização de Processo Seletivo Simplificado, se estenderão até a realização do concurso público, o qual deverá ser realizado até o dia 30 de junho de 2014".*
**Art. 2º** - As prorrogações dos prazos previstos na redação do parágrafo único da Lei n.º 1.862/2013, alterado pela presente Lei, somente serão autorizados para a prorrogação dos contratos temporários originalmente firmados, com vigência até 31 de dezembro de 2013.
**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 06 de janeiro de 2014.

***FÁBIO SCHROETER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelson Ricardo Kleim
**Código Identificador:**5D3C5F48

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 1.943/2013 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**AUTORIA: VER. CICERO ALVES DOS SANTOS**
**VER. HUMBERTO DOS SANTOS**
**VER. CLEBERSON R. G. DE OLIVEIRA**
**VER. GESSY MATEUS VENTURA**
**VER. GERALDO PEREIRA DE ARAÚJO**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REGULARIZAR OS IMÓVEIS QUE TIVERAM CONTRATO DE COMPRA E VENDA OU PROCURAÇÃO DE DIREITO, DO LOTEAMENTO RECANTO DO BOSQUE, RECANTO DO BOSQUE II, CIDADE ALTA E CIDADE ALTA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
**Faz saber,** que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a regularizar os imóveis do loteamento popular Recanto do Bosque, Recanto do Bosque II, Cidade Alta e Cidade Alta II, que tiveram contrato de compra e venda de direito, através de "contrato de gaveta ou mediante procuração".

**§ 1º**- No caso estabelecido no caput deste artigo, o Executivo Municipal deverá fazer o cancelamento do contrato original, firmado entre Município e o Mutuário, respeitar a cadeia contratual existente, desde o contrato original e firmar um novo contrato com o possuidor atual do imóvel, com prazos e valores atualizados nos moldes do contrato originário, ficando limitada a data para firmar o acordo até 31 de junho de 2014.
**§ 2º**- Todos os contratos da cadeia de regularização deverão ser registrados no sistema de mutuários, da Secretaria Municipal de Habitação, para constar na relação de mutuários do Município.
**Art. 2°**- São requisitos mínimos para obter benefícios desta lei:
**I-** Protocolar requerimento junto a Secretaria Municipal de Habitação, solicitando a regularização do imóvel, dentro do prazo estabelecido no parágrafo primeiro, do artigo primeiro desta lei;
Apresentar cópia dos documentos pessoais e do cônjuge se casado;
Apresentar a cadeia contratual desde a origem ao atual mutuário, documentos estes que deverão estar com assinatura reconhecida em cartório;
Estar em dia com os débitos vencidos do imóvel, entre eles prestações da alienação, IPTU e Taxas;
Assumir perante o novo contrato todos os débitos a vencer do imóvel, podendo ser quitado ou parcelado a critério do Poder Executivo;
**§ 1º** - Preenchidos os requisitos do inciso I, II e III deste artigo, o Poder Executivo publicará por 03 (três) dias consecutivos, em jornal oficial, jornal de grande circulação local e site da Prefeitura Municipal de Campo Verde, os nomes que compõem a cadeia contratual, a fim de tornar o ato público, legal e resguardar direitos de terceiros;

**§ 2º-** Após 15 (quinze) dias corridos, da última publicação, sem manifestação em contrária, o Município dará prosseguimento ao processo, no atendimento dos inciso IV e V deste artigo;
**Art. 3º-** Para todos os imóveis quitados ou a serem quitados em parcela única, o Executivo autorizará a lavratura da escritura pública, ao possuidor do imóvel, respeitando a cadeia contratual e após certidão negativa dos tributos Municipais.
**Art. 4° -** Fica prorrogado os benefícios constantes na Lei Municipal nº. 1.921/2013, até junho de 2014.
**Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 18 de dezembro de 2013.

***FÁBIO SCHROETER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelson Ricardo Kleim
**Código Identificador:**B0A809F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 008 /2014, DE 07 DE JANEIRO DE 2014.**

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÂO DESTA MUNICIPALIDADE.

**FÁBIO SCHROETER,** Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso - MT, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomeia membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT.

**ARTIGO 2º** - A referida Comissão será composta pelos seguintes Servidores:

Presidente: **Ana Carolina Santana Braga Blume**
Membros: **Gislene Jesus Lopes**
**Fabricia Rodrigues Zago**
**Suzane Panerai Schmidt**
**Ana Maria Baum**

**ARTIGO 3º:** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 07 de janeiro de 2014

***FÁBIO SCHROETER***
Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

***JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ana Maria Baum
**Código Identificador:**6AE2A246

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 091/2013**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO PSIQUIÁTRICO**

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 resolve revogar o Pregão n° 091/2013 devido ausência de licitantes interessados no objeto licitado, resultando em licitação deserta.

Campo Verde – MT, 09 de Janeiro de 2014.

***FÁBIO SCHROETER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabrícia Rodrigues Zago
**Código Identificador:**DEFC26D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 113/2013**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 resolve revogar o Pregão n° 113/2013 devido ausência de licitantes interessados no objeto licitado, resultando em licitação deserta.

Campo Verde – MT, 09 de Janeiro de 2014.

***FÁBIO SCHROETER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabrícia Rodrigues Zago
**Código Identificador:**BBE3580F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DO PREGÃO N° 127/2013**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CERNE DE ACOMPANHAMENTO A INCUBADORA E PLANEJAMENTO AOS INCUBADOS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do pregão n° 127/2013 para: **COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS ATUANTES EM CONSULTORIA, INSTRUTORIA E EDUCAÇÃO – COOPERFRENTE, CNPJ N° 03.583.049/0003-74** vencedora do **lote 01** com o valor de **R$ 28.710,00 (vinte e oito mil, setecentos e dez reais)** e **lote 02** com o valor de **R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**. Demais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 09 de Janeiro de 2014.

***ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME***
Presidente da Cpl

**Publicado por:**
Fabrícia Rodrigues Zago
**Código Identificador:**D412638D

**SMA/RECURSOS HUMANOS**
**PRORROGAÇAO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 214/2013**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**
CONTRATADO: **FABIANO VICENTE DA SILVA JUNIOR.**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **BIOQUÍMICO.**
VALOR: **R$ 3.916,19 (TRÊS MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REIAS COM DEZENOVE CENTAVOS) MENSAIS**.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO O TÉRMINO DO CONTRATO PARA **17 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**Publicado por:**
Neuza do Amarante de Oliveira
**Código Identificador:**FAE05148

**SMA/RECURSOS HUMANOS**
**PRORROGAÇAO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 215/2013**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**
CONTRATADO: **MARCELA SILVEIRA DA SILVA**
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **BIOQUÍMICO.**
VALOR: **R$ 3.916,19 (TRÊS MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REIAS COM DEZENOVE CENTAVOS) MENSAIS**.
VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO O TÉRMINO DO CONTRATO PARA **17 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**Publicado por:**
Neuza do Amarante de Oliveira
**Código Identificador:**02F1D51B

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 375/2014**

**DECRETO Nº 375/2014 DE: 09/01/2014**

"Dispõe sobre a atualização de valores da UFCN – Unidade Fiscal de Canabrava do Norte, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no Município de Canabrava do Norte-MT, e dá outras providências."

**VALDEZ VIANA NUNES**, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 83, Inc. V da Lei 001/93, Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de reajuste anual da UFCN – Unidade Fiscal de Canabrava do Norte, de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no município de Canabrava do Norte-MT, nos termos do artigo 435 do Código Tributário Municipal (LC nº. 254/2005),
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aplicado o reajuste de 4,82 % (quatro vírgula oitenta e dois por cento) sobre a UFCN _ Unidade Fiscal de Canabrava do Norte - por força do art. 2º da Lei Complementar nº. 02/2010.
Art. 2º - Assim sendo, fica determinado que, o valor da UFCN – Unidade Fiscal de Canabrava do Norte, corresponde a R$ 39,19 (trinta e nove reais e dezenove centavos).
Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as determinações em contrário.

Canabrava do Norte, 09 de janeiro de 2014.

***VALDEZ VIANA NUNES***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE,**

**Publicado por:**
Ana Claudia da Silva
**Código Identificador:**31CA9F98

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 002/2013**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO DO PREVCAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Artigo 70 da lei municipal nº 238/2003 de 02 de setembro de 2003, e,

**CONSIDERANDO** que foram cumpridas todas as fases norteadoras do processo de votação para a escolha do Diretor Executivo do PREVCAR, conforme Regulamento nº 001/2013 que, regulamenta a escolha do novo Diretor Executivo do PREVCAR,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica **NOMEADA** a Sra. **ÉRICA MARCIÉLI FURLAN DE PEDRI DE CAMPOS**, no cargo de Diretor Executivo do PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda,

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**Em, 02 de janeiro de 2014.**

***GERALDO RIBEIRO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patrícia Fernandes Pafume
**Código Identificador:**124A21F4

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL N° 001/2014**

SUMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica **NOMEADO** os membros da CPL – Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2.014, composta a seguir:

RICHARD DO NASCIMENTO BITENCOURT - Presidente
ELAINE JUVINIANO DE LIMA- Membro
CLAUDIA AVANCI BELIDO - Membro

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT.**
**Em, 02 de janeiro de 2.014**

***GERALDO RIBEIRO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patrícia Fernandes Pafume
**Código Identificador:**74CEB3A1

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL N° 002/2014**

SUMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO, PARA A

AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**DECRETA**

**Artigo 1º -** Fica nomeado a servidora efetiva Sra. **ELAINE JUVINIANO DE LIMA**, Assistente Administrativo II, para exercer a função de Pregoeiro Oficial nas licitações modalidade Pregão no Município de Carlinda – MT.

**Parágrafo único -** Com a finalidade de assistir ao Pregoeiro Oficial no desempenho das suas funções, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

RICHARD DO NASCIMENTO BITENCOURT
CLAUDIA AVANCI BELIDO

**Artigo 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT.**
**Em, 02 de janeiro de 2.014**

***GERALDO RIBEIRO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patrícia Fernandes Pafume
**Código Identificador:**A5380770

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL N° 003/2014**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica **EXONERADO** o Senhor **EDNALDO ALVES DE OLIVEIRA** no cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em 02 de janeiro de 2013.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**
**Em, 02 de janeiro de 2.014.**

***GERALDO RIBEIRO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patrícia Fernandes Pafume
**Código Identificador:**FDDE8A55

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL N° 004/2014**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **EDNALDO ALVES DE OLIVEIRA** no cargo **DIRETOR ADMINISTRATIVO** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em 02 de janeiro de 2013.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**
**Em, 02 de janeiro de 2014.**

***GERALDO RIBEIRO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patrícia Fernandes Pafume
**Código Identificador:**7BD2C8FD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL N° 005/2014**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ELISANDRO DA SILVA** no cargo **COORDENADOR PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em 02 de janeiro de 2013.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**
**Em, 02 de janeiro de 2014.**

***GERALDO RIBEIRO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patrícia Fernandes Pafume
**Código Identificador:**C3CCA326

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 001/2014**

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**, e com fulcro na Lei Municipal nº. 103/2000 ,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica constituída, nos termos da legislação pertinente vigente, a Comissão Responsável para realização de Processo Seletivo Simplificado 001/2014 da Secretaria Municipal de Saúde, para o ano de 2014, no Município de Carlinda/MT.

**Art. 2º -** A Comissão descrita no Art. 1º será composta pelos seguintes servidores Municipais:

**Presidente**

| |
|---|
| Mário Toshio Kamazaki |

**Membros:**

| |
|---|
| Vinicius Duarte Cirineu; |
| Sálua Samyra Ciacon Silva; |
| Solange Pereira da Silva. |

**Art. 3º -** A Comissão ora instituída, tem competência e atribuição para a realização de todas as fases do "Processo Seletivo Simplificado" acima, sendo que após a conclusão dos trabalhos será automaticamente destituída, independente de outro ato administrativo nesse sentido.

**Art. 4º -** A quantidade de vagas a serem abertas, os critérios de acesso e outras disposições relevantes, serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo obrigatoriamente constar no edital ao qual se vincularão os pretensos candidatos.

**Art. 5º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,**
**Em, 02 de janeiro de 2014.**

***GERALDO RIBEIRO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patrícia Fernandes Pafume
**Código Identificador:**A1CD11CA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL N° 006/2014**

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS RURAIS E URBANOS PARA FINS DE INCIDÊNCIA E COBRANÇA DO I.T.B.I "INTER VIVOS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão **para exercer a função de avaliadores de imóveis rurais e urbanos, para fins de incidência e cobrança do I.T.B.I – "inter vivos" as seguintes pessoas:**

**I – MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAUJO;**
**II – COSMO DE SOUZA SANTOS;**
**III – GERALDO SEBASTIÃO DE SOUZA DE DEUS.**

**Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**
**Em, 02 de janeiro 2.014.**

***GERALDO RIBEIRO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patrícia Fernandes Pafume
**Código Identificador:**D39B5CAA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/12014**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2014

Dispõe sobre a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado de acordo com a Lei Federal nº. 8.745 de 09 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº. 103/2000, de abril de 2.000 e alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fará realizar nesta municipalidade, Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores para atuar na área da Saúde por tempo determinado, a serem contratados nos termos das Leis Municipais 103/2000, 333/2006, 500/2009 e 598/2010.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pela portaria nº. 001/2014 em conformidade com a Lei Municipal nº. 103/2000, destina-se a selecionar candidatos (a), em caráter temporário e excepcional, das vagas legalmente previstas e que sejam necessárias para atendimento da continuidade e eficiência do serviço público municipal na área da saúde no município de Carlinda MT.

1.1.1. A seleção é para suprir a existência de vagas e/ou substituições que surgirem após a convocação e posse dos concursados (Concurso nº. 001/2011), no intuito de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A seleção será realizada em duas (02) etapas:

1.2.1. Prova Objetiva (Eliminatória e Classificatória).

1.2.2. Prova de Títulos (Classificatória).

1.2.3. Na primeira etapa será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.2.4. Na segunda etapa será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.3. Todas as provas serão realizadas no Município de Carlinda - MT.

1.4. O regime de trabalho será de acordo com o Anexo I deste edital.

1.5. O regime jurídico para contratação temporária dos cargos disponíveis no presente processo seletivo simplificado é disciplinado pela Lei Municipal nº. 266/04 de 10 de maio de 2004.

1.6. O regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social. Regime Jurídico Administrativo de Contrato Temporário com contribuição ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS.

1.7. A remuneração será conforme a Lei Municipal nº. 681/2011 e Lei Municipal nº. 489/2009 e alterações posteriores visto na tabela de vencimento, anexo I deste edital.

1.8 O processo de seleção dos (a) candidatos (a) será de responsabilidade da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (Portaria nº. 001/2014).

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DE SELEÇÃO

2.1 O processo seletivo simplificado, será realizada pela Comissão Especial Organizadora nomeada através da Portaria nº. 001/2014 emitida pelo Prefeito Municipal de Carlinda em exercício.

2.2 A Comissão Especial Organizadora, é constituída por 04 (quatro) profissionais, a saber: 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação (Carlinda MT); 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de saúde e 01 (um) membro Secretaria de Administração.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições serão gratuitas e via internet;

3.3 Dos requisitos para a Inscrição:

3.3.1 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

3.3.2 Ter 18 anos completos;

3.3.3 Ser eleitor e estar quite com a justiça eleitoral;

3.3.4 Estar quite com o serviço militar (se for o caso);

3.3.5 Gozar de boa saúde física e mental;

3.3.6 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;

3.3.7 Ter disponibilidade de horário para atuar nos turnos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, conforme escala de plantões (se for o caso).

3.3.8 Cumprir todas as determinações deste Edital.

3.4 Para a inscrição, o candidato deverá preencher a ficha disponível no site www.carlinda.mt.gov.br, entre os dias 13 de janeiro de 2014 á 25 de janeiro de 2014, até as 23:59 h.
3.5 O presente Edital, bem como os anexos, estarão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios Mato Grossenses (AMM) www.amm.org.br e no site Prefeitura Municipal Carlinda através do endereço eletrônico www.carlinda.mt.gov.br.
3.6 Não serão aceitas inscrições por via postal ou extemporâneas. Outras informações poderão ser adquiridas pelos telefones (66) 3525-1187 ou (66) 3525-1133.
4. CANDIDATO PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
4.1 Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/especialidade/área de atuação, o candidato portador de necessidades especiais que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da Inscrição, observado o disposto no item 4.2 deste Edital.
4.1.1 Fica reservado 10% das vagas aos portadores de necessidades especiais, obedecendo ao item 4.2 da Instrução Normativa SCI nº. 020/2009 desta municipalidade.
4.2 O candidato inscrito como portador de necessidade especial participará do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2014 em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dia de aplicação da prova, bem como à nota mínima exigida.
4.3 Após a inscrição, os candidatos deverão especificar a deficiência de que são portadores, mediante via original ou cópia autenticada do Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova, que deverá ser solicitada, se necessário, entregando-o, acompanhado da citada documentação, em envelope tipo ofício, fechado e identificado com seu nº. de inscrição, à Comissão Especial Organizadora na sede da Secretaria Municipal de Saúde, impreterivelmente até às 11:00 horas do dia 27de janeiro de 2014.
4.3.1 O atendimento do tratamento especial no dia de realização da prova solicitado por candidato, conforme anexo IV ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade do pedido pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2014, que cuja decisão não caberá recurso;
4.3.2 O candidato que não fizer a solicitação de tratamento especial – Anexo IV para realização das provas nos termos deste Edital - terá as provas aplicadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não cabendo questionamentos.
4.4 O candidato portador de necessidades especiais, que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderão alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
4.5 O candidato inscrito como portador de necessidades especiais, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
4.6 A contratação de candidato portador de necessidade especial classificado dar-se-á para o preenchimento na proporção da vaga indicada para tal. A vaga não preenchida será ocupada pelos demais candidatos, observada rigorosa ordem de aprovação, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2014.
4.7 Para a contratação, o candidato classificado na condição de portador necessidade especial será convocado, devendo apresentar-se imediatamente para ser submetido à perícia médica realizada por junta oficial designada pela Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, que terá decisão terminativa por meio de parecer sobre:
I. Sua qualificação ou não como portador de deficiência, nos termos da legislação vigente;
II. A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/especialidade/área de seleção.
4.7.1 Concluindo o laudo pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a concorrer às vagas classificatórias, o candidato será excluído da lista de classificados portadores de necessidades especiais, mantendo a sua posição na lista geral de classificação.
4.7.2 Concluindo o laudo pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/especialidade/área de seleção, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2014.
5. DA SELEÇÃO
5.1 As provas serão realizadas no dia 09 de fevereiro de 2014, na Escola Municipal Manoel Bandeira, situada na Rua das Maravilhas, s/nº, bairro centro, na cidade de Carlinda/MT, no horário das 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas.
5.1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2014 será composto de prova objetiva de múltipla escolha e prova de títulos de caráter eliminatório e classificatório.
5.2 Os candidatos deverão comparecer no local e dia estipulados no Edital, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início das provas, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (material transparente), documento de identificação com foto, comprovante de inscrição e envelope contendo cópias autenticadas dos títulos relacionados no requerimento de pontuação (anexo VI).
5.2.1 O envelope descrito no item anterior, deverá conter identificação do candidato
5.3 Fica reservado aos Fiscais, o direito de excluir do recinto e eliminar do restante da prova, o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras para resguardar a execução individual e correta das provas.
5.4 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante que permanecerá em sala reservada, ficando responsável pela guarda da criança e será acompanhada por um fiscal durante a amamentação. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração das provas.
5.5 A Prova Objetiva de múltipla escolha para os candidatos será composta de 40 (quarenta) questões objetivas com 04 (quatro) alternativas cada.

| DISCIPLINAS | QUESTÕES | PESO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Língua Portuguesa | 10 | 2,50 | 25 |
| Matemática | 10 | 2,50 | 25 |
| Conhecimentos Gerais e | 05 | 2,50 | 12,5 |
| Atualidades | | | |
| Conhecimento Específico ao | 15 | 2,50 | 37,5 |
| Cargo | | | |
| TOTAL | 40 | | 100 PONTOS |

5.6 O Conteúdo Programático das Provas estão disponível no anexo II deste Edital, devidamente discriminado para o cargo concorrido.
5.7 Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.
5.8 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.
5.9 Na prova objetiva de múltipla escolha (português, matemática, conhecimentos gerais/atualidades e conhecimentos específicos do cargo) cada questão terá peso de 2,50 (dois virgula cinco) pontos totalizando 100 (cem) pontos.
5.10 O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer disciplina aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 40% (quarenta) por cento, estará desclassificado.
5.11 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos, ficando os demais excluídos do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2014.
5.12 A prova de títulos descrita no item 6 deste Edital terá seu resultado adicionado na soma das notas aos candidatos que forem classificados com o mínimo de 40% (quarenta) por cento de aproveitamento às demais provas, em caráter meramente classificatório.
6. DA PROVA DE TITULOS
6.1 A avaliação da Prova de Títulos, de caráter classificatório, valerá até 100 (cem) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
6.1.1 Os documentos relativos à Prova de Títulos deverão ser entregues no dia da prova do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2014 (cópia autenticada dos títulos) juntamente com o requerimento (anexo VI);
6.1.2 A comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato;
6.1.3 Não serão aceitos a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

6.2 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas de múltipla escolha.

6.3 A entrega dos documentos referentes aos títulos não faz, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
6.4 A não apresentação dos títulos importará na atribuição de nota zero ao candidato na fase de avaliação de títulos, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.
6.5 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.
6.6 Cada título será considerado uma única vez.
6.7 Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

| Categoria | Títulos | | Valor de cada certificado de no mínimo 40 horas | Valor máximo dos certificados |
|---|---|---|---|---|
| Análise de certificados | Cursos com carga horária de no mínimo 40 horas | Será aceito certificado de cursos realizados que estejam relacionados às atribuições ao cargo pleiteado pelo candidato. | 20 | 100 |

6.8 O candidato poderá apresentar tantos títulos quanto desejar. No entanto, os pontos que excederem o valor máximo estabelecido em cada item e o estipulado no subitem
6.1 deste Edital serão desconsiderados, sendo somente avaliados os títulos que tenham correlação direta com o cargo pretendido pelo candidato.
6.9 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.
7. DA CLASSIFICAÇÃO
7.1 A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a ponto positivo, para os acertos e não haverá contagem negativa para os erros.
7.2 Serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2014 os candidatos que obtiver aproveitamento inferior a 40% (quarenta por cento) na prova objetiva múltipla escolha.
7.3 Os candidatos eliminados não terão classificação alguma no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2014.
7.4 Os candidatos classificados e aprovados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final (somatório das notas das provas objetivas e provas de títulos).
7.5 Os cálculos por ventura citados neste Edital serão considerados até a primeira casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a 05 (cinco) e para baixo se inferior a 05 (cinco).
7.6 O gabarito do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2014 será publicado no dia 10 de fevereiro de 2014, a partir das 07:00 horas no site www.carlinda.mt.gov.br e www.amm.org.br.
7.7 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2014 será publicado no Mural do Paço Municipal e nos sites www.carlinda.mt.gov.br e www.amm.org.br, no dia 14 de fevereiro de 2014.
7.8 Para os candidatos aos cargos, os critérios de desempate, se houver, serão os seguintes, aplicados sucessivamente:
I – Obtiver maior aproveitamento na prova de Conhecimentos Específicos ao cargo;
II - Obtiver maior aproveitamento na prova de Português;
III – Obtiver maior aproveitamento na prova Matemática
IV - Persistindo o empate será dada preferência ao candidato de idade mais elevada.
8. DOS RECURSOS
8.1 Caberá recurso em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2014 à Comissão Especial Organizadora em única e última instância desde que interposto dentro de 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos atos e, protocolados diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Carlinda-MT:
8.1.1 Ao edital;
8.1.2 Ao processo de inscrição;
8.1.3 Às questões, o gabarito preliminar e o resultado das Provas Objetivas de múltipla escolha;
8.1.4 À pontuação atribuída na Prova de Títulos;
8.1.5 Erros de cálculo das notas e no Resultado Final.
8.2 O recurso será:
8.2.1 Individual, não sendo aceito recursos coletivos;
8.2.2 Digitado, datilografado ou de próprio punho (letra legível) em duas vias (original e cópia), para cada um dos subitens contra o qual o candidato pretenda recorrer conforme modelo anexo V;
8.2.3 Elaborado com capa para cada item recorrido, da qual conste a identificação precisa do item, o nome do candidato, o seu número de inscrição e o cargo público concorrido e a sua assinatura;
8.2.4 Redigido com argumentação lógica e consistente.
8.3 Os recursos que tenham por objeto as questões, o gabarito e o resultado das provas devem conter a indicação clara do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada na publicação oficial, além da indicação da bibliografia pesquisada, referente a cada questão recorrida, bem como as razões de seu inconformismo (anexo V).
8.4 Será rejeitado preliminarmente o recurso que:
8.4.1 Não contiver os dados necessários à identificação do candidato ou do item recorrido na capa do recurso;
8.4.2 Não contiver qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
8.4.3 For postado ou protocolado fora do prazo estipulado neste Edital;
8.4.4 Estiver incompleto, obscuro ou confuso;
8.4.5 For encaminhado para endereço diverso do estabelecido;
8.4.6 Não atender às demais especificações deste Edital.
8.5 Se do exame do recurso, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultar em anulação de questão da prova objetiva de múltipla escolha, os pontos correspondentes à questão anulada serão atribuídos a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.
8.6 Se houver alteração do gabarito oficial, o mesmo será republicado.
8.7 O recurso será interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subseqüente à data de publicação do gabarito preliminar, nos endereços eletrônicos www.carlinda.mt.gov.br e www.amm.org.br e no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda - MT. O prazo previsto para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
8.8 Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos www.carlinda.mt.gov.br e www.amm.org.br a partir do dia 10 de fevereiro de 2014.
8.9 Todos os recursos devidamente embasados serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas nos endereços eletrônicos www.carlinda.mt.gov.br e www.amm.org.br, conforme cronograma previamente estipulado (anexo VII).
8.10 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
8.11 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, intempestivo.
8.11.1 O recurso deverá ser protocolado pessoalmente junto Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2014, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, rua Eva Sawaris, s/nº., bairro: centro, Carlinda - MT.
9. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO
9.1 Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado.
9.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.
9.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.
9.4 Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo.
9.5 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
10. DA CONTRATAÇÃO
10.1 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2014, não gerando, entretanto, pelo fato de estar classificado, ter direito à contratação, a qual ocorrerá somente em caso de necessidade respeitando os Limites da Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000.
10.2 Os aprovados remanescentes ficarão no cadastro de reserva para eventuais contratações, de acordo com a ordem de classificação.

10.3 No que se refere a contratação dos profissionais, uma vez que o candidato for convocado e desistir do cargo proposto, entrará este novamente na linha de convocação ao final da fila desde que concorde expressamente.
10.4 A admissão de pessoas com necessidades especiais, obedecerá ao disposto no item 4.7 deste Edital.
10.5 O contrato temporário será assinado a partir da convocação dos candidatos aprovados ou classificados, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carlinda.
10.6 O candidato que, na assinatura do contrato ou em qualquer documento apresentado, prestar declarações falsas ou inexatas, terá sua contratação cancelada e todos os atos dele decorrentes anulados.
10.7 O fato de o contratado ter concluído escolaridade de grau diverso no decorrer do contrato, não será objeto de distrato e novo contrato.
10.8 O contrato será rescindido unilateralmente em caso da vaga ser preenchida por concurso público ou a retorno do funcionário efetivo.
11. DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
11.1 De acordo com o art. 40, § 13 da CF, aos servidores ocupantes de cargos temporários aplicam-se o Regime Geral de Previdência Social - RGPS. A jornada de trabalho será aquela que estiver em vigor na data da assinatura do contrato do candidato, conforme anexo I deste Edital, respeitando as categorias que têm seus horários regulamentados por Lei.
12. DA VALIDADE DO CERTAME
12.1 O Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2014 a que se refere o presente Edital terá validade por 01 (um) ano, contado da homologação oficial dos resultados.
12.1.2 O prazo do contrato por tempo determinado terá prazo máximo de 01 (um) ano, sendo vedada a recontratação conforme estabelece a Lei Orgânica Municipal, art. X, alínea b.
12.1.3 Obedecida à ordem de classificação, os selecionados serão contratados temporariamente de acordo com a necessidade da demanda.
12.1.4 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado, sujeito à aprovação em exame médico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.
12.2 Relação da documentação a ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos:
12.2.1 Comprovação do grau de instrução, histórico escolar e registro nos conselhos
pertinentes 1 (uma) cópia;
12.2.2 Cartão CPF (original) e 1 (uma) cópia;
12.2.3 Documento de identidade (original) e 1 (uma) cópia;
12.2.4 Cópia do Cartão CPF do pai e mãe ou certidão de óbito (se for o caso);
12.2.5 Certificado de reservista (original) e 1 (uma) cópia (se masculino);
12.2.6 Cópia da Carteira de Trabalho (foto e verso);
12.2.7 PIS ou PASEP (original) e 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;
12.2.8 Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente;
12.2.9 Título eleitoral (original) e 1 (uma) cópia;
12.2.10 Cópia do comprovante da última votação (1º e 2º turno);
12.2.11 Comprovante de endereço atualizado;
12.2.12 Certidão de nascimento ou casamento (original) e 1 (uma) cópia (CPF da esposa);
12.2.13 Comprovação do estado civil (casado, união estável etc...); CPF da conjugue.
12.2.14 Certidão de nascimento dos filhos menores (original) e 01 (uma) cópia;
12.2.15 Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos ou declaração de escolaridade dos filhos que estão estudando, 1 (uma) cópia;
12.2.17 Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais;
12.2.17 Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
12.2.18 Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (autenticado em cartório);
12.2.19 Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio (autenticado em cartório);
12.2.20 Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
12.2.21 Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (autenticado em cartório);
12.2.22 Atestado médico de sanidade física e mental;
12.2.23 Telefone para contato.
12.3 O candidato convocado terá até 30 (dias) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório.
12.4 Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2014.
12.5 O candidato convocado, que não se apresentar no local e prazo estabelecido e não enviar declaração expressa de desistência será eliminado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2014, sendo chamado o candidato remanescente.
13. DESCRIÇÃO DOS CARGOS – FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES
13.1 Médico: Prestar atendimento e realizar avaliação clínica em pacientes, que utilizam o sistema de saúde pública municipal e instituições educacionais, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos e/ou tratamentos adequados, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, promovendo a saúde e o bem estar do paciente.
13.2 Cirurgião Dentista: Compreende os cargos que têm como atribuição prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas, creches e noutros locais públicos, bem como planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública. Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos. Prescrever ou administrar medicamentos determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca. Manter registro dos pacientes examinados e tratados. fazer perícias odonto- administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados
de capacitação física para admissão de pessoal na Prefeitura. Efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltado para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda. Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária. Executar outras tarefas afins, compatíveis com as especificadas ou conforme necessidade do Município e
determinação superior. Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita; Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal e Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD.
13.3 Técnico em Higiene Dental: Planejar o trabalho técnico-odontológico, prevenir doença bucal, executar procedimentos odontológicos básicos, sob supervisão do cirurgião dentista; organizar o agendamento de consultas e fichários de pacientes; recepcionar e preparar os clientes para atendimentos, instrumentando o cirurgião dentista e manipulando materiais de uso odontológico; participar de projetos educativos e de orientação de higiene bucal; colaborador nos levantamentos e estudos epidemiológicos; demonstrar técnicas de escovação; fazer a tomada e revelação de radiografias intrabucais; remover indultos, placas e cálculos supragengivais; aplicar substâncias para prevenção de cárie; inserir e condensar materiais restauradores; polir restaurações e remover suturas; orientar e supervisionar, sob delegação, os trabalhos de auxiliares; proceder a limpeza e a assepsia do campo operatório; confeccionar modelos e

preparar moldeiras; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade; zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e de programas de informática; outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; demonstrar atenção e iniciativa; paciência, trabalhar em equipe, autocontrole, coordenação motora fina; senso estético, capacidade de concentração; percepção visual e táctil e respeitar o paciente.

13.4 Técnico em Enfermagem: Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes. Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder a coleta para informações sangüíneas, efetuando os devidos registros; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; Registrar as ocorrências relativas a doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Ajudar a transportar doentes para cirurgias,

retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; Auxiliar nos socorros de emergência; Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

13.5 Auxiliar de Enfermagem: Executar tarefas junto ao público, prestar serviços gerais de enfermagem. Coordenar e executar projetos específicos da área, sob a supervisão da enfermeira. Prestar o atendimento específico de competência e/ou fazer o encaminhamento necessário na solução da dificuldade do paciente. Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder a coleta de transmissões sanguíneas, efetuado os devidos registros; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exame de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene

pessoal, movimentação e ambulação e na alimentação; Auxiliar nos cuidados “post- morten”; Registrar as ocorrências relativas a doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; Preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem-estar e segurança dos doentes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuários pessoal do paciente; Auxiliar nos socorros de emergência, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização da prova nos prazos estipulados.

14.2. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda - MT e nos endereços eletrônicos www.carlinda.mt.gov.br e www.amm.org.br.

14.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados a serem divulgados.

14.4 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

14.5 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

14.6 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas, no mínimo por 02 (duas) horas após o início das provas.

14.6.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não-correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2014.

14.7 O candidato que se retirar do ambiente de provas sem o acompanhamento do fiscal não poderá retornar em hipótese alguma.

14.8 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.

14.9 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

14.10 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

14.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

14.12 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2014, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.

14.12.1 A Organização do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2014 recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas;

14.12.2 A Organização do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2014 não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados;

14.12.3 A Organização do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2014 não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados;

14.12.4 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à coordenação.

14.13 No dia de realização das provas, a Organização do Processo Seletivo

Simplificado nº. 001/214 poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

14.14 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2014 o candidato que, durante a sua realização:

14.14.1 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

14.14.2 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

14.14.3 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

14.14.4 Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

14.14.5 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

14.14.6 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

14.14.7 Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

14.14.8 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

14.14.9 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2014;

14.14.10 Não permitir a coleta de sua assinatura;

14.14.11 For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

14.15 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e

ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2014.
14.16 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
14.17 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2014 será homologado pelo Prefeito Municipal de Carlinda - MT e publicado nos órgãos da imprensa Oficial, imprensa local e nos endereços eletrônicos www.carlinda.mt.gov.br e www.amm.org.br.
14.18 O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a Organização do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2014, enquanto estiver participando do mesmo, por meio de requerimento a ser enviado à Administração Municipal. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seu endereço.
14.19 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público nº. 001/2014.
14.20 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2014.
14.21 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.
14.22 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as demais informações.
14.23 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscal devidamente identificado e autorizado.
14.24 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.
14.25 Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.
14.26 Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido com caneta esferográfica preta ou azul não porosa.
14.27 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
14.27.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não- identificáveis e/ou danificados.
14.27.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
14.28 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2014.
14.29 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
14.29.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
14.30 No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta, seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.
14.31 As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.
14.32 As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.
14.33 O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu Cartão de Resposta devidamente assinado.
14.34 O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de 02 (duas) horas poderá levar consigo o caderno de provas e deverá retirar-se do pátio da escola onde a mesma ocorreu.
14.35 O candidato deverá permanecer no mínimo por 02 (duas) horas em sala após o início das provas, sob pena de eliminação.
14.36 Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente após conclusão da prova e horário estabelecido no item 5.1, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Carlinda

Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2014.

***MÁRIO TOSHIO KAMAZAKI***
Presidente CPSS nº. 001/2014

***GERALDO RIBEIRO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

ANEXO I
(conforme Lei Municipal nº. 681/2011 e Lei Municipal nº. 489/2009)
VAGAS, CARGOS DISPONÍVEIS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS E REMUNERAÇÃO.

| Nº. de vagas | Ampla Concorrência | Vagas destinadas a PNE's | Cargo | Tipo de provas | Carga horária semanal | Requisitos mínimos | Salário Base |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | - | Médico | Objetiva e títulos | 40 horas | Graduação em medicina + Registro no Conselho de Classe do Mato Grosso | R$ 10.560,00 |
| 01 | 01 | - | Cirurgião Dentista | Objetiva e Títulos | 40 horas | Graduação de Odontologia + Conselho de Classe do Mato Grosso | R$ 2.058,21 |
| 01 | 01 | - | Técnico de Higiene Dental - THD | Objetiva e títulos | 40 horas | Ensino médio completo + Registro no Conselho de Classe de Mato Grosso | R$ 704,05 |
| 08 | 08 | - | Técnico de enfermagem | Objetiva e títulos | 40 horas | Ensino médio completo + Registro no Conselho de Classe de Mato Grosso | R$ 704,05 |
| 10 | 07 | 01 | Auxiliar de Enfermagem | Objetiva e títulos | 40 horas | Ensino médio completo + Registro no Conselho de Classe de Mato Grosso | R$ 608,00 |

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS
Ensino Superior Completo
PORTUGUÊS
Fonética: Fonema, Letra, Classificação dos fonemas, Encontro vocálico, - Encontro consonantal, Dígrafos, Divisão silábica, Tonicidade das sílabas, Ortografia; Morfologia: Estrutura das palavras, Classificação dos morfemas, Formação das palavras, Substantivo conceito e aplicabilidade, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronomes, Verbos, Advérbios, Preposição, Conjunção, Interjeição; Sintaxe: Frase, Oração e período, Termos essenciais da oração da oração, Termos integrantes da oração, Termos acessórios da oração, Período composto por coordenação, Período composto por subordinação, Crase, Concordância verbal, Concordância Nominal, Colocação pronominal; Semântica: Sinonímia,Antonímia, Homonímia, Paronímia, Denotação, Conotação, Polissemia, Interpretação de texto, Intertextualidade.
OBS: Não será cobrado o novo acordo ortográfico.
MATEMÁTICA
Matemática: Fundamentos da Teoria dos Conjuntos. Conjuntos numéricos: números naturais e inteiros (divisibilidade, números primos, fatoração, MDC e MMC); números racionais e irracionais (reta numérica, valor absoluto, representação decimal); números reais (relação de ordem e intervalos); Radicais: operações – simplificação,

propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, Equações Biquadradas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contra-domínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações – simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Matrizes; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, co-seno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

Aspectos Históricos e Geográficos: - localização, limites, divisão do Estado, principais cidades, superfície, áreas, população, aspectos físicos, relevo, clima, vegetação, solo, hidrografia, recursos naturais, aspectos econômicos e sociais, agricultura, pecuária, indústria, comércio, energia, transporte, turismo, extrativismo, primeiros exploradores. Executivo e Legislativo Municipal. Símbolos Nacionais e Municipais; Atualidades sobre economia e política nacional e estadual; Personalidades políticas e artísticas de Mato Grosso. Localização do Município no Estado, Área Territorial, criação, emancipação e instalação do município, Número de habitantes e eleitores, prefeito, vereadores, Municípios que fazem divisa, principais rios e córregos, aspectos mais importantes da flora e fauna, principais produtos agrícolas produzidos e pecuária produzida, meios de Comunicação e transporte. Meio ambiente: ecologia, lixo e reciclagem, preservação; A influência dos avanços tecnológicos na vida humana; Aspectos históricos da cultura mato-grossense: literatura, artes plásticas, manifestações do folclore popular, festas religiosas, artesanato e músicas, danças e ritmos; Patrimônio público.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: MÉDICO

Código de Ética na Medicina. Doenças cardiovasculares (hipertensão arterial sistêmica, insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica, dislipidemia). Doenças endócrinas (diabetes melitus, hipertireoidismo, hipotireoidismo). Doenças pulmonares (pneumonia, tuberculose, asma). Doenças infecciosas parasitárias (meningite bacteriana aguda, malária, dengue, AIDS). Dermatologia (micoses superficiais, pio dermites, hanseníase, leishmaniose tegumentar americana). Gastroenterologia (hepatite aguda, diarréia, verminoses). Ginecologia (Doenças sexualmente transmissíveis- DST, planejamento familiar). Obstetrícia (Assistência pré-natal, infecção- TORCH na gravidez, síndrome hipertensiva na gestação) Pediatria (imunização, desnutrição, saúde da criança). Sistemas e Políticas Públicas de Saúde no Brasil Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde.

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Anatomia, histologia e fisiologia do sistema estomatognático: diagnóstico bucal, exame da cavidade oral, anamnese e exame clínico, exames complementares, anatomia e histologia bucal, fisiologia e patologia bucal, microbiologia e bioquímica bucal. Semiologia e tratamento da cárie dentária e doenças periodontais. Semiologia e tratamento das afecções do tecido mole. Semiologia e tratamento das afecções da maxila e da mandíbula. Semiologia e tratamento das afecções pulpares. Radiologia odontológica: técnica e interpretação radiográfica. Anestesiologia odontológica: mecanismos de ação, técnicas, cuidados e acidentes anestésicos. Dentística operatória restauradora: preparo cavitário, tratamento restaurador atraumático, adequação do
meio bucal e proteção do complexa dentina polpa. Materiais dentários forradores e restauradores. Terapêutica e farmacologia de interesse na clínica odontológica. Cirurgia oral menor: indicações e contra-indicações, exodontias, cuidados pré e pós- operatórios. Princípios de traumatologia do sistema estomatognático: urgências e emergências em odontologia. Oclusão: noções gerais, prevenção de más oclusões. Epidemiologia da cárie dentária e das doenças periodontais. Métodos de prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais. Uso tópico e sistêmico do flúor: níveis de prevenção e aplicação. Biossegurança e ergonomia.

ENSINO MÉDIO COMPLETO PORTUGUÊS

Fonética: Fonema, Letra, Classificação dos fonemas, Encontro vocálico, - Encontro consonantal, Dígrafos, Divisão silábica, Tonicidade das sílabas, Ortografia; Morfologia: Estrutura das palavras, Classificação dos morfemas, Formação das palavras, Substantivo conceito e aplicabilidade, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronomes, Verbos, Advérbios, Preposição, Conjunção, Interjeição; Sintaxe: Frase, Oração e período, Termos essenciais da oração da oração, Termos integrantes da oração, Termos acessórios da oração, Período composto por coordenação, Período composto por subordinação, Crase, Concordância verbal, Concordância Nominal, Colocação pronominal; Semântica: Sinonímia, Antonímia, Homonímia, Paronímia, Denotação, Conotação, Polissemia,Interpretação de texto, Intertextualidade.

OBS: Não será cobrado o Novo acordo ortográfico.

MATEMÁTICA

Operações aritméticas: adição; subtração; multiplicação; divisão; Números Naturais, Inteiros e Racionais: conceito, propriedades, operações e problemas de aplicação; Sistema Legal de Unidades de Medidas: comprimento, superfície, volume, tempo, velocidade, distâncias e peso. Problemas envolvendo medidas. Fundamentos da Teoria dos Conjuntos. Conjuntos numéricos: números naturais e inteiros (divisibilidade, números primos, fatoração, MDC e MMC); números racionais e irracionais (reta numérica, valor absoluto, representação decimal); números reais (relação de ordem e intervalos); Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Função do 2º grau;
MDC e MMC; Raiz quadrada.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

Aspectos Históricos e Geográficos: - localização, limites, divisão do Estado, principais cidades, superfície, áreas, população, aspectos físicos, relevo, clima, vegetação, solo, hidrografia, recursos naturais, aspectos econômicos e sociais, agricultura, pecuária, indústria, comércio, energia, transporte, turismo, extrativismo, primeiros exploradores. Executivo e Legislativo Municipal. Símbolos Nacionais e Municipais; Atualidades sobre economia e política nacional e estadual; Personalidades políticas e artísticas de Mato Grosso. Localização do Município no Estado, Área Territorial, criação, emancipação e instalação do município, Número de habitantes e eleitores, prefeito, vereadores, Municípios que fazem divisa, principais rios e córregos, aspectos mais importantes da flora e fauna, principais produtos agrícolas produzidos e pecuária produzida, meios de Comunicação e transporte. Meio ambiente: ecologia, lixo e reciclagem, preservação; A influência dos avanços tecnológicos na vida humana; Aspectos históricos da cultura mato-grossense: literatura, artes plásticas, manifestações do folclore popular, festas religiosas, artesanato e músicas, danças e ritmos; Patrimônio público.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL – THD

Conhecimentos básicos das estruturas anatômicas da cabeça e pescoço, tecidos moles da cavidade bucal e demais componentes do aparelho estomatogmático; Conhecimento da fisiologia da mastigação e deglutição; Reconhecimento da dentição permanente e temporária através da representação gráfica e numérica; Características gerais e idade de irrupção dentária; Morfologia da dentição; Noções gerais de microbiologia; Meios de proteção de infecção na prática odontológica; Meios de contaminação de hepatite, Aids, tuberculose, sífilis e herpes; Formação e colonização da placa bacteriana; Higiene bucal: importância, definição e técnicas; Doença periodontal: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica
básica e manutenção; Cárie dental: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção, métodos de prevenção e identificação de grupos de risco; Uso de fluoretos como medicamento em suas variadas formas e toxicologia; Técnicas radiográficas intrabucais clássicas e suas variações; Técnicas de afiação do instrumental periodontal; Técnicas de isolamento do campo operatório; Técnicas para esterilização de material; Proteção do complexo dentina-polpa; Técnicas de aplicação de materiais restauradores; Técnicas de testes de vitalidade pulpar;

Conceitos de promoção de saúde; Elaboração e aplicação de programas educativos em saúde bucal; Conhecimento do funcionamento e manutenção do equipamento odontológico; Reconhecimento e aplicação dos instrumentos odontológicos; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma
Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar, Programa Brasil Sorridente, Portaria GM/MS nº 599 e GM/MS nº600, de 23/03/2006; Portaria GM/MS nº 1572, de 29/07/2004; Portaria SAS/MS nº 562 de 30/09/2004; Portaria SAS/MS nº 566 de 06/10/2004; Portaria GM/MS nº 283 de 22/02/2005. Educação em Saúde.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

A inserção dos Serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética e Lei do Exercício Profissional. Funcionamento dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Promoção da saúde e modelos de vigilância. Estratégia de Saúde da Família. Atuação nos programas do Ministério da Saúde. Educação em saúde. Conceito e tipo de imunidade. Programa de imunização. Doenças de notificação compulsória. Noções básicas sobre administração de fármacos: efeitos colaterais e assistência de enfermagem. Procedimentos técnicos de enfermagem. Assistência integral de enfermagem à saúde: da criança e do adolescente, da mulher, do adulto, do idoso e mental. Assistência ao indivíduo, família e comunidade com transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção. Classificação de artigos e superfícies hospitalares aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material. Noções de administração e organização dos serviços de saúde e de enfermagem. Programa de Saúde da Família (PSF). Conhecimentos Básicos de Saúde Pública: Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO PORTUGUÊS

Língua Portuguesa: Compreensão de textos. Ortografia: emprego das letras e dos acentos. Sinônimos e antônimos. Formação do feminino e do plural dos substantivos e adjetivos. Conjugação dos verbos regulares. Principais regras de concordância. Observação: Não será cobrado o novo Acordo ortográfico.

MATEMÁTICA

Operações aritméticas fundamentais: adição; subtração; multiplicação; divisão; Números Naturais, Inteiros e Racionais: conceito, propriedades, operações e problemas de aplicação; Sistema Legal de Unidades de Medidas: comprimento, superfície, volume, tempo, velocidade, distâncias e peso. Problemas envolvendo medidas

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

Aspectos Históricos e Geográficos: - localização, limites, divisão do Estado, principais cidades, superfície, áreas, população, aspectos físicos, relevo, clima, vegetação, solo, hidrografia, recursos naturais, aspectos econômicos e sociais, agricultura, pecuária, indústria, comércio, energia, transporte, turismo, extrativismo, primeiros exploradores. Executivo e Legislativo Municipal. Símbolos Nacionais e Municipais; Atualidades sobre economia e política nacional e estadual; Personalidades políticas e artísticas de Mato Grosso. Localização do Município no Estado, Área Territorial, criação, emancipação e instalação do município, Número de habitantes e eleitores, prefeito, vereadores, Municípios que fazem divisa, principais rios e córregos, aspectos mais importantes da flora e fauna, principais produtos agrícolas produzidos e pecuária produzida, meios de Comunicação e transporte. Meio ambiente: ecologia, lixo e reciclagem, preservação; A influência dos avanços tecnológicos na vida humana; Aspectos históricos da cultura mato-grossense: literatura, artes plásticas, manifestações do folclore popular, festas religiosas, artesanato e músicas, danças e ritmos; Patrimônio público.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

A inserção dos Serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética e Lei do Exercício Profissional. Funcionamento dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Promoção da saúde e modelos de vigilância. Estratégia de Saúde da Família. Atuação nos programas do Ministério da Saúde. Educação em saúde. Conceito e tipo de imunidade. Programa de imunização. Doenças de notificação compulsória. Noções básicas sobre administração de fármacos: efeitos colaterais e assistência de enfermagem. Procedimentos técnicos de enfermagem. Assistência integral de enfermagem à saúde: da criança e do adolescente, da mulher, do adulto, do idoso e mental. Assistência ao indivíduo, família e comunidade com transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção. Classificação de artigos e superfícies hospitalares aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material. Noções de administração e organização dos serviços de saúde e de enfermagem. Programa de Saúde da Família (PSF). Conhecimentos Básicos de Saúde Pública: Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde.

ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
Nome do Candidato:_____
Cargo: _____, o Candidato supracitado,
vem por meio deste REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL, em conformidade com LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo), tipo de deficiência de que é portador: _____
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10_____
Nome do Médico Responsável pelo Laudo: _____
OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
Informações especiais para a aplicação das provas:
-se não necessitar de prova especial e/ou tratamento especial, marcar com x no local abaixo mencionado:
-caso necessite de prova especial e/ou tratamento especial, marcar com x no local abaixo mencionado e discriminar o tipo de prova especial e/ou tratamento especial diferenciado necessário:
( ) não necessita de prova especial e/ou tratamento especial.
( ) necessita de prova especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)
( ) necessita de tratamento especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário) _____
Declaro, para os devidos fins, que sou portador da(s) necessidade(s) especial(ais) acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Carlinda, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo selecionado.
_____, ___ de _____ de 2014.
_____
Assinatura Candidato

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO PARA TRATAMENTO ESPECIAL NO DIA DA REALIZAÇÃO PROVA

No quadro a seguir, selecionar o tipo de prova e/ou o tratamento especial necessário(s).

1. necessidades físicas:
( ) sala para amamentação (candidata com necessidade de amamentar seu bebê);
( ) sala térrea (dificuldade para locomoção);
( ) sala individual (candidato com doença contagiosa/outras);
( ) maca;
( ) mesa para cadeira de rodas;
( ) apoio para perna.
1.1mesa e cadeira separadas:
( ) gravidez de risco;
( ) obesidade;
( ) limitações físicas.
1.2auxílio para preenchimento (candidatos com dificuldade ou impossibilitado de escrever)
( ) na folha de respostas da prova objetiva
1.3auxílio para leitura (ledor)
( ) dislexia;
( )tetraplegia.
2. necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão):
( ) auxílio na leitura da prova (ledor);
( ) prova em braille e ledor;
( ) prova ampliada (fonte 14 e 16);
( ) prova super-ampliada (fonte 28).
3. necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição):
( ) intérprete de libras (linguagem brasileira de sinais);

( ) leitura labial.
( ) outras_____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V
MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO
Á
Comissão do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT
NOME DO CANDIDATO: _____
Nº DE INSCRIÇÃO: _____
CARGO: _____
SALA Nº: _____
Marque abaixo o tipo de recurso:
( ) Erro na grafia do nome ou endereço.
( ) Gabarito Oficial: questão/questões nº. ___.
( ) Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.
( ) Resultado das provas de múltipla escolha.
( ) Erro ou omissão na classificação final.
Justificativa do recurso. Digitar, datilografar ou de próprio punho (letra legível) de forma objetiva._____
Data _____/_____/_____
Assinatura: _____

ANEXO VI
REQUERIMENTO DA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TITULOS

REQUERIMENTO
Requerente: _____
Cargo: _____
Nº RG: _____ Nº CPF: _____
Requer a atribuição da pontuação de _____(_____) pontos, conforme Item 6.0 do Edital nº. 004/2013 para fins de classificação neste Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de
Carlinda/MT.
Nestes termos peço deferimento.
_____/MT, _____ de _____ de 2014.
_____
Assinatura do Requerente
PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Em cumprimento ao item 6.7 do Edital nº. 001/2014.
( ) Deferimos o requerimento;
( ) Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe _____(_____) pontos;
( ) Indeferimos o requerimento.
_____
Presidente da Comissão
_____
Secretário da Comissão
_____
Membros da Comissão

ANEXO VII
PREVISÃO DO CRONOGRAMA DOS TRABALHOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2014

| TRABALHOS | DATAS |
|---|---|
| Publicação do Edital de abertura | 10.01.2014 |
| Período Normal das Inscrições | 13.01.2014 á 25.01.2014 |
| Homologação das Inscrições | 27.01.2014 |
| Período de recurso para as inscrições não homologadas | 28.01.2014 á 29.01.2014 |
| Resultado Recursos | 31.01.2014 |
| Homologação das Inscrições | 03.02.2014 |
| Aplicação das Provas Objetivas | 09.02.2014 |
| Divulgação do gabarito preliminar | 10.02.2014 |
| Prazo para recurso contra o gabarito preliminar | 11.02.2014 á 12.02.2014 |
| Divulgação do gabarito oficial | 13.02.2014 |
| Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva e análise de títulos | 14.02.2014 |
| Interposição de eventuais recursos quanto a pontuação | 17.02.2014 |
| Resultado dos recursos interpostos | 18.02.2014 |
| Divulgação do resultado da prova objetiva e análise de títulos | 19.02.2014 |
| Resultado Final dos aprovados (por ordem de classificação) | 20.02.2014 |
| Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2013 | 21.02.2014 |

**Publicado por:**
Solange Pereira da Silva
**Código Identificador:**113A6438

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

### DEPARTAMENTO DE PROJETOS
### LEI 2718/2013

Projeto de Lei nº. 082/2013
Autoria: Poder Executivo
LEI Nº. 2718/2013

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Colíder para o Exercício Financeiro de 2014 e dá outras providências.

NILSON JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014, Estima a Receita e fixa despesas em R$ 61.00000,00 (sessenta e um milhões reais),sendo R$ 55.400.000,00 (cinqüenta e cinco milhões e quatrocentos mil reais) para a administração direta e R$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais) para a administração indireta.
Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir.

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica

| | |
|---|---|
| Receitas Correntes | R$ 45.455.000,00 |
| Receitas de Capital | R$ 9.945..000,00 |
| TOTAL | R$ 55.400.000,00 |
| 2 – Por Fontes | |
| RECEITAS CORRENTES | R$ 45.455.000,00 |
| Receita Tributária | R$ 7.702.000,00 |
| (-) Deduções | -R$ 170.000,00 |
| Receita de Contribuição | R$ 600.000,00 |
| Receitas Patrimoniais | R$ 131.000,00 |
| Receita de Serviços | R$ 44.000,00 |
| Transferências Correntes | R$ 41.119.000,00 |
| (-) Contribuição para o FUNDEB | -R$ 4.628.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | R$ 722.000,00 |
| (-) Deduções | -R$ 65.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | R$ 9.945.000,00 |
| Operações de Créditos | R$ 40.000,00 |
| Alienação de Bens | R$ 20.000,00 |
| Transferências de Capital | R$ 9.880.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | R$ 5.000,00 |
| SUB-TOTAL | R$ 55.400.000,00 |

| II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | |
|---|---|
| 1 – Por Categoria Econômica | |
| Receitas Correntes | R$ 5.600.000,00 |
| TOTAL | R$ 5.600.000,00 |
| 2 – Por Fontes | |
| RECEITAS CORRENTES | R$ 5.600.000,00 |
| Receita de Contribuição | R$ 1.410.000,00 |
| Receita de Contribuição Intra-orçamentárias | R$ 2.060.000,00 |
| Receitas Patrimoniais | R$ 2.100.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | R$ 30.000,00 |
| SUB–TOTAL. | R$ 5.600.000,00 |
| TOTAL GERAL | R$ 61.000.000,00 |

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

| 1 – Por Órgãos da Administração | |
|---|---|
| I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
| 01 – CÂMARA MUNICIPAL | R$ 2.440.000,00 |
| 01.001 – Câmara Municipal | R$ 2.440.000,00 |
| 03 – GABINETE DO PREFEITO | R$ 1.735.000,00 |
| 03.001 – Gabinete do Prefeito | R$ 1.735.000,00 |
| 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA | R$ 2.110.000,00 |
| 04.001 – Secretaria Municipal de Gestão Pública | R$ 2.110.000,00 |
| 05 – SEC. PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO | R$ 3.095.000,00 |
| 05.001 – Sec. Mun. Planejamento, Fazenda e Administração. | R$ 3.095.000,00 |
| 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. | R$ 18.571.000,00 |
| 06.001 – Gabinete do Secretário | R$ 6.956.000,00 |
| 06.002 – Fundo Municipal de Educação | R$ 1.350.000,00 |

| | |
|---|---|
| 06.003 – FUNDEB 60% | R$ 5.600.000,00 |
| 06.004 – FUNDEB 40% | R$ 2.900.000,00 |
| 06.005– Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer. | R$ 1.765.000,00 |
| 07 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO | R$ 12.410.000,00 |
| 07.001 – Secretaria Municipal de Saúde | R$ 3.660.000,00 |
| 07.002 – Fundo Municipal de Saúde | R$ 8.640.000,00 |
| 07.002 – Departamento de Saneamento | R$ 210.000,00 |
| 08 – SEC. AGRIC., PEC. ASSUN. FUND. E MEIO AMBIENTE. | R$ 1.890.000,00 |
| 08.001 – Secretaria Agric. Pec. Assunt. Fund. e Meio Ambiente | R$ 1.890.000,00 |
| 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL | R$ 2.799.000,00 |
| 09.001 – Fundo Municipal de Assistência Social | R$ 2.489.000,00 |
| 09.002 – Fundo Municipal dos Dir. Criança e Adolescente | R$ 270.000,00 |
| 09.003 – Fundo Municipal dos Dir. do Idoso | R$ 40.000,00 |
| 10 – SEC. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO | R$ 8.305.000,00 |
| 10.001 – Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo. | R$ 8.305.000,00 |
| 11 – SEC. IND. COM. EMPREGO, RENDA, CULT. TURISMO | R$ 1.845.000,00 |
| 11.001 – Sec. Ind., Com., Emprego, Renda, Cultura e Turismo | R$ 1.845.000,00 |
| 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R$ 100.000,00 |
| 99.999 – Reserva de Contingência | R$ 100.000,00 |
| SUB-TOTAL | R$ 55.400.000,00 |
| II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | |
| 02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | R$ 5.600.000,00 |
| 02.001 – Previdência Municipal | R$ 5..600.000,00 |
| SUB-TOTAL | R$ 5.600.000,00 |
| TOTAL GERAL | R$ 61.000.000,00 |
| 2 – Por Categoria Econômica | |
| I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
| Despesas Correntes | R$ 45.167.000,00 |
| Despesas de Capital | R$ 10.133.000,00 |
| Reserva de Contingência | R$ 100.000,00 |
| SUB-TOTAL | R$ 55.400.000,00 |
| II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | |
| Despesas Correntes | R$ 3.280.000,00 |
| Despesas de Capital | R$ 30.000,00 |
| Reserva do RPPS | R$ 2.290.000,00 |
| SUB-TOTAL | R$ 5.600.000,00 |
| TOTAL GERAL | R$ 61.000.000,00 |
| 3 – Por Funções | |
| I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
| 01 – LEGISLATIVA | R$ 2.440.000,00 |
| 02 – JUDICIÁRIA | R$ 216.000,00 |
| 04 – ADMINISTRAÇÃO | R$ 6.424.850,00 |
| 06 – SEGURANÇA PÚBLICA | R$ 438.000,00 |
| 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL | R$ 1.865.000,00 |
| 10 – SAÚDE | R$ 11.597.000,00 |
| 11 – TRABALHO | R$ 541.150,00 |
| 12 – EDUCAÇÃO | R$ 13.142.000,00 |
| 13 – CULTURA | R$ 250.000,00 |
| 15 – URBANISMO | R$ 5.903.000,00 |
| 16 – HABITAÇÃO | R$ 149.000,00 |
| 17 – SANEAMENTO | R$ 170.000,00 |
| 18 – GESTÃO AMBIENTAL | R$ 20.000,00 |
| 20 – AGRICULTURA | R$ 1.305.000,00 |
| 22 – INDÚSTRIA | R$ 50.000,00 |
| 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS | R$ 810.000,00 |
| 25 – ENERGIA | R$ 210.000,00 |
| 26 – TRANSPORTE | R$ 5.250.000,00 |
| 27 – DESPORTO E LAZER | R$ 1.120.000,00 |
| 28 – ENCARGOS ESPECIAIS | R$ 610.000,00 |
| 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R$ 100.000,00 |
| SUB-TOTAL | R$ 55.400.000,00 |
| II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | |
| 09 – PREVIDENCIA SOCIAL | R$ 5.600.000,00 |
| SUB TOTAL | R$ 5.600.000,00 |
| TOTAL GERAL | R$ 61.000.000,00 |
| 4 – Por Função e Programas | |
| 0001 Gestão Politica Manutenção do Legislativo | 2.440.000,00 |
| 0002 Gestão Politica do Gabinete do Prefeito | 1.080.000,00 |
| 0003 Transparência e Eficiencia nos Gastos Públicos | 700.000,00 |
| 0004 Gestão Politica da Secret. De Fazenda, Plan e Administração | 2.100.000,00 |
| 0005 Cidadania Tributaria – Consciencia Fiscal | 240.000,00 |
| 0006 Operações Especiais | 781.000,00 |
| 0007 Gestão Política da Secretaria de Gestão Pública | 2.000.000,00 |
| 0008 Gestão Política da Secret. De Educação, Esportes e Lazer | 2.650.000,00 |
| 0009 Gestão Política de Agricult. Pec. Ass. Fun. E Meio Ambiente | 780.000,00 |
| 0010 Gestão Política da Secretaria de Saude | 3.900.000,00 |
| 0011 Gestão Política da Sec. De Infra-estrutura de Obras e Serviços Públicos | 2.600.000,00 |
| 0012 Gestão Política de Indust. Comer. Emprego, Renda, Cultura e Turismo | 810.000,00 |
| 0013 Gestão Política da Secretaria de Ação Social | 1.300.000,00 |
| 0015 Infraestrutura a Serviço do Desenvolvimento do Municipio | 8.150.000,00 |
| 0016 Acesso dos Alunos a Rede Escolar | 1.150.000,00 |
| 0017 Segurança Alimentar e Nutricional | 450.000,00 |
| 0018 Educação Básica de Qualidade | 13.265.000,00 |
| 0019 Apoio Administrativo | 140.000,00 |
| 0020 Desenvolvimento do Esporte e Atividade Motoras | 1.115.000,00 |
| 0021 Serviços de Limpeza Pública | 310.000,00 |
| 0022 Cidade Iluminada | 340.000,00 |
| 0023 Política de Desenvolvimento Produtivo e Ambiental | 55.000,00 |
| 0024 Fomento ao Trabalho Emprego e Renda | 45.000,00 |
| 0025Apoio ao Desenvolvimento Economico e Agrícola | 515.000,00 |
| 0026 Proteção Social Básica – Município que Acolhe e Protege | 593.000,00 |
| 0027 Indice de Gestao Descentralizada – IGD | 55.000,00 |
| 0028 Apoio a Criança e ao Adolescente | 110.000,00 |
| 0029 Municipio Melhor no Social | 91.000,00 |
| 0030 Fomento ao Comercio ao Trabalho, Emprego e Renda | 70.000,00 |
| 0031 Desenvolvimento Habitacional do Município | 165.000,00 |
| 0032 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde – SUS | 6.150.000,00 |
| 0033 Promoção a Saúde de Qualidade | 645.000,00 |
| 0034 Valorização Promoção e Acesso a Cultura e Turismo | 505.000,00 |
| 9999 Reserva de Contingencia | 100.000,00 |
| TOTAL | 55.400.000,00 |

4 – Por Função e Programas
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

| | | |
|---|---|---|
| 0014 | Previdencia Servidores Municipais – PREVILIDER | 3.310.000,00 |
| 9977 | Reserva do RPPS | 2.290.000,00 |
| TOTAL | | 5.600.000,00 |

5 – Classificação Segundo a Natureza

| | | |
|---|---|---|
| I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | |
| | DESPESAS CORRENTES | R$ 45.167.000,00 |
| 31.00.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | R$ 23.367.000,00 |
| 32.00.00.00.00 | Juros e Encargos da Divida | R$ 90.000,00 |
| 33.00.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | R$ 21.710.000,00 |
| | DESPESAS DE CAPITAL | R$ 10.133.000,00 |
| 44.00.00.00.00 | Investimentos | R$ 9.682.000,00 |
| 46.00.00.00.00 | Amortização da Divida | R$ 451.000,00 |
| 99.00.00.00.00 | Reserva de Contingência | R$ 100.000,00 |
| | SUB-TOTAL | R$ 55.400.000,00 |
| II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | |
| | DESPESAS CORRENTES | R$ 3.280.000,00 |
| 31.00.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | R$ 2.740.000,00 |
| 33.00.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | R$ 540.000,00 |
| | DESPESAS DE CAPITAL | R$ 30.000,00 |
| 44.00.00.00.00 | Investimentos | R$ 30.000,00 |
| 77.99.00.00.00 | Reserva de Legal do RPPS | R$ 2.290.000,00 |
| | SUB-TOTAL | R$ 5.600.000,00 |
| | TOTAL GERAL | R$ 61.000.000,00 |

Art. 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a:
a) - Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, parágrafo primeiro e seus Incisos da Lei nº 4.320/64, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.
b) - Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.
Art. 5.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, independente do limite fixado no artigo anterior.
Art. 6.º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante lei especifica.
Art. 7.º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.
Art. 8.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.014.
Art. 9.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.014, revogadas a disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 23 de dezembro de 2013.

***NILSON JOSE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deise da Silva Aragão
**Código Identificador:**21AC4D63

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº. 001/2014**

"Dispõe sobre os Salários dos Servidores Públicos, dos Trabalhadores Contratados Temporários e dos

Benefícios pagos à Pensionistas e Aposentados em virtude do reajuste do Salário Mínimo Nacional, concedido através do Decreto nº. 8.166, de 23 de dezembro de 2013.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Sr. **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o "caput" do Artigo 1º do Decreto nº. 8.166, de 23 de dezembro de 2013, com força de Lei, editada pelo Governo Federal, reajustando o salário mínimo nacional a partir de 1º. de Janeiro de 2014, passando de R$ 678,00 (seiscentos setenta e oito reais) para R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais);

Considerando que há no quadro de pessoal, servidores públicos e contratados, além de pensionistas e aposentados que recebem salários básicos e benefícios do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, respectivamente, cujo valor é inferior ao novo salário mínimo;

Considerando ainda que, não é licito promover o pagamento de salários à pensionista ou aposentado, bem como, aos trabalhadores de forma geral, em valor inferior ao salário mínimo nacional;

**DECRETA:**

Artigo 1º - Os salários básicos dos servidores públicos, trabalhadores contratados temporários e os benefícios concedidos a pensionistas e aposentados do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colíder- "PREVI-LIDER" que receberam o valor de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), mensais ou valor inferior ao novo salário mínimo estabelecido no Decreto nº. 7.872, de 26 de dezembro de 2012, passam a receber o valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais);

Artigo 2º - Fica autorizada à Secretaria Municipal de Gestão Pública, através do Departamento de Recursos Humanos, e à Diretoria Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colíder – "PREVI-LIDER" a reajustarem suas respectivas tabelas à partir de 1º. de Janeiro de 2014, nos termos e valores constantes do art. 1º deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º. de Janeiro de 2014, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2014.

***NILSON JOSÉ DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Carmem Soares
**Código Identificador:**9BD3409A

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2013**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT
**CONTRATADO:** ELZA BERNARDO
**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 14 de dezembro de 2013 a 18 de agosto de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
**VALOR:** R$ 1.763,24
**DATA:** 13/12/2013
**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.

**Publicado por:**
Helena Carmem Soares
**Código Identificador:**FB2F1375

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2013**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT
**CONTRATADO:** JHENIFFER KELY DA SILVA
**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 14 de dezembro de 2013 a 17 de março de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
**VALOR:** R$ 1.763,24
**DATA:** 13/12/2013
**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.

**Publicado por:**
Helena Carmem Soares
**Código Identificador:**42959C83

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 071/2013**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT
**CONTRATADO:** KASSIA THATIELLI PAIVA ARAUJO
**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 14 de dezembro de 2013 a 09 de janeiro de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
**VALOR:** R$ 842,14
**DATA:** 13/12/2013
**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.

**Publicado por:**
Helena Carmem Soares
**Código Identificador:**0DAE7C8E

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 113/2013**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT
**CONTRATADO:** ELISANGELA PEREIRA L. S. DE ASSIS
**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 13 de dezembro de 2013 a 30 de maio de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
**VALOR:** R$ 1.175,48
**DATA:** 13/12/2013
**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.

**Publicado por:**
Helena Carmem Soares
**Código Identificador:**FFC2F6A5

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2012**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 130/2013**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT
**CONTRATADO:** ANA LUCIA DE OLIVEIRA KOPSEL
**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 13 de dezembro de 2013 a 27 de março de 2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
**VALOR:** R$ 842,14
**DATA:** 13/12/2013
**SECRETARIA:** Educação, Esporte e Lazer.

**Publicado por:**
Helena Carmem Soares
**Código Identificador:**A290147B

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 780/2013**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 165/2009, que designou a servidora NORMA APARECIDA DE OLIVEIRA NOBRE, para exercer o cargo em comissão de Secretária Adjunta de Meio Ambiente, DAS III, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de dezembro de 2013.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 31 de dezembro de 2013.

***NILSON JOSÉ DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Carmem Soares
**Código Identificador:**82B74081

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO

**DECRETO Nº. 375/GP/2013, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências".

**JOÃO ASSIS RAMOS**, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1° -** Exonera a pedido a Senhora **SIRLENE DIAS DA SILVA**, portadora do RG n.º 000523174 SSP/RO e do CPF n° 582.590.822-68, concursada no cargo de **Apoio Administrativo Educacional I,** 40 horas, nomeada através da Decreto nº. 1078/2006 e do Ato de Posse Nº. 430/2006, vinculado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2° -** Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 29 de novembro de 2013.

***JOÃO ASSIS RAMOS***
Prefeito Municipal

***SILVIO VAHL***
Secretário Mun. de Administração
Decreto Nº. 002/gp/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.
O período de publicação será de 29/11/2013 a 29/12/2013

**Publicado por:**
Silvio Vahl
**Código Identificador:**119299F4

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### EDITAL RESUMIDO DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014

A Prefeitura Municipal de Comodoro – MT, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de provas e títulos, Edital n° 001/2014 no período de **15/01 à 13/02/2014**, para o ingresso em seu quadro permanente de pessoal, para os cargos constante no Anexo I do Edital n° 001/2014, nos termos do que preceitua o art. 37, II da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a legislação municipal vigente.
Mais informações e edital completo no site: **www.acpi.com.br.**

**Comodoro – MT, 10 de Janeiro de 2014.**

***MARLISE MARQUES MORAES***
Prefeita Municpal

***ADEJANES DE ARAÚJO SILVA***
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2014

**Publicado por:**
Marcio Andre Pastore
**Código Identificador:**6A285DE2

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO Á CPL N° 14/2013

**INF:** Prorrogação de prazo contratual por mais 10 (dez) meses do contrato de locação de um veiculo ford/F1000 SS, para atender as necessidades da secretária municipal de educação, com vigencia de 31 de Dezembro de 2013 á 31 de Outubro de 2014.
**DATA:** 31 de Dezembro de 2014

***CLEYTON MENDES ALENCAR***
Contratado

**Publicado por:**
Jaqueline Braga Pinto
**Código Identificador:**A7FFABAA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO Á CPL N° 03/2013

**INF:** Prorrogação de prazo contratual por mais 11 (onze) meses do contrato de locação de imóvel para atender a Secretária Municipal de Saúde no programa CTA, vigorando de 31 de Dezembro á 31 de Novembro de 2014.
**DATA:** 31 de Dezembro de 2013

***IVONE TEÓFILO DA SILVA***
Contratada

**Publicado por:**
Jaqueline Braga Pinto
**Código Identificador:**B0BA2423

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO Á CPL N° 10/2013

**INF:** Prorrogação de prazo contratual por mais 10 (dez) meses do contrato de locação de imóvel para atender a Secretária Municipal de Assistência Social para funcioanmento do Conselho Tutelar, vigorando de 31 de Dezembro de 2013 á 31 de Outubro de 2014.
**DATA:** 31 de Dezembro de 2013

***ROSINHA MEDEIRO DOS SANTOS***
Contrata

**Publicado por:**
Jaqueline Braga Pinto
**Código Identificador:**E74DE44C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2013**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e possivel Aquisição de Materiais permanentes e equipamentos hospitalares.
**VALOR:** 69.465,00
**DATA:** 11 de Dezembro de 2013
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de confresa-Mt - Gaspar Domingos Lazari

***MENDES E CARNEIRO LTDA-ME***
Contratado

**Publicado por:**
Jaqueline Braga Pinto
**Código Identificador:**D1D9C616

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO Á CPL N° 59/2012**

**INF:** Prorrogação do prazo de execução da obra pro mais 160 dias do contrato de reforma e revitalização de praça publica vigorando de 24 de dezembro de 2013 á 02 de junho de 2014.
**DATA:** 24 de Dezembro de 2013

***LIRA E COSTA LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Jaqueline Braga Pinto
**Código Identificador:**C64161F5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO Á CPL N° 08/2012**

**INF:** Prorrogação de prazo contratual por mais 11 (onze) meses do contrato de locação de um imóvel para atender a Secretária Municipal de Administração para instalação e funcionamento do IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e pesquisa.
**DATA:** 31 de Dezembro de 2013

***LAURO TARCISIO PRESTES DE OLIVEIRA***
Contratada

**Publicado por:**
Jaqueline Braga Pinto
**Código Identificador:**54850749

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 83/2013**

**DO OBJETO:** Prestação de serviços médicos especializado através da Secretaria Municipal de Saude, visando o atendimento no programa Saude da Familia no PSF Fontoura.
**DO PRAZO:** 90 Dias
**DO VALOR:** 27.219,00
**DATA:** 23 de Dezembro de 2013
**DOTAÇÃO:** 344- 06.04 2.111 3.3.90.36.00.00.00.00

***PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA- GASPAR DOMINGOS LAZARI***
Contratante

***ANNY CRISTYNI PRESTES DE OLIVIERA***
Contratada

**Publicado por:**
Jaqueline Braga Pinto
**Código Identificador:**41110B5B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE TERMO DE RECISÃO Á CPL N° 61/2013**

**INF:** Termo de recisão amigavel entre as partes do contrato de locação de um veiculo tipo passeio para atender as necessidades do departamento de licitações.
**DATA:** 19 de Dezembro de 2013

***DIVINO ALVES DE CASTRO***
Contratado

**Publicado por:**
Jaqueline Braga Pinto
**Código Identificador:**CCA02A98

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE CONTRATO CPL N° 84/2013**

**DO OBJETO:** Contratação de serviços de Show artisitico para comemoração do Réveillon 2014.
**DO VALOR:** 33.600,00
**DO PRAZO:** 60 Dias
**DOTAÇÃO:** 822- 10.01 2.066 3.3.90.39.00.00.00
**DATA:** 31 de Dezembro de 2013

***PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT - GASPAR DOMINGOS LAZARI***
Contratante

***M.S CLAUDIO - ME***
Contratado

**Publicado por:**
Jaqueline Braga Pinto
**Código Identificador:**5DC233F1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO Á CPL N° 27/2013**

**INF:** Prorrogação de prazo contratual por mais 08 (oito) meses do contrato de locação de um imóvel para a Secretária Municipal de Administração para instalação e funcionamento do posto de atendimento da agencia comunitária dos correios no destrito de Veranópolis, com vigencia de 31 de Dezembro de 2013 á 31 de Agosto de 2014.
**DATA:** 31 de Dezembro de 2013

***ELENI JOSE DA SILVEIRA***
Contratada

**Publicado por:**
Jaqueline Braga Pinto
**Código Identificador:**D8983124

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO Á CPL N° 28/2013**

**INF:** Prorrogação de prazo contratual por mais 08 (oito) meses do contrato de locação de um veiculo gol para atender as necessidades da Secretaria Municipal de |Educação.
**DATA:** 31 de Dezembro de 2013

***ALMIRANTE FERNANDES XAVIER***
Contratado

**Publicado por:**
Jaqueline Braga Pinto
**Código Identificador:**8C9949EF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO Á CPL N° 13/2013**

**INF:** Prorrogação de prazo contratual por mais 09 (nove) meses do contrato de Locação de um imovel para atender as necessidades da Secretaria municipal de Administração.
**DATA:** 31 de Dezembro de 2013

***ANTONIO HUMBERTO ALENCAR JUNIOR***
Contratado

**Publicado por:**
Jaqueline Braga Pinto
**Código Identificador:**AEC94EBA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO Á CPL N° 06/2013**

**INF:** Prorrogação de prazo contratual por mais 11 (onze) meses do contrato de locação de um imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saude.
**DATA:** 31 de Dezembro de 2013

***TERCIO GEUFER MAGALHAES ALVES***
Contratado

**Publicado por:**
Jaqueline Braga Pinto
**Código Identificador:**C0B19F83

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO Á CPL N° 01/2013**

**INF:** Prorrogação de prazo contratual por mais 11 (onze) meses do contrato de locação de imóvel para atender as necessidades da secretaria municipal de educação.
**DATA**: 31 de Dezembro de 2013

***EDIMAR FERREIRA SANTOS***
Contratado

**Publicado por:**
Jaqueline Braga Pinto
**Código Identificador:**97D98499

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO Á CPL N° 02/2013**

**INF:** Prorrogação de prazo contratual por mais 11 (onze) meses do contrato de locação de imovel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação , Obras e Serviços publicos.
**DATA:** 31 de dezembro de 2013

***EDIMAR FERREIRA DOS SANTOS***
Contratado

**Publicado por:**
Jaqueline Braga Pinto
**Código Identificador:**AD230E44

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 005/2014 - NOMEACAO JANIO ALVES PIAGEM**

Portaria nº 005/2014 de 07 de Janeiro de 2014

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 024/2005.

RESOLVE;
Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de COORDENADOR o Sr. JANIO ALVES PIAGEM.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2014.
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Janeiro de 2014.

***GASPAR DOMINGOS LAZARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Célia de Souza Lima
**Código Identificador:**4FCA3B0E

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PREGÃO Nº 002/2014**

**PROCESSO 003/2014**
Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçua à AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, com a finalidade de selecionar propostas para:"AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMIONETESEMINOVA- TRAÇÃO 4X4, CABINE SIMPLES, COM CARROCERIA TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA,ANO2013,MOTOR A DIESEL NO MÁXIMO 3.2 E POTENCIA DE 200 CV,AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CARROCERIA/AMBULANCIAREMOVÍVEL COM ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12V;COM COLCHONETE; SUPORTE PARA SORO E PLASMA; DOTADA DE ARMÁRIO,BANCO LATERAL COM ENCOSTO; SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 1M³/7LITROS; REVISTIMENTO INTERNO EM FIBRA DE VIDRO NA COR BRANCA; PINTURA EXTERNA NA COR DO VEICULO; CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA, TRINCOS E CHAVE NA PORTA TRASEIRA; SINALIZADOR BARRA PARA AMBULÂNCIA COM SIRENE UM TOM; VENTILADOR INTERNO; EXAUSTOR INTERNO; SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA; PELICA OPACA NA COR BRANCA; TAMPA TRASEIRA INTEIRIÇA; COMUNICADOR INTERNO ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E CABINE DO PACIENTE; AR CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES INERENTES AO VEÍCULO, DEVIDAMENTE REGISTRADO E LICENCIADO JUNTO DETRAN",cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 21 (Vinte e um) de Janeiro de 2014, às 9:00 (Nove horas), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e ou físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)35551621, 1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br,( Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 09 de Janeiro de 2014.

***ROSANGELA APARECIDA NERVIS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elaine Castanha Bonavigo
**Código Identificador:**57BBCA3A

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2014**

DATA: 09/01/2014
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO PSF COTRIGUAÇU II.**
CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**
CONTRATADO: SRº: **JUAN JOSE GUZMAN BELLIDO**
PRAZO: 31/01/2014

**Publicado por:**
Elaine Castanha Bonavigo
**Código Identificador:**2C3B253F

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2014**

DATA: 09/01/2014
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO PSF COTRIGUAÇU I,**

**PLANTÕES E EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NO HOSPITAL MUNICIPAL**
CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**
CONTRATADO: SRº: **HELDER WAGNER BARROS SARAIVA**
PRAZO: 31/01/2014

**Publicado por:**
Elaine Castanha Bonavigo
**Código Identificador:**A6C5C436

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL
### MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2014

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG958417-6/2013)**

**Órgão: Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP -** Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para realização de Serviços de Manutenção do Telhado e Ampliação do Barracão da Borracharia da Secretária Municipal de Obras Públicas e Manutenção do PSF Pedregal do Bairro Pedregal - Cuiabá – MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I, no Memorial Descritivo anexo IX e as demais condições e anexos do presente certame. Data: 28 de janeiro de 2014 – Horário: 14:30h (quatorze horas e trinta minutos) – Fuso Horário da Capital (MT). Presidente Comissão Permanente de Licitação – Magda Rossi - Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Telefone: (65) 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h.
Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2013 – Órgão: SMOP

Cuiabá, 08 de janeiro de 2014.

***MAGDA ROSSI***
Presidente Comissão de Licitação

Visto:

***JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA***
Diretor Compra e Licitações

***FRANCISCO SERAFIM DE BARROS***
Secretário de Planejamento e Finanças

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2014**
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG956509-9/2013)**

**Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SMSU** - Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Assessoria e Elaboração de Estudos Técnicos e Ambientais Específicos para Remediação do Aterro Sanitário, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta formalizado nos Autos do Inquérito Civil nº. 000679-002/2008, firmado entre o Ministério Público e a Prefeitura Municipal de Cuiabá**,** conforme especificações e demais condições e anexos do presente certame. Data/Horário: 11/02/2014 ás 09:00 (nove horas) – Fuso Horário da Capital. Presidente da Comissão de Licitação: Magda Rossi
Informações/Contato: Diretoria de Compra e Licitações /Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Fone: 6345-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2013 – Órgão: SMSU

Cuiabá, 08 de janeiro de 2014.

***MAGDA ROSSI***
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

***JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA***
Diretor Compra e Licitações

***FRANCISCO SERAFIM DE BARROS***
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**
Magda Rossi
**Código Identificador:**28A78060

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, em respeito aos princípios gerais de direito público, bem como o contido na prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através do presente ato administrativo em defesa do interesse público, **determina** o **Cancelamento** do processo Licitatório n. 22/2013, na modalidade de pregão presencial n. 003/2013, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos para serem utilizados na manutenção da rede de iluminação pública deste município, tendo como fundamento o conteúdo do parecer jurídico que aponta a ausência de competição no certame e por consequência não sendo atingido o princípio da economicidade.

Curvelândia-MT, 19 de dezembro de 2013.

***ELI SANCHEZ ROMÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Alves do Carmo
**Código Identificador:**0ACFD0C7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2013

Contratante: Município de Curvelândia-MT. Contratada: SILVA & CORREIA LTDA-ME, CNPJ nº 10.947.845/0001-42. Objeto: Contratação de empresa para realização da festa do 13º aniversário de emancipação política do Município de Curvelândia-MT, que será realizado nos dias 7 e 8 de dezembro de 2013. Valor: R$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais). Vigência: 02/12/2013 a 31/12/2013. Licitação Carta Convite nº 012/2013.

**Publicado por:**
Gustavo Alves do Carmo
**Código Identificador:**AA3AB892

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2013

Contratante: Município de Curvelândia-MT. Contratada: J. GERTRUDES F.-ME inscrita no CNPJ: 01.909.704/0001-44. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de produtos de gêneros alimentícios os quais atenderão a demanda da Secretaria de Assistência Social para o "PROJETO NATAL EM FAMILIA 2013" cujo tem por objetivo aquisição de cestas de gêneros alimentícios, para o atendimento das necessidades das famílias de baixa renda e de extrema pobreza desse município. Valor: R$ 4.561,70 (quatro mil quinhentos e sessenta reais e um e setenta centavos). Vigência: 11/12/2013 a 31/12/2013. Adesão a Ata de Registro de Preço nº 001/2013do Pregão Presencial nº 001/2013.

**Publicado por:**
Gustavo Alves do Carmo
**Código Identificador:**2DCA0901

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2013

Contratante:Município de Curvelândia-MT.Contratada:VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA-EPP inscrita no CNPJ: 09.421.056/0001-94. Objeto:Contratação de empresa para o fornecimento de produtos de gêneros alimentícios os quais atenderão a demanda da Secretaria de Assistência Social para o "PROJETO NATAL EM FAMILIA 2013" cujo tem por objetivo aquisição de cestas de gêneros alimentícios, para o atendimento das necessidades das famílias de baixa renda e de extrema pobreza desse município.Valor:R$ 5.365,60 (cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). Vigência:11/12/2013 a 31/12/2013. Adesão a Ata de Registro de Preço nº 001/2013 do Pregão Presencial nº 001/2013.

**Publicado por:**
Gustavo Alves do Carmo
**Código Identificador:**6593C525

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO 002/2013

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JUVIANO LINCOLN,** Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município e,
**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica exonerada a pedido conforme requerimento da servidora efetiva:
**RAFAELA REIS RÉGIS,** nomeada para o cargo de Técnico Nível Superior, na função de Psicóloga, Nível I Classe A, pelo Decreto 023/2012 de 29 de fevereiro de 2012, requerimento nº 008/2014 de 06/01/2014.
**Art. 2° –** Este Decreto entra em vigor na data de assinatura.

Diamantino, 06 de janeiro de 2014.

***JUVIANO LINCOLN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adelia Maria dos Santos
**Código Identificador:**2EAA898D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO 001/2014

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JUVIANO LINCOLN,** Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município e.
**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica exonerado a pedido conforme requerimento do servidor efetivo:
**VINICIUS FERNANDO MANRIQUE MURTA,** nomeado para o cargo de Técnico Administrativo Educacional na função de Administração Escolar Nível I Classe A, pelo Decreto 034/2012 de 02 de abril de 2012, requerimento nº 4366/2013 de 16/12/2013.
**Art. 2° –** Este Decreto entra em vigor na data de assinatura.

Diamantino, 03 de janeiro de 2014.

***JUVIANO LINCOLN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adelia Maria dos Santos
**Código Identificador:**0DE19508

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
### EDITAL RESUMIDO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014/SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Diamantino – Estado de Mato Grosso, torna público o presente Edital de abertura de inscrições para seleção de pessoal para Contrato Temporário nos cargos de: Professores, Técnico de Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional, Monitor Educacional e Motorista, para o Quadro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o ano letivo de 2014.

| **CARGO – FUNÇÃO** |
|---|
| Professor Educação Infantil e Anos Iniciais |
| Técnico Administrativo Educacional (Administração Escolar e Multimeios Didáticos) |
| Técnico de Desenvolvimento Infantil |
| Apoio Administrativo (Manutenção Infra-Estrutura) |
| Apoio Administrativo (Nutrição Escolar) |
| Motorista |
| Monitor Educacional (acompanhante de Transporte Escolar) |
| **COMPONENTE CURRICULAR – II CICLO** |
| Linguagem |
| Ciências da Natureza |
| Ciências Humana |
| Educação Física |

**1 - DO VENCIMENTO**

| CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO |
|---|---|---|
| Professor | 20 horas | 1.348,07 |
| Técnico Administrativo Educacional | 30 horas | 832,37 |
| Técnico de Desenvolvimento Infantil | 30 horas | 832,37 |
| Apoio Administrativo (Manutenção) | 30 horas | 724,00 |
| Apoio Administrativo (Nutrição) | 30 horas | 724,00 |
| Motorista | 40 horas | 1.200,00 |
| Monitor Educacional | 30 horas | 724,00 |

**02. Das Disposições Preliminares:**

A contratação temporária de Professor, Técnico de Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional (Administração Escolar e Multimeios Didáticos), Apoio Administrativo Educacional (Nutrição Escolar e Manutenção de Infraestrutura), Monitor Educacional e Motorista, objeto da presente seleção, têm fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como inciso VI artigo 129 da Constituição Estadual do Mato Grosso; Lei Complementar nº 011/2011.
Os contratos temporários terão como objeto as substituições de vagas decorrentes de designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções gratificadas, licenças médicas, licenças prêmios, licenças Maternidade, licenças sem remuneração, licença eleitoral, bem como para atender convênios ou programas na área educacional e vagas abertas decorrentes de aumento de alunos, Aposentadoria, Exoneração de cargo efetivo ou que não foram preenchidas em concurso público.

**03 - DAS INSCRIÇÕES:**
**3.1 –** A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os Candidatos não poderão alegar desconhecimento das mesmas.
**3.2** – As inscrições serão realizadas em dias úteis no período de **13 a 17 de janeiro de 2014** das 13:00 h às 17:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Diamantino, na Rua Almirante Batista das Neves, 219, Centro nesta cidade de Diamantino, para todos os Candidatos habilitados para os cargos acima mencionados em disponibilidade.
No ato da inscrição o candidato poderá optar por uma vaga nas seguintes localidades:
**Zona urbana**: escolas de Diamantino e Bairro Novo Diamantino;
**Zona Rural**: o candidato poderá optar por uma vaga nas seguintes escolas:
– Escola Municipal Maria Euzébia Ferreira- Agrovila Bojui
– Escola Municipal José Francisco Kroling- Comunidade de Sumidouro
– Escola Municipal Castro Alves- Assentamento Caeté
– Escola Municipal Tânia Mara Dreher- Comunidade de Posto Gil

As inscrições para a Escola Municipal **Décio Furigo** – Comunidade de Deciolândia, serão efetuadas na sede da própria escola no período de 13 a 16/01/2014, no horário das 11:00 às 16:00 horas.

Diamantino – MT, em 02 de janeiro de 2014

***PROF. NILVO PEDRO LANZA***
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Alexandrino Rodrigues da Cruz
**Código Identificador:**16214D94

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 431/2013.**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº **ITAMAR MARTINS BONFIM,** brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o Srº. **INÁCIO LOPES DE FREITAS**, brasileiro, casado, portador do RG n° 17532115 SSP/SP e CPF/MF n° 106.763.171-20, residente e domiciliado na Rua: Comendador Henrique, s/nº - Bairro Centro – Diamantino-MT, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/201, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação**

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO,** prorrogando-se o termo final de vigência para 31/01/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais**

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº.431/2013.

Diamantino-MT, 02 de Janeiro de 2013.

***MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO***
Contratante

***ITAMAR MARTINS BONFIM***
Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária.

**Publicado por:**
Deborah Cristina Veneziano
**Código Identificador:**BD03DF6D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 286/2013**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº **ITAMAR MARTINS BONFIM,** brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o Srº. **BENEDITO CARLOS MOLITTOR,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4307072 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 707.116.408-82, residente e domiciliado na Rua: 02, - Quadra 05 – Casa 01 - Bairro Cohab Morumbi – Diamantino-MT, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/201, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação**

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO,** prorrogando-se o termo final de vigência para 31/01/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais**

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº. 286/2013.

Diamantino-MT, 02 de Janeiro de 2013.

***MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO***
Contratante

***ITAMAR MARTINS BONFIM***
Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária.

**Publicado por:**
Deborah Cristina Veneziano
**Código Identificador:**1E4CDF8A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 264/2013**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº **ITAMAR MARTINS BONFIM,** brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **SILVANA MENEZES DE MORAES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 2045086-9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 960.780.221-72, residente e domiciliada na Av: Conceição, 129 - Bairro São Benedito – Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/201, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação**

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO,** prorrogando-se o termo final de vigência para 31/01/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais**

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº. 264/2013.

Diamantino-MT, 02 de Janeiro de 2013.

***MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO***
Contratante

***ITAMAR MARTINS BONFIM***
Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária.

**Publicado por:**
Deborah Cristina Veneziano
**Código Identificador:**16C8473E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 356/2013**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº **ITAMAR MARTINS BONFIM,** brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **JENIFFER MORAES DE PRADO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº. 1806119-2 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº. 018.960.211-23, residente e domiciliada na Rua: 21 de Abril, s/nº - Bairro da Ponte– Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/201, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação**

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO,** prorrogando-se o termo final de vigência para 31/01/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais**

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº.356/2013.

Diamantino-MT, 02 de Janeiro de 2013.

***MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO***
Contratante

***ITAMAR MARTINS BONFIM***
Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária.

**Publicado por:**
Deborah Cristina Veneziano
**Código Identificador:**3BBC9E4D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 351/2013**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº **ITAMAR MARTINS BONFIM,** brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **RAIMUNDA DOS SANTOS VASCONCELLOS**, brasileira, solteira, portadora do RG n° 057676 SSP/MT e CPF/MF n° 206.617.381-91, residente e domiciliada na Rua: Almirante Batista das Neves, s/nº - Bairro Centro – Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/201, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação**

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO,** prorrogando-se o termo final de vigência para 31/01/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais**

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº.351/2013.

Diamantino-MT, 02 de Janeiro de 2013.

***MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO***
Contratante

***ITAMAR MARTINS BONFIM***
Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária.

**Publicado por:**
Deborah Cristina Veneziano
**Código Identificador:**11385CAE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 267/2013**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº **ITAMAR MARTINS BONFIM,** brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o Srº. **IVAN CRUZ SILVA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 378.465 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 514.916.803-34, residente e domiciliado na Rua: 03, 174 - Bairro Conceição – Diamantino-MT, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/201, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação**

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO,** prorrogando-se o termo final de vigência para 31/01/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais**

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº.267/2013.

Diamantino-MT, 02 de Janeiro de 2013

***MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO***
Contratante

***ITAMAR MARTINS BONFIM***
Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária

**Publicado por:**
Deborah Cristina Veneziano
**Código Identificador:**FAF5AC58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 288/2013**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº **ITAMAR MARTINS BONFIM,** brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o Srº. **ROBERTO ROMEU GOMES DA COSTA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1104264-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 808.920.861-49, residente e domiciliado na Rua: Montes Claros, s/nº - Bairro Bom Jesus – Diamantino-MT doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/201, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação**

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO,** prorrogando-se o termo final de vigência para 31/01/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais**

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº.288/2013.

Diamantino-MT, 02 de Janeiro de 2013.

***MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO***
Contratante

***ITAMAR MARTINS BONFIM***
Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária.

**Publicado por:**
Deborah Cristina Veneziano
**Código Identificador:**03602369

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 280/2013**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº **ITAMAR MARTINS BONFIM,** brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **SOLANGE DE SOUSA TEIXEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.336.015 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 868.049.281-72, residente e domiciliada na Rua: Aparecida do Norte, 344 - Bairro Bom Jesus – Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/201, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação**

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO,** prorrogando-se o termo final de vigência para 31/01/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais**

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº.280/2013.

Diamantino-MT, 02 de Janeiro de 2013.

***MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO***
Contratante

***ITAMAR MARTINS BONFIM***
Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária.

**Publicado por:**
Deborah Cristina Veneziano
**Código Identificador:**090F99DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 393/2013**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº **ITAMAR MARTINS BONFIM,** brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Srª. **SUZANA LUCENA DALMOLIN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº. 1332710-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 016.337.561-57, residente e domiciliada na Rua: Comendador Henrique, s/nº - tel: (65) 9936-6051- Bairro Centro – Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/201, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação**

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO,** prorrogando-se o termo final de vigência para 31/01/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais**

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº.393/2013.

Diamantino-MT, 02 de Janeiro de 2013.

***MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO***
Contratante

***ITAMAR MARTINS BONFIM***
Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária.

**Publicado por:**
Deborah Cristina Veneziano
**Código Identificador:**CF9670BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 271/2013**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº **ITAMAR MARTINS BONFIM,** brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **ROSIMEIRE LEANDRO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 2225074-3 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 022.742.064.06, residente e domiciliada na Rua: 01, nº 221- Bairro Bom Jesus – Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/201, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação**

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO,** prorrogando-se o termo final de vigência para 31/01/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais**

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº.271/2013.

Diamantino-MT, 02 de Janeiro de 2013.

***MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO***
Contratante

***ITAMAR MARTINS BONFIM***
Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária

**Publicado por:**
Deborah Cristina Veneziano
**Código Identificador:**8B5EB987

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 279/2013**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº **ITAMAR MARTINS BONFIM,** brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **DEOLINDA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 0426929-2 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 535.300.391-87, residente e domiciliada na Rua: Tancredo Neves, s/nº - Bairro Buriti – Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/201, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação**

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO,** prorrogando-se o termo final de vigência para 31/01/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais**

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº.279/2013.

Diamantino-MT, 02 de Janeiro de 2013.

***MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO***
Contratante

***ITAMAR MARTINS BONFIM***
Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária.

**Publicado por:**
Deborah Cristina Veneziano
**Código Identificador:**0AAD59A0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 431/2013**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº **ITAMAR MARTINS BONFIM,** brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o Srº. **ALEXANDRE DE BARROS LEITE,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1153631-4 SJ/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 920.883.841-20, residente e domiciliada na Rua: Desemb. Joaquim P.F.Mendes, s/nº - Bairro Centro – Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/201, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação**

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO,** prorrogando-se o termo final de vigência para 31/01/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais**

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº.431/2013.

Diamantino-MT, 02 de Janeiro de 2013.

***MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO***
Contratante

***ITAMAR MARTINS BONFIM***
Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária.

**Publicado por:**
Deborah Cristina Veneziano
**Código Identificador:**652716F8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 246/2013**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº **ITAMAR MARTINS BONFIM,** brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Srª. **LUECY MARQUES DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 601 872 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 535.297.901-68, residente e domiciliada na Rua: Do Aparício, 81 - Bairro Conceição, neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/201, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação**

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO,** prorrogando-se o termo final de vigência para 31/01/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais**

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº.246/2013.

Diamantino-MT, 02 de Janeiro de 2013.

***MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO***
Contratante

***ITAMAR MARTINS BONFIM***
Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária

**Publicado por:**
Deborah Cristina Veneziano
**Código Identificador:**A5EE4740

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 270/2013**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº **ITAMAR MARTINS BONFIM,** brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **ERONIDES NORATA DE BARROS SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 389.218 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 354.856.471-20, residente e domiciliada no Sitio Pai Eterno – Lote 88 – Travessão Corgo Grande - Assentamento Bojui – Zona Rural – Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/201, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação**

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO,** prorrogando-se o termo final de vigência para 31/01/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais**

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº.270/2013.

Diamantino-MT, 02 de Janeiro de 2013.

***MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO***
Contratante

***ITAMAR MARTINS BONFIM***
Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária.

**Publicado por:**
Deborah Cristina Veneziano
**Código Identificador:**6A2E295F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 437/2013**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº **ITAMAR MARTINS BONFIM,** brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o Srº. **ALDIONE SOUZA CORDOVIL,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 12975583/SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob o nº. 517.071.522-68, residente e domiciliado na Rua: Almirante Barroso s/nº - Bairro Centro – Alto Paraguai-MT, doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/201, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação**

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO,** prorrogando-se o termo final de vigência para 31/01/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais**

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº.437/2013.

Diamantino-MT, 02 de Janeiro de 2013.

***MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO***
Contratante

***ITAMAR MARTINS BONFIM***
Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária

**Publicado por:**
Deborah Cristina Veneziano
**Código Identificador:**986C1E0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 293/2013.**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim

Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº **ITAMAR MARTINS BONFIM,** brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o Srº. **CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO**, boliviano, casado, portador do RG n° V36057-L e CPF/MF n° 728.663.141-15, residente e domiciliado na Rua: Avelina Jacibhon, 960w - Bairro Jardim Santa Lucia - Tangará da Serra-MT, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/201, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação**

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO,** prorrogando-se o termo final de vigência para 31/01/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais**

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº.293/2013.

Diamantino-MT, 02 de Janeiro de 2013.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**

***ITAMAR MARTINS BONFIM***
Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária.

**Publicado por:**
Deborah Cristina Veneziano
**Código Identificador:**15DA0BA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 219/2013**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº **ITAMAR MARTINS BONFIM,** brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o Srº. **JOSÉ MARCOS ALVES BARBOSA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1112763-5 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 804.776.661-91, residente e domiciliada na Rua: Durvalino Brunetta, 4 - Bairro Vila Deciolandia, neste Município, doravante denominado **CONTRATADO** , ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/201, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação**

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO,** prorrogando-se o termo final de vigência para 31/01/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais**

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº.219/2013.

Diamantino-MT, 02 de Janeiro de 2013.

***MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO***
Contratante

***ITAMAR MARTINS BONFIM***
Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária.

**Publicado por:**
Deborah Cristina Veneziano
**Código Identificador:**C23E5BA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 265/2013**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº **ITAMAR MARTINS BONFIM,** brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **NEIDE AGOSTINHA SOUZA DA LUZ**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 0797477-9SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 482.665.071-04, residente e domiciliada na Rod: Senador Roberto Campos, 468 - Bairro Novo Diamantino – Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/201, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação**

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO,** prorrogando-se o termo final de vigência para 31/01/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais**

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº.265/2013.

Diamantino-MT, 02 de Janeiro de 2013.

***MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO***
Contratante

***ITAMAR MARTINS BONFIM***
Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária

**Publicado por:**
Deborah Cristina Veneziano
**Código Identificador:**4D99BE69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 245/2013**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº **ITAMAR MARTINS BONFIM,**

brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Srª. **LEUZÂNIA VERGILIA DE JESUS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 577 019 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 459.959.311-72, residente e domiciliada na Rua: B, 85 - Bairro Buriti, neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/201, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação**

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO,** prorrogando-se o termo final de vigência para 31/01/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais**

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº.245/2013.

Diamantino-MT, 02 de Janeiro de 2013.

***MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO***
Contratante

***ITAMAR MARTINS BONFIM***
Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária

**Publicado por:**
Deborah Cristina Veneziano
**Código Identificador:**F3E43938

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 266/2013**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº **ITAMAR MARTINS BONFIM,** brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **ROSELI PEREIRA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 2120993-6 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 032.937.101-07, residente e domiciliada na Rua: 1º de Maio, nº 1.552 - Bairro da Ponte – Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/201, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação**

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO,** prorrogando-se o termo final de vigência para 31/01/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais**

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº.266/2013.

Diamantino-MT, 02 de Janeiro de 2013.

***MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO***
Contratante

***ITAMAR MARTINS BONFIM***
Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária

**Publicado por:**
Deborah Cristina Veneziano
**Código Identificador:**9387CF23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 298/2013**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº **ITAMAR MARTINS BONFIM,** brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o Srº. **ALCIDES SANTANA FILHO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 490.298 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 346.750.191-53, residente e domiciliado na Estrada Velha de Alto Paraguai, 43 - Bairro Pedregal – Diamantino-MT, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/201, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação**

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO,** prorrogando-se o termo final de vigência para 31/01/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais**

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº.298/2013.

Diamantino-MT, 02 de Janeiro de 2013.

***MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO***
Contratante

***ITAMAR MARTINS BONFIM***
Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária

**Publicado por:**
Deborah Cristina Veneziano
**Código Identificador:**1DF507A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 250/2013**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº **ITAMAR MARTINS BONFIM,** brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e

o Srº. **ALTAMIRO AYRES JUNIOR,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 241.221 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 304.776.701-72, residente e domiciliada na Rua: Das Orquídeas, s/nº – Bairro Novo Diamantino, neste Município, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/201, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação**

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO,** prorrogando-se o termo final de vigência para 31/01/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais**

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº.250/2013.

Diamantino-MT, 02 de Janeiro de 2013.

***MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO***
Contratante

***ITAMAR MARTINS BONFIM***
Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária.

**Publicado por:**
Deborah Cristina Veneziano
**Código Identificador:**0954A92F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 291/2013**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº **ITAMAR MARTINS BONFIM,** brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o Srº. **DEMETRIO LOPES RODRIGUES NETO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 492978 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 347.301.924-00, residente e domiciliado na Fazenda Três Maria dos Jatobás – Zona Rural - Diamantino-MT, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/201, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação**

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO,** prorrogando-se o termo final de vigência para 31/01/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais**

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº.291/2013.

Diamantino-MT, 02 de Janeiro de 2013.

***MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO***
Contratante

***ITAMAR MARTINS BONFIM***
Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária

**Publicado por:**
Deborah Cristina Veneziano
**Código Identificador:**6DF7066F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 294/2013**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº **ITAMAR MARTINS BONFIM,** brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Srª. **ELIANE LINS DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG 478.569 SSP/AL e CPF/MF n° 366.170.754-04, residente e domiciliada na Av: Julio José de Campos, 1699, Bairro Jardim Boa Esperança - Denise-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/201, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação**

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO,** prorrogando-se o termo final de vigência para 31/01/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais**

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº.294/2013.

Diamantino-MT, 02 de Janeiro de 2013.

***MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO***
Contratante

***ITAMAR MARTINS BONFIM***
Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária.

**Publicado por:**
Deborah Cristina Veneziano
**Código Identificador:**FDF59CA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 268/2013**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº **ITAMAR MARTINS BONFIM,** brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o Srº. **JOÃO ALVES DA COSTA FILHO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 077757 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 172.696.101-00, residente e domiciliado na Rua: Da Caixa d'Água, s/nº – Bairro Jardim Guaraná – Diamantino-MT, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e acordam a

prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/201, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação**

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO,** prorrogando-se o termo final de vigência para 31/01/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais**

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº.268/2013.

Diamantino-MT, 02 de Janeiro de 2013.

***MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO***
Contratante

***ITAMAR MARTINS BONFIM***
Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária

**Publicado por:**
Deborah Cristina Veneziano
**Código Identificador:**8AF29296

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 373/2013**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº. 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através do Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Srº **ITAMAR MARTINS BONFIM,** brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 344.711 SSP/MT e do CPF nº. 346.375.591-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua: Quintino Bocaiúva, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o Srº. **MATILDO DA SILVA ARRUDA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 958.980 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 631.867.051-34, residente e domiciliado na Rua: Mato Grosso, 14 – Quadra 59 – Lote 14 - Bairro Jardim do Estado – Cuiabá-MT, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos dos artigos 50, da Lei nº. 812/201, de 12 de setembro de 2011, e da Lei nº. 522/2003, de 13 de outubro de 2003, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação**

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato a que se refere o presente **TERMO,** prorrogando-se o termo final de vigência para 31/01/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das Disposições Gerais**

O presente **TERMO ADITIVO** tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato de servidor temporário nº.373/2013.

Diamantino-MT, 02 de Janeiro de 2013.

***MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO***
Contratante

***ITAMAR MARTINS BONFIM***
Secretário Municipal de Saúde e Vig. Sanitária.

**Publicado por:**
Deborah Cristina Veneziano
**Código Identificador:**C8F9EE97

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação realizada no dia 07 de Janeiro de 2014 no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, edição nº 1884 pag. 52, ONDE SE LÊ: "DECRETO Nº 01/2014 DE 06 JANEIRO DE 2014", LEIA –SE: "DECRETO Nº 04/2014 DE 06 JANEIRO DE 2014"

**Publicado por:**
Maria Aparecida de Oliveira Souza
**Código Identificador:**B08FF00F

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 022/2013**

Contratado: L. F. Construções civis Ltda.
**Objeto do Aditivo:** Altera a clausula terceira **e** prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 20 de dezembro de 2013.

***LINO CUPERTINO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adilson Pereira dos Santos
**Código Identificador:**2CD663DE

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020-2013 - SRP**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 020/2013, menor preço por lote, cujo objeto é aquisição de combustíveis, realizada em sessão publica no dia 23/12/2013, tendo como vencedor o licitante: L. A. ZUCHETTI COMBUSTIVEIS EPP nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 com valor total de R$ 727.510,00 (setecentos e vinte e sete mil quinhentos e dez reais). O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 23 de Dezembro de 2013.

***DANDRA RENATA SOUZA LIMA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Dandra Renata Souza Lima
**Código Identificador:**F9B5C781

**SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 09/2014**

**PORTARIA 09/2014 DE 06 DE JANEIRO DE 2014**

SÚMULA: "Concede Licença Médica Para Tratamento de Saúde a Servidor Público, conforme menciona".

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente;
RESOLVE:

**Art. 1°** - Conceder Licença Médica Para Tratamento de Saúde pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias conforme atestado medico a servidora **ALMERITA LUIZ DO NASCIMENTO CARMO**
**Art. 2°** - A Licença objeto descrito no caput do artigo anterior, terá como prazo o período de 06(seis) de Janeiro a 04(quatro) de julho de dois mil e quatorze.
Art. 3° - Esta Portaria passa a Vigorar na Data de sua homologação revogadas as disposições em contrario.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 06 de Janeiro 2014.

***LINO CUPERTINO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosana Nascimento Faria
**Código Identificador:**0244B6FF

**SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 03/2014**

**Portaria 03/2014 de 02 de Janeiro de 2014**

SÚMULA: "Concede Férias regulamentadas aos Servidores Públicos Municipais".

O Excelentíssimo Senhor, LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições ;
Resolve:
**Art. 1°** - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, aos servidores públicos municipais, conforme menciona abaixo:

| Servidor | Período de Aquisitivo | Período de gozo |
|---|---|---|
| AGRICOLA NEVES DA CRUZ | 02/02/2013 a 01/02/2014 | 02/01/2014 a 31/01/2014 |
| ALBERONE RESENDE | 01/02/2012 a 31/01/2013 | 02/01/2014 a 31/01/2014 |
| ANGELA MARIA TORRENTE DA MATA | 01/01/2013 a 31/12/2013 | 02/01/2014 a 31/01/2014 |
| CELITA FERNANDES DE OLIVEIRA E SILVA | 22/03/2013 a 21/03/2014 | 02/01/2014 a 31/01/2014 |
| EVA PELEGRINI CALBO DE OLIVEIRA | 01/02/2013 a 31/01/2014 | 02/01/2014 a 31/01/2014 |
| FELIPE MARQUES DE AQUINO | 22/02/2013 a 21/02/2014 | 02/01/2014 a 31/01/2014 |
| HELIO DINIZ SOARES TOMAZ | 01/02/2011 a 31/01/2012 | 02/01/2014 a 31/01/2014 |
| HELOIZA GONCALVES MONTORO MARTINS | 01/01/2014 a 31/12/2014 | 02/01/2014 a 31/01/2014 |
| JOSE DO PRADO TAVEIRA | 13/02/2013 a 12/02/2014 | 02/01/2014 a 31/01/2014 |
| KARINA LOURENCO AUGUSTINHO | 01/03/2012 a 28/02/2013 | 07/01/2014 a 21/01/2014 |
| LUCIANA CARDOSO GOMES | 22/02/2013 a 21/12/2014 | 02/01/2014 a 31/01/2014 |
| LUIZ DA SILVA | 01/02/2013 a 31/01/2014 | 02/01/2014 a 31/01/2014 |
| MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA | 02/01/2013 a 31/12/2014 | 02/01/2014 a 31/01/2014 |
| MARIA DE LOURDES AGUSTINI | 01/01/2013 a 31/12/2013 | 02/01/2014 a 31/01/2014 |
| SILVIO PEDRO DA SILVA | 01/03/2011 a 29/02/2012 | 02/01/2014 a 31/01/2014 |
| VANDERLEY DE SOUZA | 01/03/2012 a 28/02/2013 | 02/01/2014 a 31/01/2014 |
| WELLINGTON BARBOSA GENTIL | 01/03/2011 a 29/02/2012 | 02/01/2014 a 31/01/2014 |
| ZILMA GUILHERME ALMEIDA DA CONCEICAO | 01/01/2013 a 31/12/2013 | 02/01/2014 a 31/01/2014 |

**Art. 2°** - Esta Portaria passa a vigorar na de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 02 de Janeiro 2014.

Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

***LINO CUPERTINO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosana Nascimento Faria
**Código Identificador:**BA42CF07

**SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 001/2014**

**EDITAL COMPLETO**

De ordem do Excelentíssimo **Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA**– Prefeito do Município de **FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT**., a **Comissão Examinadora de Processo Seletivo - CEPS**, designada pela **Portaria n° 005/2014**, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal n° 585/2013 e demais legislações aplicáveis à espécie, resolve divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e realização do Processo Seletivo Simplificado, segundo critérios e requisitos que estabelece neste edital, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, conforme a necessidade, futura contratação, nos cargos que adiante especifica, tudo conforme segue:
Dados do órgão responsável:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
COMISSÃO EXAMINADORA DE PROCESSO SELETIVO.
Rua Santa Catarina, nº 146, Centro.
Figueirópolis D'Oeste, MT- Cep. 78.290.000
Fone: 065. 3235.1595

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
**1.1** Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Lei Municipal n° 602/2013 e demais legislação pertinente.
**1.2.** Rege também este Processo Seletivo este edital.
**1.3.** São anexos deste edital e dele fazem parte integrante:
**1.3.1.** Anexo – I – Tabela de Cargos;
**1.3.2.** Anexo – II – Modelo de Ficha de Inscrição;
**1.3.3.** Anexo – III – Formulário padrão para recursos; e,
**1.3.4.** Anexo – IV – Conteúdo Programático.

**2. DOS CARGOS**
**2.1.** O Anexo I apresenta os cargos objeto do Processo Seletivo e especifica o número de vagas, carga horária semanal de trabalho, o vencimento básico, atribuições sumárias, pré-requisitos exigidos.
**2.2.** O Anexo IV apresenta os conteúdos programáticos a serem exigidos na Prova Objetiva.
**2.2.1** Cargo ou função assemelhada: aquele (a) em que as funções exercidas sejam correlatas com as atividades sumárias do cargo a ser exercido, conforme especificado no Anexo I.
**2.3.** O Edital do presente Processo Seletivo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br e mural oficial da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste.
**2.4**. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão convocados e contratados de acordo com as necessidades da administração, salvo casos justificados e exercerão suas atividades nos Órgãos correspondentes no Município de Figueirópolis D'Oeste – MT.
**3. DA DIVULGAÇÃO**
**3.1.** A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados nos Murais da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT (endereço preambularmente definido), no Mural da Câmara Municipal e no site www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br, além da publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMM (www.amm.org.br) e no e no Diário Oficial de contas – TCE/MT.
**4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**
**4.1**. Ter sido selecionado e convocado pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital.
**4.2**. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, às disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados no ANEXO I deste Edital.
**a)** ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
**b)** estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
**c)** estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
**d)** não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
**e)** comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;
**f)** ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;
**g)** ter idade mínima de 18 anos;

**4.3.** O candidato aprovado deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:
**4.3. A posse de candidato aprovado dependerá de:**
**a)** comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo, importando sua não apresentação em insubsistência de inscrição e nulidade da aprovação;
**b)** comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo;
**c)** Comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal.
**d)** Cumprir as determinações deste edital.
**4.4. O candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse, obrigatoriamente os seguintes documentos:**
**a)** Cópia da cédula de identidade;
**b)** Cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF;
**c)** Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
**d)** Cópia do reservista ou documento equivalente;
**e)** Cópia da certidão de casamento ou nascimento;
**f)** Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
**g)** Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
**h)** Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
**i)** Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
**j)** Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
**k)** Atestado médico admissional;
**l)** Cópia do comprovante de residência.
**m)** Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo;
**n)** Declaração de próprio punho do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;
**o)** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos.

**5. DAS INSCRIÇÕES**
**5.1.** As inscrições serão realizadas nas datas, horários e locais constantes abaixo:

| | |
|---|---|
| Data | 13/01/2014 a 31/01/2014 |
| Horário | 07:00h às 10:30h e das 13:00h às 16:30h – de segunda a sexta-feira |
| Local | Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Administração |
| Endereço | Rua Santa Catarina nº146 |

**5.2.** Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
**5.3.** Uma vez efetivada a inscrição não será permitida a sua alteração.
**5.4.** É vedada a inscrição via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.
**5.5.** As inscrições por procuração somente serão aceitas quanto o procurador apresentar via original e que contenha poderes específicos para realização de inscrição neste processo seletivo, devendo a assinatura ter firma reconhecida em cartório.
**5.5.1.** O instrumento de procuração será retido e ficará anexado à inscrição realizada.
**5.5.2.** Não serão cobradas taxas de inscrição.
**5.6. Documentações necessárias para inscrição:**
**a)** Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso) ou Carteira de Trabalho, não sendo aceitos cartões de protocolo;
**b)** Cópia do CPF;
**c)** Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;
**d)** Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo pretendido;
**e)** Cópia de comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone);
**f)** Comprovante de residência de no mínimo 01 (um) ano na comunidade ou no setor que pretende atuar.
**5.7. Procedimentos de inscrição:**
**a)** Comparecer ao local de inscrição definido no item 5.1 e preencher o Formulário de Inscrição conforme Anexo II e juntar, nessa ocasião, os documentos constantes no item 5.2 deste Edital.
**b)** Entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado;
**c)** Apresentar documento de identificação com foto
**d)** Paga a devida taxa de inscrição;
**5.7.1.** No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo atendente responsável pelo atendimento.
**5.7.2.** A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado pelo interessado ou procurador.
**5.8**. O valor das inscrições:
-Ensino Médio R$ 40,00 ( reais);
-Ensino Superior R$ 80,00 (cem reais).
**5.9.** Para efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá solicitar guia de recolhimento na Sala de Cadastro e Tributos na Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, das 07:00h às 10:30h e das 13:00h às 16:30h, a qual deverá ser paga agência bancária.
**5.10.** As inscrições somente se efetuarão mediante o pagamento da taxa de inscrição.
**5.11.** Não serão permitidas duas inscrições para o mesmo candidato;
**5.12.** Na hipótese de um mesmo candidato inscrever-se em dois ou mais cargos, será válida a última inscrição efetuada na data e hora mais recente não cabendo restituições dos valores pagos pelas inscrições invalidadas.
**5.13.**A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, não sendo aceita a inscrição por via postal ou de forma condicional.
**5.14**. No caso de inscrição por procuração, deverá ser anexado o instrumento particular de procuração, com a qualificação do candidato e do procurador e a indicação dos endereços e fotocópias dos documentos de identidade de ambos, com fim específico para inscrição no presente Teste Seletivo Público. A procuração não necessita ser pública, bastando um instrumento particular.
**5.15.** A inscrição cujo pagamento for efetuado após a data prevista para o vencimento será indeferida.
**5.16.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que se declararem como isentos e comprovarem os requisitos solicitados para a isenção de pagamento de taxa de inscrição, em conformidade ao solicitado em uma das seguintes Leis Estaduais que dispõem sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição:
**I)** Lei Estadual 6.156/1992, alterada pela Lei 8.795/2008: Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por estarem **DESEMPREGADOS ou que percebam até UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO**, deverá entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado conforme especificado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:
**a)** documento de identidade do requerente;
**b)** cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;
**c)** comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);
**d)** comprovante de renda, se exerce atividade remunerada (holerite, recibo, contracheque ou declaração de autônomo); ou comprovante que está desempregado (mediante cópia da Carteira de Trabalho com a baixa do último emprego, ou cópia autenticada do seguro-desemprego ou cópia da publicação do ato de exoneração, se ex-servidor estatutário, do serviço público). Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos nesta Lei, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução de que trata esta Lei. A eliminação deverá ser precedida de procedimento em que se garanta aos candidatos ampla defesa, que, uma vez efetivada, implicarána anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
**II)** Lei Estadual nº 7.713/ 2002: Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem **DOADORES REGULARES DE SANGUE E QUE JÁ TENHAM FEITO, NO MÍNIMO, TRÊS DOAÇÕES ANTES DO LANÇAMENTO DO EDITAL**, deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado conforme especificado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:
**a)** documento de identidade do requerente;
**b)** cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

**c)** comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);
**d)** documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, que comprove que o mesmo já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento do edital.
**5.17.** O interessado que se enquadrar em um dos requisitos do subitem anterior e quiser solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição neste concurso público, deverá entregar em ENVELOPE lacrado e endereçado à Comissão Organizadora do Seletivo Público, identificado com seu Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone, no período compreendido entre os dias 13/01/2014 a 17/01/2014, das 07:00 horas até as 10:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas, horário de Mato Grosso, Secretaria Municipal de Administração, à Rua Santa Catarina nº 146, Centro – Figueirópolis D'Oeste/MT contendo o ANEXO V - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, modelo conforme ANEXO V deste Edital, juntamente com os DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 5.16, conforme respectivo motivo (item 5.16 I e II), que trata das regras de isenção de pagamento de taxa de inscrição em conformidade com as respectiva Leis.
**5.18.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
a) Não entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente preenchido e assinado no endereço: Secretaria Municipal de Administração, à Rua Santa Catarina nº146, Centro – Figueirópolis D'Oeste/MT no respectivo período de isenção de inscrições determinado no subitem 5.17 deste edital;
b) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas, fraudar e (ou) falsificar documentação;
c) não observar os locais, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.17. deste edital.
d) não atender aos requisitos solicitados para isenção de pagamento, conforme estipulado nas Leis respectivas.

**5.19.** Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão.
**5.20.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
**5.21.** Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Organizadora deste Seletivo Público.
**5.22**. A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada até o dia 20/01/2014, no endereço eletrônico www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br, Jornal Oficial dos Municípios – AMM, no Diário Oficial de contas – TCE/T e no mural da Secretaria Municipal de Administração, à Rua Santa Catarina nº146, Centro – Figueirópolis D'Oeste/MT.
**5.23.** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão até dia 20/01/2014 fazerem suas inscrições, sendo a taxa paga conforme procedimentos descritos neste edital, dentro do horário bancário.
**5.24.** O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do seletivo público.

**6 . DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. O Processo Seletivo em questão será desenvolvido conforme o seguinte cronograma:

| | |
|---|---|
| Período das Inscrições | 13 a 31 de janeiro de 2014 |
| Publicação das Inscrições | 03 de fevereiro de 2014 |
| Divulgação do Local e Horário das Provas | 03 de fevereiro de 2014 |
| Recursos às Inscrições | 04 e 05 de fevereiro de 2014 |
| Publicações do resultado dos Recursos à Inscrição | 06 de fevereiro de 2014 |
| Data da Prova Escrita | 09 de fevereiro de 2014 |
| Publicação do Gabarito | 10 de fevereiro de 2014 |
| Recursos ao Gabarito | 11 e 12 de fevereiro de 2014 |
| Publicação do Resultado dos Recursos ao Gabarito | 14 de fevereiro de 2014 |
| Data da Prova Prática | 16 de fevereiro de 2014 |
| Publicação do Resultado da Prova Prática | 17 de fevereiro de 2014 |
| Recursos ao resultado da Prova Prática | 18 de fevereiro de 2014 |
| Publicação do Resultado dos Recursos à Prova Prática | 19 de fevereiro de 2014 |
| Publicação resultado final | 20 de fevereiro de 2014 |
| Homologação do Resultado Oficial do Certame | 20 de fevereiro de 2014 |
| Convocação dos Classificados | 21 de fevereiro de 2014 |

**7. DAS PROVAS**

**7.1.** Os candidatos serão submetidos a prova escrita objetiva, de múltipla escolha, classificatória e eliminatória, contendo 30 questões, com peso total de 90 (noventa) pontos.
**7.1.1 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova escrita objetiva na data e horários acima demonstrados, preferencialmente com no mínimo meia hora de antecedência, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de tubo transparente, comprovante de inscrição e documento de identificação com foto (Ex. Cédula de Identidade, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional).**
**7.1.2** As provas terão duração improrrogável de 03 (três) horas
**7.1.3** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade, ou outro regularmente aceito como tal, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
**7.1.4** Não será permitido o ingresso de candidato após o horário marcado para início das provas, sendo considerado faltoso o candidato que se apresentar além do horário previsto.
**7.3** Durante a realização das provas não será admitido o uso de celulares, aparelhos eletrônico, relógios com calculadoras, lápis com tabuada ou qualquer objeto ou equipamento eletrônico que possa interferir na lisura do certame.
**7.4** Durante a realização das provas o candidato deverá evitar a comunicação com os demais, devendo dirigir-se aos fiscais apenas em situações estritamente necessárias.
**7.5.** Qualquer comportamento de candidato que possa comprometer a lisura do certame será imediatamente coibido pela fiscalização, podendo, inclusive, ser o candidato eliminado do certame, conforme o caso.
**7.6.** A prova objetiva terá será composta de 30 (trinta) questões, elaboradas a partir do **Conteúdo Programático** constante do Anexo – IV, com 04 (quatro) alternativas, assim distribuídas:
**7.6.1** 10 (dez) questões de gramática da língua portuguesa;
**7.6.2** 10 (dez) questões de matemática;
**7.6.3** 10(dez) questões envolvendo conhecimentos diversos, sendo 05 (cinco) de conhecimentos de história de Mato Grosso e do Município de Figueirópolis D'Oeste e 05 (cinco) de conhecimentos específicos.
**7.6.4** A prova objetiva valerá até **90 (noventa) pontos**, valendo 03 (três) pontos cada uma das questões;
**7.7**. Será considerado APROVADO o candidato que obtiver aproveitamento nos pontos previstos.
**7.8.** Em cada questão o candidato deverá marcar apenas uma alternativa, sendo considerara nula a questão que contiver mais de uma marcação de alternativa.
**7.9.1.** A questão deixada em branco não será considera para nenhum efeito.
**7.9**. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a **Folha de Respostas**, que será o único documento válido para a correção das provas.
**7.9.1.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na Folha de Respostas.
**7.10**. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a Folha de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
**7.11.** Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta comissão.
**7.12.** O candidato só poderá deixar o local após 30 (trinta) minutos do início da sua realização, e somente após este prazo poderá levar seu caderno de prova.
**7.13.** Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro e seu preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, não havendo possibilidade da ajuda por parte da fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.
**7.14.** No início das provas os candidatos receberão, ao mesmo tempo, as instruções específicas de preenchimento correto serão informadas pelo fiscal e aplicador da prova.

**7.15.** Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença, e o Cartão-Resposta.

**8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

**8.1.** A Prova Objetiva será corrigida pela comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para a Folha de Resposta.

**8.1.1.** Não será atribuído ponto às questões com emendas, rasuras, com mais de uma resposta assinaladas ou deixadas sem marcação.

**8.1.2.** O candidato que zerar, isto é, não responder corretamente a nenhuma questão, em qualquer uma das provas: Gramática da Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais (História do Mato Grosso e do Município de Figueirópolis D'Oeste) e Conhecimentos Específicos, será considerado reprovado.

**8.2.** Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com os valores decrescentes da nota final no processo seletivo simplificado, somadas as notas da prova objetiva e da prova prática.

**9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.** Em caso de empate na nota final o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

**9.1.1.** Pelo maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;

**9.1.2.** Em benefício do candidato mais idoso

**10. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (DEFICIÊNCIA FÍSICA):**

**10.1.** Aos candidatos portadores de deficiência física serão destinados 10% (dez por cento) das vagas do respectivo cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, quando for o caso;

**10.2.** Na aplicação do percentual a que se refere o sub-item anterior, quando o resultado for fração de número inteiro arredondar-se-ão as vagas para o número imediatamente posterior se a parte fracionária for igual ou maior do que 0,5 (meio) e para número inteiro imediatamente anterior se a parte fracionária for inferior a 0,5 (meio);

**10.3.** Ao candidato portador de deficiência física é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo;

**10.4.** A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

**10.5.** O candidato portador de deficiência física participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, ressalvadas as condições especiais para realização das provas;

**10.6.** A vaga reservada aos portadores de deficiência física, não preenchidas por falta de candidato, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação;

**10.7.** Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência física, se classificados nas provas além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação.

**11. DA VALIDADE**

**11.1.** O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 meses, vedada a sua prorrogação. Exceto os casos dos agentes comunitário de saúde e agente de combate a endemias assegurado em lei própria.

**12. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

**12.1.** Este edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão, desde que, por escrito e com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para realização da provas.

**12.1.1.** A impugnação deverá ser encaminhada ao Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo – CEPS.

**12.2.** Os recursos deverão ser dirigidos por escrito ao Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo – CEPS no prazo de 02 (dois) úteis a contar da publicação do resultado de cada etapa, conforme formulário Anexo III.

**12.2.** Serão objetos de indeferimento os recursos intempestivos, infundados ou que não apresentarem condições de exame.

**12.3** Se do exame de recursos relativos aos gabaritos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**12.4.** Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br, Jornal Oficial dos Municípios – AMM, e no Diário Oficial de contas – TCE/MT, quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**12.5.** Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

**12.6.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

**12.7.** Recurso cujo teor desrespeite a CEPS ou qualquer de seus membros será liminarmente indeferido.

**13. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** Os aprovados serão regularmente convocados para efetivação da contratação por meio de Portaria do Gabinete do Poder Executivo, Publicada nos jornais oficiais do Município, mural da Prefeitura, devendo comparecer em até 03 (três) dias, sob pena de decair do direito de ser contratado.

**13.1.1.** Não comparecendo o aprovado, após regulamente convocado, no prazo acima estabelecido, a Administração reserva para si o direito de chamar o próximo aprova na ordem de classificação para efetivação da contratação.

**13.2.** Comparecendo o aprovado convocado, este assinará contrato por tempo determinado com o Município, desde que tenha apresentado todos os documentos exigidos e preencha todas as demais condições para contratação prevista neste edital, especialmente aquelas relativas a capacidade física e mental.

**14. DO REGIME JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO E DO REGIME PREVIDÊNCIÁRIO**

**14.1.** O contratado com base neste edital será regido por regime jurídico administrativo que rege os contratos por tempo determinado.

**14.1.** Aplica-se aos contratados na forma desse edital, no que couber, o Estatuto dos Servidores do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT (Lei Complementar Municipal nº 009/2006) e o Plano de Carreira Cargos e Salários dos Servidores (Lei Municipal nº 551/2011), especialmente quanto ao Processo Administrativo Disciplinar para apuração questões de ordem disciplinares.

**14.2.** Aos contratados aplicar-se-á, conforme disposto no Art. 40, § 13 da CF/88, o Regime Geral de Previdência Social.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Os gabaritos oficiais das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br, Jornal Oficial dos Municípios – AMM, e no Diário Oficial de contas – TCE/MT, no primeiro dia útil após a realização da prova.

**15.2.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

**15.3.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

**15.4.** O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo no local e endereço preambularmente citados.

**15.5.** Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, devendo o candidato observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

**15.6.** Todos os classificados além das vagas abertas constituirão o cadastro reserva.

**15.7** Se, a qualquer tempo, for constatado, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**15.8.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de edital complementar.

**15.9.** A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para a função, cabendo ao Município de Figueirópolis D'Oeste, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no

Processo Seletivo, respeitados sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.
**15.10.** Transpostas todas as fases do processo seletivo, a administração pública publicará a homologação do resultado final.
**15.11.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo com base nas demais legislações de regência e com base nos princípio que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência.

Figueirópolis D'Oeste – MT. 08 de janeiro de 2014.

***LINO CUPERTINO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

***ROSANA NASCIMENTO FARIA***
Presidente da Comissão Examinadora

**ANEXO I**

**CARGOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2014**

| CARGO | C/H | VAGAS | REQUISITO | SUBSÍDIO | ÁREA DE ATUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| Orientador Social | 30 | 03 | Ensino Médio | 955,31 | Secretaria de Assistência Social |
| Professor Pedagogo | 30 | 05 | Ensino Superior | 1.403,42 | Município |
| Psicólogo | 40 | 01 | Ensino Superior | 2.600,00 | Município |

**ANEXO II**
**FICHA DE INSCRIÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 001/2014**

**Ficha de Inscrição:_____**
**Cargo:_____Código do Cargo:_____**
**Nome: _____**
**RG:_____ Org. Exp.:_____ CPF:_____**
**Sexo:_____ Data Nasc.:_____**
**Estado Civil:_____ Titulo:_____**
**Endereço:_____N°: _____**
**Bairro:_____ Cidade:_____ UF: _____CEP: _____**
**Telefone:_____ E-mail:_____**
**Escolaridade:_____**
**( ) Sou Portador de Necessidades Especiais e necessito de atendimento especial na realização da prova, consistente:_____**
**Declaro neste ato estar ciente de todas as normas e condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2014 em relação as quais não poderei alegar desconhecimento.**
**Figueirópolis D'Oeste – MT, _____de _____de 2014.**
**Assinatura do Candidato**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2014**
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**
**Ficha de inscrição N°_____**
**Cargo:_____ Código do Cargo:_____**
**Nome:_____RG:_____**
**__ Org. Exp.:_____ CPF:_____ Sexo:_____( ) Sou Portador de Necessidades Especiais**
**Declaro neste ato estar ciente de todas as normas e condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2014 em relação as quais não poderei alegar desconhecimento.**
**Figueirópolis D'Oeste – MT, _____de _____de 2014**

**Assinatura do Candidato**
**N° de páginas anexadas_____**

**ANEXO III**
**À COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO 001/2014**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT**

CANDIDATO _____
RG Nº_____ Nº INSCRIÇÃO _____
ENDEREÇO_____
CARGO_____CÓDIGO DO CARGO_____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso (fundamentação ou embasamento resumida, clara e objetiva:

_____

**Obs.:** Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida com protocolo.

Figueirópolis D'Oeste/MT_____./_____/2014.

_____
Assinatura do Candidato

*Não serão aceitos recursos por meio de e-mail, fax ou outro meio não especificado no Edital.

**ANEXO IV**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS**

**GRAMÁTICA DA LÍNGUA PORTUGUESA**

| ENSINO MÉDIO | ENSINO SUPERIOR |
|---|---|
| - Ortografia; | - Ortografia; |
| - Acentuação; | - Acentuação; |
| - Pontuação; | - Pontuação; |
| - Separação silábica; | - Separação silábica; |
| - Concordância verbal; | - Concordância verbal; |
| - Concordância nominal; | - Concordância nominal; |
| - Novo acordo ortográfico; | - Novo acordo ortográfico; |
| - Morfologia; | - Morfologia; |
| - Regência Nominal; | - Regência Nominal; |
| - Regência Verbal; | - Regência Verbal; |
| - Semântica; | - Semântica; |
| | - Sintaxe; |
| | - Gêneros textuais; |
| | - Figuras de Linguagem |

**MATEMÁTICA**

| ENSINO MÉDIO | ENSINO SUPERIOR |
|---|---|
| - As 4 operações fundamentais; | - As 4 operações fundamentais; |
| - Porcentagem; | - Porcentagem; |
| - Juros simples; | - Juros simples |
| - Equação do 1º grau e 2º graus | - Equação do 1º e 2º graus; |
| - Resolução de problemas | - Resolução de problemas; |
| - Juros compostos; | - Juros composto; |
| - Conjuntos; | - Conjuntos; |
| | - Análise combinatória; |
| | - Noções de estatística |

**CONHECIMENTOS GERAIS**

| | SITES SUGERIDOS |
|---|---|
| HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE | http://pt.wikipedia.org/wiki/Figueir%C3%B3polis_d'Oeste |
| | http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/dtbs/matogrosso/figueiropolisdoeste.pdf |
| | http://www.mteseusmunicipios.com.br/NG/indexint.php?sid=151 |
| | http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br/ |
| HISTÓRIA DE MATO GROSSO | http://www.mteseusmunicipios.com.br/NG/indexint.php?sid=261 |
| | http://pt.wikipedia.org/wiki/Hist%C3%B3ria_de_Mato_Grosso |
| | http://www.achetudoeregiao.com.br/MT/historia_do_mato_grosso.htm |
| | http://www.infoescola.com/mato-grosso/historia-do-mato-grosso/ |

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

| CARGO | CONTEÚDO PROGRAMÁTICO |
|---|---|
| Orientador Social | - Princípios fundamentais para o bom atendimento. |
| | - Relacionamento humano |
| | - Ética no trabalho |
| | - Aspectos bio-psico-sociais da criança, do adolescente e do idoso |
| | - Psicologia do desenvolvimento e da personalidade |
| | - Cidadania |
| | - Técnicas de trabalho em equipe |
| Professor Pedagogo | - Tendências pedagógicas da educação |
| | - Concepções filosóficas-políticas e a prática pedagógica |
| | - O papel do Professor no âmbito escolar |
| | - O Estatuto da Criança e do Adolescente |
| | - Aspectos bio-psico-sociais da criança e do adolescente |
| | - Ética Profissional |
| | - Legislação Educacional |
| Psicólogo | - O papel do Psicólogo no âmbito escolar |
| | - O Estatuto da Criança e do Adolescente. |
| | - Aspectos bio-psico-sociais da criança e do adolescente |
| | - Bases da Psicologia do desenvolvimento |
| | - Bases da Psicologia da personalidade |
| | - Fundamentos da Psicanálise |
| | - Ética Profissional |

**ANEXO V**
**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**
**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO**

Eu (nome completo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP_____, Telefone ____, venho por meio deste **REQUERER** isenção da taxa de inscrição, por estar enquadrado no item abaixo assinalado.

**( )** Lei Estadual 6.156/1992, alterada pela Lei 8.795/2008: Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por estarem **DESEMPREGADOS ou que percebam até UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO;**

**( )** Lei Estadual nº 7.713/ 2002: Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem **DOADORES REGULARES DE SANGUE E QUE JÁ TENHAM FEITO, NO MÍNIMO, TRÊS DOAÇÕES ANTES DO LANÇAMENTO DO EDITAL;**
Em anexo cópias dos documentos exigidos no item 5.16 do Edital.

Figueirópolis D'Oeste/MT_____/_____ de 2014.

_____
Assinatura do(a) requerente

**Publicado por:**
Rosana Nascimento Faria
**Código Identificador:**961F03BC

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### NOTIFICAÇÃO

**Ilmo. Sr(a).**
**Paulo Marques Parreira**
**CPF: 240.500.081-49**

O Município de General Carneiro-MT, pessoa jurídica de direito público inscrita sob o CNPJ: 03.503.612/0001-95, localizada na Rua Dr. João Ponce de Arruda, Centro, General Carneiro-MT, através do Departamento de Tributos vem, por meio desta, notificar Vossa Senhoria para que compareça a esse Departamento no prazo de 3 (três) dias, com as cópias da escritura do terreno ou matricula do Cartório de Registro de Imóveis, do lote nº 13 quadra 32, aproveito o ensejo para encaminhar em anexo cópias da Lei Municipal 698/2013 de 01 de Outubro de 2013 e do Decreto Municipal 053/2013 de 01 de Outubro de 2013 para Vosso Conhecimento.
Certos de que seremos prontamente atendidos nesse cordial pedido, desde já agradecemos sua compreensão.

Atenciosamente,

General Carneiro, MT 29 de novembro de 2013.

***EDIVALDO GOMES BRITO***
Chefe do Departamento de Tributos

**Publicado por:**
Renato Silva Vilela
**Código Identificador:**57DA6799

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT
### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2012

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2012. Contratante: CISOMT Contratado: NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA - ME. Objeto: Prestação de Serviços de Acesso à rede internet, necessário para o funcionamento do CISOMT, localizada na cidade de Glória D'Oeste-MT, o qual será transmitido 24 (vinte quatro) horas por dia. Aditivo de Prazo da Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014.

**Publicado por:**
Angela Aparecida da Silva Toloi
**Código Identificador:**E655976E

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT
### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2012

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2012. Contratante: CISOMT. Contratado: MÁRCIO MARIANO DA SILVA. Objeto: O contratado loca ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, um Imóvel Comercial de sua propriedade situado a Rua 24 de junho, 2037, bairro Centro, Glória D'Oeste-MT, que será utilizado para o funcionamento das atividades Administrativas do CISOMT. Aditivo de Prazo - Vigência: 01/01/2014 a 31/03/2014.

**Publicado por:**
Angela Aparecida da Silva Toloi
**Código Identificador:**2CC88758

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

### PREVIGUAR
### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2011

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVIGUAR,** sito Av. Jatobá, nº 1195, Centro, CEP 78520-000, Guarantã do Norte-MT, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 03.201.609/0001-17, representado neste ato por sua Presidente Sra. **ROSINHA FIN**, portadora do CPF nº 394.021.851-00 e RG nº 0.541.611-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, nº 400, Bairro Industrial, CEP 78.520-000, nesta cidade de Guarantã do Norte – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado, **AGENDA - ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**., devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 00.059.307/0001-68, situada a Rua Barão de Melgaço, nº 3988, Bairro Centro Norte, Cuiabá, Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. **EDSON JACINTHO DA SILVA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 0249906-1 SSP/MT e do CPF nº 270.339.291-53, residente e domiciliado na Avenida Filinto Muller, 2.075, Edifício Rio Cuiabá Park, Apto 1.902, Bairro Quilombo, Cuiabá – MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**1.1** – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a retificação das cláusulas primeira, terceira e quarta do Terceiro Termo Aditivo firmado em 26 de junho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***
***1.1 - O objeto do presente TERMO ADITIVO é a Prorrogação e Reajustamento do Contrato de Prestação de Serviços n° 004/2011. Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais nove meses, vigorando de 01/07/2013 até 31/03/2014. Reajustamento - os valores foram reajustados pelo INPC no valor de 5,60%, nos termos da Cláusula Quinta e item 5.8 do Contrato de Locação e Prestação de Serviços nº 004/2011. Por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público, nos termos da sua Cláusula Terceira;***
***CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO***

***3.1** – O valor global do Contrato será de R$ **18.926,91 (Dezoito mil novecentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos)**, em função da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, de 5,60% (cinco inteiros e sessenta centésimos por cento) acumulados no período de Setembro/2012 a Maio/2013, previsto na Cláusula Quinta item 5.8 do Contrato nº 004/2011.*

***3.2** – O valor acordado entre as partes consignadas a contratação de empresa especializada em consultoria de gestão de RPPS – Regime Próprio de Previdência Social – através da locação de licença de ferramenta tecnológica e serviços administrativos: Manutenção e Suporte Técnico; Assessoria Jurídica; Assessoria Previdenciária; e Assessoria Econômica é de **R$ 13.827,15 (Treze mil oitocentos e vinte e sete reais e quinze centavos)**, divididos em 09 (nove) parcelas de **R$ 1.536,35 (Um mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos),** que serão pagas à **CONTRATADA** mensalmente, a vencer no dia 30 (trinta) de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, pelo **CONTRATANTE.***

***3.3 –** O valor acordado entre as partes consignadas a prestação dos serviços com relação à realização do Cálculo Atuarial, é de **R$ 5.099,76 (Cinco mil noventa e nove reais e setenta e seis centavos)** divididos em 2 (duas) parcelas de **R$ 2.549,88 (Dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos),** que serão pagas à **CONTRATADA** da seguinte forma:*
*a) 50% na confirmação dos dados atuariais e assinado o "acordo" dos dados;*
*b) 50% na entrega da reabilitação atuarial.*

***CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS***
***4.1 –** As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual de 2013 e 2014, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:*

***4.1.1. –** No exercício de 2013 será empenhado o valor de **R$ 9.218,10** (Nove mil duzentos e dezoito e dez centavos) referente a **06** (seis) parcelas da Cláusula Segunda, no dia 26/06/2013 na dotação:*

***4.1.2** – 11.01.04.272.1031.2121.33.90.35 – Serviços de Consultoria, no valor de R$ 4.609,05 do item 2.1;*

***4.1.3** – 11.01.04.272.1031.2121.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 4.609,05 do item 2.1.*

***4.1.4** – No exercício de 2014 será empenhado R$ **9.708,81** referente a **03** (três) parcelas da Cláusula Segunda, item 2.1 e item 2.2, no dia 02/01/2014 nas seguintes dotações:*

***4.1.5** – 11.01.04.272.1031,2121.33.90.35 – Serviços de Consultoria, no valor de R$ 2.304,50 do item 2.1;*

***4.1.6** – 11.01.04.272.1031.2121.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 2.304,55 do item 2.1;*
***4.1.7** – 11.01.04.272.1031.2121.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 5.099,76 do item 2.2 – Atuarial.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DEVOLUÇÃO DE VALORES**
**2.1** – Em razão do pagamento a maior advindo da aplicação de percentual de reajuste superior aos 09 (nove) meses de atualização contratual, ocorrido nos meses de julho e agosto de 2013, no valor de R$ 19,65 cada mês, totalizando R$ 39,30, e nos meses de setembro, outubro e novembro de 2013, no valor de R$ 19,65 cada mês, totalizando R$ 58,95 bem como ao valor pago a maior referente ao cálculo atuarial previsto no segundo termo aditivo no valor de R$ 136,08 a CONTRATADA ressarcirá à CONTRATANTE a quantia de R$ 234,33 mediante depósito bancário na conta corrente nº 5555-7 agência nº 1589-x Banco do Brasil S/A.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**3.1** – As demais cláusulas do terceiro termo aditivo e contrato original permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**
**3.1** – As partes consignadas de comum acordo elegem o foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Guarantã do Norte/MT, 29 de Novembro de 2013.

Fundo Municipal de Previdência Social-previguar
***ROSINHA FIN***
Diretora Executiva
Contratante

Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.
***ECON. EDSON JACINTHO DA SILVA***
Diretor
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª Edson Aparecido Ferreira
CPF: 032.740.363-19

2ª Adelaide Palermo
CPF: 022.937.871-41

**Publicado por:**
Lourdes Bussolaro
**Código Identificador:**A992858E

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### LEI 1293-2013 - LOA EXERCÍCIO 2014

**LEI Nº 1293/2013 De 26 de dezembro de 2013**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guiratinga para o exercício de 2.014 e dá outras providências.

O Povo do Município de Guiratinga, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART,** usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de Guiratinga para o exercício de 2.014 estima a Receita em **R$ 25.816.620,52** (**vinte e cinco milhões oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos)**, para a Administração Direta, e de R$ 2.922.700,00 (dois milhões, novecentos e vinte e dois mil e setecentos reais) para a Administração Indireta, com Redutor para o FUNDEB correspondente a R$ 2.623.060,41 (dois milhões e seiscentos e vinte e três mil, sessenta reais e quarenta e um centavos), resultando em uma Receita Real de R$ 26.116.260,11 (vinte e seis milhões, cento e dezesseis mil, duzentos e sessenta reais e onze centavos) e fixa a Despesa para a administração direta e indireta em **R$ 26.116.260,11** (vinte e seis milhões, cento e dezesseis mil, duzentos e sessenta reais e onze centavos).

**Artigo 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

| ADMNINISTRAÇÃO DIRETA | |
|---|---|
| **RECEITAS** | **R$** |
| **01 – RECEITAS CORRENTES** | **24.217.995,21** |
| Receita Tributária | 2.993.449,80 |

| | |
|---|---|
| Receita de Contribuição | 346.494,42 |
| Receita Patrimonial | 191.089,49 |
| Receita de Serviços | 643.059,06 |
| Transferências Correntes | 19.857.707,59 |
| Outras Receitas Correntes | 186.194,85 |
| **02 – RECEITAS DE CAPITAL** | **1.598.625,31** |
| Alienação de Veículos | 12.230,75 |
| Transferências de Capital | 1.586.394,56 |
| **REDUTOR PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB** | **(2.623.060,41)** |
| **TOTAL** | **23.193.560,11** |
| **ADMNINISTRAÇÃO INDIRETA** | |
| **RECEITAS** | **R$** |
| **01 – RECEITAS CORRENTES** | **2.922.700,00** |
| Receita de Contribuição | 640.000,00 |
| Receita Patrimonial | 345.500,00 |
| Receita de Contribuição - Intra Orçamentária | 1.937.200,00 |
| **TOTAL ORÇADO** | **26.116.260,11** |

**Artigo 3º -** A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros: Funções do Governo; Órgão do Governo e Unidades da Administração; Programa de Trabalho; e Categoria Econômica, integrantes desta Lei.

| **ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
|---|---|
| **1 - FUNÇÕES DO GOVERNO** | **R$** |
| 01 - Legislativa | 1.161.900,00 |
| 03 – Essencial à Justiça | 100.000,00 |
| 04 - Administração | 4.161.000,00 |
| 08 - Assistência Social | 1.067.000,00 |
| 10 – Saúde | 7.023.000,00 |
| 11 - Trabalho | 240.000,00 |
| 12 - Educação | 4.638.600,00 |
| 13 – Cultura | 387.000,00 |
| 15 - Urbanismo | 712.000,00 |
| 16 - Habitação | 180.000,00 |
| 17 - Saneamento | 660.000,00 |
| 18 – Gestão Ambiental | 71.000,00 |
| 20 - Agricultura | 249.100,00 |
| 22 - Industria | 34.000,00 |
| 23 - Comércio e Serviços | 20.000,00 |
| 25 – Energia | 130.000,00 |
| 26 - Transporte | 1.385.960,11 |
| 27 - Desporto e Lazer | 180.000,00 |
| 28 - Encargos Especiais | 463.000,00 |
| 99 - Reserva de Contingência | 330.000,00 |
| **SOMA** | **23.193.560,11** |
| **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA** | |
| **1 - FUNÇÕES DO GOVERNO** | **R$** |
| 09 - Previdência Social | 2.922.700,00 |
| **SOMA** | **2.922.700,00** |
| **TOTAL** | **26.116.260,11** |

| **ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
|---|---|
| **2 - ÓRGÃO DO GOVERNO E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO** | **R$** |
| **01 – Câmara Municipal de Guiratinga** | **1.164.900,00** |
| 001 – Gabinete do Presidente | 500.000,00 |
| 002 – Secretaria da Câmara | 664.900,00 |
| | |
| **02 – Prefeitura Municipal de Guiratinga** | **12.100.660,11** |
| 010 - Gabinete do Prefeito | 505.000,00 |
| 015 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças | 2.852.000,00 |
| 020 – Secretaria Municipal de Obras Publicas | 3.605.960,11 |
| 025 – Secretaria Municipal de Agric. Meio Ambiente | 260.100,00 |
| 030 – Secretaria Municipal de Educação | 2.978.600,00 |
| 040 – Secretaria Municipal de Assistência Social | 332.000,00 |
| 045 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | 587.000,00 |
| 050 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer | 185.000,00 |
| 055 – Departamento Mun.Agua e Esgoto – DEMAEG | 672.000,00 |
| 060 – Sec.Mun.Ind.Com. e Mineração | 68.000,00 |
| 090 – Secretaria Mun. Coordenação Estratégica | 55.000,00 |
| **03 – Fundo Municipal de Saúde** | **7.023.000,00** |
| 065 – Fundo Municipal de Saúde | 7.023.000,00 |
| **04 – Secretaria Municipal de Assistência Social** | **915.000,00** |
| 035 – Fundo Mun. Assist. Criança e ao Adolescente | 92.000,00 |
| 070 – Fundo Municipal de Assistência Social | 823.000,00 |
| **05 – Secretaria Municipal de Educação** | **1.660.000,00** |
| 075 – Fundo de Manut. e Des. da Educação Básica - FUNDEB | 1.510.000,00 |
| 080 – Fundo Municipal do Salário Educação | 150.000,00 |
| **09 – Reserva de Contingência** | **330.000,00** |
| 999 – Reserva de Contingência | 330.000,00 |
| **SOMA** | **23.193.560,11** |
| **ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
| **2 - ÓRGÃO DO GOVERNO E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO** | **R$** |
| **06 – Instituto de Prev.Mun.de Guiratinga – IPMG** | **2.922.700,00** |
| 085 - Instituto de Previdência Mun.de Guiratinga – IPMG | 2.922.700,00 |
| **TOTAL** | **26.116.260,11** |

**Artigo 4º** - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ **11.007.700,00** (onze milhões, sete mil e setecentos reais), assim discriminado:

| **ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | |
|---|---|
| **FUNÇÃO** | **R$** |
| 08 – Assistência Social | 1.062.000,00 |
| 10 – Saúde | 7.023.000,00 |
| **SOMA** | **8.085.000,00** |
| **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA** | |
| **FUNÇÃO** | **R$** |
| 09 – Previdência Social | 2.922.700,00 |
| **SOMA** | **2.922.700,00** |
| **TOTAL** | **11.007.700,00** |

**Artigo 5º** - De acordo com o art. 42 da Lei nº. 4320/64 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITOS SUPLEMENTARES**, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº. 4320/64:

a) Até o limite de 2,5% (Dois e Meio por cento) do montante da Despesa Fixada através do art. 1º desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes.

b) Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as adaptações necessárias para o enquadramento do presente orçamento, no PPA e, na LDO, para o exercício de 2014, respeitando sempre o estabelecido na L. C. 101/00.

**Artigo 6º** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.014.
**Artigo 7º -** Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/ MT, 26 de dezembro de 2.013.

***HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marizerth Souza Ferreira
**Código Identificador:**09C54D24

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL
### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL PSS Nº 007/2013

**O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Pedro Ferronatto**, no uso de suas atribuições legais, torna público o**RESULTADO FINAL**no Processo Seletivo Simplificado nº 010/2013, nos seguintes termos:

| INSC | CANDIDATO | CARGO | PT | OC | RE |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | DARCI DO NASCIMENTO CANEDO | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – 40 HORAS | 9,0 | 1º | AP |
| 08 | DIEGO ROSOLEN | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – 40 HORAS | 6,5 | 2º | AP |
| 06 | RENATO EDSON FARIA THOMAS[1] | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – 40 HORAS | 6,0 | 3º | AP |
| 07 | GILDO RODRIGUES COSTA[2] | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – 40 HORAS | 6,0 | 4º | AP |
| 05 | JOSE RODRIGUES[3] | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – 40 HORAS | 5,5 | 5º | AP |
| 02 | MARCOS DA SILVA[4] | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – 40 HORAS | 5,5 | 6º | AP |
| 01 | RICARDO VALOTE CORDEIRO | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – 40 HORAS | 5,0 | 7º | AP |
| 09 | PAULO EDISON DALAVERA | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – 40 HORAS | 2,0 | - | DC |
| 04 | MARCELO IASHOMBEK | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – 40 HORAS | | - | NC |
| 07 | ALINE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA | ENFERMEIRO – 40 HORAS | 6,5 | 1º | AP |
| 06 | MARIZETE VILELA MACHADO | ENFERMEIRO – 40 HORAS | 5,0 | 2º | AP |
| 05 | LEILA EGÉA DE OLIVEIRA | ENFERMEIRO – 40 HORAS | 4,5 | - | DC |
| 04 | ELTON ALONSO BORGES | ENFERMEIRO – 40 HORAS | 4,5 | - | DC |
| 08 | ANDREAN JHONATAS DELIMA | ENFERMEIRO – 40 HORAS | 4,5 | - | DC |
| 11 | WESLEY JATOBA DE ALMEIDA | ENFERMEIRO – 40 HORAS | 4,0 | - | DC |
| 12 | NALVA PEREIRA DE SALES | ENFERMEIRO – 40 HORAS | 3,0 | - | DC |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | SESPERE | | | | |
| 09 | FERNANDA REINHER DA LUZ | ENFERMEIRO – 40 HORAS | 3,0 | - | DC |
| 02 | NATHALIA SCHELL RIBAS RODRIGUESDE FREITAS ALVES | ENFERMEIRO – 40 HORAS | 3,0 | - | DC |
| 01 | HEVILLIN VIRGINIA DE SOUZA SILVA | ENFERMEIRO – 40 HORAS | 3,0 | - | DC |
| 03 | NEUZA BATISTA DOS SANTOS MESSIAS DA SILVA | ENFERMEIRO – 40 HORAS | - | - | NC |
| 10 | DEBORA FLORESFERREIRA | ENFERMEIRO – 40 HORAS | - | - | NC |

**SIGLAS E ABREVIAÇÕES:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **INSC = Número de inscrição** | **PT = Pontos** | **OC = Ordem Classificatória** | **RE = Resultado** |
| **AP = Aprovado** | **NC = Não Compareceu** | **DC = Desclassificado** | **RP = Reprovado** |

O presente Edital deverá se publicado na Imprensa Oficial do Município (**www.amm.org.br**), no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**(www.ipirangadonorte.mt.gov.br)**e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 010/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 09 dejaneiro de 2014.

***PEDRO FERRONATTO***
Prefeito Municipal

1Empate na nota geral entre o 3º e 4º colocados; desempate entre o 3ª e 4ª colocados pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea 'a' do Edital de Abertura.
2Empate na nota geral entre o 3º e 4º colocados; desempate entre o 3ª e 4ª colocados pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea 'a' do Edital de Abertura.

3Empate na nota geral entre o 3º e 4º colocados; desempate entre o 5º e 6º colocados pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea 'd' do Edital de Abertura.
4Empate na nota geral entre o 3º e 4º colocados; desempate entre o 5º e 6º colocados pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea 'd' do Edital de Abertura.

**Publicado por:**
Annye Crhistine Leimann
**Código Identificador:**8B0155F9

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 017/2013** firmado entre o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ** e a Empresa **José Amilton da Silva Bueno**, **Objeto** O presente Termo Aditivo tem por objetivo, prorrogar o prazo execução até 31/12/2014.
**Assinatura:** 19 de Dezembro de 2013.

***JOÃO ANTONIO VIEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Tereza Vieira
**Código Identificador:**02E76DBF

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
### PORTARIA Nº 029 /2014

DISPOE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**ADEMIR DAL BERTI,** Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 379/99 e alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** Conceder 15( quinze) dias de Férias Regulamentares a servidora **KÊNIA MARY DA SILVA BIOTO,** ocupante do cargo de Assessora do Gabinete da Presidência, matricula funcional 017, relativo ao período aquisitivo: 01/01/2013 á 01/01/2014, período de gozo: de 16 a 31/01/2014.

**Art. 2º** - O pagamento do adicional equivalente a 1/3 de férias, será efetuado na folha de pagamento de janeiro/2014.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira – MT, 02 de janeiro de 2014.

***ADEMIR DAL BERTI***
Presidente

**Publicado por:**
Alessandro Ferreira Gonzaga
**Código Identificador:**C4DAD4CF

### CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
### PORTARIA Nº 028 /2014

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS

**ADEMIR DAL BERTI,** Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei, especialmente a Lei Municipal 379/99 e alterações e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** a servidora **Sra. Hiolanda Alves Pacheco**, efetiva no cargo de mensageira, matrícula funcional 02, portadora do RG: 1407711-6 SSP/MT e CPF: 000.165.831-08, Afastamento de 03(três) anos consecutivos, a partir de 01 de janeiro de 2014, para gozo de Licença para tratar de Interesses particulares, conforme previsto no artigo 87, Lei 379/99 em consonância com a Lei Municipal 624/2008.

**Parágrafo Primeiro**: A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração ou do empregado.

**Parágrafo Segundo**: Havendo interesse por parte do servidor, poder haver a continuidade de recolhimento para previdência municipal, conforme critérios estabelecidos pela Lei 675/2010, artigos 3º a 6º e incisos e 51 inciso I, alínea a e b, sendo o recolhimento efetuado diretamente do servidor para a previdência municipal.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira – MT., 02 de janeiro de 2014.

***ADEMIR DAL BERTI***
Presidente

**Publicado por:**
Alessandro Ferreira Gonzaga
**Código Identificador:**38BBCF66

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2013

PREGÃO PRESENCIAL: N° 005/2013 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, , **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **PASQUALOTTO & PASQUALOTTO LTDA** inscrita no CNPJ sob n 10.478.007/0001-77, com sede na Avenida Gabriel Muller, s/nº, em Juina, neste ato representada pelo Sr. Mauro Cesar Pasqualotto, portador do RG n.º 10998837 SSP/MT, CPF n.º 876.073.951-72, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, nos termos do **Pregão Presencial nº. 005/2013**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual aquisição de **gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais diversos e Gás P13 para manutenção de diversas unidades da Administração Pública do Município de Juína, Estado de Mato Grosso,** atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais diversos e Gás P13 para manutenção de diversas unidades da Administração Pública do Município de Juína, Estado de Mato Grosso,** atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço. OS PREÇOS FORAM REALINHADOS, CONFORME DESPACHO, PARA OS SEGUINTES VALORES:

**LOTE 01 - CARNES**
**Empresa: PASQUALOTTO & PASQUALOTTO LTDA - 10.478.007/0001-77**

**REALINHAMENTO DE ITENS:**

| COD. | DESCRIÇÃO | MARCA | UND.MED. | VAL.UNT. |
|---|---|---|---|---|
| 119 | CARNE BOVINA (ACEM) | PASQUALOTTO | KILO | 10,92 |
| 120 | CARNE BOVINA 2a. S/ OSSO | PASQUALOTTO | KILO | 8,26 |
| 121 | CARNE BOVINA MOIDA | PASQUALOTTO | KILO | 8,26 |
| 132 | CARNE BOVINA (COXAO MOLE) | PASQUALOTTO | KILO | 13,28 |
| 133 | CARNE BOVINA (FIGADO) | PASQUALOTTO | KILO | 5,90 |
| 34862 | CARNE BOVINA (PATINHO) | PASQUALOTTO | KILO | 11,80 |
| 35113 | CARNE BOVINA (COXAO DURO) | PASQUALOTTO | KILO | 10,62 |
| 37840 | CARNE BOVINA (BISTECA) | PASQUALOTTO | KILO | 9,74 |
| 38433 | FIGADO BOVINO - KG | PASQUALOTTO | KILO | 5,90 |
| 44375 | CARNE BOVINA MOIDA DE 2a. | PASQUALOTTO | KILO | 7,38 |
| 61946 | CARNE BOVINA MOIDA DE 2a. | PASQUALOTTO | KILO | 7,38 |
| 80917 | CARNE BOVINA MOIDA DE 1a. | PASQUALOTTO | KILO | 12,98 |
| 81258 | CARNE BOVINA (BIFE) | PASQUALOTTO | KILO | 13,57 |
| 87777 | COXA/SOBRE COXA FRANGO | PASQUALOTTO | KILO | 7,08 |
| 312 | PEITO DE FRANGO - KG | CANÇÃO | KILO | 11,80 |

Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1** A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 142/2010;
**2.2** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 142/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juína-MT, por meio do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Juína, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Juína-MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

**4.1** A entrega dos materiais deverá ser imediatamente após o recebimento contados da ordem de fornecimento (requisição) nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;
**4.2** O local para a entrega dos materiais será nas Secretarias e Departamentos deste Município, sendo a entrega diária, conforme a necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais de Juína, e solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;
5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Requisição (Ordem de Fornecimento), emitida pela Prefeitura Municipal de Juína, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;
**5.3** Os produtos deverão ser de primeira qualidade e com o período de validade de no mínimo 90 (noventa) dias para produtos não perecíveis. Os produtos perecíveis (hortifrutigranjeiros) deverão ser entregues semanalmente, frescos, saudáveis e de boa qualidade.
**5.4** Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;
**5.5** Os materiais deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;
**5.6** O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;
**5.7** A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;
**5.8** A Prefeitura Municipal de Juína rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;
**5.9** Os materiais devem ser transportados de maneira que cheguem às Secretarias em boas condições de conservação e limpos.
**5.10** O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**6.1** O Fornecedor deverá entregar os materiais registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;
**6.2** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;
**6.3** O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;
6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;
XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:
**I** - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
**II -** todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
**III -** toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.
**7.2** O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE**

**8.1** A Prefeitura Municipal de Juina, obriga-se a:
**I -** indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
**II -** receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;
**II -** permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;
**III -** notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
**IV -** efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;
**V -** fiscalizar a entrega do objeto licitado;
**VI -** notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
**VII -** aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
**8.2** Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
**8.3** Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
**8.4** O recebimento provisório dar-se-á pela Prefeitura Municipal de Juína, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;
**8.5** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;
**8.6** O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Juína;
**8.7** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
**8.8** Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – "Caronas", estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;
**8.8.1** Caberá ao Órgão Gerenciador, Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Juína, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;
**8.8.2** Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

**9.1** As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de **2013:**

| | |
|---|---|
| 02 | Chefia do Gabinete |
| 002 | Gabinete do Prefeito e Dependencias |
| 04.122.0007.2004 | Coordenação do Gabinete do prefeito |
| 339030 | Material de Consumo - 0038 |

| | |
|---|---|
| 03 | Secretaria Mun de Finanças e Administração |
| 002 | Departamento de Admimistração |
| 04.122.0003.2007 | Manut.e Encargos c/ o Depart. De Administração |
| 339030 | Material de Consumo - 0084 |

| | |
|---|---|
| 04 | Secretaria Mun de Planejamento |
| 002 | Departamento de Controle Urbano |
| 04.122.0013.2016 | Manutenção do Departamento de controle Urbano |
| 339030 | Material de Consumo - 209 |

| | |
|---|---|
| 05 | Secretaria Mun de Saude |
| 002 | Fundo Mun de Saude |
| 10.301.0075.2022 | Manutenção e Encargos com o CAPS |
| 339030 | Material de Consumo - 261 |

| | |
|---|---|
| 05 | Secretaria Mun de Saude |
| 002 | Fundo Mun de Saude |
| 10.302.0075.1068 | Manutenção da U.P.A.S |
| 339030 | Material de Consumo - 297 |

| | |
|---|---|
| 05 | Secretaria Mun de Saude |
| 002 | Fundo Mun de Saúde |
| 10.302.0075.2026 | Manutenção e encargos com o PSF |
| 339030 | Material de Consumo - 329 |

| | |
|---|---|
| 05 | Secretaria Mun de Saude |
| 002 | Fundo Mun de Saude |
| 10.302.0075.2030 | Manutenção e encargos com o Fundo Mun de Saude |
| 339030 | Material de Consumo - 350 |

| | |
|---|---|
| 05 | Secretaria Mun de Saude |
| 002 | Fundo Mun de Saude |
| 10.304.0075.2023 | Manutenção e encarg.com Vig. Sanit, Epid, Amb. E de Saude |
| 339030 | Material de Consumo - 363 |

| | |
|---|---|
| 05 | Secretaria Mun de Planejamento |
| 002 | Departamento de Controle Urbano |
| 10.305.0075.2028 | Manutenção e Encargos com DST/AIDS |
| 339030 | Material de Consumo - 386 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria Mun de Assistencia Social |
| 001 | Fundo Mun de Assistencia Social |
| 08.241.0081.1076 | Serv. Conv.Fort.vinculo para pessoas idosas |
| 339030 | Material de Consumo - 403 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria Mun de Assistencia Social |
| 001 | Fundo Mun de Assistencia Social |
| 08.241.0081.1076 | Serv. Conv.Fort.vinculo para pessoas idosas |
| 339039 | Outros Serv. Terc. PJ -405 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria Mun de Assistencia Social |
| 001 | Fundo Mun de Assistencia Social |
| 08.241.0081.1089 | Serv. Acolhim. Inst. Para Idosos |
| 339030 | Material de Consumo - 414 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria Mun de Assistencia Social |
| 001 | Fundo Mun de Assistencia Social |
| 08.244.0081.1071 | Serv. Proteção e Atend. Integral a Familias – PAIF |
| 339030 | Material de Consumo -474 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria Mun de Assistencia Social |
| 001 | Fundo Mun de Assistencia Social |
| 08.244.0081.1071 | Serv. Proteção e Atend. Integral a Familias – PAIF |
| 339039 | Outros serv. Terc PJ - 477 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria Mun de Assistencia Social |
| 001 | Fundo Mun de Assistencia Social |
| 08.244.0081.1094 | Serv.. Espec. Pessoas em situação de rua |
| 339030 | Material de Consumo - 513 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria Mun de Assistencia Social |
| 001 | Fundo Mun de Assistencia Social |
| 08.244.0081.2031 | Manutenção do Fundo Mun de Assistencia Social |
| 339030 | Material de Consumo - 535 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria Mun de Assistencia Social |
| 001 | Fundo Mun de Assistencia Social |
| 08.244.0081.2031 | Manutenção do Fundo Mun de Assistencia Social |
| 339039 | Outros Serviços de terceiros PJ - 538 |

| | |
|---|---|
| 06 | Secretaria Mun de Assistencia Social |
| 002 | Fundo Mun de Direito da Criança e Adolescente |
| 08.243.0082.2033 | Manutenção do Fundo Mun da Criança e Adolescente |
| 339030 | Material de Consumo - 561 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria Mun de Educação e Cultura |
| 002 | Departamento de cultura |
| 13.392.0050.2046 | Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura |
| 339030 | Material de Consumo - 732 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria Mun de Assistencia Social |
| 004 | Fundeb |
| 12.361.0043.2042 | Manutenção e Encargos com o FUNDEB 40% Ensino Fund. |
| 339030 | Material de Consumo - 755 |

| | |
|---|---|
| 08 | Secretaria Mun de Agricultura, Pecuaria e Meio Ambiente |
| 001 | Departamento de Agricultura |
| 20.122.0018.2047 | Manutenção e Encargos com Depart. De Agri. E Pecuaria |
| 339030 | Material de Consumo - 801 |

| | |
|---|---|
| 09 | Secretaria Mun de Infra Estrutura |
| 001 | Departamento de Serviços Urbanos |
| 15.451.0058.2050 | Manutenção e Encargos com o Depart de Obras e serv. Urbanos. |
| 339030 | Material de Consumo - 928 |

| | |
|---|---|
| 09 | Secretaria Mun de Infra Estrutura |
| 002 | Departamento de Estradas e Rodagens |
| 26.122.0059.2051 | Manutenção e Encargos com o Depart de Estradas e Rodagens |
| 339030 | Material de Consumo - 977 |

| | |
|---|---|
| 11 | Secretaria Mun de Esportes Lazer e Turismo |
| 001 | Departamento de Desportos |
| 27.812.0046.2054 | Manutenção e Encargos com o Departamento de Desportos |
| 339030 | Material de Consumo – 1070 |

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

**10.1** O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre dos dias 20 e 30 do mês subseqüente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.
**10.2** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;
**10.3** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
**10.4** Para cada Ordem de Fornecimento (requisição) o Fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura;**
**10.5** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;
**10.6** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";
**10.7** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**11.1** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;
**11.2** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
**11.3** Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n. 142/2010;
**11.3.1** Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.
**11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Juina-MT;**
**11.5** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**12.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**12.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;
**12.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;
**12.4** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;
**12.5** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;
**12.6** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM**
**13.1** O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;
**13.2** Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;
**13.3** Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

**14.1** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
**I)** advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;
**II)** multa de 10% do valor da Ata;
**III)** suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;
**IV)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.
**14.2** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;
**14.3** O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a **10 (dez)** dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;
**14.4** Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos materiais sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n**o** 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:
**a)** atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
**b)** a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.
**14.5** A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;
**14.6** A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;
**14.7** As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;
**14.8** Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Juína-MT;
**14.9** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;
**14.10** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
**14.11** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;
**14.12** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;
**14.13** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 005/2013 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de Juína/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

**Juina-MT, 27 de novembro de 2013.**

Município de Juína-mt
Cnpj/mf N.º 15.359.201/0001-57
Contratante
***HERMES LOURENÇO BERGAMIN***
Prefeito Municipal

Pasqualotto & Pasqualotto Ltda
CNPJ 10.478.007/0001-77
Contratado
***MAURO CESAR PASQUALOTTO***
Representante Legal

***TESTEMUNHAS:***

**Valdoir Antonio Pezzini**
**CPF/MF n° 771.046.411-49**

**Antonio de Oliveira**
**CPF/MF n° 349.413.808-78**

**Publicado por:**
Rosimeire Oliveira Brindarolli
**Código Identificador:**104B7F7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-2013**

**REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 34/2013**
PREGÃO: Nº 045/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2013, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa M. C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.510.137/0001-99, com sede AVENIDA JK, N°1853, BAIRRO SETOR DE SERVIÇOS, JUINA, neste ato, representada pelo Marcus Vinicius Alves da Silva, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG 7.534.625-5 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob o N° 049.839.239-26, residente e domiciliado na Rua Janete Clair, N° 228, Modulo 2, Juina, Mato Grosso, denominado simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DELUBRIFICANTES PARA VEICULOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, do Edital do Pregão Presencial nº 045/2013:
2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 045/2013 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.
3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
4. DO PREÇO
4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.
4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
**REALINHAMENTO DOS ITENS:**

| COD | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | VLR UNITARIO |
|---|---|---|---|---|
| 85782 | FLUIDO PARA FREIO DOT-3 SAE J1703 500ML | BOSH | UNID | 8,49 |
| 48672 | GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO NGLI-2- BALDE 20KG | INGRAX | BALDE | 237,88 |
| 48669 | GRAXA PARA PINO CA-2 TAMBOR 170KG | INGRAX | UNID | 722,16 |
| 48671 | GRAXA PARA ROLAMENTO ANP 2038 NGLI-1,2,3 E3 BALDE | INGRAX | BALDE | 237,88 |
| 85783 | ÓLEO 2 TEMPOS A GASOLINA APR-TA 500ML | INGRAX | UNID | 5,15 |
| 48658 | ÓLEO HIDRAULICO ATF ALISSON-C4-BALDE 20LTS | INGRAX | BALDE | 179,47 |
| 48660 | ÓLEO HIDRAULICO HD-ISSO-68- BALDE 20LTS | FORTLUB | BALDE | 136,14 |
| 48664 | ÓLEO HIDRAULICO SAE 10W API LG-4 BALDE DE 20LTS | LUBRAX | BALDE | 179,47 |
| 48667 | ÓLEO HO 46 HM ISSO VG 46 KES 07.841.1 BALDE 20LTS | LUBRAX | UNID | 199,65 |
| 23 | ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 API-CG-4 20LTS | LUBRAX | UNID | 187,97 |
| 92824 | ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 SEMI-SINTETICO. API-SL FLEX 1 LITRO | INGRAX | LITRO | 12,85 |
| 48665 | ÓLEO LUBRIFICANTE 20W 40 API-SF GASOLINA | INGRAX | LITRO | 8,86 |
| 85935 | ÓLEO LUBRIFICANTE 85W 140-BD | LUBRAX | BALDE | 207,09 |
| 48674 | ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API-CI-4.JASO DH1 KE07.851.1 BALDE 20LTS | TUTELA PETRONAS | BALDE | 201,78 |
| 48673 | ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API-CH4 SG ACEA E5/B3/A3-BALDE 20LTS | TUTELA PETRONAS | BALDE | 201,78 |
| 92821 | ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API SL/ILSAC-GF-3 FLEX | INGRAX | LITRO | 20,70 |
| 48666 | ÓLEO LUBRIFICANTE SAE TO -30 01 LT | INGRAX | LITRO | 13,80 |
| 92819 | ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 API SF 40 BALDE 20LTS | FORTLUB | UNID | 143,37 |
| 92816 | ÓLEO TRANSMISSÃO 10W30 WB 101- BALDE 20 LTS | TUTELA PETRONAS | BALDE | 228,33 |
| 92815 | ÓLEO TRANSMISSÃO HD 90 API GLS BALDE | INGRAX | BALDE | 200,71 |
| 92814 | ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 90 API- GL-4 – BALDE 20LTS | INGRAX | BALDE | 183,72 |
| 92813 | ÓLEO TRANSMISSÃO SAE 90 API GL-5 BALDE 20LTS | INGRAX | BALDE | 210,27 |
| 92817 | ÓLEO TRANSMISSÃO TDH OIL – BALDE 20LTS | INGRAX | BALDE | 190,09 |
| 92818 | ÓLEO TRANSMISSÃO TDH OIL ESPECIAL – BALDE | INGRAX | BALDE | 225,14 |

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) houver razões de interesse público.
6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.
6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br
8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
8.1. São obrigações do órgão gerenciador:
8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:
8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.
9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
9.1. São obrigações do fornecedor registrado:
9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "NAD- Nota de Autorização de Despesa".
9.1.16. Entregar em **até quinze dias** as quantidades estipuladas na NAD (Nota de Autorização de Despesa), nos locais designados na NAD, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.
9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição( NAD), deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da NAD(Nota de Autorização de Despesa), emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora,sempre acompanhados de cópia da NAD (Nota de Autorização de despesa)e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
11. DAS PENALIDADES
11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,
independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
13. DO FORO
13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, de 27 de novembrode 2013 .

Municipio de Juina–mt
Cnpj 15.359.201/0001-57
***HERMES LOURENÇO BERGAMIM***
Prefeito Municipal

M. C. Com. de Prod. Automotivos Ltda -epp
CNPJ 17.510.137/0001-99
***MARCUS VINICIUS ALVES DA SILVA***
CPF nº 049.839.239-26
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MF n° 771.046.411-49

Antonio de Oliveira
CPF/MF n° 349.413.808-78

**Publicado por:**
Rosimeire Oliveira Brindarolli
**Código Identificador:**02ABCA2B

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

### PREFEITURA MUNICIPAL
### DECRETO Nº. 2357, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA UFM.

**RAIMUNDO MANSKE,** Prefeito Municipal de Juruena – MT em Exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu Artigo 85, inciso III**,**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1°. Fica reajustada a UFM (Unidade Fiscal Municipal, conforme o Parágrafo Único do artigo 424 da Lei 539/2002, no valor de R$ 34,19 (trinta equatro reais e dezenove centavos)".**

**ARTIGO 2°.** Em decorrência do que trata o Artigo 1°, ficam reajustadas na mesma proporção às demais taxas vinculadas a **UFM**.

**ARTIGO 3°.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 02 de Janeiro de 2014.**

***RAIMUNDO MANSKE***
Prefeito Municipal Em Exercício

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002

***DENISE APARECIDA PERIN***
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Denise Aparecida Perin
**Código Identificador:**DB49D469

### PREFEITURA MUNICIPAL
### DECRETO Nº. 2358, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a cobrança da tlf/2014 (alvará)

**RAIMUNDO MANSKE**, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso em Exercício, usando as atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.° 008/89 e posteriores alterações,

**D E C R E T A:**

**ART. 1º.** Fica lançada a cobrança da **licença para localizAção, instalação e funcionamento** e **taxa de fiscalização para funcionamento,** referente ao exercício de 2014, com 20% de desconto para pagamento até 30 de maio do corrente ano.

**ART. 2º.** Nos casos específicos das **MEI (Micro Empreendedor Individual)** o valor será de R$ 100,00 (cem reais) fixo para qualquer atividade mais taxas adjacentes.

**ART. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 02 de Janeiro de 2014.

***RAIMUNDO MANSKE***
Prefeito Municipal Em Exercício

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

***DENISE APARECIDA PERIN***
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Denise Aparecida Perin
**Código Identificador:**8F27D955

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### ERRATA – PREGÃO Nº 025/2013

A Prefeitura Municipal de Lambari D' Oeste/MT, através do seu pregoeiro informa a todos interessados que no aviso de resultado do Pregão Presencial nº 025/2013 **Onde se Lê: ISRAEL SOARES – ME**, vencedor dos LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 07 totalizando o valor global dos lotes em R$: 269.689,30 (duzentos e sessenta e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta centavos. **Leia se: ISRAEL SOARES – ME, vencedor dos LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 07 totalizando o valor global dos lotes em R$: 143.834,30 (cento e quarenta e três mil setecentos e quarenta e sete reais)**. Conforme Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso dia 17 de Dezembro de 2013 na página 100 e 101.

**Publicado por:**
Rubens Ventura
**Código Identificador:**4890E89F

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

### PREFEITURA MUNICIPAL
### AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2013

**Objeto do Pregão**: Contratação de empresa para execução de 33.584,62 M² de passeio publico no Bairro Rio Verde no Município de Lucas do Rio Verde – MT.
**Data**: 17/12/2013
**Empresa Vencedora**: Lote 0001 a empresa: PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA ME, com o valor total de R$ 359.355,43 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Lucas do Rio Verde MT, 08 de janeiro de 2014.

***JÉSSICA REGINA WOHLEMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Sirlei Amaro da Silva
**Código Identificador:**A62DD14D

### PREFEITURA MUNICIPAL
### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

**Objeto do Pregão**: Aquisição de herbicida seletivo para tiririca no controle de plantas invasoras em terrenos baldios no perímetro urbano, adubo químico para manutenção dos jardins do passeio

publico e das praças no perímetro urbano do município, herbicidas desencante não seletivo para controle de invasoras no perímetro de expansão do setor industrial distante 5 km de perímetro urbano residencial no Município de Lucas do Rio Verde-MT.
**Edital Completo:** Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000- Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.
**Dia**: 23 de Janeiro de 2014.
**Entrega dos Envelopes e Credenciamento:** Das 13:30hs até as 14:00hs, do dia 23 de janeiro de 2014.
**Abertura do envelope Nº 01:** Às 14:00 horas, do dia 23 de janeiro de 2014, no endereço acima.
**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 09 de Janeiro de 2014.

***JÉSSICA REGINA WOHLEMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jéssica Regina Wohlemberg
**Código Identificador:**35BC26FA

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014**

**Objeto do Pregão**: Aquisição de consultas oftalmológicas e procedimento de oftalmologia para atender pacientes da Secretária Municipal de Saúde – conforme Projeto Olhar Brasil Portaria nº 2101/2012.
**Edital Completo:** Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.
**Dia**: 23 de janeiro de 2014.
**Entrega dos Envelopes e Credenciamento:** Das 08:00hs até as 08:30hs, do dia 23 de janeiro de 2014.
**Abertura do envelope Nº 01:** Às 08:30:00 horas, do dia 23 de janeiro de 2014, no endereço acima.
**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 09 de Janeiro de 2014.

***JÉSSICA REGINA WOHLEMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jéssica Regina Wohlemberg
**Código Identificador:**F06A757C

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para pintura do prédio e da Escola Municipal Cecília Meireles, do município de Lucas do Rio Verde – MT.
**Dia:** 24/01/2014
**Entrega dos Envelopes:** das 13:30 horas até as 14:00 horas, do dia 24/01/2014.
**Edital Completo:** Afixado no endereço: Av. América do Sul, Nº 2500 S, Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.
**Abertura do envelope nº 01:** Às 14:00 horas, do dia 24 de janeiro de 2014, no endereço acima.
**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 09 de Janeiro de 2014

***JÉSSICA REGINA WOHLEMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jéssica Regina Wohlemberg
**Código Identificador:**9CB81289

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2014**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de material e mão de obra para construção da primeira etapa do restaurante do trabalhador, a ser instalados no Anel Viário, quadra 04, Bairro Tessele Júnior e no município de Lucas do Rio Verde-MT.
**Edital Completo:** Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.
**Dia**: 24 de Janeiro de 2014.
**Entrega dos Envelopes e Credenciamento:** Das **08:00 hs até as 08:30 hs**, do dia 24 **de Janeiro de 2014.**
**Abertura do envelope Nº 01:** Às **08:30 horas**, do dia 24 de Janeiro de 2014, no endereço acima.
**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 09 de Janeiro de 2014.

***JESSICA REGINA WOHLEMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jéssica Regina Wohlemberg
**Código Identificador:**B336A2D6

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2014**

**Objeto:** Aquisição de Equipamentos médico Hospitalares que serão utilizados pelos profissionais da equipe técnica de Translado de pacientes, na assistência de urgência e emergência com a utilização das ambulâncias, do município de Lucas do Rio Verde-MT.
**Realização:** Por meio do site www.bll.org.br
**Data de Inicio para o recebimento das propostas: das 09:00 horas do dia 13/01/2014 até as 17:00 horas do dia 24/01/2014 ( horário de Brasília)**
**Data e horário de inicio da sessão: Dia 27/01/2014 as 09:00 horas (horário de Brasília)**
**Data e horário de inicio da disputa: Dia 27/01/2014 as 10:00 horas (horário de Brasília)**
**Edital Completo:** Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300,e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br e **site www.bll.org.br.**
**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde MT, 9 de Janeiro de 2014.

***JESSICA REGINA WOHLEMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jéssica Regina Wohlemberg
**Código Identificador:**2B9DEE20

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 005/2013**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE – MT/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. América do Sul, nº 2500 S, Bairro Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde-MT, através da Comissão

Permanente de Licitação, torna público que no processo de Credenciamento Nº 05/2013 – Inexigibilidade de Licitação nº 12/2013 que trata do **CREDENCIAMENTO das empresas na prestação de serviços especializados de ginecologia/obstetricia, neurologia, pediatria, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde**, credenciaram-se as seguintes empresas: Clinica Medica Pro Med Ltda, Altomari & Dias Serviços Medicos Ltda – ME.

Lucas do Rio Verde - MT, 09 de janeiro de 2014.

***ELISEU SAVIO DINIZ***
Presidente da Cpl

**Publicado por:**
Sirlei Amaro da Silva
**Código Identificador:**247DF8D2

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

### CONTROLADORIA INTERNA
### PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2014

**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – PAAI 2014**

**I - LEGALIDADE/CONCEITO – CONTROLE INTERNO**
Os arts. 31 e 74 da Constituição da República conferem atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art.74, IV; ao art.8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº33/2012.
O órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº. 647/2007 de 28 de setembro de 2007, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 016/2008 de 18 de fevereiro de 2008 e Lei 729/2010 de 09 de junho de 2010 que abrange o Poder Legislativo.
A responsabilidade no controle de cada setor é hierarquicamente de cada chefia e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função no Município, nos termos do que dispõe a Constituição Federal no § 1º, do art. 74.
A responsabilidade do Órgão de Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores, entidades e Poderes, no que se refere a orientação quanto a instituição de rotinas internas, a observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto a relação custo-benefício e quanto a auditoria de verificação dos controles já instituídos.

**II - FINALIDADE**
Dispor sobre o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2014 a ser observado pelas diversas unidades da estrutura do Município, objetivando a verificação de procedimentos de controle.

**III - ABRANGÊNCIA**
Abrange todos os órgãos da Prefeitura de Marcelândia, Câmara Municipal e Previdência Própria quanto a observância e operacionalização dos procedimentos de Auditoria a serem realizados nos diversos Sistemas de Controle Implantados.

**IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR**
O presente Plano foi elaborado em atendimento ao Art. 8º da Resolução Normativa 33/2012 – TCE e esta baseado na Lei Complementar nº. 101/2000, Lei 4.320/64, Lei nº. 647/2007 que Dispõe sobre o Controle Interno no Município, Lei 8.666/93 e Lei 8.080/90 e demais legislações e normas aplicáveis à matéria.

**V – RESPONSABILIDADES**
**1. Da Unidade Responsável pelo PAAI 2014 - UCI:**
1.1 promover as discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos do Plano;
1.2 promover a publicação e o envio do Plano ao TCE;
1.3 manter atualizado, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação do Plano.
**2. Das Unidades Executoras:**
2.1 atender às solicitações da unidade responsável pelo PAAI 2014, quanto a fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração de rotinas;
2.2 alertar a unidade responsável pelo Plano sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
2.3 manter o Plano à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento do mesmo;
2.4 cumprir fielmente as determinações do Plano, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

**VI – OBJETIVO:**
Acompanhar a aplicação das normas vigentes quanto aos os procedimentos de execução das rotinas dos diversos setores da Prefeitura de Marcelândia, Câmara Municipal e Previdência Própria.

**VII – CONCEITOS**
**1. Sistema:** Conjunto de ações que coordenadas, concorrem para um determinado fim.
**2.Sistema Administrativo**: Conjunto de atividades afins, relacionadas às funções finais ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado.
**3. Ponto de Controle**: Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.
**4. Procedimentos de Controle**: Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público.
**5. Sistema de Controle Interno**: Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da unidade responsável pela coordenação do controle interno.
**6. PAAI:** Plano Anual de Auditoria Interna.

**VIII – SISTEMAS ADMINISTRATIVOS AUDITADOS**

| Instrução n° | Data | Decreto | Sumula |
|---|---|---|---|
| 003/2008 | 03/09/2010 | 065/2010 | Sistema de orçamento e Planejamento |
| 004/2008 | 06/09/2010 | 066/2010 | Sistema de Compras da Administração Pública |
| 005/2009 | 07/09/2010 | 067/2010 | Sistema de Administração de Recursos Humanos |
| 006/2009 | 30/11/2010 | 083/2010 | Sistema de Previdência Própria |
| 007/2009 | 30/11/2010 | 084/2010 | Sistema de Controle Patrimonial |
| 008/2009 | 30/11/2010 | 085/2010 | Sistema de Transportes |
| 009/2009 | 30/11/2010 | 086/2010 | Sistema de Projetos e Obras Públicas |
| 010/2009 | 30/11/2010 | 087/2010 | Sistema de Convênios e Consórcios |
| 011/2009 | 30/11/2010 | 088/2010 | Sistema de Informações e documentos ao TCE e órgãos pertinentes |
| 012/2010 | 01/12/2010 | 091/2010 | Sistema de Concessão e prestação de contas de diárias |
| 013/2010 | 17/12/2010 | 095/2010 | Sistema de Tributos |
| 014/2010 | 17/12/2010 | 096/2010 | Sistema de bem estar social |
| 015/2010 | 17/12/2010 | 097/2010 | Sistema de Contabilidade |
| 016/2010 | 17/12/2010 | 098/2010 | Sistema Financeiro |
| 017/2010 | 20/12/2010 | 099/2010 | Sistema de distribuição de Medicamentos |
| 018/2010 | 20/12/2010 | 100/2010 | Sistema de Educação |
| 019/2010 | 20/12/2010 | 101/2010 | Sistema de Merenda Escolar |
| 020/2010 | 20/12/2010 | 102/2010 | Sistema de Licitação e Contratos |
| 021/2010 | 20/12/2010 | 103/2010 | Sistema de Saúde |

**IX – CRONOGRAMA ANUAL E CALENDÁRIO DE AUDITORIA:**
Anexo o Cronograma anual de auditoria para o exercício de 2014.

Marcelândia – MT, 08 de Janeiro de 2014.

***DAIANE QUIRINO DOS SANTOS FELDER***
Controladora Interna
Portaria 183/2012

**Publicado por:**
Daiane Quirino dos Santos Felder
**Código Identificador:**D7978440

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 107/2013 ANULAÇÃO DE RESTO A PAGAR 2009,2010 E 2012.**

*Data* 20 de Dezembro de 2013.

*SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTO A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*

O Senhor Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

*DECRETA*

Art. 1º - Ficam cancelados os empenhos inscritos em restos a pagar referentes aos exercícios financeiros de 2009, 2010 e 2012, conforme relação e justificativa:

| N.E /ANO | CREDOR | VALOR N.E | JUSTIFICATIVA |
|---|---|---|---|
| 3022/2009 | CCL Construtora Capital Ltda | 1.309,06 | Saldo empenho não utilizado |
| 1803/2010 | Planto Arquitetura e Design Ltda - ME | 4.082,50 | Saldo empenho não utilizado |
| 7901/2010 | Diagnósticos da America S/A | 7.600,00 | Saldo empenho não utilizado |
| 1707/2012 | Paulo Arlindo | 2.850,00 | Saldo empenho não utilizado |

§ 1º - Para todos os restos a pagar acima citados, foi verificado junto ao setor financeiro e contábil de que não havia o instrumento legal para se efetuar
o pagamento (nota fiscal, recibo) que confirmasse a realização do serviço/venda, contratos vencidos e saldos de licitação não utilizados.
Art.2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, 20 de Dezembro de 2013.

***ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Aparecida Schenatto
**Código Identificador:**2CF1A286

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**
**NOTIFICAÇÃO DE OBRA CONTRATO Nº 051/2011**

A
**A. DE ALMEIDA & CIA LTDA**
**CNPJ: 09.549.688/0001-38**

**REFERENTE: Retomada da Obra da Feira do Produtor**

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE,** Prefeito Municipal de Marcelândia-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONVOCA** a empresa **A. DE ALMEIDA & CIA LTDA, CNPJ: 09.549.688/0001-38,** vencedora da Tomada de Preço – TP nº 006/2011, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, a retomar e executar os serviços total ora contratado, referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito de rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto do Contrato: **Execução da obra de Construção da Feira do Produtor no município de Marcelândia-MT**. Cientifico ainda que:
a) No caso do não atendimento da presente dentro do prazo, se a convocada não iniciar as obras com um numero de operários satisfatório à conclusão da obra, a administração rescindirá o contrato e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

Atenciosamente,

***ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE***
Prefeito do Mun. de Marcelândia-MT

**Publicado por:**
Adriana Cristina Machado Blanc
**Código Identificador:**13AEB912

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE**

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE - SAEMI**
**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 059 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O Sr. JOSÉ DE SOUZA, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos da unidade Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D Oeste/MT–SAEMI e fornecedores de bens e/ou serviços;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora GLEICY MARTINEZ OCHIUTO, Admitida no mês e ano 09/2007, como AGENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, para acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data do dia 01 de janeiro de 2014.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.**

**Mirassol D'Oeste/MT, 30 de Dezembro de 2013.**

***JOSÉ DE SOUZA***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Juliana Shizuko Matushima Borges
**Código Identificador:**5AF5808A

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE - SAEMI**
**DECRETO N° 2631 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013**

Dispõe sobre suplementação e anulação de verbas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste - SAEMI e dá outras providências, de acordo com a Lei 1134 de 07 de Dezembro de 2012.

ELIAS MENDES LEAL FILHO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D`OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 20.055,00** (vinte mil e cinquenta e cinco reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente

**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS**
**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**
**01.002.17.512.0015.2075.319011000000.....R$ 14.686,99**

**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS**
**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**
**01.002.17.512.0015.2075.319013000000.....R$5.368,01**

**Total R$ 20.055,00**

**Art. 2.º Os recursos para cobertura do presente crédito, serão fornecidos por anulação parcial, conforme art. 43, §1°, III da Lei 4.320/64 nas seguintes dotações:**

**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**
**RESERVA DE CONTINGENCIA**
**01.001.04.122.0002.2074.999999000000.....R$ 20.055,00**

**Total R$ 20.055,00**

**Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE, 11 DE DEZEMBRO DE 2013.**

***ELIAS MENDES LEAL FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Shizuko Matushima Borges
**Código Identificador:**BBF90D57

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

### PREFEITURA MUNICIPAL
### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 004/2014**

*"Dispõe sobre a exoneração do Sr. Udison Maico de Almeida, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. ***Udison Maico de Almeida***, portador do RG nº. 16404971 SJSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 008.021.691-98, do cargo em Comissão de Assessor Técnico de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de Janeiro de 2014.

***SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA***
Prefeito Municipal de Nobres

**Publicado por:**
Jaqueline Glaucia do Couto Ferreira
**Código Identificador:**232C6E4F

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N° 221/2014

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e conforme a Lei n°. 155/2010 de 12 de Fevereiro de 2010 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos Profissionais da Educação, e suas alterações;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Promover a Progressão de classe de Cargo Apoio Administrativo Educacional, dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT, abaixo relacionado:

| Nº. | NOME | DO NIVEL: | PARA NIVEL: |
|---|---|---|---|
| 01 | Neuracy dos Santos Modolo | VII | IX |

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 09º do mês de janeiro de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 09.01.2014.

***NEURILAN FRAGA***
Prefeito Municipal

***EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA***
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**Publicado por:**
Claudete Reis dos Santos
**Código Identificador:**96409F9E

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N.º 220/2014

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Exonerar a pedido o Senhor **Antônio Quinteiro de Almeida,** Portador da Cédula de Identidade **RG nº 078.923 SSP/MT** e do **CPF nº 277.419.581-00** do **Cargo em Comissão Nível DAS-1 "Secretário de Indústria, Comércio e Turismo"** na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 9º dia do mês de janeiro de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 9.1.2014

***NEURILAN FRAGA***
Prefeito Municipal

***EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA***
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**Publicado por:**
Claudete Reis dos Santos
**Código Identificador:**6B31C5AF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 216, DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, e dá outras providencias.

O Senhor Neurilan Fraga, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, e decretos Municipais 006/2007 e 010/2007,

Considerando o disposto no art. 51 da Lei 8.666/93, que determina o critério de formação da comissão permanente ou especial de, no

mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nortelândia, para julgar as propostas e habilitação das empresas, bem como adjudicar a licitante vencedora:

**I. Presidente:** Sônia Silva Oliveira
**II. 1º Membro:** Ellen Cristina Desidério de Oliveira Almeida
**III. 2º Membro:** Jucimara Nunes da Silva
**IV. 1º Suplente:** Emanuele Cardoso da Silva
**V. 2º Suplente:** Eliene Silva Santos

**§ 1º** Na ausência do presidente da Comissão, o primeiro membro assumirá a função de presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;
**§ 2º** Nas ausências do 1º ou do 2º membro, serão convocados suplentes, na ordem da suplência;

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo nominados para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nortelândia:
**I. Pregoeiro Oficial:** Walcemir Carlos da Silva

**II. Equipe de Apoio:** a. Geisiane de Campos Mello; b. Gian Carlo Hidalgo de Quadros.

**Art. 3º** São atribuições do Pregoeiro Oficial:

I. Aprovar e/ou retificar o edital de licitação, após o parecer especializado da Assessoria Jurídica, submetendo-o à nova análise jurídica toda vez que houver alteração substancial nos seus termos;
II. Promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação;
III. Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Assessoria Jurídica, quando necessário;
IV. Estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
V. Realizar a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços;
VI. Promover análises e diligências referentes ao cumprimento do objeto licitado, sendo-lhe facultado solicitar ao Prefeito Municipal, o apoio especializado para auxiliar sua decisão;
VII. Conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;
VIII. Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
IX. Responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias;
X. Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;
XI. Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;
XII. Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;
XIII. Fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;
XIV. Encaminhar ao Prefeito Municipal, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e o relatório da comissão de licitação;
XV. Coordenar a completa instrução do processo.

**Art. 4º** São atribuições da Equipe de Apoio:

I. Cumprir as determinações do pregoeiro;
II. Instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;
III. Operacionalizar o sistema da modalidade Pregão;
IV. Responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização do pregão;
V. Lavrar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes;
VI. Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário e pela numeração e rubricas das páginas do processo;
VII. Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame.

**Art. 5º** Todos os procedimentos licitatórios, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nortelândia, deverão ser autorizados prévia e expressamente pelo Prefeito Municipal.

**Art. 6º** Fica autorizada a substituição do pregoeiro designado para o certame, por outro pregoeiro oficial, desde que devidamente justificado o impedimento e ou ausência.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigência a partir de 06 de janeiro de 2014, revogando todas as disposições em contrário, em especial as Portarias 017/2013, 039/2013 e 040/2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 6º dia do mês de janeiro de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 6.1.2014.

***NEURILAN FRAGA***
Prefeito Municipal

***EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA***
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
**Código Identificador:**A8AFE5F9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 217, DE 06 DE JANEIRO DE 2014.**

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

**R E S O L V E:**

Designar para comporem a Comissão Especial para elaborar, processar e julgar a Chamada Pública de Compra, bem como adjudicar o(s) fornecedor(es) Vencedor(es), os Servidores:

**Claudete Reis dos Santos – Presidente;**
**Nivete Rodrigues Godois – Secretária;**
**Thiago José dos Santos – Membro;**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 6º dia do mês de janeiro de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 6.1.2014

***NEURILAN FRAGA***
Prefeito Municipal

***EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA***
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**Publicado por:**
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
**Código Identificador:**FEDA6AEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 218, DE 06 DE JANEIRO DE 2014.**

Nomeia o Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, e dá outras providencias.

O Senhor Neurilan Fraga, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Federais 8.666/93 e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a senhora **GEISIANE DE CAMPOS MELLO,** admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, matriculada sob o nº 629, para atuar como fiscal de contratos administrativos celebrados pelo Município de Nortelândia-MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

**Art. 2º** Fica a fiscal de contratos obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo único**. As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 6º dia do mês de janeiro de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 6.1.2014.

***NEURILAN FRAGA***
Prefeito Municipal

***EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA***
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
**Código Identificador:**F8B4C6DD

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 333/2013**

DESIGNAÇÃO

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Secretario Municipal de Administração e Finanças, **OTARCI NUNES DA ROSA**, brasileiro, RG: 14181088 SSP/MT, CPF: 100.722.251-49, residente na Comunidade de Faval, Bairro: Zona Rural, em Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **contrato nº 090/2013** – Empresa SEBRAE.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 08 de Outubro de 2013.

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**D55DD988

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 003/2014**

**Carlos Roberto da Costa**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Enfermeira **Oliva Venância dos Santos, Funcionária Publica Municipal, COREN-MT 184.453,** responsável Técnica do Hospital Municipal Profª Maria Arlindo Monteiro da Costa**, DAS** a partir de 31/12/2013.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 07 de Janeiro de 2014.

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**8A853AD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 004/2014**

**Carlos Roberto da Costa**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Enfermeira **Edenilze Maciel, Funcionária Publica Municipal, COREN-MT 299.696,** responsável Técnica do Hospital Municipal Profª Maria Arlindo Monteiro da Costa**, DAS** a partir de 02/01/2014.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 07 de Janeiro de 2014.

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**13F477D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
**PORTARIA N° 005/2014**

**Carlos Roberto da Costa**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Fernando Jorge Monteiro da Silva,** para o Cargo em Comissão, **DAS -4 –** Assessor Técnico de Engenharia, a partir de 06/01/2014.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 07 de Janeiro de 2013.

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**EB7564F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2014 – AUDIÊNCIA PUBLICA**

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, com sede nesta cidade, na Av. Coronel Botelho, 458, bairro centro, através do Prefeito Municipal Carlos Roberto da Costa **CONVOCA** através do presente edital, todos os munícipes para **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referente ao 3º Quadrimestre -2013; e

Prestação de contas do 6° Bimestre de 2013, a ser realizado na Câmara Municipal no **dia 28/01/2014 (terça feira) as 09:00 hs** da manhã.
Contamos com a presença de todos.
Este edital está publicado no site: nossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento, 07 de Janeiro de 2014.

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**2583FA24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
**2º ERRATA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA Nº 117/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
CONTRATADA: EMPRESA CASA DA LAVOURA LTDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
1.1 - O presente contrato tem como objeto a **Aquisição de equipamentos agrícolas, para dar suporte ao desenvolvimento agropecuário no município de Nossa Senhora do Livramento – MT, referente ao convênio nº 032/2013**.

1.2 - A Contratada será responsável pelo fornecimento do material, objeto deste instrumento contratual, pelo preço global proposto e aceito pelo Contratante;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** - O regime de execução do presente contrato é GLOBAL, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTD | UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| *01* | Colhedora de forragem, fabricação nacional; com no mínimo 10 facas; transmissão trator /implemento de cardan, com bica manual, capacidade mínima de produção de 15 toneladas hora, com afiador de lâminas, Garantias: assistência técnica num raio máximo de 300 km do município de Nossa Senhora do Livramento - MT e num prazo inferior a 48 horas; Ano e modelos 2013. | *01* | *Unid* | *R$17.499,00* | *R$17.499,00* |
| *02* | Pulverizador agrícola de barras com fabricação nacional, com levante das barras com carretilha; acoplamento no hidráulico nos três pontos, faixa de aplicação de 10 metros com 50 cm de espaçamento entre bicos, tanque em polietileno de 400 litros com tanque de água limpa para limpeza e abastecedor; a bomba com vazão mínima de 100 l/minuto; pressão máxima de 20 bar; agitação hidráulica; com conjunto de bicos de pulverização tipo cone ou leque; acionamento por cardan, com manômetro, e regulador de pressão; regulador de vazão; manual de instrução e catálogo de peças inclusos; Garantia do fabricante de no mínimo de 01 ano; Ano e modelo de fabricação 2013. | *01* | *Unid* | *R$ 11.488,00* | *R$ 11.488,00* |
| TOTAL : | | | | | R$ 28.987,00 |

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRAZOS DE ENTREGA**

5.1 – A CONTRATADA ficará obrigada entregar os equipamentos no prazo de 30 dias após a ordem de fornecimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
5.2 – A Vigência deste contrato é de 04 meses contados a partir da assinatura.
ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 06/01/2014 NA AMM

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

| PROGRAMA | PROJETO/ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | COD RED |
|---|---|---|---|
| 1950 | Aquisição de Equipamentos – Convênio nº 032/2013 | 44.90.52.00 | 20 |

LEIA-SE

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

| PROGRAMA | PROJETO/ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | COD RED |
|---|---|---|---|
| 1950 | Aquisição de Equipamentos – Convênio nº 032/2013 | 44.90.52.00 | 487 |

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO DOMICÍLIO E FORO**

As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Várzea Grande, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordadas, declaram as partes contratantes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Instrumento Contratual, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Nossa Senhora do Livramento-MT. 24 de dezembro de 2013.

CONTRATANTE:

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

***EMPRESA CASA DA LAVOURA LTDA EPP***
CNPJ sob o nº 01.721.310/00001-68

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**E2F995EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS**
**ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 083/2013**

CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FORTUNATO ANTONIO DE SENE– FAVAL TRANSPORTES

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. º 03.507.514.0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458, Centro, Nossa Senhora do Livramento– MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. CARLOS ROBERTO DA COSTA**, portador da cédula de Identidade RG: **0075420-0 SSP/MT e CPF: 072.295.691-68**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa FORTUNATO ANTONIO DE SENE - FAVAL TRANSPORTE pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Nossa Senhora do Livramento, CEP: 78170-000, CNPJ Nº 17.606.291/0001-69, representada por FORTUNATO ANTONIO SENE brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 0396142-7 SSP/MT e CPF 632.736.241-91, domiciliado na Localidade Rural de Faval neste município, de comum acordo, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente terceiro termo aditivo de prazo e valor ao contrato n.º 083/2013, instruído no Processo nº 5040/2013,

sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO:**
**1.1** O presente instrumento tem por objeto a aditivação de prazo e valor conforme descrito na cláusula seguinte de acordo com o artigo 57 da Lei 8666/93 ao contrato original em decorrência ao atraso das aulas da escola atendida pelo transporte escolar, estendendo seu calendário até 05/02/2014.
**1.2** A Prorrogação do prazo de vigência do contrato original será até 05/02/2014, podendo ser prorrogável por mais período de acordo com a Lei 8666/2013.
**ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 24/12/2013**
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**
Os valores inicialmente contratados sofrerão os seguintes aditivos:

| Linha | Dotação | Km/unit | Km/dia 23/12/2013 a 05/02/2013 | Valor |
|---|---|---|---|---|
| Lavrinha, Taruma, Capão e Livramento | Proj/Ativ. 2068 – Manut.de Transp Esc – FUNDEB 40% Ativ Ec.:3.3.9.0.39.00.0 Código Reduzido: 122 | 1,80 | 147,2 | R$ 7.948,80 |

**LEIA –SE**
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**
Os valores inicialmente contratados sofrerão os seguintes aditivos:

| Linha | Dotação | Km/unit | Km/dia 23/12/2013 a 05/02/2014 | Valor |
|---|---|---|---|---|
| Lavrinha, Taruma, Capão e Livramento | Proj/Ativ. 2068 – Manut.de Transp Esc – FUNDEB 40% Ativ Ec.:3.3.9.0.39.00.0 Código Reduzido: 122 | 1,80 | 147,2 | R$ 7.948,80 |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**
Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93, com suas alterações.

**CLAUSULA QUARTA- DAS RATIFICAÇÕES:**
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.
E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2013, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Dezembro de 2013.

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal
Contratante

***FORTUNATO ANTONIO DE SENE – FAVAL TRANSPORTES***
Contratado

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**8D6C8A4E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

**Processo: 5081/2013**

**Assunto: - "Contratação de locação de imóvel urbano, destinado à instalação do Centro de Reabilitação, por um período de 12 meses".**

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de locação de imóvel urbano, destinado à instalação do Centro de Reabilitação, por um período de 12 meses. No valor total contratado de R$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais).

**Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

| PROJETO/ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | CÓDIGO REDUZIDO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 2049 | 33.90.36.00.0 | 224 | R$ 5.400,00 |

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais),** em favor do proprietário do imóvel, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de janeiro de 2014.

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**5BED7F59

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2014

**Processo: 5080/2013**

Assunto: - "Contratação de locação de imóvel urbano, destinado à instalação da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 10 meses".

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Contratação de locação de imóvel urbano, destinado à instalação da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 10 meses. No valor total contratado de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
**Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

| PROJETO/ATIVIDADE | NATUREZA DA DESPESA | CÓDIGO REDUZIDO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 2030 | 33.90.36.00.0 | 193 | R$ 7.000,00 |

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais)**,** em favor do proprietário do imóvel, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados.
Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de janeiro de 2014.

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**EEFB54C7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS ERRATA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 024/2013

ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FORTUNATO ANTONIO DE SENE– FAVAL TRANSPORTES

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. º 03.507.514.0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458, Centro, Nossa Senhora do Livramento– MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. CARLOS ROBERTO DA COSTA**, portador da cédula de Identidade RG: **0075420-0 SSP/MT e CPF: 072.295.691-68**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa FORTUNATO ANTONIO DE SENE - FAVAL TRANSPORTE pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Nossa Senhora do Livramento, CEP: 78170-000, CNPJ Nº

17.606.291/0001-69, representada por FORTUNATO ANTONIO SENE brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 0396142-7 SSP/MT e CPF 632.736.241-91, domiciliado na Localidade Rural de Faval neste município, de comum acordo, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente terceiro termo aditivo de prazo e valor ao contrato n.º 024/2013, instruído no Processo nº 5040/2013, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO:**
**1.1** O presente instrumento tem por objeto a aditivação de prazo e valor conforme descrito na cláusula seguinte de acordo com o artigo 57 da Lei 8666/93 ao contrato original em decorrência ao atraso das aulas da escola atendida pelo transporte escolar, estendendo seu calendário até 05/02/2014.
**1.2** A Prorrogação do prazo de vigência do contrato original será até 05/02/2014, podendo ser prorrogável por mais período de acordo com a Lei 8666/2013.
**ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 24/12/2013 NO JORNAL DA AMM**
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**
Os valores inicialmente contratados sofrerão os seguintes aditivos:

| Linha | Dotação | Km/unit | Km/dia 23/12/2013 a 05/02/2013 | Valor |
|---|---|---|---|---|
| Serragem, Cabocla | Proj/Ativ. 2068 – Manut.de Transp Esc – FUNDEB 40% Ativ Ec.:3.3.9.0.39.00.0 Código Reduzido: 122 | 1,60 | 141,7 | R$ 6.801,60 |

**LEIA-SE**
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**
Os valores inicialmente contratados sofrerão os seguintes aditivos:

| Linha | Dotação | Km/unit | Km/dia 23/12/2013 a 05/02/2014 | Valor |
|---|---|---|---|---|
| Serragem, Cabocla | Proj/Ativ. 2068 – Manut.de Transp Esc – FUNDEB 40% Ativ Ec.:3.3.9.0.39.00.0 Código Reduzido: 122 | 1,60 | 141,7 | R$ 6.801,60 |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**
Fundamenta-se o presente aditivo na Lei 8.666/93, com suas alterações.

**CLAUSULA QUARTA- DAS RATIFICAÇÕES:**
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.
E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2013, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Dezembro de 2013.

***CARLOS ROBERTO DA COSTA***
Prefeito Municipal
Contratant

***FORTUNATO ANTONIO DE SENE – FAVAL TRANSPORTES***
Contratado

**Publicado por:**
Heladio Mendes de Campos Maciel
**Código Identificador:**48F480CE

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

### PREFEITURA MUNICIPAL
### DECRETO Nº. 003/2014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES VENAIS DE IMÓVEIS URBANOS DO MUNICIPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT.

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 13°, § 2º da Lei Municipal 567/2005 (Código Tributário Municipal), o qual determina que seja feita à atualização dos valores venais dos imóveis, tendo como base os índices oficiais de correção monetária divulgados pelo Governo Federal (IGPM).

**Decreta**

**Art. 1°**- Os valores serão atualizados conforme Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM a partir de 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013.

**Art. 2º** - Ficam definidos os seguintes valores para Tabela de Avaliação de Imóveis Urbanos conforme discriminação abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SETOR 01** | | | |
| QUADRA 052 | LOTES | 01 A 08 | R$ 27.266,74 |
| QUADRA 053 | LOTES | 13 A 20 | R$ 27.266,74 |
| QUADRA 060 | LOTES | 13 A 20 | R$ 27.266,74 |
| QUADRA 061 | LOTES | 01 A 12 | R$ 27.266,74 |
| QUADRA 068 | LOTES | 01 A 08 | R$ 27.266,74 |
| QUADRA 069 | LOTES | 09 A 16 | R$ 27.266,74 |
| QUADRA 076 | LOTES | 09 A 16 | R$ 27.266,74 |
| QUADRA 077 | LOTES | 01 A 08 | R$ 27.266,74 |
| QUADRA 084 | LOTES | 01 A 08 | R$ 27.266,74 |
| QUADRA 085 | LOTES | 13 A 21 | R$ 27.266,74 |
| **SETOR 02** | | | |
| QUADRA 004 | LOTES | 01 A 08 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 005 | LOTES | 13 A 20 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 012 | LOTES | 13 A 20 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 013 | LOTES | 01 A 08 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 020 | LOTES | 01 A 08 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 021 | LOTES | 13 A 20 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 028 | LOTES | 13 A 20 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 029 | LOTES | 01 A 08 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 033 | LOTES | 01 A 04 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 034 | LOTES | 01 A 20 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 035 | LOTES | 01 A 20 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 036 | LOTES | 01 A 06 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 038 | LOTES | 01 A 20 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 039 | LOTES | 13 A 20 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 042 | LOTES | 13 A 20 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 043 | LOTES | 01 A 20 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 044 | LOTES | 01 A 20 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 045 | LOTES | 01 A 20 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 046 | LOTES | 01 A 20 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 047 | LOTES | 01 A 20 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 048 | LOTES | 01 A 08 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 049 | LOTES | 01 A 08 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 051 | LOTES | 01 A 20 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 052 | LOTES | 09 A 20 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 053 | LOTES | 01 A 12 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 054 | LOTES | 01 A 20 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 055 | LOTES | 13 A 20 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 058 | LOTES | 13 A 20 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 059 | LOTES | 01 A 20 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 060 | LOTES | 01 A 12 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 061 | LOTES | 13 A 20 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 063 | LOTES | 01 A 20 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 064 | LOTES | 01 A 08 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 065 | LOTES | 01 A 08 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 066 | LOTES | 01 A 20 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 068 | LOTES | 09 A 16 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 069 | LOTES | 01 A 08 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 070 | LOTES | 01 A 20 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 071 | LOTES | 01, 09, 11 e 13 A 20 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 072 | LOTES | 01, 09, 11 e 13 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 073 | LOTES | 08, 10,12 e 20 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 074 | LOTES | 08, 10, 12 e 13 a 20 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 075 | LOTES | 01 A 20 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 076 | LOTES | 01 A 08 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 077 | LOTES | 09 A 16 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 078 | LOTES | 01 A 20 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 079 | LOTES | 01 A 20 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 080 | LOTES | 01 A 08 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 081 | LOTES | 01 A 08 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 083 | LOTES | 01 A 20 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 084 | LOTES | 09 A 20 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 085 | LOTES | 01 A 12 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 086 | LOTES | 01 A 20 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 090 | LOTES | 13 A 20 | R$ 18.607,55 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| QUADRA 091 | LOTES | 01 A 20 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 092 | LOTES | 01 A 20 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 093 | LOTES | 01 A 20 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 094 | LOTES | 01 A 20 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 095 | LOTES | 01 A 20 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 096 | LOTES | 01 A 08 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 100 | LOTES | 01 A 08 | R$ 18.607,55 |
| QUADRA 101 | LOTES | 13 A 20 | R$ 18.607,55 |
| **SETOR 03** | | | |
| QUADRA 01 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 02 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 03 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 04 | LOTES | 09 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 05 | LOTES | 01 A 12 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 07 | LOTES | 13 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 010 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 012 | LOTES | 01 A 12 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 013 | LOTES | 09 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 014 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 016 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 017 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 018 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 019 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 020 | LOTES | 09 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 021 | LOTES | 01 A 12 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 022 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 023 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 024 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 025 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 026 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 027 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 028 | LOTES | 01 A 12 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 029 | LOTES | 09 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 030 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 031 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 033 | LOTES | 05 A 10 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 039 | LOTES | 01 A 12 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 040 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 041 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 042 | LOTES | 01 A 12 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 048 | LOTES | 09 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 049 | LOTES | 09 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 055 | LOTES | 01 A 12 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 056 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 057 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 058 | LOTES | 01 A 12 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 064 | LOTES | 09 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 065 | LOTES | 09 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 071 | LOTES | 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10 e12 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 072 | LOTES | 02, 03, 04, 05,06, 07, 08, 10, 12 e 14 a 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 073 | LOTES | 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 11 e 13 a 19 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 074 | LOTES | 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 11 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 080 | LOTES | 09 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 081 | LOTES | 09 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 087 | LOTES | 01, 02, 03, 04, 05, 06 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 088 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 089 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 090 | LOTES | 01 A 12 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 096 | LOTES | 09 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 097 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 098 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 099 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 100 | LOTES | 09 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 101 | LOTES | 01 A 12 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 102 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 103 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 104 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 105 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 106 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 107 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 108 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 109 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 110 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 111 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 112 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 113 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 114 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 115 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 116 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 117 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 118 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 119 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 120 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 121 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 122 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 123 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 124 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 125 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 126 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 127 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 128 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 129 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 130 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 131 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 132 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 133 | LOTES | 01 A 12 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 134 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 135 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 136 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 137 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 138 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 139 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 140 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 141 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 142 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 143 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |
| QUADRA 144 | LOTES | 01 A 20 | R$ 9.088,21 |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT
Em, 08 de Janeiro de 2014.

***VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandra Machado Matos Rodrigues
**Código Identificador:**967152EE

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 001/2014

*Dispõe sobre a autorização para realização de processo seletivo para contratação temporária e dá outras providências.*

Considerando que o Projeto de Lei 482/2013 que dispõe sobre a regulamentação da contratação temporária ainda encontra-se em tramitação no Poder Legislativo;

Considerando a necessidade de contratação temporária para serviços essenciais em virtude de concessão de licença prêmio a diversos servidores do quadro efetivo;

Considerando a necessidade de instauração de processo seletivo em que se garanta o princípio da publicidade, impessoalidade, moralidade e isonomia aos interessados;

Considerando a necessidade de imediata instauração de processo seletivo público para área do ensino, afastando assim prejuízo ao calendário escolar;

Considerando a aplicação do artigo 62 da Constituição Federal pelo princípio da simetria;

Considerando a aplicação subsidiária do artigo 60, XXXII da Lei Orgânica do Município de Nova Guarita/MT;

O Excelentíssimo Senhor Francisco Endler, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber que editou a seguinte Medida Provisória:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de processo seletivo público para contratação temporária de funcionários públicos destinados aos seguintes cargos:

| Cargo | Vaga |
|---|---|
| Professor III (Licenciatura Plena em Ciências) | 01 |
| Professor II (Licenciatura Plena em Pedagogia) | 06 |
| Professor I (Licenciatura Plena em Educação Infantil) | 03 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 02 |
| Nutricionista | 01 |
| Vigia | 01 |

Parágrafo único. O processo seletivo público de que trata este artigo, deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e isonomia entre os candidatos interessados.

Art. 2º. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita/MT, 08 de janeiro de 2014.

***FRANCISCO ENDLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idianes Teresinha Machado
**Código Identificador:**3AA93010

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 004/2014**

Dispõe sobre a autorização para complementação de vagas disponíveis em Concurso Público em aproveitamento ao Cadastro Reserva e Classificados e dá outras providências.

Considerando a formação de relação de classificados e cadastro reserva nos termos do item 9.6 e 9.6.2 do Edital de Concurso Público n.° 001/2013;

Considerando a vigência do prazo de validade do Resultado Final do certame nos termos do item 9.8 do Edital de Concurso Público n.° 001/2013;

Considerando a disponibilidade de vagas criadas em Lei pelos respectivos planos de cargos e carreiras;

Considerando a necessidade de atendimento a demanda dos serviços públicos face ao princípio da eficiência nos termos do *caput* do artigo 37 da Constituição Federal.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX do artigo 60 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam abertas vagas complementares ao Concurso Público n.° 001/2013 para convocação e posse da ordem de classificados que encontram-se na relação de classificados e no cadastro Reserva, considerando os seguintes cargos e vagas adicionais:
I – Auxiliar de Serviços Gerais: 04 vagas
II – Professor II: 01 vaga
Parágrafo único – As demais condições de convocação, nomeação e posse dos classificados deverão atender estritamente a ordem de classificação do certame de origem.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume.

Nova Guarita – MT; 09 de janeiro de 2014.

***FRANCISCO ENDLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idianes Teresinha Machado
**Código Identificador:**A51B6F5E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 024/2014/GP/PMNG**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2013, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUINICIPALIDADE."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **Francisco Endler**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2013 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;
Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2013, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2013;
Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Termo de Homologação, de 02 de Dezembro de 2013;
Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.
Considerando a Portaria de Convocação dos candidatos n° 227/13/GP/PMNG, de 09/12/2013, publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 1865 e demais publicações;
Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

**RESOLVE**

**ART. 1° - NOMEAR,** em caráter efetivo, o candidato **Claudinei Maceno dos Santos**, para exercer o cargo de **Trabalhador Braçal**, lotado no Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, desta Prefeitura Municipal.
**ART. 2°** - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.
**ART. 3°** - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.
**ART. 4°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e catorze.

Registre-se
Publique-se
Cientifique-se.

**CUMPRA-SE**

***FRANCISCO ENDLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idianes Teresinha Machado
**Código Identificador:**CAD78053

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 025/2014/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**ART. 1° - EXONERAR,** a partir de 06 de Janeiro de 2014, a Servidora Pública Municipal **Elisiane Schuster, Matrícula nº 1427,** do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Controle e Prevenção de Endemias,** lotado no Departamento de Vigilância em Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 041/2012/GP/PMNG, de 02/02/2012 aonde vinha desempenhando as atribuições do cargo.

**ART. 2°** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês Janeiro de do ano de dois mil e catorze.

**Registre-se**
**Publique-se.**
**Cientifique-se.**
**CUMPRA-SE**

***FRANCISCO ENDLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idianes Teresinha Machado
**Código Identificador:**8E5CA242

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 032/2014/GP/PMNG**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2013, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUINICIPALIDADE."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **Francisco Endler**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2013 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;
Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2013, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2013;
Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Termo de Homologação, de 02 de Dezembro de 2013;
Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.
Considerando a Portaria de Convocação dos candidatos n° 017/14/GP/PMNG, de 02/01/2014, publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 1882 e demais publicações;
Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

**RESOLVE**

**ART. 1° - NOMEAR,** em caráter efetivo, o candidato **Amado Aparecido de Oliveira**, para exercer o cargo de **Motorista I (Veículo Grande)**, lotado no Gabinete do Secretario, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal.
**ART. 2°** - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.
**ART. 3°** - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.
**ART. 4°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e catorze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.

**CUMPRA-SE**

***FRANCISCO ENDLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idianes Teresinha Machado
**Código Identificador:**F06092C8

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 033/2014/GP/PMNG**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2013, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUINICIPALIDADE."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **Francisco Endler**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2013 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;
Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2013, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2013;
Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Termo de Homologação, de 02 de Dezembro de 2013;
Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.
Considerando a Portaria de Convocação dos candidatos n° 017/14/GP/PMNG, de 02/01/2014, publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 1882 e demais publicações;
Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

**RESOLVE**

**ART. 1° - NOMEAR,** em caráter efetivo, o(a) candidato(a) R**osangela Groff**, para exercer o cargo de **Assistente Administrativo**, lotado no Gabinete do Secretario, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal.
**ART. 2°** - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.
**ART. 3°** - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.
**ART. 4°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e catorze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
**CUMPRA-SE**

***FRANCISCO ENDLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idianes Teresinha Machado
**Código Identificador:**BCDF1D19

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 034/2014/GP/PMNG**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2013, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUINICIPALIDADE."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **Francisco Endler**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n° 001/2013 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;
Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2013, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2013;
Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Termo de Homologação, de 02 de Dezembro de 2013;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento.
Considerando a Portaria de Convocação dos candidatos n° 017/14/GP/PMNG, de 02/01/2014, publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 1882 e demais publicações;
Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

**RESOLVE**

**ART. 1° - NOMEAR,** em caráter efetivo, o (a) candidato (a) **Irani Santos Gonçalves Dalmolin**, para exercer o cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotado no Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.
**ART. 2°** - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.
**ART. 3°** - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município.
**ART. 4°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e catorze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
**CUMPRA-SE**

***FRANCISCO ENDLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idianes Teresinha Machado
**Código Identificador:**9C010FBD

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 035/2014/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**ART. 1° - EXONERAR,** a partir de 06 de janeiro, a Srª. **Idianês Teresinha Machado,** do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Recursos Humanos,** lotado no Departamento de Recursos Humanos**,** da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 003/2013/GP/PMNG, de 02/01/2013 aonde vinha desempenhando as atribuições do cargo.

**ART. 2°** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês Janeiro de do ano de dois mil e catorze.

**Registre-se**
**Publique-se.**
**Cientifique-se.**
**CUMPRA-SE**

***FRANCISCO ENDLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idianes Teresinha Machado
**Código Identificador:**194E558C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 036/2014/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:
**RESOLVE**

**ART. 1° - Conceder** conforme determina a Lei Complementar nº 003/2013, de 07/05/2013 7% de acréscimo na remuneração do Servidor (a) Público (a) Municipal Sr. **Amado Aparecido de Oliveira**, a título de promoção de nível por ter apresentado no ato da posse certificado de conclusão de ensino médio.
**Parágrafo primeiro**: O servidor passará para o nível 2 e sua remuneração passa a ser o valor de R$ 802,50 (Oitocentos e dois reais e cinquenta centavos).

**ART. 2°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e catorze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

***FRANCISCO ENDLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idianes Teresinha Machado
**Código Identificador:**E6A14558

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 037/2014/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**ART. 1° - NOMEAR,** a Srª. **Idianês Teresinha Machado**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretaria Municipal**, a partir do dia 07 de Janeiro do ano de 2014.

**ART. 2°** - A nomeada será lotada no Gabinete do Secretario, da Secretaria Municipal de Governo desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

**ART. 3°** - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; funcional Programática 04.122.0001.2038 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretario, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

**ART. 4°** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e catorze.

Registre-se
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE

***FRANCISCO ENDLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idianes Teresinha Machado
**Código Identificador:**ED29222E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 040/2014/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**ART. 1° - EXONERAR,** a partir de 09 de janeiro, a Srª. **Dian Carla Battisti,** do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Educação,** lotado no Departamento de Educação**,** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 010/2013/GP/PMNG, de 02/01/2013 aonde vinha desempenhando as atribuições do cargo.

**ART. 2°** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês Janeiro de do ano de dois mil e catorze.

**Registre-se**
**Publique-se.**
**Cientifique-se.**
**CUMPRA-SE**

***FRANCISCO ENDLER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idianes Teresinha Machado
**Código Identificador:**3C9B8141

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 042/2014/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2013.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.
§ PRIMEIRO – Os candidatos convocados por esta portaria deverão comparecer na Secretaria de Municipal de Assistência Social no dia 17 de Janeiro de 2014 às 8:00 Horas para a realização do Avaliação Psicológica.
§ SEGUNDO Os candidatos convocados que apresentarem a documentação até dia 23/01/2014 tomarão posse na data de 24/01/2014 as 08:00 Horas, e os candidatos que apresentarem a documentação após esta data e até o dia 07/02/2014 tomarão posse na data de 10/02/2014 e aos que solicitarem prorrogação de prazo de acordo com as normas do Processo Seletivo Público 001/2013 e da Lei Municipal 023/95 tomaram posse no momento em que apresentar a documentação necessária e desde que esteja dentro prazo hábil.
§ TERCEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.
§ QUARTO - O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 2.1 ao item 2.9 e do item 18..6 do Edital do Processo Seletivo 001/2013 e demais documentos conforme relação em anexo.
**ART. 2º** - Os (A) convocados (a) deveram solicitar dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias sob pena de decair o direito a posse.

| NOME | INSC. Nº | CARGO |
|---|---|---|
| Inês Maronesi Maculan – Micro-área 11 | 112 | Agente Comunitário de Saúde |
| Claudinéia Batista Muniz | 118 | Agente Comunitário de Saúde |

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e Catorze.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

***FRANCISCO ENDLER***
Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 042/2014/GP/PMNG

**1ª fase :**
**Apresentação de documentos**

• Cópia autenticada em cartório da carteira de identidade (RG)
• Cópia autenticada em cartório do CPF
• Cópia autenticada em cartório do titulo de eleitor e do comprovante da última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos.
• Cópia autenticada em cartório do Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino)
• Cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento ou Casamento
• Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro)
• Cópia do Cartão do PIS ou PASEP, caso não possua fazer declaração informando.
• Uma fotografia 3X4 colorida e recente.
• Cópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional, especialidade e o respectivo registro no conselho de classe.
• Exibição do original de Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no edital.
• Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário de disponível e de interesse do órgão público.
• Declaração de antecedentes Civil e Criminal, acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.
• Declaração de não-acumulação de cargos, funções públicos, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos estados, dos territórios e dos municípios ou de acumulação lícita, nos termos do Inciso XVII, art. 37 da CRFB/88 (original)
• Cópia da Certidão de nascimento dos filhos, enteados sob sua guarda menores de 21 anos.
• Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) Motorista II (veículo pequeno), Motorista de Ambulância, Operador de máquinas e Operador de Trator de Pneus.
• Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original)
• Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.
• Cópia do comprovante de endereço
• Cópia do comprovante de pagamento de anuidade para os cargos que exige registro nos conselhos.
• Cópia do CPF do Cônjuge (se for casado)
• Cópia de CPF do Pai e Mãe ou Declaração informando o nº do CPF.

**2ª Fase**:
Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da rede pública de saúde do município, de capacidade física e mental, somente para o candidato convocado que apresentar todos os documentos solicitados na 1ª fase.

**Publicado por:**
Idianes Teresinha Machado
**Código Identificador:**0AE0436B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 043/2014/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2013.
RESOLVE
ART. 1º - Convocar as candidatas abaixo relacionadas, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.
§ PRIMEIRO – Os candidatos convocados que apresentarem a documentação até dia 23/01/2014 tomarão posse na data de 24/01/2014 as 8::00 Horas, aos candidatos convocados cuja a documentação for apresentada posterior a esta data e até dia 07/02/2014 tomarão posse na data de 10/02/2014 as 8:00 Horas e aos que solicitarem prorrogação de prazo de acordo com as normas do Concurso Público e da Lei Municipal 023/95 tomarão posse no momento em que apresentar a documentação necessária e desde que esteja dentro prazo hábil.
§ SEGUNDO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.
§ TERCEIRO - O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2013 e demais documentos conforme relação em anexo.
**ART. 2º** - Os (A) convocados (a) deveram solicitar dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias sob pena de decair o direito a posse.

| NOME | INSC. Nº | CARGO |
|---|---|---|
| Aloir Martineli | 464 | Agente de Endemias |
| Tatiele Mendes de Avelar | 465 | Agente de Endemias |
| Marisa Fatima Correa de Oliveira | 379 | Auxiliar de Serviços Gerais |
| Rosane da Silva Cruz | 208 | Auxiliar de Serviços Gerais |
| Rute Bele | 139 | Auxiliar de Serviços Gerais |
| Silmara da Silva Cruz | 207 | Auxiliar de Serviços Gerais |
| Reinaldo Brattficher de Souza | 166 | Auxiliar de Serviços Gerais |
| João Carlos Rezende | 313 | Médico |
| Sonia Aparecida Ferreira | 438 | Merendeira |
| Sandro Leopoldo Matter | 415 | Motorista I (veículo grande) |
| Jadir Edson Labres | 378 | Motorista I (veículo grande) |
| Maria Aparecida Ribeiro Alves | 238 | Professor I (Lic. Plena em Educação Infantil) |
| Marcia Fabiana de Oliveira | 177 | Professor I (Lic. Plena em Educação Infantil) |
| Solange Zarth | 411 | Professor I (Lic. Plena em Educação Infantil) |
| Neuza Becker Maculan | 189 | Professor I (Lic. Plena em Educação Infantil) |
| Gisele Carvalho Lomeu | 105 | Professor I (Lic. Plena em Pedagogia) |
| Miriam Souza Simão Ribeiro | 272 | Professor I (Lic. Plena em Pedagogia) |

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e Catorze.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

***FRANCISCO ENDLER***
Prefeito Municipal
Anexo a Portaria 043/2014/GP/PMNG

**1ª fase :**
**Apresentação de documentos**

• Cópia autenticada em cartório da carteira de identidade (RG)
• Cópia autenticada em cartório do CPF
• Cópia autenticada em cartório do titulo de eleitor e do comprovante da última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos.
• Cópia autenticada em cartório do Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino)
• Cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento ou Casamento
• Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro)
• Cópia do Cartão do PIS ou PASEP, caso não possua fazer declaração informando.
• Uma fotografia 3X4 colorida e recente.
• Cópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional, especialidade e o respectivo registro no conselho de classe.
• Exibição do original de Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no edital.
• Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário de disponível e de interesse do órgão público.
• Declaração de antecedentes Civil e Criminal, acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.
• Declaração de não-acumulação de cargos, funções públicos, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos estados, dos territórios e dos municípios ou de acumulação lícita, nos termos do Inciso XVII, art. 37 da CRFB/88 (original)
• Cópia da Certidão de nascimento dos filhos, enteados sob sua guarda menores de 21 anos.
• Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de Trator de Pneus CNH C.
• Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original)
• Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.
• Cópia do comprovante de endereço
• Cópia do comprovante de pagamento de anuidade para os cargos que exige registro nos conselhos.
• Cópia do CPF do Cônjuge (se for casado)
• Cópia de CPF do Pai e Mãe ou Declaração informando o nº do CPF.

**2ª Fase**:
Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da rede pública de saúde do município, de capacidade física e mental, somente para o candidato convocado que apresentar todos os documentos solicitados na 1ª fase.

**Publicado por:**
Idianes Teresinha Machado
**Código Identificador:**960C0389

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE 006/2013**

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Claudinei Maceno dos Santos, para o cargo de Trabalhador Braçal.

Aos seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e catorze, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor Francisco Endler, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) Claudinei Maceno dos Santos, para exercer em caráter efetivo o cargo de Trabalhador Braçal, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995, alterações posteriores e as disposições contidas na

portaria de convocação nº 227/2013 e na portaria de nomeação 024/2014.
Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Gerente de Recursos Humanos lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

***CLAUDINEI MACENO DOS SANTOS***
Empossado(a)

***FRANCISCO ENDLER***
Prefeito Municipal

***IDIANÊS TERESINHA MACHADO***
Gerente de Recursos Humanos

***SERGIO MACULAN***
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Idianes Teresinha Machado
**Código Identificador:**7492331D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE 007/2013**

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Amado Aparecido de Oliveira, para o cargo de Motorista I (Veículo Grande).

Aos seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e catorze, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor Francisco Endler, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) Amado Aparecido de Oliveira, para exercer em caráter efetivo o cargo de Motorista I (Veículo Grande), desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995, alterações posteriores e as disposições contidas na portaria de convocação nº 017/2014 e na portaria de nomeação 032/2014.
Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Gerente de Recursos Humanos lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

***AMADO APARECIDO DE OLIVEIRA***
Empossado(a)

***FRANCISCO ENDLER***
Prefeito Municipal

***IDIANÊS TERESINHA MACHADO***
Gerente de Recursos Humanos

***YANA MARIA MARCON***
Sec. Mun. De Administração Interina

**Publicado por:**
Idianes Teresinha Machado
**Código Identificador:**DDB88F45

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE 008/2013**

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Rosangela Groff, para o cargo de Assistente Administrativo.
Aos seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e catorze, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor Francisco Endler, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) Rosangela Groff, para exercer em caráter efetivo o cargo de Assistente Administrativo, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995, alterações posteriores e as disposições contidas na portaria de convocação nº 017/2014 e na portaria de nomeação 033/2014.
Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Gerente de Recursos Humanos lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

***ROSANGELA GROFF***
Empossado(a)

***FRANCISCO ENDLER***
Prefeito Municipal

***IDIANÊS TERESINHA MACHADO***
Gerente de Recursos Humanos

***YANA MARIA MARCON***
Sec. Mun. De Administração Interina

**Publicado por:**
Idianes Teresinha Machado
**Código Identificador:**AE922894

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE 009/2013**

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) Irani Santos Gonçalves Dalmolin, para o cargo de Técnica em Enfermagem.

Aos seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e catorze, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor Francisco Endler, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) Irani Santos Gonçalves Dalmolin, para exercer em caráter efetivo o cargo de Técnica em Enfermagem, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995, alterações posteriores e as disposições contidas na portaria de convocação nº 017/2014 e na portaria de nomeação 034/2014.
Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Gerente de Recursos Humanos lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

***IRANI SANTOS GONÇALVES DALMOLIN***
Empossado(a)

***FRANCISCO ENDLER***
Prefeito Municipal

***IDIANÊS TERESINHA MACHADO***
Gerente de Recursos Humanos

***MARIA APª DE ARAÚJO LUNA TOMASI***
Sec. Mun. De Saúde

**Publicado por:**
Idianes Teresinha Machado
**Código Identificador:**593DEC5D

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/2014**

*EMENTA*: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2014 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

**R E S O L V E N D O**

**Art. 1º** - Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS** adquiridos pelo MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, para o exercício financeiro de 2014, composta pelos seguintes membros:

| | |
|---|---|
| **DECIO SOARES MARTINS** | Presidente |
| **FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO** | Membro |
| **ELIDA SOAVE CAJANGO** | Membro |

**Art. 2º** - A Comissão Permanente de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município de Nova Marilandia – MT terá a responsabilidade de receber os Bens, Materiais e Serviços adquiridos realizados no Município de Nova Marilândia-MT no exercício de 2014, na forma da lei.

**Art. 3º** - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE - 07-01-2014.

***WENER KLESLEY DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

**Publicado por:**
Devanira da Silva Leite
**Código Identificador:**1380EA49

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/2014**

*EMENTA*: NOMEIA COMISSÃO PARA OS PROCESSOS DE CHAMADAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

**R E S O L V E N D O**

**Art. 1º** - Fica nomeada a atual **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**, deste **exercício financeiro de 2014**, para, também, instruir e julgar os processos relativos às chamadas públicas de interesse da municipalidade.

**Art. 2º** - A Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos de chamadas publica a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer deste exercício de 2014 e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela RESOLUÇÃO CD/FNDE/ nº038/2009.

**Art. 3º** - Os membros de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE. 07-01-2014.

***WENER KLESLEY DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

**Publicado por:**
Devanira da Silva Leite
**Código Identificador:**511D9CEA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2014**

EMENTA: DISPÕES DOBRE A AVALIAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 635/2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, NOS TERMOS DO §4º E INC. III DO §1º DO ART. 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM FULCRO NO ART. 269 E SEU PARÁGRAFO ÙNICO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 635/2013, COM FULCRO NO ART. 18 DA LEI MUNICIPAL N.º 33/1993 COM SUAS REVOGAÇÕES TÁCITAS POSTERIORES DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 635/2013, E NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Somente adquirirá a estabilidade o servidor que após nomeado por meio de Concurso Público exercer suas atribuições por três anos de efetivo exercício, conforme dispõe o Art. 269 da Constituição Federal e ter sido aprovado por três vezes com parecer favorável da comissão de avaliação anual de estágio probatório, desta forma sendo obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade;

**Art. 3º** - O funcionário não aprovado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA-MT terá o seu direito de defesa resguardado conforme dispõe o princípio Constitucional da ampla defesa e do contraditório;

**Art. 4º** - A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA-MT poderá ser acionada a qualquer tempo, para emissão de parecer sobre fato relevante levado a seu conhecimento com relação a servidor público em estágio probatório, podendo emitir parecer pela continuidade ou exoneração do servidor, sempre observado os princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do contraditório;

**Art. 5º** - O servidor será avaliado por meio de fichas de avaliação obedecendo aos critérios da objetividade, e respeitando os Requisitos de admissibilidade previstos na Lei Complementar n.º n.º 635/2013,

com fulcro no art. 18 da Lei Municipal n.º 33/1993, tendo como parâmetro os princípios da legalidade, proporcionalidade e razoabilidade;

**Art. 6º**. O servidor membro da Comissão especial de estágio probatório que tenha algum vinculo de parentesco até o 2º grau com o servidor avaliado, estará impedido de participar do julgamento do caso específico, sendo convocado pelo presidente da comissão especial de avaliação de estágio probatório o 1º suplente, e se caso prevalecer o impedimento, deverá ser nomeado outro membro por meio de ato próprio do chefe do poder executivo para suprir a vacância;

**Art. 7º.** Fica ratificado os atos e decisões da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, que estejam em consonância com este decreto e das normas gerais de direito público, nos termos do §4º e Inc. III do §1º do Art. 41 da Constituição Federal, com fulcro no Art. 269 e seu Parágrafo ùnico da Lei Complementar Municipal n.º 635/2013, com fulcro no art. 18 da Lei Municipal n.º 33/1993;

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS 09 DIAS DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUATORZE.

***WENER KLESLEY DOS SANTOS***
Prefeito de Nova Marilândia-mt

**Publicado por:**
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
**Código Identificador:**E9D11F73

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA MUNICIPAL Nº. 006/2014

*EMENTA*: A PEDIDO DA SERVIDORA EXONERA A Srª. AELIXES RODRIGUES DA SILVA DO CARGO DE COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

***WENER KLESLEY DOS SANTOS,***
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 635/2013 DE 01/02/2013 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**R E S O L V E N D O**
**Art. 1º** - Fica exonerada a pedido da servidora a partir do dia 08 de Janeiro de 2014 a Srª **AELIXES RODRIGUES DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade N.º **1702654-7** - SSP/MT e CPF/MF n.º **025.557.391-06**, residente na Rua Paraná nº 28 - Centro, Nova Marilandia – MT, Funcionária Pública Municipal em cargo **"Comissionado",** admitida em **01 de Maio de 2013**, através da Portaria Municipal nº 148/2013 do dia 01 de Maio de 2013, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 2°** Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

**Art. 3º** - A exonerada deixará o cargo mediante a assinatura na presente Portaria, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE 08/01/2014.

***WENER KLESLEY DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
**Código Identificador:**7AD1F97E

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

### ASSESSORIA JURIDICA
### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2013

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **INEXA TECNOLOGIA EM INFORMATICA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. das Acacias, n.º 1856W, Bairro Bandeirantes – Lucas do Rio Verde/MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.294.401/0001-15, representado neste ato por **ROGÉRIO MOTTA MACHADO**, inscrito no CPF sob nº 036.252.719-90, RG: 78345039, SSP/MT, residente e domiciliado Av. das Acacias, n.º 1856W, Bairro Bandeirantes – Lucas do Rio Verde/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**01.1** – O contrato nº. 020/2013 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, com base na Clausula Sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com inicio a partir do dia 01 de Janeiro de 2014 e término em 31 de Março de 2014.

**1.2.** - A prorrogação do prazo e da vigência do referido Contrato n.º 020/2013, tem sua fundamentação legal no artigo 57, II e IV da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1** – Fica mantido o valor e as dotações orçamentárias para o exercício de 2014 com base no Contrato n.º 020/2013 firmado no ano de 2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**03.1 -**O acréscimo será na rubrica:

| Descriminação do Setor | Dotação | Valor |
|---|---|---|
| Administração | 03.001.04.122.0030.2007.339039 | R$ 6.360,35 |
| Escola Municipal Wilson Ribeiro Unidade I | 05.001.12.122.0050.2013.339039 | R$ 1.590,09 |
| Escola Municipal Wilson Ribeiro Unidade II | 05.001.12.122.0050.2013.339039 | R$ 1.590,09 |
| Secretaria de Educação | 05.001.12.122.0050.2013.339039 | R$ 3.180,17 |
| Escola Municipal de Educação Infantil Sabrina Rodrigues Antunes | 05.008.12.365.0050.2027.339039 | R$ 1.590,09 |
| Escola Municipal de Educação Infantil Rosa Camacho | 05.008.12.365.0050.2027.339039 | R$ 1.590,09 |
| Biblioteca | 05.002.13.392.0055.2019.339039 | R$ 1.590,09 |
| DETRAN | 06.001.04.122.0060.2037.339039 | R$ 3.180,17 |
| Secretaria de Obras | 06.001.04.122.0060.2037.339039 | R$ 1.590,09 |
| Secretaria de Saúde | 07.001.10.122.0070.2041.339039 | R$ 1.590,09 |
| CRAS | 09.002.08.244.0090.2056.339039 | R$ 3.180,17 |
| PSF do Jardim Mayra | 07.002.10.301.0071.2042.339039 | R$ 1.590,09 |
| Secretaria Municipal de | 09.001.08.122.0090.2056.339039 | R$ 1.590,09 |

| | | |
|---|---|---|
| Assistência Social | | |
| Secretaria Municipal Agricultura | 08.001.20.122.0080.2053.339039 | R$ 1.590,09 |

**CLÁUSULA QUARTA –DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1 -** As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

**4.2** – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nova Maringá – MT, 31 de Dezembro de 2013.

Município de Nova Maringá
***JOÃO BRAGA NETO***
Contratante

***INEXA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA - ME***
Contratada

TESTEMUNHAS:

**Luciana Garcia Harala**
**CPF nº 786.955.701-34**

**Roberto de Lima**
**CPF nº 827.430.611-20**

**Publicado por:**
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
**Código Identificador:**5BE32CC2

**ASSESSORIA JURIDICA**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2013**

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **LOCATARIO,** e de outro lado **APARECIDO DE SOUZA MARTINS,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 458.301.001-00 e portador da Cédula de Identidade RG nº 752511, SSP/MT, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **LOCADOR**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**01.1** – O contrato nº. 04/2013 celebrado entre as partes supra discriminado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com base na Clausula Sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com inicio a partir do dia 01 de Janeiro de 2014 e término em 31 de Dezembro de 2014.

**01.2 –** A prorrogação do prazo e da vigência do referido contrato 04/2013, tem sua fundamentação legal no artigo 57, II e IV da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE AO VALOR ORIGINAL**

**02.1 –**Fica alterado o valor original do contrato nº 04/2013, com base na Clausula Décima Segunda, Alínea "C" do mesmo, sendo o reajuste no montante de 5,5257% correspondente à variação anual do índice do IGP-M, passando o mesmo para o valor de R$ 6.143,43 (seis mil cento e quarenta e três reais e quarenta e três centavos) para o exercício fiscal de 2014.

**02.2** - O valor será pago ao contratado em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 511,95 (quinhentos e onze reais e noventa e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**03.1 -**O acréscimo será na rubrica:
- 09.001.08.122.0090.2056.33.90.39 – Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

**CLÁUSULA QUARTA –DISPOSIÇÕES GERAIS**

**04.1 –** As demais cláusulas e condições do contrato nº 04/2013 permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 31 de Dezembro de 2013.

Município de Nova Maringá
***JOÃO BRAGA NETO***
Contratante

***APARECIDO DE SOUZA MARTINS***
Contratado

TESTEMUNHAS:

**Luciana Garcia Harala**
**CPF nº 786.955.701-34**

**Roberto de Lima**
**CPF nº 827.430.611-20**

**Publicado por:**
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
**Código Identificador:**13565759

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 16/2013**
**1.PARTES: Prefeitura Munic. De Nova Monte Verde e NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA ME**
**2.OBJETO:** Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 01 de fevereiro de 2013, cujo objeto trata da *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E PATRIMONIAL PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE VISANDO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS CONTÁBEIS, LEI DA CONTABILIDADE PÚBLICA, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E NORMAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES À NOVA CONTABILIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO*, para fins de prorrogação do **Prazo de Vigência** estabelecido na Cláusula Terceira. O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando o mesmo vigente até **31 de dezembro de 2014**. O valor do presente termo aditivo será de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais),** que será pago em 12 (onze) parcelas no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)** com vencimento até o 20º (vigésimo) dia do mês subseqüente ao vencido.
**3. DATA DA ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2013
**5.LICITAÇÃO**: Pregão Presencial 01/2013

**Publicado por:**
Lucimara Campanha dos Santos
**Código Identificador:**250E4792

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 33/2012**

**1.PARTES: Prefeitura Munic. De Nova Monte Verde e ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**
**2.OBJETO:** Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 07 de março de 2012, cujo objeto trata da LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, FINANÇAS, TRIBUTOS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, PROTOCOLO/PROCESSOS, CONTROLE INTERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERD, para fins de prorrogação do **Prazo de Vigência** estabelecido na Cláusula Terceira. O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando o mesmo vigente até **31 de dezembro de 2014**. O valor do presente termo aditivo será de **R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais),** estando o mesmo condicionado à Ordem de Serviço dos sistemas a serem utilizados dentre os contratados.
**3. DATA DA ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2013
**5.LICITAÇÃO**: Pregão Presencial 10/2012

**Publicado por:**
Lucimara Campanha dos Santos
**Código Identificador:**F9248DB7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20/2013**
**1.PARTES: Prefeitura Munic. De Nova Monte Verde e RENATO MICHAEL ZANELLA**
**2.OBJETO:** Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 14 de fevereiro de 2013, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, ACOMPANHAMENTO EM CONVÊNIOS, APROVAÇÃO DE PLANTAS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM O CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO, para fins de prorrogação do **Prazo de Vigência** estabelecido na Cláusula Terceira. O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando o mesmo vigente até **31 de dezembro de 2014**. O valor do presente termo aditivo será de **R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais),** que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)** com vencimento até o 20º (vigésimo) dia do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal atestada pela administração municipal.
**3. DATA DA ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2013
**5.LICITAÇÃO**: Tomada de Preços 01/2013

**Publicado por:**
Lucimara Campanha dos Santos
**Código Identificador:**8155F795

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 24/2013**
**1.PARTES: Prefeitura Munic. De Nova Monte Verde e ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS 00606594914**
**2.OBJETO:** Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 01 de fevereiro de 2013, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E REPAROS EM ELÉTRODOMÉSTICOS, INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO EM FIAÇÃO ELÉTRICA, TOMADAS, INTERRUPTORES, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, para fins de prorrogação do **Prazo de Vigência** estabelecido na Cláusula Terceira. O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando o mesmo vigente até **31 de dezembro de 2014**. O valor do presente termo aditivo será de **R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).** Os valores serão pagos em 12 parcelas mensais iguais no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) após a emissão da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal solicitante do serviço.
**3. DATA DA ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2013
**5.LICITAÇÃO**: Pregão Presencial 06/2013

**Publicado por:**
Lucimara Campanha dos Santos
**Código Identificador:**988BA1D3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 36/2012**
**1.PARTES: Prefeitura Munic. De Nova Monte Verde e CESIRA BERGAMINI AMANCIO E CIA LTDA ME**
**2.OBJETO:** Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 16 de março de 2012, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II (ESCOLA COM 6 SALAS DE AULA) NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, para fins de prorrogação do Prazo de Execução. O **Prazo de Vigência** deste CONTRATO fica prorrogado por **90 (noventa) dias**, levando-se em consideração o período chuvoso.
**3. DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2014
**5.LICITAÇÃO**: Tomada de Preços 01/2012

**Publicado por:**
Lucimara Campanha dos Santos
**Código Identificador:**4B690358

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 58/2013**
**1.PARTES: Prefeitura Munic. De Nova Monte Verde e CESIRA BERGAMINI AMANCIO E CIA LTDA ME**
**2.OBJETO:** Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 30 de julho de 2013, cujo objeto trata da CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E ILUMINADA, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, para fins de prorrogação do Prazo de Execução. O **Prazo de Vigência** deste CONTRATO fica prorrogado por **180 (cento e oitenta dias**), levando-se em consideração o período chuvoso em que a região se encontra.
**3. DATA DA ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2013
**5.LICITAÇÃO**: Tomada de Preços 03/2013

**Publicado por:**
Lucimara Campanha dos Santos
**Código Identificador:**7E73FFF3

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 65/2013**
**1.PARTES: Prefeitura Munic. De Nova Monte Verde e CESIRA BERGAMINI AMANCIO E CIA LTDA ME**
**2.OBJETO:** Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 05 de setembro de 2013, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO FISICO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA II DOMINGOS GONÇALVES DE SOUZA, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO LUCAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, para fins de prorrogação do Prazo de Execução. O **Prazo de Vigência** deste CONTRATO fica prorrogado por **180 (cento e oitenta dias**), levando-se em consideração o período chuvoso em que a região se encontra.
**3. DATA DA ASSINATURA:** 03 de janeiro de 2014
**5.LICITAÇÃO**: Tomada de Preços 05/2013

**Publicado por:**
Lucimara Campanha dos Santos
**Código Identificador:**351AD07C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 64/2013**

**1.PARTES:** **Prefeitura Munic. De Nova Monte Verde e CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP**
**2.OBJETO:** Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 05 de setembro de 2013, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO FISICO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA I JOÃO HUNKA NETO, LOCALIZADA NA AVENIDA RONDONOPOLIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, para fins de prorrogação do Prazo de Execução. O **Prazo de Vigência** deste CONTRATO fica prorrogado por **180 (cento e oitenta dias**), levando-se em consideração o período chuvoso em que a região se encontra.
**3. DATA DA ASSINATURA:** 03 de janeiro de 2014
**5.LICITAÇÃO**: Tomada de Preços 04/2013

**Publicado por:**
Lucimara Campanha dos Santos
**Código Identificador:**D31372D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 006/2014.**

DE 08 DE JANEIRO DE 2014

SÚMULA: DEFINE O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO – UPFM ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
ARTIGO 1º - De acordo com o previsto no Código Tributário Municipal, Lei nº 197/2001, fica Decretada a UPFM (Unidade Padrão Fiscal de Município) em R$ 44,28 (quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), vigorando a partir de 01/01/2014.
ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 08 de janeiro de 2014.

***ARION SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Schedler Citadin
**Código Identificador:**1AD7BEEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 007/2013.**

DE 08 DE JANEIRO DE 2014

SÚMULA: "NOTIFICA E REGULAMENTA O LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, PARA O EXERCÍCIO DE 2014, (ALVARÁ/2014) NOS TERMOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL E DO ARTIGO 11 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL".

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:
ARTIGO 1º - Ficam notificados os contribuintes do Lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento para o exercício de 2014, nos termos do Código Tributário Nacional e da Lei nº 197/2001, com as alterações da Lei 634/2013.
ARTIGO 2º - O pagamento do tributo mencionado no artigo anterior será efetuado por meio de guias de recolhimento emitidas de modo avulso ou agrupadas em carnês, pelo Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.
ARTIGO 3º - O carnê em referência será entregue mediante recibo pela Fazenda Municipal no endereço onde são exercidas as atividades sujeitas à fiscalização de localização, instalação e funcionamento.
ARTIGO 4º - Os Contribuintes poderão optar pelas seguintes formas de pagamento, conforme sua classificação:
I – Contribuintes enquadrados na modalidade Microempreendedor Individual (MEI) poderão quitar o ALVARÁ/2014 em parcela única até a data limite de 20/03/2014, com desconto de 20 % (vinte por cento).
II - Contribuintes enquadrados nas modalidade Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e demais empresas, bem como os profissionais liberais e autônomos, poderão efetuar o pagamento em parcela única até a data limite de 20/03/2014, com desconto de 10 % (dez por cento)
Parágrafo único – Os contribuintes poderão ainda optar pelo pagamento em cinco parcelas iguais, sem desconto, assim distribuídas:
1ª) 20/03/2014; 2ª) 21/04/2014; 3ª) 20/05/2014; 4ª) 20/06/2014 e 5ª) 21/07/2014.
ARTIGO 5º - Ultrapassadas as datas limites para a quitação do artigo anterior, os contribuintes inadimplentes estarão sujeitos às cominações legais previstas no Código Tributário Nacional (Lei Municipal 197/2001), bem como multa, juros e correções monetárias.
ARTIGO 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 08 de janeiro de 2014.

***ARION SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Schedler Citadin
**Código Identificador:**AD00AB9D

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014**

Objeto: contratação de serviços para reforma de prédios públicos ( Creches: Recanto dos Encantos, Pequeno Aprendiz e Mãe Amiga, Escolas: Cecília Meirelles, Carlos Drummond, Caminhos do Saber, Lúcia Faccio Tasca, Tancredo Neves, Biblioteca Municipal). Data de Abertura: 27 de janeiro de 2014. Horário: 08:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Nova Mutum. Edital Completo: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova Mutum junto a Comissão de Licitação ou pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, mediante o pagamento de uma taxa não reembolsável de R$ 20,00 (vinte reais). Telefone: 65 3308-5400.

Nova Mutum - MT, 09 de janeiro de 2014.

***ROMÁRIO LIMBERGER JÚNIOR***
Presidente da Cpl

**Publicado por:**
Sergio Vitor Alves Rodrigues
**Código Identificador:**6237A06A

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**COMISSAO DE LICITACAO**
**1º ADITIVO AO CONTRATO N°. 045/2.013**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa ANTONIO ALVES DE SOUZA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.701.131/0001-12, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 045/2013, previsto na cláusula sexta, pelo período de 31 de dezembro de 2013 a 31 de maio de 2014.

***GERCINO CAETANO ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danilo Pereira de Araujo
**Código Identificador:**02212120

**COMISSAO DE LICITACAO**
**1º ADITIVO AO CONTRATO N°. 047/2.013**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa ANTONIO ALVES DE SOUZA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.701.131/0001-12, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 047/2013, previsto na cláusula sexta, pelo período de 31 de dezembro de 2013 a 31 de maio de 2014.

***GERCINO CAETANO ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danilo Pereira de Araujo
**Código Identificador:**5948D163

**COMISSAO DE LICITACAO**
**1º ADITIVO AO CONTRATO N°. 048/2.013**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa ANTONIO ALVES DE SOUZA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.701.131/0001-12, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 048/2013, previsto na cláusula sexta, pelo período de 31 de dezembro de 2013 a 31 de julho de 2014.

***GERCINO CAETANO ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danilo Pereira de Araujo
**Código Identificador:**54F54C1C

**COMISSAO DE LICITACAO**
**1º ADITIVO AO CONTRATO N°. 050/2.013**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa I FERNANDES BORGES, inscrita no CNPJ n.º 37.458.205.0001-25, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 050/2013, previsto na cláusula sexta, pelo período de 31 de dezembro de 2013 a 31 de julho de 2014.

***GERCINO CAETANO ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danilo Pereira de Araujo
**Código Identificador:**B6977A01

**COMISSAO DE LICITACAO**
**1º ADITIVO AO CONTRATO N°. 044/2.013**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa ANTONIO ALVES DE SOUZA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.701.131/0001-12, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 044/2013, previsto na cláusula sexta, pelo período de 31 de dezembro de 2013 a 31 de março de 2014.

***GERCINO CAETANO ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danilo Pereira de Araujo
**Código Identificador:**61452598

**COMISSAO DE LICITACAO**
**1º ADITIVO AO CONTRATO N°. 051/2.013**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa ADIVANDO ALVES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.418.994.0001-72, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 051/2013, previsto na cláusula sexta, pelo período de 31 de dezembro de 2013 a 31 de julho de 2014.

***GERCINO CAETANO ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danilo Pereira de Araujo
**Código Identificador:**9C85A826

**COMISSAO DE LICITACAO**
**1º ADITIVO AO CONTRATO N°. 052/2.013**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa A A DE CONTO ME, inscrita no CNPJ n.º 08.935.089/0001-90, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 052/2013, previsto na cláusula sexta, pelo período de 31 de dezembro de 2013 a 31 de julho de 2014.

***GERCINO CAETANO ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danilo Pereira de Araujo
**Código Identificador:**FE9D0413

**COMISSAO DE LICITACAO**
**1º ADITIVO AO CONTRATO N°. 053/2.013**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa FERNANDO DIDOMÊNICO COMÉRCIO ME, inscrita no CNPJ n.º 08.385.840.0001-21, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 053/2013, previsto na cláusula sexta, pelo período de 31 de dezembro de 2013 a 31 de julho de 2014.

***GERCINO CAETANO ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danilo Pereira de Araujo
**Código Identificador:**8206A28D

**COMISSAO DE LICITACAO**
**1º ADITIVO AO CONTRATO N°. 059/2.013**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa AUTO POSTO SANTA CLARA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à margem da BR 158, 1665, em Nova Xavantina, MT, inscrita no CNPJ/MF nº 16.939.524/0001-82, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 059/2013, previsto na cláusula sexta, pelo período de 31 de dezembro de 2013 a 31 de maio de 2014.

***GERCINO CAETANO ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danilo Pereira de Araujo
**Código Identificador:**C60F760F

**COMISSAO DE LICITACAO**
**1º ADITIVO AO CONTRATO N°. 064/2.013**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa LUIZ & OLIVEIRA LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Bandeirantes, Número 251, Bairro Centro do município de Barra do Garças/MT, inscrita no CNPJ/MF nº 04.075.740/0001-48, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 064/2013, previsto na cláusula sexta, pelo período de 31 de dezembro de 2013 a 31 de dezembro de 2014.

***GERCINO CAETANO ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danilo Pereira de Araujo
**Código Identificador:**E93820CA

**DIVISAO DE PESSOAL**
**19º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**19º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2012.**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina **CONVOCA** candidata classificada no Concurso Público Municipal nº 001/2012 realizado em 10/06/2012, para comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste edital, no site da Associação Mato-grossense dos Municípios www.amm.org.br e no site da Prefeitura Municipal www.prefeituranovaxavantina.com.br e no mural oficial na Sede da Prefeitura Municipal sito a Av Expedição Roncador Xingu 249, munido de documentos de habilitação conforme determina o Edital de Concurso Público 001/2012;

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA) ZONA RURAL**
**LUCIANO MARTINS RODRIGUES**

Outrossim, embora o município tenha excedido o percentual de 95% do limite de despesa com pessoal, torna-se possível o provimento de tal cargo, em decorrência do pedido de exoneração do servidor **Josley Paula Gouveia** e desistência dos demais candidatos classificados, conforme previsão do art. 22 parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar nº101/00.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar para tomar posse no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

**Nova Xavantina-MT, 06 de janeiro de 2014.**

***GERCINO CAETANO ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniella Sehnem
**Código Identificador:**CC25A31E

**DIVISAO DE PESSOAL**
**20º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**20º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL Nº 01/2012.**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina **CONVOCA** candidata classificada no Concurso Público Municipal nº 001/2012 realizado em 10/06/2012, para comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste edital, no site da Associação Mato-grossense dos Municípios www.amm.org.br e no site da Prefeitura Municipal www.prefeituranovaxavantina.com.br e no mural oficial na Sede da Prefeitura Municipal sito a Av Expedição Roncador Xingu 249, munido de documentos de habilitação conforme determina o Edital de Concurso Público 001/2012;

**CARGO: PROFESSORA**
DANIELLE FONSECA SILVA

Outrossim, embora o município tenha excedido o percentual de 95% do limite de despesa com pessoal, torna-se possível o provimento de tal cargo, em decorrência da aposentadoria da servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, conforme previsão do art. 22 parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar nº101/00.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar para tomar posse no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

**Nova Xavantina-MT, 06 de janeiro de 2014.**

***GERCINO CAETANO ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniella Sehnem
**Código Identificador:**6CC07F1C

**DIVISAO DE PESSOAL**
**21º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**21º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL Nº 01/2012.**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina **CONVOCA** candidata classificada no Concurso Público Municipal nº 001/2012 realizado em 10/06/2012, para comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste edital, no site da Associação Mato-grossense dos Municípios www.amm.org.br e no site da Prefeitura Municipal www.prefeituranovaxavantina.com.br e no mural oficial na Sede da Prefeitura Municipal sito a Av Expedição Roncador Xingu 249, munido de documentos de habilitação conforme determina o Edital de Concurso Público 001/2012;

**CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
CARLA GRACIELA GOMES DA SILVA

Outrossim, embora o município tenha excedido o percentual de 95% do limite de despesa com pessoal, torna-se possível o provimento de tal cargo, em decorrência da exoneração da servidora **Nayara Aguiar de Jesus Couten**, conforme previsão do art. 22 parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar nº101/00.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar para tomar posse no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

**Nova Xavantina-MT, 06 de janeiro de 2014.**

***GERCINO CAETANO ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniella Sehnem
**Código Identificador:**411B3443

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2014 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2013, REALIZADO EM 08/09/2013**

**O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. João Antonio de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal e em conformidade com o Decreto nº 050/2013, de 07 de outubro de 2013, **CONVOCA** os candidatos que foram aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2013 realizado em 08 de setembro de 2013, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de serem nomeados aos respectivos cargos no prazo acima estabelecido e tomarem posse no prazo de 30 dias a partir da nomeação prorrogável por igual período de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal:

**CANDIDATOS CONVOCADOS PARA TOMAREM POSSSE NO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT:**

| NOME | CARGO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| Tania Cristina Leonel | Professor | Aprovada |
| Clarice Rezer | Professor | Aprovada |
| Daniele Trevisan | Professor | Aprovada |
| Valdirene Aparecida Crivilin | Professor | Aprovada |
| Giovane Claiton Rezer | Operador de Retroescavadeira | Aprovado |
| Ronivaldo Moreira Finco | Operador de Trator de Pneus | Aprovado |
| Ariane Bruna dos Santos | Orientador Social | Aprovada |
| Ariane Figueiredo Ferraz | Psicóloga | Aprovado |
| Evanderson de Souza Santos | Químico de Sistema de Saneamento de Água E Esgoto | Aprovado |
| Patricia Jamariqueli Castilho | Técnico Administrativo Educacional | Aprovada |
| Jaqueline Roque Sena | Técnica Agrícola | Aprovada |
| Claudemir Barbosa Soares | Técnico de Enfermagem | Aprovado |
| Suesley Alves de Campos | Técnica de Enfermagem | Aprovada |
| Selma Valéria de Lima | Técnica de Enfermagem | Aprovada |
| Rose Mary Rozeno dos Santos | Apoio Administrativo Educacional-Zeladora | Aprovada |
| Lindomar Ferreira Lopes | Motorista II | Aprovado |
| Celso de Goes | Motorista II | Aprovado |
| Ageu Souza de Lima | Motorista II | Aprovado |
| Adriano Simões Bronner | Motorista II | Aprovado |
| Danilo da Conceição Moreira | Motorista II | Aprovado |
| Valdinei Cortez Sanches | Motorista II | Aprovado |
| Marcio Luiz Bertol | Motorista II – **Portador de Necessidades Especiais** | Aprovado |
| Aureligia dos Prazeres Mesquita | Assistente Social | Aprovada |
| Sergia Melissa Taborda | Especialista em Saúde - Enfermeira | Aprovada |
| Jhessica de Oliveira dos Santos | Especialista de Saúde - Farmacêutico | Aprovada |
| Valdeclei Avelino dos Santos | Gari | Aprovado |
| Orlando Rodrigues dos Santos | Gari | Aprovado |
| Vanilda I. de Alencar Paduam | Monitor de Artesanato | Aprovada |

Para a realização do exame médico admissional os candidatos aprovados, conforme lista acima, domiciliados neste município deverão se apresentar no PSF. Os candidatos domiciliados em outra unidade da federação deverão realizar o exame médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).
Todos os candidatos convocados deverão se submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.
Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Novo Horizonte do Norte/MT, 09 de janeiro de 2014.

***JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Queila Lisot
**Código Identificador:**1546AE8D

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

### CÂMARA MUNICIPAL
### PORTARIA 001/2014

PORTARIA Nº 001/2014 DE 06 DE JANEIRO DE 2014

"Dispõe sobre Nomeação de membros da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Novo Mundo – MT, que atuará ate o final do exercício de 2014, ficando assim composta:

Presidente: KAMILA MICKELON DALAZEN
Secretário: MAIRA CARDOSO DE ALMEIDA
Membro: ROSANA MARIA BIAZOTTO
Membro Suplente: JARLEANE DA SILVA LIMA
Parágrafo Único – A Presente Comissão terá como objetivo a deliberação, julgamento e escolha da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, nas Licitações em todas as suas modalidades, em conformidade com a Lei 8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, aos Seis Dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

***SEMILDO ROGERIO HOBOLD***
Presidente

Registrado na Sec. Geral E publicado em lugar de costume.

***MAIRA CARDOSO DE ALMEIDA***
AG. Administrativo I

**Publicado por:**
Rosana Maria Biazotto
**Código Identificador:**BC362391

### CÂMARA MUNICIPAL
### PORTARIA 002/2014

**PORTARIA Nº 002/14, DE 06 DE JANEIRO DE 2014**

"Dispõe sobre Nomeação de membros da Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Novo Mundo – MT, que atuará no exercício de 2014 ficando assim composta:

Presidente: MAIRA CARDOSO DE ALMEIDA
Secretário: JARLEANE DA SILVA LIMA
Membro: ROSANA MARIA BIAZOTTO
Parágrafo Único – A Presente Comissão terá como objetivo efetuar o levantamento de todos os bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal, efetuar a baixa quando considerar o bem inservível, e elaborar relatórios ao Chefe do Poder legislativo retratando as atuais localizações por cada órgão e unidade Administrativa, bem como, o estado de conservação que se encontrar os mesmos e fazer Inventário quando solicitado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Gabinete da Presidente, aos seis dias do mês de janeiro do Ano de Dois Mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

***SEMILDO ROGERIO HOBOLD***
Presidente Biênio 2013/2014

Registrado na Sec. Geral E publicado em lugar de costume.

***MAIRA CARDOSO DE ALMEIDA***
Ag. Adm. I

**Publicado por:**
Rosana Maria Biazotto
**Código Identificador:**120284DB

## CÂMARA MUNICIPAL
## PORTARIA 003/2014

**PORTARIA Nº. 003/2014, de 06 de JANEIRO de 2014.**

"Institui Comissão de Avaliação de Desempenho Especial do Estagio Probatório dos Servidores da Câmara Municipal de Novo Mundo e dá outras providencias."

O Senhor **SEMILDO ROGERIO HOBOLD**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,
***Resolve:***

**ARTIGO 1º -** Instituir a Comissão de Avaliação Especial do Estagio Probatório, na forma estabelecida na Resolução nº 028/2012, a qual terá a seguinte composição:
**I – MAIRA CARDOSO DE ALMEIDA – AG. ADMINISTRATIVO I**
**II - NELCIMAR ALVES DE LIMA - VEREADOR**
**III – DAVI FRANCISCO WINCK - VEREADOR**

**ARTIGO 2º -** Nos processos de Avaliação de Desempenho de cada servidor em estagio probatório deverá constar copia da portaria de nomeação da Comissão de Avaliação.
**ARTIGO 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos seis dias do mês de janeiro de 2014.

Registra- se e Cumpra –se

***SEMILDO ROGERIO HOBOLD***
Presidente Biênio 2013/2014

**Publicado por:**
Rosana Maria Biazotto
**Código Identificador:**B5C7426F

## CÂMARA MUNICIPAL
## LEI 359/2014

**Lei Nº 359/2014** De 09 de Janeiro de 2014.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Novo Mundo/mt, Para o Exercício Financeiro de 2014."

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Mundo aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 3 do Art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Sancionou, e eu, **SEMILDO ROGERIO HOBOLD**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, nos termos do § 7º do Art. 49 da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGO** a seguinte Lei:
**Art. 1º -** O Orçamento Geral do Município de Novo Mundo/MT, estima a receita em **R$ 22.606.000,00 (Vinte de dois milhões, seiscentos e seis mil reais)**, e fixa a despesa no mesmo valor, assim distribuídos:
**I –** Orçamento Fiscal: R$ 15.429.800,00 (quinze milhões, quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos reais).
**II –** Orçamento da Seguridade Social: R$ 7.176.200,00 (sete milhões, cento e setenta e seis mil e duzentos reais).
**Art. 2º -** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e de acordo com o seguinte desdobramento:

| Cód. | Descrição | Valor |
|---|---|---|
| **1** | **Receitas Correntes** | **20.319.000,00** |
| 1.1 | Receita Tributária | 419.000,00 |
| 1.2 | Receitas de Contribuições | 440.000,00 |
| 1.3 | Receita Patrimonial | 380.000,00 |
| 1.4 | Receita de Serviços | 60.000,00 |
| 1.5 | Transferências Correntes | 21.370.000,00 |
| 1.6 | Redutora do FUNDEB | -2.450.000,00 |
| 1.7 | Outras Receitas Correntes | 100.000,00 |
| **Cód.** | **Descrição** | **Valor** |
| 7.0 | Receitas Correntes intra-orçamentárias | **420.000,00** |
| 7.2 | Receitas de contribuições | 440.000,00 |

| Cód. | Descrição | Valor |
|---|---|---|
| **2** | **Receitas de Capital** | **1.867.000,00** |
| 2.1 | Transferências de Capital | 1.857.000,00 |
| 2.2 | Outras Receitas de Capital | 0,00 |
| 2.3 | Alienações de Bens | 10.000,00 |

**Art. 3º -** A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 22.606.000,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e seis mil reais), que será apresentada detalhadamente na forma dos anexos previstos no Art. 2º §§ 1º e 2º da Lei nº 4320/64, e nos demais quadros assim distribuída:
**DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

| Cód. | Descrição | Valor |
|---|---|---|
| 01 | Legislativa | 852.000,00 |
| 04 | Administração | 2.589.000,00 |
| 07 | Assistência Social | 927.000,00 |
| 09 | Previdência Social | 482.500,00 |
| 10 | Saúde | 4.954.000,00 |
| 12 | Educação | 5.882.600,00 |
| 13 | Cultura | 8.000,00 |
| 15 | Urbanismo | 435.000,00 |
| 16 | Habitação | 115.000,00 |
| 17 | Saneamento | 85.200,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | 15.000,00 |
| 20 | Agricultura | 727.000,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | 47.500,00 |
| 25 | Energia | 50.000,00 |
| 26 | Transporte | 3.941.800,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 125.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | 1.369.400,00 |

**DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO DA ADMINISTRAÇÃO**

| Cód. | Descrição | Valor |
|---|---|---|
| **01** | **CÂMARA MUNICIPAL** | |
| 01.001 | Gabinete da Presidência da Câmara | 852.000,00 |
| **02** | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| 02.001 | Chefia de Gabinete | 441.000,00 |
| 02.002 | Secretaria Executiva | 10.000,00 |
| 02.003 | Assessoria, Planejamento e Desenv. Sustentável | 44.000,00 |
| 02.004 | Assessoria Jurídica | 152.000,00 |
| 02.005 | Unidade de Controle Interno | 73.000,00 |
| 02.006 | Junta de Serviço Militar | 0,00 |
| 02.007 | Escritório de Representação em Cuiabá | 20.000,00 |
| **03** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| 03.001 | Gabinete do Secretário | 515.000,00 |
| 03.002 | PREVIMUNDO | 482.500,00 |
| **04** | **SECRETARIA DE FINANÇAS** | |
| 04.001 | Gabinete do Secretário | 1.314.000,00 |
| **05** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| 05.001 | Gabinete do Secretário | 1.785.000,00 |
| 05.002 | Fundo de Educação – FUNDEB | 4.105.600,00 |
| **06** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| 06.001 | Gabinete do Secretário | 868.200,00 |
| 06.002 | Fundo Municipal de Saúde | 4.171.000,00 |
| **07** | **SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL** | |
| 07.001 | Gabinete do Secretário | 225.000,00 |
| 07.002 | Fundo Municipal de Assistência Social | 717.000,00 |
| **08** | **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** | |
| 08.001 | Gabinete do Secretário | 742.000,00 |
| **09** | **SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS** | |
| 09.001 | Gabinete do Secretário | 4.546.800,00 |
| **10** | **SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER** | |
| 10.001 | Gabinete do Secretário | 125.000,00 |
| **11** | **SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO** | |
| 11.001 | Gabinete do Secretário | 19.500,00 |
| **12** | **SECRETARIA DE TURISMO** | |
| 12.001 | Gabinete do Secretário | 28.000,00 |
| **99** | **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | |
| 99.001 | Reserva de Contingência | 1.369.400,00 |

**DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA**

| Cód. | Descrição | Valor |
|---|---|---|
| 3.0.0.0. | Despesas Correntes | 18.634.600,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 4.0.0.0. | Despesas de Capital | 2.602.000,00 |
| 9.0.0.0. | Reserva de Contingência | 1.369.400,00 |

**Art. 4º -** A Despesa será realizada por **PROGRAMAS** segundo a discriminação dos anexos que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

| Cód. | Descrição | Valor |
|---|---|---|
| 001 | Processo Legislativo | 852.000,00 |
| 002 | Administração Geral | 2.529.000,00 |
| 003 | Alimentação e Nutrição | 150.000,00 |
| 004 | Apoio Agropecuário e Meio Ambiente | 742.000,00 |
| 005 | Educação Geral para Todos | 0,00 |
| 006 | Ensino Fundamental | 5.522.000,00 |
| 007 | Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo | 161.000,00 |
| 008 | Propaganda e Publicidade | 40.000,00 |
| 009 | Habitação e Urbanismo | 620.000,00 |
| 010 | Saneamento Básico Urbano | 85.200,00 |
| 011 | Assistência Social Geral | 927.000,00 |
| 012 | Transporte Rodoviário | 3.941.800,00 |
| 013 | Previdência dos Servidores | 482.500,00 |
| 015 | Apoio ao Desenvolvimento Industrial e Comercial | 19.500,00 |
| 016 | Atenção Básica | 3.531.000,00 |
| 017 | Assistência de Média e Alta Complexidade | 365.000,00 |
| 018 | Assistência Farmacêutica | 80.000,00 |
| 019 | Vigilância em Saúde | 85.000,00 |
| 020 | Vigilância Epidemiológica e Ambiental | 110.000,00 |
| 021 | Gestão do SUS | 783.000,00 |
| 022 | Educação Infantil | 195.000,00 |
| 023 | Educação de Jovens e Adultos | 15.600,00 |
| 999 | Reserva de Contingência | 1.369.400,00 |

**Art. 5º -** O Poder Executivo fica autorizado a:
I - Abrir Crédito Adicionais Suplementares por transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, atendido o disposto nos artigos 167, VI, da Constituição Federal e art. 43 da Lei 4320/64, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada.
II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em **R$ 1.369.400,00 (Um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos reais)**, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;
Parágrafo Único – A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:
I – Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a Pessoal e Encargos Sociais;
II – Quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios.
**Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 09 dias de Janeiro de 2014.

***SEMILDO ROGERIO HOBOLD***
Presidente da Câmara Municipal
Bienio 2013/2014

**Publicado por:**
Rosana Maria Biazotto
**Código Identificador:**1E14D338

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 001/2014

PORTARIA Nº 001/2014 de 02 de janeiro de 2014

*Dispõe sobre a nomeação dos membros Comissão de Permanente de Licitação do Município de Novo Santo Antônio – MT, para o exercício de 2014.*

**EDUARDO PENNO**, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:
**Art. 1º - NOMEAR** servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação para o exercício financeiro de 2014, a qual será formada pelos seguintes membros:
Anderson Costa Aguiar - Presidente
Marcos da Silva - Secretário
Ediana de Moura Rodrigues - Membro

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, em Novo Santo Antonio – MT, 02 de janeiro de 2014.

***EDUARDO PENNO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos da Silva
**Código Identificador:**D96C641E

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N.° 002/2014

**PORTARIA n.° 002/2014, de 02 de janeiro de 2014**

"*Dispõe sobre a constituição e nomeação da Comissão Especial para levantar inventário de imóveis que poderão ser locados para funcionamento de órgãos ligados à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio e suas Secretarias e dá outras providencias*."

O Senhor **EDUARDO PENNO,** Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1°** - Constituir Comissão Especial para inventariar os imóveis que poderão ser locados para o funcionamento de órgãos ligados à Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso e suas Secretarias.

**Art. 2°** A Comissão a que se refere este artigo terá a seguinte composição:
PRESIDENTE – Anderson Costa Aguiar;
SECRETARIO – Sílvia Cardoso de Oliveira;
MEMBRO – Raiones Fernandes Costa.

**Art. 3°** A Comissão terá o prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir da data em que receber a solicitação de vistoria, para apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos realizados.

**Parágrafo Único** - O trabalho apresentado pela comissão será de avaliação prévia certificando a seguinte composição:

I - PREÇO DE LOCAÇÃO COMPATÍVEL COM O MERCADO;
II - INVENTÁRIO IMOBILIÁRIO DO PRÉDIO.

**Art. 4°** – Os trabalhos da Comissão serão considerados como serviços públicos relevantes, sem ônus para a fazenda pública.

**Art. 5°** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, em Novo Santo Antônio – MT, 02 de janeiro de 2014.

***EDUARDO PENNO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos da Silva
**Código Identificador:**7B30D44F

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE CONTRATO 01/2014**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: nº. 01/2014**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO: nº. 58/2013.**
**TOMADA DE PREÇO: Nº 3/2013**

Objeto**:** Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM RODRIGUES SOTO NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROJETO E PLANO DE TRABALHO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT E A EMPRESA EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - EPP.**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2013– TOMADA DE PREÇO Nº. 3/2013.**
Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso
Contratada: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – EPP.
Valor: R$ 295.155,73 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Três Centavos).
Período de vigência: 06/01/2014 à 08/04/2014.
Prazo de Entrega: 60 Dias.
Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**Novo São Joaquim, 06 de Janeiro de 2014.**

***LEONARDO FARIA ZAMPA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
**Código Identificador:**39EBBEB0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2014**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 02/2014**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 61/2013.**
**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 49/2013**
Objeto**:** Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PINTURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL OSCAR ZAIDEM DE MENEZES NO PA SANTO IDELFONSO NO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT E A EMPRESA ROGERIO ALVES SANTANA 02059350107.**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2013– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2013**
Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso
Contratada: ROGERIO ALVES SANTANA 02059350107
Valor: R$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).
Período de vigência: 06/01/2014 à 06/01/2015.
Prazo de Entrega: 12 Meses e/ou até a execução total dos serviços.
Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**Novo São Joaquim, 06 de Janeiro de 2014.**

***LEONARDO FARIA ZAMPA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
**Código Identificador:**035168DE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**PREGÃO PRESENCIAL**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2014**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, através do seu **PREGOEIRO,** designado pela Portaria Conjunta no 10/2013, de 02/01/2013, publicada em 02/01/2013 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00 horas (Cuiabá) do dia 22 de Janeiro de 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77 Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Cuiabá) do dia 22 de Janeiro de 2014**.
**OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**
**LOCAL DA DISPUTA**: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT
**RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00.
**INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.
**TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158.

**Novo São Joaquim - MT, 10 de Janeiro de 2014.**

***VALBER KENEDY BARBOZA SANDES***
Pregoeiro Oficial
Processo Nº 1/2014.

**Publicado por:**
Daniele Lorrani Cardoso da Silva
**Código Identificador:**334FC0A6

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL COMPLEMENTAR 040/2014**

DE: 09 DE JANEIRO DE 2014

"Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovados no Edital do Concurso Público Nº. 001/2011 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT e dá outras providências."

O Sr. **Leonardo Farias Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais:
Considerando a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 044/2011 de 05 de Dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07 de Dezembro de 2011;
Considerando a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos;
Considerando o disposto no item Sete do Edital do Concurso Público Nº. 001/2011 de 05 de Setembro de 2011;
Considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo São Joaquim – MT;

Considerando o disposto no Decreto 036/2013 de 04 de dezembro de 2013;

**CONVOCA:**

**Art. 1°** - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2011, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, Nº. 77 Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fone: (66-3479-1158/3479-1850/3479-1676) no período de **10/01/2014 à 20/01/2014**, no horário de07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min.

**01. Cargo: Agente de Serviços Gerais AG3 (Faxineira)**
02.

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 00328 | Terezinha Pereira Neves | 8,33 | 8º |

**03. Cargo: Agente de Serviços Gerais AG4 (Gari)**
04.

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 00181 | Rosangela Isaura de Jesus | 6,67 | 14º |
| 00077 | José Nascimento da Cruz | 6,33 | 15º |

**Art. 2º** - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e freqüência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP
08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação
22 – Conta Corrente Banco do Brasil

**Art. 3º** - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

**Art. 4º** - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo.

**Art. 5º** - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de Convocação ficará revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

**Art. 6º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos nove dias do mês de janeiro de 2014.

***LEONARDO FARIA ZAMPA***
Pref. Municipal

**Publicado por:**
Andeburgo Franklin da Silva
**Código Identificador:**23525AC2

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

### CÂMARA MUNICIPAL
### DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCICIO DE 2012, GESTAO SR. EX. PREFEITO PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

**DECRETA**

Art. 1º. Ficam APROVADA as Contas Anuais de Governo referente ao Exercício 2012- Processos Nº 10.223-7/2013, 156-2/2012, 22744-7/2011, 400.217-2/2012, de responsabilidade do Gestor Publico. Ex. Prefeito Pedro Hideyo Miyazima.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrara em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrario.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Paranaíta MT, 20 de Dezembro de 2013

***RUSDAELL MANOEL BARBOSA***
Presidente

**Publicado por:**
Junior Francisquini Alves
**Código Identificador:**B3399D64

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 156/2013
PREGÃO PRESENCIAL: N° 109/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.
Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antônio Domingo Rufatto, RESOLVE registrar os preços das empresas DUBAI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 13.683.315/0001-22, nas quantidades estimadas na Seção 4.1 desta Ata de Registro de Preços.
DO OBJETO: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços.
DOS CONTRATADOS/DOS ITENS/DOS VALORES

| DUBAI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA | | | |
|---|---|---|---|
| ITEM/VALOR TOTAL | | | |
| 01 R$ 84.208,00 | 02 R$ 595.935,00 | 03 R$ 484.500,00 | 04 R$ 465.500,00 |

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 09 de Janeiro de 2014.

**Publicado por:**
Regina Biazôto
**Código Identificador:**93A445B4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/2014**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 153/2013
PREGÃO PRESENCIAL: N° 107/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.
Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antônio Domingo Rufatto, RESOLVE registrar os preços das empresas METALURGICA E VIDRAÇARIA FINKLER LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 03.544.170/0001-25, nas quantidades estimadas na Seção 4.1 desta Ata de Registro de Preços.
DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de metalúrgica, vidraçaria, ferros e chapas para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Paranaíta/MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços.
DOS CONTRATADOS/DOS ITENS/DOS VALORES

| METALURGICA E VIDRAÇARIA FINKLER LTDA – ME | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM/VALOR TOTAL | | | | | |
| 01 R$ 5.582,50 | 19 R$ 407,40 | 37 R$ 392,70 | 55 R$ 471,80 | 73 R$ 529,20 | 91 R$ 4.680,00 |
| 02 R$ 10.500,00 | 20 R$ 394,10 | 38 R$ 392,70 | 56 R$ 508,90 | 74 R$ 460,60 | 92 R$ 10.410,00 |
| 03 R$ 11.500,00 | 21 R$ 423,50 | 39 R$ 411,60 | 57 R$ 519,40 | 75 R$ 504,70 | 93 R$ 11.400,00 |
| 04 R$ 8.430,00 | 22 R$ 398,30 | 40 R$ 469,00 | 58 R$ 508,90 | 76 R$ 504,70 | 94 R$ 1.080,00 |
| 05 R$ 9.375,00 | 23 R$ 423,50 | 41 R$ 469,00 | 59 R$ 508,90 | 77 R$ 507,70 | 95 R$ 1.740,00 |
| 06 R$ 9.750,00 | 24 R$ 428,40 | 42 R$ 465,50 | 60 R$ 508,90 | 78 R$ 2.700,00 | |
| 07 R$ 9.750,00 | 25 R$ 398,30 | 43 R$ 454,30 | 61 R$ 508,90 | 79 R$ 5.150,00 | |
| 08 R$ 2.549,00 | 26 R$ 545,30 | 44 R$ 454,30 | 62 R$ 508,90 | 80 R$ 5.220,00 | |
| 09 R$ 1.319,00 | 27 R$ 427,70 | 45 R$ 522,90 | 63 R$ 504,70 | 81 R$ 2.200,00 | |
| 10 R$ 12.131,00 | 28 R$ 470,40 | 46 R$ 567,00 | 64 R$ 529,20 | 82 R$ 4.960,00 | |
| 11 R$ 12.675,00 | 29 R$ 497,00 | 47 R$ 567,00 | 65 R$ 529,20 | 83 R$ 4.500,00 | |
| 12 R$ 3.119,35 | 30 R$ 416,50 | 48 R$ 562,80 | 66 R$ 529,20 | 84 R$ 3.680,00 | |
| 13 R$ 3.375,00 | 31 R$ 411,60 | 49 R$ 562,80 | 67 R$ 529,20 | 85 R$ 4.200,00 | |
| 14 R$ 5.330,00 | 32 R$ 397,60 | 50 R$ 562,80 | 68 R$ 525,00 | 86 R$ 5.340,00 | |
| 15 R$ 423,50 | 33 R$ 417,20 | 51 R$ 557,90 | 69 R$ 537,60 | 87 R$ 5.200,00 | |
| 16 R$ 398,30 | 34 R$ 425,60 | 52 R$ 571,90 | 70 R$ 541,80 | 88 R$ 6.600,00 | |
| 17 R$ 423,50 | 35 R$ 403,20 | 53 R$ 583,80 | 71 R$ 533,40 | 89 R$ 11.400,00 | |
| 18 R$ 398,30 | 36 R$ 400,00 | 54 R$ 571,90 | 72 R$ 485,10 | 90 R$ 12.200,00 | |

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 09 de Janeiro de 2014.

**Publicado por:**
Regina Biazôto
**Código Identificador:**85E1DAD9

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**RETIFICA PORTARIA Nº 014- 2014 NOMEAÇÃO-COMISSÃO DE ITBI**

**PORTARIA Nº 014/2014. DE 06 DE JANEIRO DE 2.014.**

Dispõe sobre nomeação de Funcionários para comporem a Comissão para estabelecer valores de ITBI- Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, e dá outras providências.

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI,*** **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**:

***ART. 1º*** - Ficam nomeados para comporem a comissão de valores de ITBI, que estabelecerá valores a bens Imóveis no Município de Pedra Preta – MT.

**Presidente:** Odines Antonio Julio
**Secretário:** Levino José de Oliveira
**Membro:** Odair Borges Guedes Júnior

**ART. 2º** - Os serviços prestados pela Comissão serão gratuitos sendo considerados como relevantes Serviços prestados á municipalidade.

**ART.3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a portaria de n.º 025/2013.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**
**AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.014.**

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI***
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

***MARIA ELISABETE PICOLO***
Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**
Rejane Oliveira Horta Santos
**Código Identificador:**640E1BB3

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**RETICA PORTARIA Nº 015- 2014 NOMEAÇÃO- COMISSÃO DE LICITAÇÃO- PREGOEIRO**

**PORTARIA Nº 015/2014. DE 06 DE JANEIRO DE 2.014.**

Dispõe sobre a nomeação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e dá outras providências.

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI,*** **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**:

**ART.1º** - Fica nomeada a Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal, especificamente para a realização da modalidade de Licitação - PREGÃO com os componentes abaixo descrito:

**I –** RENATO DE OLIVEIRA – **PRESIDENTE**
**II –** PAULA CRISTIANE MORAIS PEREIRA – **SECRETÁRIA**
**III**- ODAIR BORGES GUEDES JÚNIOR– **MEMBRO**
**IV –** EDIVAN BORGES MUNIZ - **SUPLENTE**
**V –** REJANE OLIVEIRA HORTA SANTOS - **SUPLENTE**

***ART. 2º*** - Terá a Comissão ora nomeada, a incumbência de avaliar, julgar e emitir pareceres sobre as propostas de aquisição de bens e serviços submetidos à Licitação Pública até a data de 31/12/2014.

***ART. 3º*** - O Presidente da Comissão exercerá a função de Pregoeiro.
***ART. 4º*** - Os serviços prestados pela Comissão serão gratuitos sendo considerados como relevantes serviços prestados á municipalidade.

***ART. 5º*** - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
**ART. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria de n.º 401/2013.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**
**AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.014.**

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI***
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

***MARIA ELISABETE PICOLO***
Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**
Rejane Oliveira Horta Santos
**Código Identificador:**A9FF7313

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO N.º 001- 2014 - PROGRESSÃO FUNCIONAL**

**DECRETO Nº 001/2014 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2014**

Dispõe sobre concessão de progressão funcional conforme o disposto no artigo 55 da Lei Municipal 075/98 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98 e dá outras providências.

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 075/98 regulamentado pela Lei 351/2003 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98, que tratam da Progressão Funcional;

**CONSIDERANDO** a conclusão favorável ao pedido de progressão emitido pela comissão de avaliação de desempenho nomeada pela portaria nº 011/2013 de 01 de janeiro de 2013;

**DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica concedida Progressão Funcional aos servidores:

**ADAILTON ANTONIO ANJOLETI**

ANDRÉIA MARIA NEGRI
ANTONIO JEOVÁ DE ANICÉSIO
BALTAZAR DE PAULA RIBEIRO
EDEVAR ALVES
IMIDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO GOIS
MAIZA CÁRITA BATISTA SILVA DOS ANJOS
NALBA SIQUEIRA ALBUQUERQUE ROZENDO
REJANE OLIVEIRA HORTA SANTOS
RONALDO ROZENDO DA SILVA

**Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.**
**AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2014.**

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI***
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada por afixação no lugar Público de costume na data supra.

***MARIA ELISABETE PICOLO***
Sec. Geral de Coord. Administrativa.

**Publicado por:**
Rejane Oliveira Horta Santos
**Código Identificador:**A2274098

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**RETIFICA PORTARIA Nº 019- 2014 NOMEAÇÃO- COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PORTARIA Nº 019/2014. DE 06 DE JANEIRO DE 2.014.**

Dispõe sobre a nomeação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e dá outras providências.

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI,* PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**:

**ART.1º** - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, com os componentes abaixo descrito:

**I –** PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA – **PRESIDENTE**
**II –** RENATO DE OLIVEIRA – **SECRETÁRIO**
**III**- EDIVAN BORGES MUNIZ – **MEMBRO**
**IV –** REJANE OLIVEIRA HORTA SANTOS - **SUPLENTE**
**V –** JOAQUIM BATISTA DA SILVA - **SUPLENTE**

***ART. 2º*** - O Presidente da Comissão exercerá também a função de Pregoeiro, quando necessário.

***ART. 3º*** - Terá a Comissão ora nomeada, a incumbência de avaliar, julgar e emitir pareceres sobre as propostas de aquisição de bens e serviços submetidos à Licitação Pública até a data de 31/12/2013.

***ART. 4º*** - Os serviços prestados pela Comissão serão gratuitos sendo considerados como relevantes serviços prestados á municipalidade.

***ART. 5º*** - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 327/2013, de 22 de Julho de 2013.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**
**AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2014.**

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI***
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

***MARIA ELISABETE PICOLO***
Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**
Rejane Oliveira Horta Santos
**Código Identificador:**CFFA04AF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 001-2014 FÉRIAS REGULARES- FUNCIONÁRIOS DA SAÚDE**

**PORTARIA Nº 001/2014. DE 02 DE JANEIRO DE 2.014.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES aos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que os servidores fazem jus as férias, conforme solicitação.

**RESOLVE**:

**ART. 1º** - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **02/01/2014 à 31/01/2014,** conforme relação em anexo.

**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**
Andréia Nunes Cardoso
Maria Lúcia Moraes

***ODONTÓLOGA DO PSF IV***
Nathielly da Silva Camim

**ART. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
**ART. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO. AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.014.**

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI***
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugarm público de costume na data supra

***MARIA ELISABETE PICOLO***
Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**
Rejane Oliveira Horta Santos
**Código Identificador:**2E601FB4

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 002-2014 - FÉRIAS REGULARES- FUNCIONÁRIO DA CULTURA**

**PORTARIA Nº 002/2014. DE 02 DE JANEIRO DE 2.014.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Municipal da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer e dá outras providências.

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **23/12/2011 à 23/12/2012.**

**RESOLVE**:
**ART. 1º** - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, a serem usufruídas no período de **02/01/2014 à 31/01/2014,** conforme relação em anexo.

***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS***
Valdeci Garcia da Silva

**ART. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO. AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.014.**

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI***
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

***MARIA ELISABETE PICOLO***
Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**
Rejane Oliveira Horta Santos
**Código Identificador:**24C3E9C5

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 004-2014 - FÉRIAS REGULARES- FUNCIONÁRIOS DA SAÚDE**

**PORTARIA Nº 004/2014. DE 06 DE JANEIRO DE 2.014.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES aos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que os servidores fazem jus as férias, conforme solicitação.

**RESOLVE**:
**ART. 1º** - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **06/01/2014 à 04/02/2014,** conforme relação em anexo.

**MÉDICO**
Hebert Rosa Pires
**MOTORISTA**
Eder Garcia Duran
**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
Rosana de Oliveira
**AGENTE ADMINISTRATIVO**
Silvia Desidério da Cruz
**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Maria do Carmo Souza Lopes
**CONTÍNUA/MERENDEIRA**
Deúvide Rodrigues da Silva

**ART. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO. AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.014.**

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI***
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

***MARIA ELISABETE PICOLO***
Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**
Rejane Oliveira Horta Santos
**Código Identificador:**9DD3BA18

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 005-2014 FÉRIAS REGULARES- GEORGE MARTINS DE ARRUDA**

**PORTARIA Nº 005/2014. DE 06 DE JANEIRO DE 2.014.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público Municipal, Senhor GEORGE MARTINS DE ARRUDA e dá outras providências;

**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2012 à 01/04/2013.**

**RESOLVE**:

**ART. 1º** - Conceder férias ao Senhor **George Martins de Arruda**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a serem usufruídas no período de **06/01/2014 à 04/02/2014.**

**ART. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
**ART. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO. AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.014.**

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI***
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

***MARIA ELISABETE PICOLO***
Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**
Rejane Oliveira Horta Santos
**Código Identificador:**43E9D420

## PREFEITURA MUNICIPAL
## PUBLICAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2013

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | |
| **MODALIDADE**: CARTA CONVITE Nº 031/2013 | **DATA**: 10/12/2013 |
| **CONTRATADO**: JOSE SEBASTIÃO DE LIMA FILHO | |
| **OBJETO**: contratação de empresa Prestação de Serviços de limpeza de fossa e desentupimento, coleta, transporte e destinação dos mesmos em local apropriado. | |
| **VALOR**: R$ 7.920,00 | **VIGÊNCIA**: 31/12/2013 |
| **DOTAÇÃO**: 05.001.2023.3390.39 07.001.2029.3390.39 | |

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2013

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | |
| **MODALIDADE**: PREGÃO Nº 021/2013 | **DATA**: 10/12/2013 |
| **CONTRATADO:** KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA | |
| **OBJETO**: o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 01 (um) micro ônibus, usados (ano modelo 2009), no mínimo, com 22 lugares, potencia de no mínimo 150 cv nº de machas 5 á frente e 01 ré, combustível diesel, garantia de 3 meses ou 10.000 km. | |
| **VALOR**: R$ 129.800,00 | **VIGÊNCIA**: 10/12/2014 |
| **DOTAÇÃO**: 07.001.1033.4490.52 | |

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2013

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | |
| **MODALIDADE**: CARTA CONVITE Nº 033/2013 | **DATA**: 12/12/2013 |
| **CONTRATADO**: SIMONE SOUZA GOUVEIA RODRIGUES APARECIDO | |
| **OBJETO**: Prestação de Serviço de Poda de Arvores e Manutenção de Arvores do Município de Pedra Preta - MT | |
| **VALOR**: R$ 22.200,00 | **VIGÊNCIA**: 31/12/2013 |
| **DOTAÇÃO**: 10.001.2090.3390.39 07.001.2093.3390.39 | |

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2013

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | |
| **MODALIDADE**: CARTA CONVITE Nº 032/2013 | **DATA**: 13/12/2013 |
| **CONTRATADO**: C.S.I. CONSTRUTORA CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA | |
| **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em Elaboração de Projeto na Construção de Pista Pavimentada no Centro de Eventos – Circuito para o Carnaval "Mika Preta". | |
| **VALOR: R$ 30.000,00** | **VIGÊNCIA**: 28/02/2014 |
| **DOTAÇÃO**: 05.001.2019.3390.39 | |

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2013

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | |
| **MODALIDADE**:INEXIGIBILIDADE Nº 007/2013 | **DATA**: 13/12/2013 |
| **CONTRATADO**: MARIO SERGIO SILVA FRANCO | |
| **OBJETO**: prestação de serviços artístico na apresentação de 01 (uma) banda, para a abertura das Comemorações das Festividades Natalinas. | |
| **VALOR**: R$ 3.500,00 | **VIGÊNCIA**: 14/12/2013 |
| **DOTAÇÃO**: 09.001.2076.3390.39 | |

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2013

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | |
| **MODALIDADE**: DISPENSA Nº 013/2013 | **DATA**: 13/12/2013 |
| **CONTRATADO**: LIMIAR COMUNIDADE TERAPEUTICA | |
| **OBJETO**: contratação de clínica especializada no tratamento de dependência química, para atender à necessidade emergencial e tratamento de desintoxicação do adolescente Rafael dos Santos Duarte, conforme Mandado de Intimação nº 337-86.2013.811.0022. | |
| **VALOR**: R$ 9.000,00 | **VIGÊNCIA**: 13/02/2013 |
| **DOTAÇÃO**: 11.002.2062.3390.39 | |

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2013

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | |
| **MODALIDADE**: DISPENSA Nº 022/2013 | **DATA**: 13/12/2013 |
| **CONTRATADO**: AGRO FERRAGENS BIG BOM - ME | |
| **OBJETO**: aquisição Mangueira de Led decorativa transparente e cabo de força para mangueira luminosa para enfeitar a Praça Central e a Praça dos 3 poderes. | |
| **VALOR**: R$ 7.967,40 | **VIGÊNCIA**: 31/12/2013 |
| **DOTAÇÃO**: 09.001.2076.3390.30 | |

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2013

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | |
| **MODALIDADE**: TOMADA DE PREÇO Nº 016/2013 | **DATA**: 18/12/2013 |
| **CONTRATADO**: TRAMARIM DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA | |
| **OBJETO**: construção de 02 (duas) escolas, sendo 01 (uma) com duas salas de aula de acordo com o projeto base do FNDE, situada no Núcleo Social PA Monte Azul e outra com uma sala de aula de acordo com o projeto base do FNDE, situada no Assentamento Vale do Prata, PEDRA PRETA/MT. | |
| **VALOR**: R$ 326.577,48 | **VIGÊNCIA**: 18/03/2014 |
| **DOTAÇÃO**: 07.001.1028.4490.51 | |

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2013

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | |
| **MODALIDADE**:INEXIGIBILIDADE Nº 008/2013 | **DATA**: 19/12/2013 |
| **CONTRATADO**: GLEDSON RODRIGUES ROSA JUNIOR & CIA LTDA - ME | |
| **OBJETO**: prestação de serviço artístico na apresentação de 01 (uma) banda, para a Reveillon de 2014 do município de Pedra Preta, com a apresentação da banda, Banda ALPHA G2, que será realizado nos dias 31 de Dezembro. | |
| **VALOR**: R$ 8.500,00 | **VIGÊNCIA**: 31/12/2013 |
| **DOTAÇÃO**: 09.001.2076.3390.39 | |

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2013

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | |
| **MODALIDADE**: CARTA CONVITE Nº 034/2013 | **DATA**: 30/12/2013 |
| **CONTRATADO**: INDÚSTRIA GRAFICA E EDITORA RONDONÓPOLIS LTDA - ME | |
| **OBJETO**: prestação de serviços gráficos | |
| **VALOR**: R$ 53.975,00 | **VIGÊNCIA**: 30/12/2014 |
| **DOTAÇÃO**: 02.001.2004.3390.39 03.001.2012.3390.39 03.001.2146.3390.39 04.001.2017.3390.39 05.001.2021.3390.39 06.001.2088.3390.39 07.001.2139.3390.39 07.001.2029.3390.39 08.001.2064.3390.39 08.001.2073.3390.39 08.002.2072.3390.39 08.002.2137.3390.39 08.002.2144.3390.39 09.001.2085.3390.39 10.001.2090.3390.39 11.001.2059.3390.39 11.001.2050.3390.39 11.002.2052.3390.39 11.002.2102.3390.39 | |

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2013

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | |
| **MODALIDADE**: CARTA CONVITE Nº 036/2013 | **DATA**: 30/12/2013 |
| **CONTRATADO**: V. P. DE LARA - ME | |
| **OBJETO**: Contratação de Prestação de Serviço de empresa especializada em segurança, locação de palco, sonorização, banheiro químico e iluminação para as festividades de Fim de ano. | |
| **VALOR**: R$ 21.000,00 | **VIGÊNCIA**: 31/12/2013 |
| **DOTAÇÃO**: 09.001.2076.3390.39 | |

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2013

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | |
| **MODALIDADE**: CARTA CONVITE Nº 035/2013 | **DATA**: 19/12/2013 |
| **CONTRATADO**: CIRILO PINTO DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP | |
| **OBJETO**: aquisição de Gêneros Alimentícios para Cestas Básicas | |
| **VALOR**: R$ 37.336,50 | **VIGÊNCIA**: 31/12/2013 |
| **DOTAÇÃO**: 02.001.2004.3390.30 03.001.2012.3390.30 08.001.2073.3390.30 08.001.2064.3390.30 08.002.2137.3390.30 08.002.2119.3390.30 08.002.2144.3390.30 08.002.2072.3390.30 08.002.2065.3390.30 | |

**Publicado por:**
Rejane Oliveira Horta Santos
**Código Identificador:**56787E42

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 12/2014**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação, para o Exercício de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, conforme artigo 51 e seus parágrafos da Lei 8.666/93.
R E S O L V E:
Artigo 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2014.
Artigo 2º - Esta Comissão será instituída com os seguintes membros:
PRESIDENTE: JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA
MEMBRO: MARLICE BERTOLLO
MEMBRO: TEREZINHA APARECIDA ROSA DE SIQUEIRA
Parágrafo Primeiro. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação será substituído nos seus impedimentos, pelo servidor, JARBAS DE SOUSA PEREIRA, Secretário Municipal Cultura e Turismo.
Parágrafo segundo. Os demais membros da comissão Permanente de Licitação serão substituídos, nos seus impedimentos, pelos servidores, CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS, Coordenador Contábil, ELIDA TAFAELE MENDES FERREIRA SILVA, Diretor Departamento Processamento de Dados.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Artigo 4º - Revogam as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 06 de Janeiro de 2014.

***ANGELINA BENEDITA PEREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jarbas de Sousa Pereira
**Código Identificador:**CCFD281F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 13/2014**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Pregoeiros do Município de Planalto da Serra, para o Exercício de 2014.

O MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, conforme artigo 51 e seus parágrafos da Lei 8.666/93.
R E S O L V E:
Artigo 1º - Nomear a Comissão Permanente de Pregão para o Exercício de 2014.
Artigo 2º - Esta Comissão será instituída com os seguintes membros:
PREGOEIRA: CLAUDIA MARCIA SAMPAIO RODRIGUES
MEMBRO: CLENILSON MARQUES DE SOUZA
MEMBRO: JOSE CARLOS LEOCÁDIO DA ROSA
MEMBRO: TEREZINHA APARECIDA ROSA DE SIQUEIRA
MEMBRO: ALCIELE DOS SANTOS COUTO
Parágrafo Primeiro. O Presidente da Comissão Permanente de Pregoeiros será substituído nos seus impedimentos, pela servidora JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA, Técnico em Contabilidade.
Parágrafo segundo. Os demais membros da comissão Permanente de Pregoeiros serão substituídos, nos seus impedimentos, pelos servidores, JARBAS DE SOUSA PEREIRA, Secretário Municipal Cultura e Turismo, CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS, Coordenador Contábil, ELIDA TAFAELE MENDES FERREIRA SILVA, Diretor Departamento Processamento de Dados, MARLICE BERTOLLO, Oficial Administrativo.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Artigo 4º - Revogam as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 06 de Janeiro de 2014.

***ANGELINA BENEDITA PEREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jarbas de Sousa Pereira
**Código Identificador:**CF106BDF

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**PROCURADORIA JURIDICA**
**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO**

CONTRATO N.º 132/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.
Contratado: **EDENILMA BARROS DOS SANTOS-ME.**
Objeto: A **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE**,**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO A SEREM UTILIZADOS NAS CRECHES MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO A CRECHES E ESCOLAS RURAIS**, vinculando-se ainda a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata que passam a integrar o presente instrumento independente de transcrição.
Valor: **R$ 52.518,86 (Cinquenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais, e oitenta e seis centavos)**.
Período Vigência: **23 de dezembro2013 a 23 de dezembro de 2014**.
DOTAÇÃO:160 – 05002123610015202133903000000;
DOTAÇÃO:173 – 05002123610015202133903000000;
DOTAÇÃO:177– 05002123610015202133903000000.

Poconé/MT, 23 de dezembro de 2013.

***NILCE MARY LEITE***
Prefeita Municipal de Poconé/mt.

**Publicado por:**
Alvaro A. de Oliveira
**Código Identificador:**8E77A596

**PROCURADORIA JURIDICA**
**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO**

CONTRATO N.º 133/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.
Contratado: **E. A. S COMÉRCIO DE BORRACHAS E SERVIÇOS LTDA - ME.**
Objeto: A **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE**, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS CRECHES E ESCOLAS RURAIS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE APOIO AS CRECHES EJA E PDDE RURAL**,vinculando-seainda a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata que passam a integrar o presente instrumento independente de transcrição.
Valor: **R$ 65.970,00 (Sessenta e cinco mil, novecentos e setenta reais)**.
Período Vigência: 19 de novembro de 2013 à 19 de novembro de 2014.
DOTAÇÃO:160 – 05002123610015202133903000000;
DOTAÇÃO:173 – 05002123610015202133903000000;
DOTAÇÃO:177– 05002123610015202133903000000.

Poconé/MT, 23 de dezembro de 2013.

***NILCE MARY LEITE***
Prefeita Municipal de Poconé/mt.

**Publicado por:**
Alvaro A. de Oliveira
**Código Identificador:**00CB30AD

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

**PORTARIA Nº. 004/2014**

"Dispõe sobre a exoneração do servidor Vilmar Secundina Dantas".

ROMES FERREIRA DE AMURIM, Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor Vilmar Secundina Dantas, portador do RG nº 1876211-5 SSP/MT e do CPF nº 024.783.671-06, do cargo de Contador, conforme constante na Lei Complementar 078/2009, Anexo I, a pedido do mesmo protocolado em 08/01/2014, fazendo jus ás demais prerrogativas que a Lei determinar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso em 09 de janeiro de 2014.

***ROMES FERREIRA DE AMURIM***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Tony-Hay-Nier Carlos Almeida
**Código Identificador:**80709C19

**GABINETE DO PREFEITO**
**RETIFICAÇÃO**

**EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE O TERMO ADITIVO ABAIXO RELACIONADO**

RETIFICA O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2011, DA EMPRESA AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, ONDE-SE LÊ A DISPOSIÇOES GERAIS: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2009 PASSA A CONSTAR, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2011. PUBLICADO NO DIA 24-12-13, EDIÇÃO 1876. PAG 219

**Publicado por:**
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
**Código Identificador:**0D2EED2C

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU DO ANO 2014**

**Donizete Barbosa do Nascimento**, Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no exercício dos deveres e poderes que são conferidos pelo ordenamento legal, notadamente, artigo 51 do Código Tributário Municipal **(Lei Complementar 021/2004**), **NOTIFICA** de forma global e impessoal, **os proprietários titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na zona urbana deste Município**, que no dia **01 de janeiro de 2014 ocorreu o FATO GERADOR do IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA DO ANO 2014. NOTIFICA-OS**, outrossim, de que o IPTU tem como BASE DE CÁLCULO o VALOR VENAL do bem imóvel e será apurado com base nos valores fixados pelo Código Tributário Municipal. **NOTIFICA-OS**, também, que no **prazo de 30 (trinta) dias, contados e corridos a partir da publicação deste, poderão reclamar contra o lançamento do IPTU, cuja listagem encontra-se disponível no Mural do Setor de Tributos na Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 522. NOTIFICA-OS**, ainda, que, na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Pontes e Lacerda não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária e todos os demais encargos originados pela demanda civil fiscal (despesas processuais e honorários advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhoras e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados. **NOTIFICA-OS**, finalmente que, para liquidação do tributo a que se refere o presente Edital, o contribuinte poderá optar pelo pagamento em cota única ou parcelado, da seguinte forma: **I** – Em cota única, com desconto de 10% (Dez por cento), no caso de pagamento efetuado até o dia 10/03/2014, **II** – Parcelado, sem desconto, em até 9 (nove) cotas iguais, sendo que o primeiro vencimento dar-se-á em 10/03/2014, o segundo em 10/04/2014, o terceiro em 12/05/2014, o quarto em 10/06/2014, o quinto em 10/07/2017, o sexto 11/08/2014, o sétimo em 10/09/2014, o oitavo em 10/10/2014 e o nono em 10/11/2014. O não pagamento do tributo nas datas previstas neste Edital sujeita o contribuinte aos seguintes acréscimos definidos no Art. 354 Código Tributário Municipal (Lei Complementar 021/2004): multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Ressalte-se que os contribuintes que não receberem os seus documentos de arrecadação (carnês) em suas residências até o dia 10/03/2014, devem retirá-los junto ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, Av. Marechal Rondon, 522 - Centro.

Pontes e Lacerda, 02 de janeiro de 2014.

***DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
**Código Identificador:**99F96B84

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**T. DE PREÇO N° 02 2013**

**MODALIDADE: Tomada de Preços n° 02/2014**

**Tipo: Menor Preço – por item**

OBJETO: **Aquisição de Medicamentos e insumos hospitalar .**
**A CPL da** Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT. Faz saber que se encontra aberta aos interessados, que realizará, licitação na **Modalidade T. de Preço nº 02/2014**, no tipo Menor Preço por item, Conforme normas da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cuja abertura correra às 14:00 horas do **dia 29 de Janeiro de 2014**, na Prefeitura municipal situado a av. Piraguassu nº 517, Setor dos Esportes.

O edital e a minuta de contrato poderão ser adquiridos com a CPL das 8:00 as 17:00 horas em dias úteis na prefeitura. Maiores Informações pelo fone (66) 3569-1210/1226.

Porto Alegre do Norte - MT, 09 de Janeiro de 2014.

***NAIARA SOUZA DA SILVA***
Presidente da Cpl

**Publicado por:**
Mônica Pereira da Silva
**Código Identificador:**9CBD7CE7

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EXTRATO RESUMIDO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**
**CONTRATO Nº. 114/2013**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

**CONTRATADO:** D CLARK XAVIER – ME

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATUAR NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2013.

**PRAZO DO TERMO ADITIVO:** 31 de Dezembro de 2014.

**VALOR DO TERMO ADITIVO**: R$: 337.400,00 (trezentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial nº. 18/2013.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 30/12/2013.

***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN***
Prefeito municipal

**Publicado por:**
Flavio Rogerio Alves de Oliveira
**Código Identificador:**27EED61A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EXTRATO RESUMIDO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**
**CONTRATO Nº. 115/2013**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

**CONTRATADO:** PAULA C.B. NUNES – ME

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATUAR NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2013.

**PRAZO DO TERMO ADITIVO:** 31 de Dezembro de 2014.

**VALOR DO TERMO ADITIVO**: R$: 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial nº. 18/2013.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 30/12/2013.

***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN***
Prefeito municipal

**Publicado por:**
Flavio Rogerio Alves de Oliveira
**Código Identificador:**2DE2EE5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EXTRATO RESUMIDO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**
**CONTRATO Nº. 149/2013**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

**CONTRATADO:** A B SOARES – ME.

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATUAR NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013.

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 31 de dezembro de 2013.

**PRAZO DO TERMO ADITIVO:** 31 de Dezembro de 2014.

**VALOR DO TERMO ADITIVO**: R$: 758.800,00 (Setecentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial nº. 34/2013.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 30/12/2013.

***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN***
Prefeito municipal

**Publicado por:**
Flavio Rogerio Alves de Oliveira
**Código Identificador:**068195E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EXTRATO RESUMIDO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**
**CONTRATO Nº. 148/2013**

**CONTRATANTE:**
MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

**CONTRATADO:**
MÊIRIOR LUÍS TORRES

**OBJETO DO CONTRATO:**
CONTRATAÇÃO DE 01 (UM (A)) PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM QUÍMICA, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRQ (CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA) OU CFQ (CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA) PARA DESEMPENHAR TODAS AS FUNÇÕES INERENTES À ANÁLISE E TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013, CONFORME ESPECIFICADO NO CONTRATO.

**DATA DO CONTRATO:**---31 de Dezembro de 2013.
-------- Até 31 de Dezembro de 2014.

**VALOR DO CONTRATO:**------ R$ 18.000,00
---- (Dezoito mil e reais).

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 43/2013 - CONVITE Nº. 06/2013.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 31/12/2013.

***MOACIR PINHEIRO PIOVESAN***
Prefeito municipal

**Publicado por:**
Flavio Rogerio Alves de Oliveira
**Código Identificador:**7A654175

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA 003/2014 LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**PORTARIA N° 003 /2014**

EMENTA: "CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

***REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN,*** Presidente da Câmara municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, quais são previstas no Regimento Interno, e,

**Considerando** o compromisso desta Gestão em dar transparência e lisura a seus atos;

**Considerando** que a implantação e funcionamento da referida Comissão é um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor da Câmara Municipal de Porto Estrela – MT,

**RESOLVE:**

**1°.** Nomear a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Porto Estrela - MT, a qual será responsável por todos os atos necessários aos regular processamento dos processos licitatórios, previstos na Lei 8666/93.

**2°.** Ficam designados os seguintes Servidores Efetivos para compor a Comissão permanente de licitação e contratos:

**Servidor: Ronaldo de Jesus Matos - Presidente**
**Servidor: Ismael Lourenço dos Santos - Secretário**
**Servidora: Macleides Ferreira Soares – Membra.**

**3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº002/2014.

**Registre-se,**
**Publique-se,**
**Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente, 09 de Janeiro de 2014.

***REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN***
Presidente da Câmara Municipal

Publicada, por inteiro teor, no mural desta Casa de Leis, em data de 09 de Janeiro de 2014

**Publicado por:**
Macleides Ferreira Soares
**Código Identificador:**9BC35242

**CÂMARA MUNICIPAL**
**CONTRATO N.001/2014 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2014

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT, sito a Av. Jose Antonio de Faria - s/nº - Centro, no Município de Porto Estrela - MT, devidamente cadastrado no CNPJ Nº 24.740.144/0001-42, neste ato representado por seu **Presidente: Srº REDORANES DE SOUZA DENIS SAN MARTIN**, Brasileiro, casado, Inscrito no RG:. Nº 1111520-3 SSP/MT e no CPF:.655.230.161-87 , na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ANA CASSIA BARROS** - nome fantasia "FOLHA DO ESTRELA", inscrita no CNPJ sob o n.15.531.231.0001-07, com sede à Rua Maranhão, S/N, Bairro são Raimundo, Barra do Bugres (MT), Cep: 78390-000, representado por seu proprietário **ANA CASSIA BARROS** , portador do RG. Nº 1669719-7 SSP/MT e do CPF 009.524.341-05 , residente e domiciliado na Rua Maranhão s/n, Bairro São Raimundo, Barra do Bugres (MT), na qualidade de CONTRATADO, tem justo e contratado o presente Contrato de prestação de Serviço, mediante as clausulas e condições abaixo consignadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviços de publicação de Matérias de interesse do Legislativo de Porto Estrela (MT), abaixo relacionadas:

a) Publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Porto Estrela (MT): balancete quadrimestral, balanço geral, leis, decretos, portarias, aviso e outros, assumindo, inclusive as demais publicações oficiais como editais, cronograma de prestação de contas etc., no sentido de auxiliar no processo de valorização do Poder Legislativo e aproximação da sociedade.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO será responsável pela edição e diagramação do Informativo Mensal das Atividades Legislativas e Publicações Legais da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Estrela -MT, com base no material fornecido pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A impressão será feita em preto, branco e colorido, no formato 30,0 x 60,00 (com 6 colunas de 5 cm de largura), com circulação quinzenal.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: As prestações dos serviços, devidamente descritos na Cláusula Primeira terão a duração de 11 (onze) meses, iniciando-se em 07/01/2014 e findando em31/12/2014.

Parágrafo Único: Fica suspensa a prestação de serviço no período do recesso parlamentar da Contratante, qual seja: de 01/07/2014 a 31/07/2014, não sendo devido qualquer pagamento no citado período.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor acordado pela referida prestação de serviço é de R$ 7.700,00 (Sete mil e Setecentos Reais), pagos em 11 (onze) parcelas de R$ 700,00 (Setecentos Reais), todo dia 25 de cada mês, nos meses de janeiro,fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/2013.

DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
01.122.0010.2002 - Manter Atividades da Secretaria da Câmara Municipal de Porto Estrela-MT.
01.122.2002.33.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA: A contratante se responsabilizará pelo conteúdo produzido e publicado pelo jornal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:
a) Publicar todo material sempre na edição mais próxima do envio do material;
b) Responsabilizar-se pelas obrigações previdenciárias, fiscais trabalhistas dos funcionários por ela contratados;
c) Disponibilizar à Contratante 100 exemplares do jornal "FOLHA DO ESTRELA", a cada quinzena.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de maiores formalidades, desde que ocorra a inadimplência das obrigações aqui consignadas.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o foro da Comarca de Barra do Bugres/MT,para dirimirem duvidas oriundas do presente contrato:

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente acordo.

Porto Estrela/MT,07 de Janeiro de 2014.

***REDORANES DE S. D. SAN MARTIN***
Presidente
Contratante

***FABIO CESAR VIEIRA***
Contratado

TESTEMUNHAS:

MACLEIDE FERREIRA SOARES
RG:975.252 SSP/MT
RG:108.198 SSP/MT

JOSE OTÁVIO DE CAMPOS
CPF: 621.075.931-91
CPF:181.824.611-20

**Publicado por:**
Macleides Ferreira Soares
**Código Identificador:**4513443A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 287/2013**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMISSIONADO

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** ) – Exonerar o **Sr. LUIS VIEIRA DE SOUSA,** Portador da Cedula de Identidade **RG Nº 0374011-0 SSP/MT e CPF Nº 147.476.853-91,** do cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

**Artigo 2º** ) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 2.014.

**Artigo 3º ) –** Revogando-se a as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Porto Estrela/MT, 31 de Dezembro de 2.013.**

***MAURO ANDRE BUSINARO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdinei N. Correa de Souza
**Código Identificador:**B3D86753

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 288/2013**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMISSIONADO

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** ) – Exonerar o **Sr. MANOEL ODIR DA CRUZ,** Portador da Cedula de Identidade **RG Nº 693.792 SSP/MT e CPF Nº 460.356.991-20,** do cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Artigo 2º** ) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 2.014.

**Artigo 3º ) –** Revogando-se a as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Porto Estrela/MT, 31 de Dezembro de 2.013.**

***MAURO ANDRE BUSINARO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdinei N. Correa de Souza
**Código Identificador:**38576331

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 289/2013**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMISSIONADO

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** ) – Exonerar a **Srª. MARIA IVANILZA M. COSTA,** Portadora da Cedula de Identidade **RG Nº 11737620 SJ/MT e CPF Nº 856.663.861-15,** do cargo comissionado de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Artigo 2º** ) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 2.014.

**Artigo 3º ) –** Revogando-se a as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Porto Estrela/MT, 31 de Dezembro de 2.013.**

***MAURO ANDRE BUSINARO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdinei N. Correa de Souza
**Código Identificador:**70192EBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 290/2013**

QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE**

**Artigo 1º** ) – Fica Exonerado o **Srº FABIO NOGUEIRA DE ALMEIDA,** Portador da Cedula de Identidade **RG. Nº 1.250.781-4 SSP/MT e CPF. Nº 865.796.491-00, do cargo comissionado de COORDENADOR DE CONTABILIDADE,** de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 044/2013 de 22 de Abril de 2.013.

**Artigo 2º** ) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 3º ) –** Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 31 de Dezembro de 2.013.

***MAURO ANDRE BUSINARO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdinei N. Correa de Souza
**Código Identificador:**5344BAD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 291/2013**

QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE**

**Artigo 1º** ) – Fica Exonerado a **Srª ALINE PRISCILA GUEDES,** Portadora da Cedula de Identidade **RG Nº 1541055-2 SSP/MT e CPF Nº 003.121.591-29, do cargo comissionado de ASSESSORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE,** de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 044/2013 de 22 de Abril de 2.013.

**Artigo 2º** ) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 3º ) –** Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 31 de Dezembro de 2.013.

***MAURO ANDRE BUSINARO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdinei N. Correa de Souza
**Código Identificador:**32E7F898

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**I ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**
**Nº 016/2013**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA – MT,** pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente cadastrado sob CNPJ nº. 24.740.268/0001-28, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Mauro Andre Businaro,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 7.812.168-1 SSP/SP e CPF nº. 684.024.148-34, residente e domiciliado na Av. Beira Rio, s/n nesta Cidade de Porto Estrela – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado, **Srª. ANGELICA DOS SANTOS PAULA,** brasileira, solteira, residente na Rua José Clovis dos Santos s/n - Centro – Porto Estrela - MT, portadora da cédula de identidade RG nº. 21252068 SSP/MT, e CPF nº. 03693336164 , doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviço, mediante as clausulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO -** O objeto do presente termo, consiste na Prorrogação do prazo do contrato original de nº: 016/2013, conforme clausula segunda e conforme Lei Municipal nº 498/2013 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, ficando assim prorrogado o Contrato original pelo prazo de mais 12 meses com termino previsto para 31/12/2014.
**CLÁUSULA SEGUNDA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** – Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato Original nº 016/2013, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de 02 (duas) testemunhas.

**Porto Estrela – MT, 26 de Dezembro de 2013.**

***MAURO ANDRE BUSINARO***
Prefeito Municipal
Contratante

***ANGÉLICA DOS SANTOS PAULA***
RG: 21252068 SSP/MT
CPF: 03693336164
Contratada

**Testemunhas:**

**1----------**
**Valdinei Natalino Correa de Souza**
**CPF. 02662859105**

**2----------**
**Lourival Magalhães Costa**
**CPF. 00397848196**

**Publicado por:**
Valdinei N. Correa de Souza
**Código Identificador:**7BC004C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**I ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**
**Nº 020/2013**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA – MT,** pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente cadastrado sob CNPJ nº. 24.740.268/0001-28, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Mauro Andre Businaro,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 7.812.168-1 SSP/SP e CPF nº. 684.024.148-34, residente e domiciliado na Av. Beira Rio, s/n nesta Cidade de Porto Estrela – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado, **Srª. KELVIA FARIA LOPES,** brasileira, solteira, residente na Av. José Antonio de Farias s/n - Centro – Porto Estrela - MT, portadora da cédula de identidade RG nº. 22397477 SSP/MT, e CPF nº. 04206345171, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviço, mediante as clausulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO -** O objeto do presente termo, consiste na Prorrogação do prazo do contrato original de nº: 020/2013, conforme clausula segunda e conforme Lei Municipal nº 498/2013 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, ficando assim prorrogado o Contrato original pelo prazo de mais 12 meses com termino previsto para 31/12/2014.
**CLÁUSULA SEGUNDA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** – Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato Original nº 020/2013, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de 02 (duas) testemunhas.

**Porto Estrela – MT, 26 de Dezembro de 2013.**

***MAURO ANDRE BUSINARO***
Prefeito Municipal
Contratante

***KELVIA FARIA LOPES***
Rg: 22397477 Ssp/mt
Cpf: 04206345171
Contratada

**Testemunhas:**

**1----------**
**Valdinei Natalino Correa de Souza**
**CPF. 02662859105**

**2----------**
**Lourival Magalhães Costa**
**CPF. 00397848196**

**Publicado por:**
Valdinei N. Correa de Souza
**Código Identificador:**07427153

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**I ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**
**Nº 024/2013**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA – MT,** pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente cadastrado sob CNPJ nº. 24.740.268/0001-28, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Mauro Andre Businaro,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 7.812.168-1 SSP/SP e CPF nº. 684.024.148-34, residente e domiciliado na Av. Beira Rio, s/n nesta Cidade de Porto Estrela – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado, **Srº. JOSIAS SILVA FERREIRA,** brasileiro, casado, residente na Rua Dom Aquino s/n - Centro – Porto Estrela - MT, portadora da cédula de identidade RG nº. 1.364.923-0 SSP/MT, e CPF nº. 89089804153, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviço, mediante as clausulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO -** O objeto do presente termo, consiste na Prorrogação do prazo do contrato original de nº: 024/2013, conforme clausula segunda e conforme Lei Municipal nº 498/2013 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, ficando assim prorrogado o Contrato original pelo prazo de mais 12 meses com termino previsto para 31/12/2014.
**CLÁUSULA SEGUNDA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** – Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato Original nº 024/2013, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de 02 (duas) testemunhas.

**Porto Estrela – MT, 26 de Dezembro de 2013.**

***MAURO ANDRE BUSINARO***
Prefeito Municipal
Contratante

***JOSIAS SILVA FERREIRA***
Rg: 1.364.923-0 Ssp/mt
Cpf: 89089804153
Contratada

**Testemunhas:**

**1----------**
**Valdinei Natalino Correa de Souza**
**CPF. 02662859105**

**2----------**
**Lourival Magalhães Costa**
**CPF. 00397848196**

**Publicado por:**
Valdinei N. Correa de Souza
**Código Identificador:**2BDDC749

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**I ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**
**Nº 025/2013**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA – MT,** pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente cadastrado sob CNPJ nº. 24.740.268/0001-28, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Mauro Andre Businaro,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 7.812.168-1 SSP/SP e CPF nº. 684.024.148-34, residente e domiciliado na Av. Beira Rio, s/n nesta Cidade de Porto Estrela – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado, **Srª. RENATA GARCIA E CAMARGO,** brasileira, solteira, residente na Rua B s/n – Bairro Sta Izabel – Porto Estrela - MT, portadora da cédula de identidade RG nº. 41.097.216-2 SSP/SP, e CPF nº. 34402830893, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviço, mediante as clausulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO -** O objeto do presente termo, consiste na Prorrogação do prazo do contrato original de nº: 025/2013, conforme clausula segunda e conforme Lei Municipal nº 498/2013 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, ficando assim prorrogado o Contrato original pelo prazo de mais 12 meses com termino previsto para 31/12/2014.
**CLÁUSULA SEGUNDA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** – Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato Original nº 025/2013, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de 02 (duas) testemunhas.

**Porto Estrela – MT, 26 de Dezembro de 2013.**

***MAURO ANDRE BUSINARO***
Prefeito Municipal
Contratante

***RENATA GARCIA E CAMARGO***
Contratada
RG: 41.097.216-2 SSP/MT
CPF: 34402830893

**Testemunhas:**

**1----------**
**Valdinei Natalino Correa de Souza**
**CPF. 02662859105**

**2----------**
**Lourival Magalhães Costa**
**CPF. 00397848196**

**Publicado por:**
Valdinei N. Correa de Souza
**Código Identificador:**E3988596

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**I ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**
**Nº 030/2013**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA – MT,** pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente cadastrado sob CNPJ nº. 24.740.268/0001-28, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Mauro Andre Businaro,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 7.812.168-1 SSP/SP e CPF nº. 684.024.148-34, residente e domiciliado na Av. Beira Rio, s/n nesta Cidade de Porto Estrela – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado, **Srº. GUSTAVO GARCEZ DA LUZ AGUILA,** brasileiro, casado, residente na Rua Tenente Felix s/n - Centro – Porto Estrela - MT, portadora da cédula de identidade RG nº. 22657649 SSP/MT, e CPF nº. 71000569187, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviço, mediante as clausulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO -** O objeto do presente termo, consiste na Prorrogação do prazo do contrato original de nº: 030/2013, conforme clausula segunda e conforme Lei Municipal nº 498/2013 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, ficando assim prorrogado o Contrato original pelo prazo de mais 12 meses com termino previsto para 31/12/2014.
**CLÁUSULA SEGUNDA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** – Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato Original nº 030/2013, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de 02 (duas) testemunhas.

**Porto Estrela – MT, 26 de Dezembro de 2013.**

***MAURO ANDRE BUSINARO***
Prefeito Municipal
Contratante

***GUSTAVO GARCEZ DA LUZ AGUILA***
RG: 22657649 SSP/MT
CPF: 71000569187
Contratada

**Testemunhas:**

**1----------**
**Valdinei Natalino Correa de Souza**
**CPF. 02662859105**

**2----------**
**Lourival Magalhães Costa**
**CPF. 00397848196**

**Publicado por:**
Valdinei N. Correa de Souza
**Código Identificador:**67D7786D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**II ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**
**Nº 026/2013**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA – MT,** pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente cadastrado sob CNPJ nº. 24.740.268/0001-28, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Mauro Andre Businaro,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 7.812.168-1 SSP/SP e CPF nº. 684.024.148-34, residente e domiciliado na Av. Beira Rio, s/n nesta Cidade de Porto Estrela – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado, **Srª. ANA PAULA GRAMULHA GARCIA,** brasileira, solteira, residente na Av. José Antonio de Farias s/n - Centro – Porto Estrela - MT, portadora da cédula de identidade RG nº. 1.292.031-2 SSP/MT, e CPF nº. 01559062169, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviço, mediante as clausulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO** - O objeto do presente termo, consiste na Prorrogação do prazo do contrato original de nº: 026/2013, conforme clausula segunda e conforme Lei Municipal nº 498/2013 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, ficando assim prorrogado o Contrato original pelo prazo de mais 12 meses com termino previsto para 31/12/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** – Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato Original nº 026/2013, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de 02 (duas) testemunhas.

**Porto Estrela – MT, 26 de Dezembro de 2013.**

Mauro Andre Businaro
Prefeito Municipal
Contratante

Ana Paula Gramulha Garcia
Contratada
RG: 1.292.031-2 SSP/MT
CPF: 01559062169

**Testemunhas:**

**1----------**
**Valdinei Natalino Correa de Souza**
**CPF. 02662859105**

**2----------**
**Lourival Magalhães Costa**
**CPF. 00397848196**

**Publicado por:**
Valdinei N. Correa de Souza
**Código Identificador:**99FACAB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**II ADITIVO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**
**Nº 031/2013**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA – MT,** pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente cadastrado sob CNPJ nº. 24.740.268/0001-28, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Mauro Andre Businaro,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 7.812.168-1 SSP/SP e CPF nº. 684.024.148-34, residente e domiciliado na Av. Beira Rio, s/n nesta Cidade de Porto Estrela – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado, **Srª. CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO,** brasileira, solteira, residente na Rua Manoel Ferreira da Silva s/n - Centro – Porto Estrela - MT, portadora da cédula de identidade RG nº. 11762349 SSP/MT, e CPF nº. 81086741153, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviço, mediante as clausulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO** - O objeto do presente termo, consiste na Prorrogação do prazo do contrato original de nº: 031/2013, conforme clausula segunda e conforme Lei Municipal nº 498/2013 e Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, ficando assim prorrogado o Contrato original pelo prazo de mais 12 meses com termino previsto para 31/12/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** – Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato Original nº 031/2013, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de 02 (duas) testemunhas.

**Porto Estrela – MT, 26 de Dezembro de 2013.**

***MAURO ANDRE BUSINARO***
Prefeito Municipal
Contratante

***CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO***
Contratada
RG: 18379990 SSP/MT
CPF: 02201884161

**Testemunhas:**

**1----------**
**Valdinei Natalino Correa de Souza**
**CPF. 02662859105**

**2----------**
**Lourival Magalhães Costa**
**CPF. 00397848196**

**Publicado por:**
Valdinei N. Correa de Souza
**Código Identificador:**20D0BD92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**3ºTERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº: 001/2012**

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, **Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso**, Inscrito no **CNPJ nº.: 24.740.268/0001-28**, com sede Administrativa à Av. Jose Antônio de Farias nº.:2035 – Centro – Porto Estrela – MT, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **Mauro Andre**

**Businaro**, portador da Cédula de Identidade RG nº.: 27.367.697-0 SSP/SP e CPF nº.: 355.511.808-08, residente e domiciliado à Av. Beira Rio S/N Bairro Beira Rio - Porto Estrela - MT, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado o **Sr. Arlindo da Silva**, pessoa física portador da **cédula de Identidade nº162133-0 SSP/MT** e **CPF. nº.: 706.104.601.-53**, residente e domiciliado na Comunidade Vão Grande –Zona Rural – Porto Estrela - MT , neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual a CONTRATADA e CONTRATANTE se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO -** O objeto do presente termo, consiste na Prorrogação do prazo do contrato original de nº: 001/2012, conforme clausula terceira e conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim prorrogado o Contrato original pelo prazo de mais 12 (doze) meses, com termino previsto para 31/12/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL** – A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 051/2006, art. 17 da Lei 11.350/2006, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 469/2011 e demais legislações aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA TERCEIRA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** - Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº.0 01/2012.
E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

**Porto Estrela – MT, 31 de Dezembro de 2013.**

***MAURO ANDRE BUSINARO***
Prefeito Municipal de Porto Estrela
Contratante

***ARLINDO DA SILVA***
Contratado

Testemunhas:

LOURIVAL MAGALHÃES COSTA
CPF 00397848196

VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA
CPF 02662859105

**Publicado por:**
Valdinei N. Correa de Souza
**Código Identificador:**935CB5CA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº: 014/2012**

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, **Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso**, Inscrito no **CNPJ nº.: 24.740.268/0001-28**, com sede Administrativa à Av. Jose Antônio de Farias nº.:2035 – Centro – Porto Estrela – MT, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **Mauro Andre Businaro**, portador da Cédula de Identidade RG nº.: 27.367.697-0 SSP/SP e CPF nº.: 355.511.808-08, residente e domiciliado à Av. Beira Rio S/N Bairro Beira Rio - Porto Estrela - MT, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado o **Srª. Benilza da Costa Silva**, pessoa física portador da **cédula de Identidade nº** 1711383-0 **SSP/MT e CPF. nº.:** 016.690.661-18 , residente e domiciliado na AV José Antonio de Faria- Bairro Estrelão– Porto Estrela - MT , neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual a CONTRATADA e CONTRATANTE se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO** - O objeto do presente termo, consiste na Prorrogação do prazo do contrato original de nº: 001/2012, conforme clausula terceira e conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim prorrogado o Contrato original pelo prazo de mais 12 (doze) meses, com termino previsto para 31/12/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL** – A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 051/2006, art. 17 da Lei 11.350/2006, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 469/2011 e demais legislações aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA TERCEIRA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** - Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº.0 14/2012.
E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

**Porto Estrela – MT, 31 de Dezembro de 2013.**

***MAURO ANDRE BUSINARO***
Prefeito Municipal de Porto Estrela
Contratante

***BENILZA DA COSTA SILVA***
Contratada

Testemunhas:

LOURIVAL MAGALHÃES COSTA
CPF 00397848196

VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA
CPF 02662859105

**Publicado por:**
Valdinei N. Correa de Souza
**Código Identificador:**0F3BBFB9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº: 002/2012**

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, **Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso**, Inscrito no **CNPJ nº.: 24.740.268/0001-28**, com sede Administrativa à Av. Jose Antônio de Farias nº.:2035 – Centro – Porto Estrela – MT, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **Mauro Andre Businaro**, portador da Cédula de Identidade RG nº.: 27.367.697-0 SSP/SP e CPF nº.: 355.511.808-08, residente e domiciliado à Av. Beira Rio S/N Bairro Beira Rio - Porto Estrela - MT, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado o **Sr. Elizete Ferreira da Silva**, pessoa física portador da **cédula de Identidade nº** 1.507.343 **SSP/MT** e **CPF. nº.:** 000.572.031-13, residente e domiciliado na Rua: Maria Arantes S/N Centro– Porto Estrela - MT , neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual a CONTRATADA e CONTRATANTE se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO** - O objeto do presente termo, consiste na Prorrogação do prazo do contrato original de nº: 001/2012, conforme clausula terceira e conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim prorrogado o Contrato original pelo prazo de mais 12 (doze) meses, com termino previsto para 31/12/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL** – A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 051/2006, art. 17 da Lei 11.350/2006, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 469/2011 e demais legislações aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA TERCEIRA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** - Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº.0 02/2012.
E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

**Porto Estrela – MT, 31 de Dezembro de 2013.**

***MAURO ANDRE BUSINARO***
Prefeito Municipal de Porto Estrela
Contratante

***ELIZETE FERREIRA SILVA***
Contratada

Testemunhas:

LOURIVAL MAGALHÃES COSTA
CPF 00397848196

VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA
CPF 02662859105

**Publicado por:**
Valdinei N. Correa de Souza
**Código Identificador:**8AB80349

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº: 015/2012**

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, **Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso**, Inscrito no **CNPJ nº.: 24.740.268/0001-28**, com sede Administrativa à Av. Jose Antônio de Farias nº.:2035 – Centro – Porto Estrela – MT, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **Mauro Andre Businaro**, portador da Cédula de Identidade RG nº.: 27.367.697-0 SSP/SP e CPF nº.: 355.511.808-08, residente e domiciliado à Av. Beira Rio S/N Bairro Beira Rio - Porto Estrela - MT, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado o **Srª. Gizelda Ferreira da Silva**, pessoa física portador da **cédula de Identidade nº** 1923496-1 **SSP/MT e CPF. nº.:** 019.638.541-52 , residente e domiciliado na Av Principal - Bairro Vila Planalto – Porto Estrela - MT , neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual a CONTRATADA e CONTRATANTE se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO -** O objeto do presente termo, consiste na Prorrogação do prazo do contrato original de nº: 001/2012, conforme clausula terceira e conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim prorrogado o Contrato original pelo prazo de mais 12 (doze) meses, com termino previsto para 31/12/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL** – A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 051/2006, art. 17 da Lei 11.350/2006, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 469/2011 e demais legislações aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA TERCEIRA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** - Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº.0 15/2012.
E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

**Porto Estrela – MT, 31 de Dezembro de 2013.**

***MAURO ANDRE BUSINARO***
Prefeito Municipal de Porto Estrela
Contratante

***GIZELDA FERREIRA DA SILVA***
Contratada

Testemunhas:

LOURIVAL MAGALHÃES COSTA
CPF 00397848196

VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA
CPF 02662859105

**Publicado por:**
Valdinei N. Correa de Souza
**Código Identificador:**E525C48D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº: 003/2012**

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, **Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso**, Inscrito no **CNPJ nº.: 24.740.268/0001-28**, com sede Administrativa à Av. Jose Antônio de Farias nº.:2035 – Centro – Porto Estrela – MT, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **Mauro Andre Businaro**, portador da Cédula de Identidade RG nº.: 27.367.697-0 SSP/SP e CPF nº.: 355.511.808-08, residente e domiciliado à Av. Beira Rio S/N Bairro Beira Rio - Porto Estrela - MT, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado o **Srª. Luciana Conceição da Silva**, pessoa física portador da **cédula de Identidade nº** 1550833-1**SSP/MT** e **CPF. nº.: 003.488.271-56** , residente e domiciliado na Av. José Antonio de Faria S/N Estrelão– Porto Estrela - MT , neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual a CONTRATADA e CONTRATANTE se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO -** O objeto do presente termo, consiste na Prorrogação do prazo do contrato original de nº: 001/2012, conforme clausula terceira e conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim prorrogado o Contrato original pelo prazo de mais 12 (doze) meses, com termino previsto para 31/12/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL** – A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 051/2006, art. 17 da Lei 11.350/2006, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 469/2011 e demais legislações aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA TERCEIRA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** - Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº.0 03/2012.
E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

**Porto Estrela – MT, 31 de Dezembro de 2013.**

***MAURO ANDRE BUSINARO***
Prefeito Municipal de Porto Estrela
Contratante

***LUCIANA CONCEIÇÃO DA SILVA***
Contratada

Testemunhas:

_____
Lourival Magalhães Costa
CPF 00397848196

_____
Valdinei Natalino Correa de Souza
CPF 02662859105

**Publicado por:**
Valdinei N. Correa de Souza
**Código Identificador:**94AF2149

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**3ºTERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº: 004/2012**

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, **Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso**, Inscrito no **CNPJ nº.: 24.740.268/0001-28**, com sede Administrativa à Av. Jose Antônio de Farias nº.:2035 – Centro – Porto Estrela – MT, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **Mauro Andre Businaro**, portador da Cédula de Identidade RG nº.: 27.367.697-0 SSP/SP e CPF nº.: 355.511.808-08, residente e domiciliado à Av. Beira Rio S/N Bairro Beira Rio - Porto Estrela - MT, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado o **Srª. Maria Aparecida da Silva Duarte**, pessoa física portador da **cédula de Identidade nº** 1841241-6 **SSP/MT** e **CPF. nº.:** 981.174.911-68 , residente e domiciliado na Comunidade Teimoso – Zona Rural – Porto Estrela - MT , neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual a CONTRATADA e CONTRATANTE se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO** - O objeto do presente termo, consiste na Prorrogação do prazo do contrato original de nº: 001/2012, conforme clausula terceira e conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim prorrogado o Contrato original pelo prazo de mais 12 (doze) meses, com termino previsto para 31/12/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL** – A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 051/2006, art. 17 da Lei 11.350/2006, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 469/2011 e demais legislações aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA TERCEIRA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** - Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº.0 04/2012.
E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

**Porto Estrela – MT, 01 de Julho de 2013.**

***MAURO ANDRE BUSINARO***
Prefeito Municipal de Porto Estrela
Contratante

***MARIA APARECIDA DA SILVA DUARTE***
Contratada

Testemunhas:

_____
LOURIVAL MAGALHÃES COSTA
CPF 00397848196

_____
VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA
CPF 02662859105

**Publicado por:**
Valdinei N. Correa de Souza
**Código Identificador:**9E41C7DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº: 006/2012**

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, **Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso**, Inscrito no **CNPJ nº.: 24.740.268/0001-28**, com sede Administrativa à Av. Jose Antônio de Farias nº.:2035 – Centro – Porto Estrela – MT, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **Mauro Andre Businaro**, portador da Cédula de Identidade RG nº.: 27.367.697-0 SSP/SP e CPF nº.: 355.511.808-08, residente e domiciliado à Av. Beira Rio S/N Bairro Beira Rio - Porto Estrela - MT, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado o **Srª. Maria de Fátima Sales de Oliveira**, pessoa física portador da **cédula de Identidade nº 1364169-7 SSP/MT** e **CPF. nº.:** 900.711.661-49 , residente e domiciliado na Rua Frederico Campos S/N – Bairro Santa Izabel – Porto Estrela - MT , neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual a CONTRATADA e CONTRATANTE se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO** - O objeto do presente termo, consiste na Prorrogação do prazo do contrato original de nº: 001/2012, conforme clausula terceira e conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim prorrogado o Contrato original pelo prazo de mais 12 (doze) meses, com termino previsto para 31/12/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL** – A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 051/2006, art. 17 da Lei 11.350/2006, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 469/2011 e demais legislações aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA TERCEIRA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** - Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº.0 06/2012.
E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

**Porto Estrela – MT, 31 de Dezembro de 2013.**

***MAURO ANDRE BUSINARO***
Prefeito Municipal de Porto Estrela
Contratante

***MARIA DE FÁTIMA SALES DE OLIVEIRA***
Contratada

Testemunhas:

Lourival Magalhães Costa
CPF 00397848196

Valdinei Natalino Correa de Souza
CPF 02662859105

**Publicado por:**
Valdinei N. Correa de Souza
**Código Identificador:**F5536731

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº: 008/2012**

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, **Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso**, Inscrito no **CNPJ nº.: 24.740.268/0001-28**, com sede Administrativa à Av. Jose Antônio de Farias nº.:2035 – Centro – Porto Estrela – MT,

neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **Mauro Andre Businaro**, portador da Cédula de Identidade RG nº.: 27.367.697-0 SSP/SP e CPF nº.: 355.511.808-08, residente e domiciliado à Av. Beira Rio S/N Bairro Beira Rio - Porto Estrela - MT, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado o **Srª. Marilu Costa da Silva**, pessoa física portador da **cédula de Identidade nº** 2008543-5 **SSP/MT** e **CPF. nº.:** 018.125.661-40 , residente e domiciliado na Comunidade Luzia – Zona Rural – Porto Estrela - MT , neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual a CONTRATADA e CONTRATANTE se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO -** O objeto do presente termo, consiste na Prorrogação do prazo do contrato original de nº: 001/2012, conforme clausula terceira e conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim prorrogado o Contrato original pelo prazo de mais 12 (doze) meses, com termino previsto para 31/12/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL** – A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 051/2006, art. 17 da Lei 11.350/2006, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 469/2011 e demais legislações aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA TERCEIRA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** - Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº.0 08/2012.
E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

**Porto Estrela – MT, 31 de Dezembro de 2013.**

***MAURO ANDRE BUSINARO***
Prefeito Municipal de Porto Estrela
Contratante

***MARILU COSTA DA SILVA***
Contratada

Testemunhas:

_____
Lourival Magalhães Costa
CPF 00397848196

_____
Valdinei Natalino Correa de Souza
CPF 02662859105

**Publicado por:**
Valdinei N. Correa de Souza
**Código Identificador:**A9C7F6C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº: 009/2012**

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, **Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso**, Inscrito no **CNPJ nº.: 24.740.268/0001-28**, com sede Administrativa à Av. Jose Antônio de Farias nº.:2035 – Centro – Porto Estrela – MT, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **Mauro Andre Businaro**, portador da Cédula de Identidade RG nº.: 27.367.697-0 SSP/SP e CPF nº.: 355.511.808-08, residente e domiciliado à Av. Beira Rio S/N Bairro Beira Rio - Porto Estrela - MT, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado o **Srª. Neuza do Espírito Santo**, pessoa física portador da **cédula de Identidade nº** 1588326-4 **SSP/MT** e **CPF. nº.:**005.892.271-73 , residente e domiciliado na Comunidade Vãozinho – Zona Rural – Porto Estrela - MT , neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual a CONTRATADA e CONTRATANTE se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO -** O objeto do presente termo, consiste na Prorrogação do prazo do contrato original de nº: 001/2012, conforme clausula terceira e conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim prorrogado o Contrato original pelo prazo de mais 12 (doze) meses, com termino previsto para 31/12/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL** – A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 051/2006, art. 17 da Lei 11.350/2006, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 469/2011 e demais legislações aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA TERCEIRA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** - Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº.0 09/2012.
E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

**Porto Estrela – MT, 31 de Dezembro de 2013.**

***MAURO ANDRE BUSINARO***
Prefeito Municipal de Porto Estrela
Contratante

***NEUZA DO ESPÍRITO SANTO***
Contratada

Testemunhas:

Lourival Magalhães Costa
CPF 00397848196

Valdinei Natalino Correa de Souza
CPF 02662859105

**Publicado por:**
Valdinei N. Correa de Souza
**Código Identificador:**A28726F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº: 010/2012**

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, **Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso**, Inscrito no **CNPJ nº.: 24.740.268/0001-28**, com sede Administrativa à Av. Jose Antônio de Farias nº.:2035 – Centro – Porto Estrela – MT, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **Mauro Andre Businaro**, portador da Cédula de Identidade RG nº.: 27.367.697-0 SSP/SP e CPF nº.: 355.511.808-08, residente e domiciliado à Av. Beira Rio S/N Bairro Beira Rio - Porto Estrela - MT, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado o **Srº. Nilson de Paula Faria**, pessoa física portador da **cédula de Identidade nº** 979.810 **SSP/MT** e **CPF. nº.:** 986.590.651-15 , residente e domiciliado na Comunidade Monjolinho – Zona Rural – Porto Estrela - MT , neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual a CONTRATADA e CONTRATANTE se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO -** O objeto do presente termo, consiste na Prorrogação do prazo do contrato original de nº: 001/2012, conforme clausula terceira e conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim prorrogado o Contrato original pelo prazo de mais 12 (doze) meses, com termino previsto para 31/12/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL** – A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 051/2006, art. 17 da Lei 11.350/2006, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 469/2011 e demais legislações aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA TERCEIRA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** - Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº.0 10/2012.
E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

**Porto Estrela – MT, 31 de Dezembro de 2013.**

***MAURO ANDRE BUSINARO***
Prefeito Municipal de Porto Estrela
Contratante

***NILSON DE PAULA FARIA***
Contratado

Testemunhas:

Lourival Magalhães Costa
CPF 00397848196

Valdinei Natalino Correa de Souza
CPF 02662859105

**Publicado por:**
Valdinei N. Correa de Souza
**Código Identificador:**36943499

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº: 011/2012**

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, **Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso**, Inscrito no **CNPJ nº.: 24.740.268/0001-28**, com sede Administrativa à Av. Jose Antônio de Farias nº.:2035 – Centro – Porto Estrela – MT, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **Mauro Andre Businaro**, portador da Cédula de Identidade RG nº.: 27.367.697-0 SSP/SP e CPF nº.: 355.511.808-08, residente e domiciliado à Av. Beira Rio S/N Bairro Beira Rio - Porto Estrela - MT, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado o **Srª. Regina Francisca Dias de Carvalho**, pessoa física portador da **cédula de Identidade nº 869.585 SSP/MT** e **CPF. nº.: 567.594.791-49** , residente e domiciliado na Comunidade Novo Oriente – Zona Rural – Porto Estrela - MT , neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual a CONTRATADA e CONTRATANTE se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO -** O objeto do presente termo, consiste na Prorrogação do prazo do contrato original de nº: 001/2012, conforme clausula terceira e conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim prorrogado o Contrato original pelo prazo de mais 12 (doze) meses, com termino previsto para 31/12/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL** – A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 051/2006, art. 17 da Lei 11.350/2006, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 469/2011 e demais legislações aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA TERCEIRA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** - Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº.0 11/2012.
E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

**Porto Estrela – MT, 31 de Dezembro de 2013.**

***MAURO ANDRE BUSINARO***
Prefeito Municipal de Porto Estrela
Contratante

***REGINA FRANCISCA DIAS DE CARVALHO***
Contratada

Testemunhas:

_____
Lourival Magalhães Costa
CPF 00397848196

_____
Valdinei Natalino Correa de Souza
CPF 02662859105

**Publicado por:**
Valdinei N. Correa de Souza
**Código Identificador:**CB6D322B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº: 012/2012**

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, **Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso**, Inscrito no **CNPJ nº.: 24.740.268/0001-28**, com sede Administrativa à Av. Jose Antônio de Farias nº.:2035 – Centro – Porto Estrela – MT, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **Mauro Andre Businaro**, portador da Cédula de Identidade RG nº.: 27.367.697-0 SSP/SP e CPF nº.: 355.511.808-08, residente e domiciliado à Av. Beira Rio S/N Bairro Beira Rio - Porto Estrela - MT, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado o **Srª. Rosilene Ponce**, pessoa física portador da **cédula de Identidade nº 1311892-7 SSP/MT e CPF. nº.: 769.466.901-25** , residente e domiciliado na Comunidade Salobra Grande – Zona Rural – Porto Estrela - MT , neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual a CONTRATADA e CONTRATANTE se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO -** O objeto do presente termo, consiste na Prorrogação do prazo do contrato original de nº: 001/2012, conforme clausula terceira e conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim prorrogado o Contrato original pelo prazo de mais 12 (doze) meses, com termino previsto para 31/12/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL** – A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 051/2006, art. 17 da Lei 11.350/2006, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 469/2011 e demais legislações aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA TERCEIRA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** - Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº.0 12/2012.
E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

**Porto Estrela – MT, 31 de Dezembro de 2013.**

***MAURO ANDRE BUSINARO***
Prefeito Municipal de Porto Estrela
Contratante

***ROSILENE PONCE***
Contratada

Testemunhas:

Lourival Magalhães Costa
CPF 00397848196

Valdinei Natalino Correa de Souza
CPF 02662859105

**Publicado por:**
Valdinei N. Correa de Souza
**Código Identificador:**B311C02E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº: 016/2012**

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, **Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso**, Inscrito no **CNPJ nº.: 24.740.268/0001-28**, com sede Administrativa à Av. Jose Antônio de Farias nº.:2035 – Centro – Porto Estrela – MT, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **Mauro Andre Businaro**, portador da Cédula de Identidade RG nº.: 27.367.697-0 SSP/SP e CPF nº.: 355.511.808-08, residente e domiciliado à Av. Beira Rio S/N Bairro Beira Rio - Porto Estrela - MT, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado o **Srª. Soeli Regina de Oliveira**, pessoa física portador da **cédula de Identidade nº** 1489247-2 **SSP/MT e CPF. nº.:** 929.634.391-72 , residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves - Bairro Santa Izabel – Porto Estrela - MT , neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual a CONTRATADA e CONTRATANTE se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO** - O objeto do presente termo, consiste na Prorrogação do prazo do contrato original de nº: 001/2012, conforme clausula terceira e conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim prorrogado o Contrato original pelo prazo de mais 12 (doze) meses, com termino previsto para 31/12/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL** – A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 051/2006, art. 17 da Lei 11.350/2006, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 469/2011 e demais legislações aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA TERCEIRA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** - Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº.0 16/2012.
E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

**Porto Estrela – MT, 31 de Dezembro de 2013.**

***MAURO ANDRE BUSINARO***
Prefeito Municipal de Porto Estrela
Contratante

***SOELI REGINA DE OLIVEIRA***
Contratada

Testemunhas:

Lourival Magalhães Costa
CPF 00397848196

Valdinei Natalino Correa de Souza
CPF 02662859105

**Publicado por:**
Valdinei N. Correa de Souza
**Código Identificador:**2565CF5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº: 005/2012**

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, **Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso**, Inscrito no **CNPJ nº.: 24.740.268/0001-28**, com sede Administrativa à Av. Jose Antônio de Farias nº.:2035 – Centro – Porto Estrela – MT, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **Mauro Andre Businaro**, portador da Cédula de Identidade RG nº.: 27.367.697-0 SSP/SP e CPF nº.: 355.511.808-08, residente e domiciliado à Av. Beira Rio S/N Bairro Beira Rio - Porto Estrela - MT, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado o **Srª. Maria Auxilidadora de Oliveira Silva**, pessoa física portador da **cédula de Identidade nº 283.744 SSP/MT** e **CPF. nº.: 536.374.101-68** , residente e domiciliado na Comunidade João Paulo II – Zona Rural – Porto Estrela - MT , neste ato denominado simplesmente de CONTRATADO, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual a CONTRATADA e CONTRATANTE se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO** - O objeto do presente termo, consiste na Prorrogação do prazo do contrato original de nº: 001/2012, conforme clausula terceira e conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim prorrogado o Contrato original pelo prazo de mais 12 (doze) meses, com termino previsto para 31/12/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL** – A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 051/2006, art. 17 da Lei 11.350/2006, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 469/2011 e demais legislações aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA TERCEIRA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** - Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº.0 05/2012.
E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

**Porto Estrela – MT, 31 de Dezembro de 2013.**

***MAURO ANDRE BUSINARO***
Prefeito Municipal de Porto Estrela
Contratante

***MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA SILVA***
Contratada

Testemunhas:

Lourival Magalhães Costa
CPF 00397848196

Valdinei Natalino Correa de Souza
CPF 02662859105

**Publicado por:**
Valdinei N. Correa de Souza
**Código Identificador:**692FFA70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 001/2014**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMISSIONADO)

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** ) – Nomear o **Sr. FABIO NOGUEIRA DE ALMEIDA,** Portador da Cedula de Identidade **RG Nº 1250781-4 SSP/MT e CPF Nº 865.796.491-00,** para o cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

**Artigo 2º** ) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 3º ) –** Revogando-se a as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Porto Estrela/MT, 02 de Janeiro de 2.014.**

***MAURO ANDRE BUSINARO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdinei N. Correa de Souza
**Código Identificador:**85A051B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 002/2014**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMISSIONADO)

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** ) – Nomear a **Srª. ALINE PRISCILA GUEDES,** Portadora da Cedula de Identidade **RG Nº 1541055-2 SSP/MT e CPF Nº 003.121.591-29**, para o cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Artigo 2º** ) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 3º ) –** Revogando-se a as disposições em contrário.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Porto Estrela/MT, 02 de Janeiro de 2.014.**

***MAURO ANDRE BUSINARO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdinei N. Correa de Souza
**Código Identificador:**4A8B47CC

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**PORTARIA**

PORTARIA Nº 34/2013 Poxoréu (MT), 30 de dezembro de 2013.

Fica Prorrogado os Itens dos Anexos Único 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9,10 e 11 e seus sub-itens do RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGIVEIS, DA RESOLUÇÃO Nº 01-2012, que se referem as Portarias STN 406 e 828/2011, que define o cronograma de implementação dos procedimentos Contábeis e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador **ONOFRE ALVES BORGES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 47 da Constituição Estadual, artigos 1º e 3º da Lei Complementar nº 269/2007, e art. 145 da Resolução nº 14/2007 e Resolução Normativa nº 03/2012 TCE-MT especialmente as Portarias STN 406 e 828/2011, que define o Cronograma de implementação e dá outras providencias.
**RESOLV**E:

Art. 1º Ficam Prorrogados os Itens do Anexo Único: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9,10,11 e seus sub-itens, do Reconhecimento e Mensuração dos Bens Móveis e Imóveis, Intangíveis, da Resolução nº 01-2012, datada de 13/08/12, até 31/12/2014, Aplicado ao Setor Público – MCASP, gradualmente,a Partir do exercício de 2012, e integralmente, até o final do exercício de 2014, para que a Controladoria Geral do Município, a qual somos **Integrados,** possa baixar Instruções Normativas de Procedimentos, para que este Poder Legislativo venha a Obedecer as Portarias STN 406 e 828/2011, aplicado ao Setor Público – MCASP.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrarias.
Art. 3º - Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos Trinta dias do mês de dezembro de 2013

***VER. ONOFRE ALVES BORGES***
Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em 30 de dezembro de 2013.

***JASCIOMAR ALVES DOS SANTOS***
Assistente Administrativo

**Anexo Único**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2 . Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a divida ativa, incluindo os respectivos ajustes pra perdas; | | | 31/12/2014 |
| 2.1 | Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a divida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas | Metodologia de reconhecimento dos créditos e divida ativa e sistematização de ajustes para perdas | Não se Aplica |
| 2.2 | Adequação/Desenvolvimento de Sistemas para registro dos créditos, tributários ou não, por conseqüência, com exceção do ICMS e ISS e divida ativa | Sistema informatizado adequado à metodologia de registro dos créditos tributários ou não por competência e a divida ativa | Não se Aplica |
| 2.3 | Evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, com exceção do ICMS e ISS, e a divida ativas, incluindo os respectivos ajustes para perdas | Créditos e divida ativa, com seus ajustes para perdas, devidamente evidenciados na contabilidade | Não se Aplica |
| 3.Evidenciação dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis. | | | Até 31/12/2014 |
| 3.1 | Registro em sistemas de todos os bens móveis, imóveis e intangíveis | Bens móveis, imóveis e intangíveis devidamente registrados na contabilidade | Até 31/12/2014 |
| 3.2 | Evidenciação contábil dos bens do imobilizado intangível | Bens móveis, imóveis e intangíveis devidamente evidenciados na contabilidade | Até 31/12/2014 |
| 4. Evidenciação dos Créditos tributários relativos aos ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas; | | | Até 31/12/2014 |
| 4.1 | Adequação/Desenvolvimento de Sistemas para registro dos créditos, tributários ou não, por conseqüência, com exceção do ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes. | Sistema informatizado adequado à metodologia de registro dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência. | Não se Aplica |
| 4.2 | Evidenciação contábil dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, Por competência, incluindo os respectivos | ICMS e ISS evidenciados contabilmente, por competência | Não se Aplica |
| 5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência. | | | Até 31/12/2014 |
| 5.1 | Elaboração de procedimentos párea reconhecimento e mensuração das obrigações provisões por competência | Metodologia de reconhecimento das obrigações provisões por competência | Até 31/12/2014 |
| 5.2 | Adequação/Desenvolvimento de Sistemas para registro das obrigações provisões por competência | Sistema informatizado adequado à metodologia de registro obrigações provisões por competência | Até 31/12/2014 |
| 5.3 | Evidenciação Contábil de todas as obrigações e provisões por competência | obrigações provisões evidenciados contabilmente. | Até 31/12/2014 |
| 6. Registro de fenômenos econômicos, resultante ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão. | | | Até 31/12/2014 |
| 6.1 | Execução de rotinas de depreciação, amortização exaustão do imobilizado | Operacionalização da depreciação, amortização e exaustão | Até 31/12/2014 |
| 6.2 | Execução de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos | Operacionalização da reavaliação e do ¨impairment¨ | Até 31/12/2014 |
| 6.3 | Adequação/desenvolvimento de sistemas informatizados aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados | Sistema informatizados adequado a metodologia de depreciação, reavaliação ¨impairment¨, etc. dos elementos patrimoniais. | Até 31/12/2014 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 7. Adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público | | | Até 31/12/2014 |
| 7.1 | Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente; | PCASP estendido até o nível necessário para registro contábil dos fenômenos | Até 31/12/2014 |
| 7.2 | Levantamento de todos os fenômenos relacionados a gestão contábil local | Relatórios fenômenos que deve, ser registrados na contabilidade | Até 31/12/2014 |
| 7.3 | Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente | Relatórios com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no PCASP estendido (6.1) | Até 31/12/2014 |
| 7.4 | Aquisição/Desenvolvimento de Sistemas para que o PCASP estendido e os eventos seja, carregados | Sistema informatizados adequado ao PCASP estendidos e aos eventos | Até 31/12/2014 |
| 7.5 | Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento de exercício | Metodologia de registro de abertura e encerramento do exercício, alem de verificação de integridade dos dados | Até 31/12/2014 |
| 7.6 | Adequação do Sistema informatizado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício | Sistema informatizados adequado as rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício. | Até 31/12/2014 |
| 8. Novos Padrões e Demonstrativos Contábeis Aplicações ao Setor Publico | | | Até 31/12/2014 |
| | | | Até 31/12/2014 |
| 8.1 | Elaboração deregra/fórmulas para levantamento das DCASP a partir da Contabilidade. | Metodologia de Levantamento das DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis | Até 31/12/2014 |
| 8.2 | Ajustes das demonstrações contábeis para o novo padrão, com a inclusão das formulas | Template de PCASP adequada à nova metodologia | Até 31/12/2014 |
| 8.3 | Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo DCASP | Sistema informatizado adequado a metodologia de levantamento das DCASP a partir do PCASP estendido e das demais informações contábeis | Até 31/12/2014 |
| 9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de Infla estrutura; | | | Até 31/12/2014 |
| 9.1 | Aquisição/desenvolvimento de sistema de controle dos ativos de inflaestrura | Sistema informatizados adequados aos ativos de infla estrutura. | Até 31/12/2014 |
| 9.2 | Levantamento em nível local do Patrimônio de Infraestrutura | Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutura do ente, com base em perícia ou ¨benchmark¨ | Até 31/12/2014 |
| 9.3 | Desenvolvimento e operacionalização de rotinas de depreciação dos ativos de infraestrutura | Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrura a realidade. | Até 31/12/2014 |
| 9.5 | Adequação do sistema informatizados aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrura | Sistema informatizado, adequado ao Controle do Patrimônio de infraestrutura | Até 31/12/2014 |
| 10 . Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. | | | Até 31/12/2014 |
| 10.1 | Registro de participações em Outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial | Template de ajuste de participações | Até 31/12/2014 |
| 10.2 | Controle de estoque/almoxarifado independente de execução e com entrada por recebimento e baixa por consumo | Metodologia de controle de estoque/almoxarifado. | Até 31/12/2014 |
| 10.3 | Ajuste do sistema informatizado para asa metodologias anteriores | Sistemas informatizado ajustado ao Controle de estoque/almoxarifado além de participações em outras entidades | Até 31/12/2014 |
| 11. Implementação do Sistema de Custo | | | Até 31/12/2014 |
| 11.1 | Registro de fenômenos por competência | Relatório evidenciado que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados | Até 31/12/2014 |
| 11.2 | Registro de fenômenos econômicos, independentes de questões orçamentárias | Relatórios evidenciado que fenômenos sem relação com orçamento tem sido periodicamente registrado | Até 31/12/2014 |
| 11.3 | Identificação de programas, serviços, etc. que terão os custos levantados | Relatórios com objeto de custo | Até 31/12/2014 |
| 11.4 | Levantamento de variáveis físicas para estabelecimento de custos. | Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos | Até 31/12/2014 |
| 11.5 | Levantamento de Variáveis Financeiras e econômicas para Estabelecimento de custos | Relatórios com variáveis financeiras para levantamentos de custos | Até 31/12/2014 |
| 11.6 | Ajustr/Aquisição de sistemas informatizados para levantamento de custos | Sistema informatizados ajustado/adquirido para levantamento de custos. | Até 31/12/2014 |

**Publicado por:**
Laura Leal da Silva
**Código Identificador:**1F601726

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 159/2013, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**PROCESSO**: 159/2013
**MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL n. 127/2013
**OBJETO: -** Pregão Presencial para Registro de Preço para Prestação de Serviços de Plantões Médicos para atendimento no Hospital Municipal de Querência - MT.

**Vencedoras:**
· **Gary Sandalio Gutierrez Salas, CPF: 225.908.418-41, foi o vencedor do item 01, com um valor de R$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais).**
· **Kalil Jacob, CPF: 615.493.472-68, foi o vencedor do item 02, com um valor de R$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais).**
· **Marco Antônio Menacho Angelo, CPF: 743.161.841-72, foi o vencedor do item 03, com um valor de R$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais).**
· **Eliana Borges de Morais, CPF: 615.790.921-87, foi a vencedora do item 04, com um valor de R$ 143.500,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos reais)**

Querência - MT, 03 de Janeiro de 2013.

***DANIEL STEFANELLO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Daniel Stefanello
**Código Identificador:**511171E2

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 001/2014

Os signatários deste instrumento, **MUNICIPIO DE QUERÊNCIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Interno, inscrito no CNPJ Nº 37.465.002/0001-66, com sede na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, doravante denominado de LOCATÁRIO, e de outro lado o Sr. **HUGO WOTTRICH**, portador da Cédula de Identidade nº 2061618-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 332.836.990-20, residente e domiciliado na Avenida Central, Quadra 31, Lote 19, Bairro Setor F, neste Município de Querência – MT, doravante denominado LOCADOR, conforme Processo Licitatório n. 142/2013, Tomada de Preços n. 007/2013.

Contratam e ajustam a presente **LOCAÇÃO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - OBJETO DA LOCAÇÃO**

Locação de Telecentro Comunitário para uso da Secretária de Ação Social do Município de Querência-MT, com objetivo de funcionamento do DETRAN.

**2 - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO**

A Locatária pagará ao Locador o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), divididos em 12 parcelas no valor de 1.000,00 (um mil reais) mensais, cujo pagamento será depositado na Conta Corrente 6.213-8, Agencia 3942-X, Banco do Brasil em Nome de Hugo Wottrich, até o dia 10 (dez) de cada mês subseqüente ao vencido.

**3 - PRAZO DA LOCAÇÃO**

O prazo da locação é de 12 (doze) meses, com início no dia 02 de Janeiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

**4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município, na seguinte forma:

07 – Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social
07.01- Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social
2.065 – Manutenção com a Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social
323 - 3.3.90.36– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**5-FISCAL DO CONTRATO**

**Conforme Portaria nº 523/2013, de 30 de Julho de 2013, fica nomeado para atuar como fiscal de contrato celebrado pela Administração Pública Municipal de Querência-MT, a Sra. Sonia E. de F. Santos, inscrita no CPF sob o número 278.111.741-20, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, durante o exercício de 2013 a 2014, considerando que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.**

**6 - OBRIGAÇÕES GERAIS**

O Locatário declara ter procedido à vistoria do imóvel locado recebendo-a em perfeito estado e obrigando-se a:
Manter o objeto de locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza.
A Locação está sempre sujeita ao regime do Código Civil Brasileiro e a Lei nº 8.245/1991 de 18.11.1991 e a Lei Municipal 299/2003 de 18 de Dezembro de 2004, ficando assegurado ao Locador todos os direitos e vantagens conferida pela Legislação que vier a ser promulgada durante Locação.
Fica o locatário obrigado ao pagamento do consumo de água e energia elétrica que fizer uso;

**7 – ENCARGOS E TRIBUTOS**

Correrá pôr conta do Locador, que os pagará, todos os encargos, impostos, taxas federais, estaduais e municipais e riscos gerais que oneram o imóvel.
Parágrafo 1º - A responsabilidade pelo pagamento do aluguel, e demais encargos, subsistirá ainda que termine o prazo contratual, enquanto o imóvel não for reposto pelo Locatário no estado e condição declarado neste contrato, ou firmada pelo Locador a indispensável quitação ficando a cargo do Locatário todas as despesas de energia e água.

8 – BENFEITORIAS

Toda e qualquer benfeitoria que o locatário fizer ficará, desde logo, incorporada ao imóvel. E não poderá ser desfeita, renunciando expressamente o locatário a qualquer indenização ou composição e ao direito de retenção, salvo se o locador preferir receber o imóvel no seu estado original, importando a reposição em encargo exclusivo do locatário.

9 - TRANSFERENCIA E SUBLOCAÇÃO

É vedado o Locatário sublocar, dar em comodato ou arrendar o imóvel no todo ou em parte, ceder ou transferir a terceiros o presente contrato, sem prévio e expresso consentimento por escrito do Locador.

**10 – TOLERÂNCIA**

Qualquer tolerância do Locador, não se entenderá como renovação ou modificação de qualquer clausula deste contrato.

**11 – VISTORIA**

O locador poderá visitar o imóvel qualquer dia útil, no horário comercial, com aviso prévio, ficando declarado que a negativa do locatário constituirá inadimplemento da obrigação.

**12 – RESCISÃO**

O presente contrato será imediatamente rescindido nos seguintes casos:
impontualidade no pagamento do aluguel e demais encargos e tributos;
inadimplemento de qualquer das cláusulas;
ocorrência de qualquer sinistro que torne o imóvel inabitável;
desapropriação;
transgressão de disposições legais;

**13 – PRORROGAÇÃO**

O locatário deverá comunicar por escrito ao locador, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do contrato, se é seu interesse continuar a locação.
Caso não haja acordo para prorrogação deste contrato o locatário, nos últimos 30 dias de prazo de locação, obrigam-se a permitir visitar, em horário comercial, aos futuros locatários.

**14 – FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Querência - MT, para dirimir questão decorrente do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes em acordo assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Querência – MT, 02 de Janeiro de 2014.

***GILMAR REINOLDO WENTZ***
Prefeito Municipal Locador

***JOSÉ DAMBRÓS***
Locatário

TESTEMUNHAS:

Nome: Sintia Raquel Rauber
CPF nº: 059.974.949-00

Nome: Elizabeth de Souza Amaral
CPF nº: 048.245.051-78

**Publicado por:**
Ellen Mayara Silva Gomes
**Código Identificador:**41C89DE4

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 002/2014**

Os signatários deste instrumento, **MUNICIPIO DE QUERÊNCIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Interno, inscrito no CNPJ Nº 37.465.002/0001-66, com sede na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, doravante denominado de LOCATÁRIO, e de outro lado o Sr. **FERNANDO ANTÔNIO BRANDALISE**, portador da Cédula de Identidade nº 81636036 SESP/PR e inscrito no CPF nº 056.659.369-60, residente e domiciliado na Rua F3, Quadra 04, Lote 10, Setor F, nº. 84, neste Município de Querência – MT, doravante denominado LOCADOR, conforme Processo Licitatório n. 142/2013, Tomada de Preços n. 007/2013.

Contratam e ajustam a presente **LOCAÇÃO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - OBJETO DA LOCAÇÃO**

Locação de imóvel de Casa para Abrigar crianças e adolescentes em situação de risco para uso da Secretária de Ação Social do Município de Querência-MT, com objetivo de funcionamento do DETRAN.

**2 - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO**

A Locatária pagará ao Locador o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), divididos em 12 parcelas no valor de 1.000,00 (um mil reais) mensais, cujo pagamento será depositado na Conta Corrente 24.309-4, Agencia 0806, Banco Sicredi Alto Xingu- MT em Nome de Fernando Antônio Brandalise, até o dia 10 (dez) de cada mês subseqüente ao vencido.

**3 - PRAZO DA LOCAÇÃO**

O prazo da locação é de 12 (doze) meses, com início no dia 02 de Janeiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

**4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município, na seguinte forma:

07 – Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social
07.01- Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social
2.065 – Manutenção com a Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social
323 - 3.3.90.36– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**5-FISCAL DO CONTRATO**

**Conforme Portaria nº 523/2013, de 30 de Julho de 2013, fica nomeado para atuar como fiscal de contrato celebrado pela Administração Pública Municipal de Querência-MT, a Sra. Sonia E. de F. Santos, inscrita no CPF sob o número 278.111.741-20, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, durante o exercício de 2013 a 2014, considerando que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.**

**6 - OBRIGAÇÕES GERAIS**

O Locatário declara ter procedido à vistoria do imóvel locado recebendo-a em perfeito estado e obrigando-se a:
Manter o objeto de locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza.
A Locação está sempre sujeita ao regime do Código Civil Brasileiro e a Lei nº 8.245/1991 de 18.11.1991 e a Lei Municipal 299/2003 de 18 de Dezembro de 2004, ficando assegurado ao Locador todos os direitos e vantagens conferida pela Legislação que vier a ser promulgada durante Locação.
Fica o locatário obrigado ao pagamento do consumo de água e energia elétrica que fizer uso;

**7 – ENCARGOS E TRIBUTOS**

Correrá pôr conta do Locador, que os pagará, todos os encargos, impostos, taxas federais, estaduais e municipais e riscos gerais que oneram o imóvel.
Parágrafo 1º - A responsabilidade pelo pagamento do aluguel, e demais encargos, subsistirá ainda que termine o prazo contratual, enquanto o imóvel não for reposto pelo Locatário no estado e condição declarado neste contrato, ou firmada pelo Locador a indispensável quitação ficando a cargo do Locatário todas as despesas de energia e água.

8 – BENFEITORIAS

Toda e qualquer benfeitoria que o locatário fizer ficará, desde logo, incorporada ao imóvel. E não poderá ser desfeita, renunciando expressamente o locatário a qualquer indenização ou composição e ao direito de retenção, salvo se o locador preferir receber o imóvel no seu estado original, importando a reposição em encargo exclusivo do locatário.

9 - TRANSFERENCIA E SUBLOCAÇÃO

É vedado o Locatário sublocar, dar em comodato ou arrendar o imóvel no todo ou em parte, ceder ou transferir a terceiros o presente contrato, sem prévio e expresso consentimento por escrito do Locador.

**10 – TOLERÂNCIA**

Qualquer tolerância do Locador, não se entenderá como renovação ou modificação de qualquer clausula deste contrato.

**11 – VISTORIA**

O locador poderá visitar o imóvel qualquer dia útil, no horário comercial, com aviso prévio, ficando declarado que a negativa do locatário constituirá inadimplemento da obrigação.

**12 – RESCISÃO**

O presente contrato será imediatamente rescindido nos seguintes casos:
impontualidade no pagamento do aluguel e demais encargos e tributos;
inadimplemento de qualquer das cláusulas;
ocorrência de qualquer sinistro que torne o imóvel inabitável;
desapropriação;
transgressão de disposições legais;

**13 – PRORROGAÇÃO**

O locatário deverá comunicar por escrito ao locador, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do contrato, se é seu interesse continuar a locação.
Caso não haja acordo para prorrogação deste contrato o locatário, nos últimos 30 dias de prazo de locação, obrigam-se a permitir visitar, em horário comercial, aos futuros locatários.

**14 – FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Querência - MT, para dirimir questão decorrente do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes em acordo assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Querência – MT, 02 de Janeiro de 2014.

***GILMAR REINOLDO WENTZ***
Prefeito Municipal
Locatário

***FERNANDO ANTÔNIO BRANDALISE***
Locador

TESTEMUNHAS:

Nome: Sintia Raquel Rauber
CPF nº: 059.974.949-00

Nome: Elizabeth de Souza Amaral
CPF nº: 048.245.051-78

**Publicado por:**
Ellen Mayara Silva Gomes
**Código Identificador:**7107A0C2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2014**

CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA S&G INDÚSTRIA E SOLUÇÕES LTDA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS- PMGIRS NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.155 /2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES SIGNATÁRIAS.**

O Município de QUERÊNCIA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 01.767.722/0001-39, com sede na Av. Cuiabá n.º 335, Setor Centro, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Gilmar Reinoldo Wentz**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF-MF n.º 441.201.171-20, residente e domiciliado na Avenida Santos, n.º 1.055, Querência – MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa **S&G INDÚSTRIA E SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.511.680/0001-08, estabelecida à Rua 5-A, nº 130, Sala 103, Edifício CEMEG, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, representada pelo(a) sócio(a), o Sr. Augusto Ribeiro Gabriel, inscrito no CPF nº 012.140.461-77 e carteira de identidade nº 1381774-4, expedida pela SSP/MT, brasileiro, solteiro, doravante designada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, acordados os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 124/2013, Processo nº 155/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**Da Fundamentação Legal**: O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 124, de 14/05/07.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

Contração de prestação de serviços técnicos especializados para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, para atender a Lei Federal nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos em atendimento a Prefeitura Municipal de Querência-MT.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

Pelos serviços realizados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE pagará a importância global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) que será paga em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira de 50% do valor na assinatura do contrato, e 50% na entrega e aprovação por completa do Projeto pelo Prefeito Municipal. A CONTRATADA fica sujeita aos encargos devidos. O pagamento será efetuado através de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência nº. 3388- X , Conta Corrente nº. 6796-2.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e cessará seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo e conforme o inciso II do Art. 57 da lei 8.666/93

**CLÁUSULA SEXTA- FISCAL DO CONTRATO**

Conforme Portaria nº 523/2013, de 30 de Julho de 2013, fica nomeado para atuar como fiscal de contrato celebrado pela Administração Pública Municipal de Querência-MT, a Sra. Adriana Matias Rodrigues, inscrita no CPF sob o número 966.824.341-20, Secretaria Municipal de Administração, durante o exercício de 2013 a 2014, considerando que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

Nos termos da legislação em vigor os preços contratados poderá haver equilíbrio econômico financeiro, desde que seja justificado pela parte que solicitar, através de documentos hábeis e idôneos e desde o item que compõe os custos dos serviços estiver declarado na planilha detalhada apresentada juntamente com a proposta.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São responsabilidades da **CONTRATADA** além de outros assumidos neste Contrato:
Será de inteira responsabilidade da Contratada por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação ou omissão dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
2 - Os serviços serão executados pela contratada, na sua totalidade devendo a mesma arcar com todas as despesas de transporte e outras atinentes a prestação dos serviços, bem como as despesas administrativas.
05- A contratada deverá estar predisposta para realizarem os serviços, conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Querência, em local e horário designado.
06- A Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
07 - Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, transporte, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.
08 - Por ocasião da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar cópias autenticadas, dos documentos solicitados pelo núcleo de licitações e contratos ou apresentar copia e original:
09 - Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.
10 - A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
11 - Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.
12 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.
13 - A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
14 - Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Na hipótese da ocorrência de descumprimento de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste pelo CONTRATADO, no cumprimento dos serviços determinado pelo CONTRATANTE, via guias próprias ou outro instrumento de determinação de atendimento, implicará em cancelamento deste termo com o profissional, unilateralmente, sem prejuízo das sanções penais, conforme dispuser a matéria, ficando o profissional responsável civil e criminalmente por ato decorrente de ação ou omissão voluntária ou involuntária, negligência ou imperícia que causar danos ao paciente. Na hipótese de punir o CONTRATADO, com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pelo CONTRATANTE, assegurando-se lhe o pleno direito de defesa em processo regular próprio.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente contrato ora ajustada correrá por conta da verba especificamente destinada na dotação orçamentária:

**Orgão: 03-** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
**Unidade: 01**- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
**Projeto/atividade: 2.019** – Construção do Aterro Sanitário
**Despesa: 78 –** 4.4.90.51 Obras e Instalações**.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO**

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo consentimento, por inadimplência das partes ou pelos motivos previstos no Art. 78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Em caso de rescisão por inadimplência, fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor deste contrato à parte que lhe der causa. No caso de rescisão por mútuo consentimento, a parte interessada em rescindir o este contrato deverá comunicar à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA– DO FORO**

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos que se fizerem necessários no decorrer da execução do presente ajuste, as partes elegem o Foro da Comarca de QUERÊNCIA - MT, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por acharem justas e mutuamente acordadas, as partes acima qualificadas, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê.

QUERÊNCIA - MT, 02 de Janeiro de 2014.

***GILMAR REINOLDO***
Prefeito Municipal

***WENTZ S&G INDÚSTRIA E SOLUÇÕES LTDA***
Contratada

Testemunhas:

Nome: Sintia Raquel Rauber
CPF nº: 059.974.949-00

Nome: Elizabeth de Souza Amaral
CPF nº: 048.245.051-78

**Publicado por:**
Ellen Mayara Silva Gomes
**Código Identificador:**0651B814

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO 001/2014**

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **001/2014**;
**MODALIDADE**: **Pregão Presencial n. 001/2014.**
**OBJETO:** Pregão Presencial para Registro de Preços para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, por Linha Definida, pelo **MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO RODADO POR ROTA**, para uso da Secretaria Municipal de Educação de Querência- MT.
**Data**: **28/01/2014.**
**HORÁRIO**: **08h** (horário local)
**LOCAL**: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.
O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia .

Querência – MT., 09 de Janeiro de 2014.

***GILMAR REINOLDO WENTZ***
Prefeito Municipal

***DANIEL STEFANELLO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Daniel Stefanello
**Código Identificador:**9F82D360

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO 002/2014**

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **002/2014**;
**MODALIDADE**: **Pregão Presencial n. 002/2014.**
**OBJETO:** Pregão presencial para registro de preços de material de expediente para uso da Secretaria Municipal de Administração, Ação e Desenvolvimento Social, Agricultura, Finanças e Secretaria de Obras e Estradas de Querência –MT.
**Data**: **29/01/2014.**
**HORÁRIO**: **08h** (horário local)
**LOCAL**: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.
O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia .

Querência – MT., 09 de Janeiro de 2014.

***GILMAR REINOLDO***
Prefeito Municipal

***WENTZ DANIEL STEFANELLO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Daniel Stefanello
**Código Identificador:**FA07FEFC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO 003/2014**

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **003/2014**;
**MODALIDADE**: **Pregão Presencial n. 003/2014.**
**OBJETO:** Pregão presencial para registro de preços de material de expediente e material escolar para uso da Secretaria Municipal de Educação de Querência - MT.
**Data**: **29/01/2014.**
**HORÁRIO**: **15h** (horário local)
**LOCAL**: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.
O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia .

Querência – MT., 09 de Janeiro de 2014.

***GILMAR REINOLDO WENTZ***
Prefeito Municipal

***DANIEL STEFANELLO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Daniel Stefanello
**Código Identificador:**CC724212

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO 004/2014**

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **004/2014**;
**MODALIDADE**: **Pregão Presencial n. 004/2014.**
**OBJETO:** Pregão presencial para registro de preços de material de expediente para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Querência - MT.
**Data**: **30/01/2014.**
**HORÁRIO**: **09h** (horário local)
**LOCAL**: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.
O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia .

Querência – MT., 09 de Janeiro de 2014.

***GILMAR REINOLDO WENTZ***
Prefeito Municipal

***DANIEL STEFANELLO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Daniel Stefanello
**Código Identificador:**D7AD5180

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO 005/2014**

O Prefeito Municipal Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **005/2014**; **MODALIDADE**: **Pregão Presencial n. 005/2014.**
**OBJETO:** Pregão Presencial para Registro de Preços para aquisição de e Lixeiras para uso de diversas Secretarias deste Município.
**Data**: **30/01/2014**
**HORÁRIO**: **14h00min** (horário local)
**LOCAL**: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.
O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT., 09 de Janeiro de 2014.

***GILMAR REINOLDO WENTZ***
Prefeito Municipal

***DANIEL STEFANELLO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Daniel Stefanello
**Código Identificador:**9C575CEF

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 07/2014 DE 08 DE JANEIRO DE 2014**

"EXONERA A PEDIDO O SENHOR ODAIR PROCOPE DE SOUZA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

**JAIRO MANFRÓI,** Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o Senhor ODAIR PROCOPE DE SOUZA, Secretário Municipal de EDUCAÇÃO, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 08 de Janeiro de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

***JAIRO MANFRÓI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
**Código Identificador:**C0D2D1EB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 08/2014 DE 08 DE JANEIRO DE 2014**

"NOMEIA O SENHOR EVANDRO ANDRÉ FÉLIX SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

**JAIRO MANFRÓI,** Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR o Senhor EVANDRO ANDRÉ FÉLIX, Secretário Municipal de EDUCAÇÃO, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 08 de Janeiro de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

***JAIRO MANFRÓI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
**Código Identificador:**C3F28D05

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE N.º 09/2014 DE 08 DE JANEIRO DE 2014**

"ADVERTE A SERVIDORA EDINEIA DE JESUS PINHEIRO POR INFRINGIR O ARTIGO 264, INCISOS I,II,III, IV, XVI, E XIX, ARTIGO 265, INCISO III E ARTIGO 281 INCISOS I, II, III E IV, DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº. 60 DE 26 DE OUTUBRO DE 2010, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

**JAIRO MANFROI,** Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

Art. 1º - Advertir a Servidora **Edineia de Jesus Pinheiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infringir **o artigo 264, incisos I,II,III, IV, XVI, e XIX, artigo 265, inciso III e artigo 281 incisos I, II, III e IV, da lei complementar de nº. 60 de 26 de outubro de 2010** , desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 08 de Janeiro de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

***JAIRO MANFROI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
**Código Identificador:**4118A3D6

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 001/2014

**DATA: 02 DE JANEIRO DE 2014**

REVOGA PORTARIA N. 075/2013, NOMEIA EQUIPE PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REYNALDO FONSECA DINIZ,** Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Revogar a Portaria n. 075/2013 e nomeia equipe para compor a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Municipio de Ribeirão Cascalheira - MT, com os seguintes servidores: Presidente Silva Felipe da Silva, Secretária Cleide Aparecida de Souza Rosário, Membro Nilson Gomes de Souza.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada em especial a Portaria n. 075/2013 de 01 de abril de 2013 e as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 02 DE JANEIRO DE 2014

***REYNALDO FONSECA DINIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Vieira Vida Feitosa
**Código Identificador:**C94603C6

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 002/2014

**DATA: 02 DE JANEIRO DE 2014**

NOMEIA EQUIPE PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, REVOGA A PORTARIA Nº 028/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REYNALDO FONSECA DINIZ,** Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria n. 028/2013 e nomear equipe para constituir a Comissão Permanente de Licitação, com os seguintes servidores: Presidente Marly Severino dos Santos, Secretário Luzinete Martins Ferreira e Membro Elcionei Gonçalves Ferreira.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas em especial a portaria n. 028/2013 de 08 de janeiro de 2013 e as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 02 DE JANEIRO DE 2014

***REYNALDO FONSECA DINIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Vieira Vida Feitosa
**Código Identificador:**9B33D0E0

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 003/2014

**DATA: 02 DE JANEIRO DE 2014**

NOMEIA EQUIPE PARA COMPOR A COMISSÃO DE EMQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REYNALDO FONSECA DINIZ,** Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - N**omear equipe para constituir a Comissão de Emquadramento dos Servidores da Administração Geral e da Secretaria Municipal de Saude, com os seguintes componentes: Presidente Antonio Morais de Pinto Junior, Secretária Rubenilda de Sousa Aguiar, Membros Silva Felipe da Silva e Cristiano Socrates Ferreira.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE E**
**CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 02 DE JANEIRO DE 2014

***REYNALDO FONSECA DINIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Vieira Vida Feitosa
**Código Identificador:**7D0E4EBD

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

### GABINETE DA PREFEITA
### EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2014.

Edital de chamamento público visando o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos plantonistas no Centro de Saúde do Município de Rondolândia - MT.

**O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA – MT,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49, com sede na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro – Rondolândia – MT, CEP 78.338-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal Bett Sabah Marinho da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços médicos plantonistas, para atendimento na forma de plantões médicos, nos termos da Le Federal n° 8.666/93 e da Lei Municipal nº 156/2007; Lei nº 206/2009; Lei n° 268/12, segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos igualmente o integram.

**1. OBJETO**

**1.1**.O presente Chamamento Público tem por objetivo o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços médicos plantonistas na área de Saúde, para atendimento em regime de plantões, todos os dias da semana e conforme escala e solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia - MT, junto ao Centro de Saúde do Município de Rondolândia-MT, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
**1.2.** Os credenciados deverão prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos neste edital e no Termo de Credenciamento.
**1.3.** Os serviços a serem prestados deverão ser realizados no Centro de Saúde do Município, localizado na Rua Rio Madeirinha, s/nº - Centro – Rondolândia – MT – CEP 78.338-000, nos horários e formas a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde através de médicos com os respectivos registros no Órgão de Classe (Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso).

**2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

**2.1. As empresas** interessadas em realizar o credenciamento deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT, localizada na Avenida Joana Alves de Oliveira,s/n° - Centro, no horário compreendido entre as 07:00 às 12:00 hs (manhã) e das 14:00 às 17:00hs (tarde), entre os dias 10/01/2013 a 14/01/2013, munidos dos seguintes documentos:

**2.1.1. Pessoas Jurídicas: Cópia simples**
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
f) Prova de regularidade relativo à Seguridade Social e ao FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
g) Registro no CRM;
h) Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente profissional de nível superior detentor de capacidade técnica para execução dos serviços;
i) Declaração de que não emprega menores;
j) Número de conta corrente, junto ao Banco do Brasil S/A;

**2.1.2.** Os documentos constantes do item 2.1.1 poderão ser apresentados em original ou por cópia simples, que poderão ser autenticados inclusive por servidor da municipalidade. Aqueles que podem ser retirados pelo sistema informatizado (Internet) ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração;
**2.1.3.** Não existe limite de número de pessoas jurídicas a serem credenciadas, desde que o serviço a ser prestado não possa ser interrompido nem adiado.
**2.1.4.** Junto com os documentos do item 2.1, os interessados deverão apresentar a Ficha de Inscrição/Proposta para Credenciamento devidamente preenchida, conforme modelo do anexo II.
**2.1.5.** Os documentos acima mencionados deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de que trata o Decreto nº 939, de 06 de Janeiro de 2014, no endereço declinado no preâmbulo do presente instrumento.

**2.5. DA SELEÇÃO E RESULTADO:**

2.5.1 Após o prazo final para credenciamento será publicada a lista dos credenciados na imprensa oficial do Município – Jornal da AMM e no quadro de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal.
2.5.2 Serão credenciados todos as pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos que comprovarem a habilitação exigida neste edital.
2.5.3 - O resultado do credenciamento será divulgado no dia 15 de Janeiro de 2014, até às 18:00 hs no mural do paço municipal e publicado no JOM – Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso.
2.5.4 – A Critério da Comissão, o Edital de Credenciamento poderá ter suas inscrições prorrogadas por igual período até que seja atingido a oferta mínima solicitada para a cobertura dos plantões médicos necessários ao atendimento médico na Unidade de Saúde do Município.

**3. DAS CONDIÇÕES E IMPEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** Não poderão exercer a atividade, ainda que indiretamente, por meio do credenciamento, nos termos do art. 9º, inciso III e § 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o profissional que for:
**a)** servidor público do Município de Rondolândia - MT;
**b)** agente político em exercício de mandato eletivo.
**3.2** O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas nos itens 3.1, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.
**3.3** O credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado, de acordo com o fixado no Anexo I – Remuneração dos serviços.
**3.4** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
**3.5** O credenciamento, não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

**4. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1** Os interessados que apresentarem os documentos descritos no item 2.1 serão declarados habilitados pela Comissão de Recebimento.
**4.2** Os habilitados na forma do item 4.1 que apresentarem proposta de credenciamento nos moldes exigidos no presente edital serão classificados para credenciamento pela Comissão.

**5. DOS RECURSOS**

**5.1** Das decisões do presente credenciamento caberão recurso, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias contados do dia subsequente à publicação dos atos. A petição será dirigida ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento a que alude o Decreto n° 939/GAB/PMR/2014.

**6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1** As pessoas jurídicas credenciadas, após celebração do Termo de Credenciamento – Anexo III – prestarão os serviços médicos, mediante escala de plantões, a ser fixada por ato da Secretaria Municipal da Saúde.
**6.2** Os credenciados deverão manter, durante todo o período do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.
**6.3** Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.
**6.4** O credenciado iniciará o atendimento após a homologação e ratificação do processo de inexigibilidade.
6.5 O credenciado deverá apresentar mensalmente nota fiscal dos serviços prestados junto a Prefeitura Municipal de Rondolândia –

Departamento Especial de Contabilidade, devidamente aceitas (atestadas) pela Secretaria Municipal de Saúde.

**7. DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da sua homologação, prorrogável, a critério do Município, até o limite de mais 12 (doze) meses, podendo, a qualquer tempo, haver o encerramento da prestação do serviço, por iniciativa qualquer das partes, caso não haja interesse na continuidade dos serviços, mediante comunicação prévia de 03 (três) dias.

**8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento dos serviços prestados será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil ao mês subseqüente ao da sua prestação, tendo em conta o número de plantões e/ou serviços prestados, multiplicado pelo valor constante na Tabela do Anexo I;

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT**
**Órgão: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Unidade: 05.01 – GESTÃO DA SAÚDE**
**2142 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMUSA**
**33.90.04 – contratação por tempo determinado**

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CREDENCIADO, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações e conforme consta na Minuta do Termo de Credenciamento.

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Homologado o credenciamento, a Administração convocará os participantes classificados para assinar os Contratos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas).
**11.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
**11.3** O credenciado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
**11.4** O **MUNICÍPIO**, através da Secretaria de Saúde, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este processo de credenciamento.
**11.5** O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de revogar ou anular o presente processo, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo ou prorrogar prazos.
**11.6** O procedimento de credenciamento a que se refere o presente edital será processado e julgado pela Comissão Especial de Credenciamento criado através do Decreto Municipal nº 939/GAB/PMR/2014.
**11.7** A Comissão Especial de Credenciamento submeterá a Srª. Prefeita Municipal o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento, após a ratificação do processo de Inexigibilidade.
**11.8** A Prefeita Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.
**11.9** O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é da Comarca de Juína - MT.
**11.10** Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação no site www.diariomunicipal.com.br

Rondolandia – MT, 09 de Janeiro de 2014

***BETT SABAH MARINHO DA SILVA***
Prefeita Municipal

***FÁBIO FRAZÃO VILANOVA***
Procurador Chefe do Município
Decreto Nº 759/gabinete/2013

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2014**

**ANEXO I – Remuneração dos serviços**

Pelos serviços prestados, os credenciados farão jus aos seguintes valores de acordo com a Legislação Municipal vigente:

Plantão de Profissionais Médicos:

***I*** *- Por plantão de (24) vinte e quatro horas R$ 1.872,20 (NR) (15%)*
***II*** *– Por plantão de (12) doze horas R$ 1.169,55. (NR) (15%)*
***III*** *– Por plantão de (08) oito horas R$ 988,00. (NR) (30%)*
***IV*** *– Por plantão de (04) quatro horas R$ 571,55. (NR) (15%)*

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2014**

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS/PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

Nome/Razão Social:_____
CNPJ:_____
Endereço/Sede:_____
Data Início das Atividades:_____
Representante Legal:_____
CPF n°:_____
RG n°:____
Nacionalidade:_____Naturalidade:_____
Data de Nasc: ____/_____/_____.
Filiação-
Pai:_____
Mãe:__
Endereço: _____
Complemento: __Apto:_____
Bairro: _____ Município: _____
CEP:___
Telefones:
Residencial (___) _____
Celular (___) _____
E-mail: ___

TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO A OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS PRIVADAS: Ano(s)_____Mês(es)_____ Dia(s)_____
Local: __
Clínica/Empresa:_____
Hospital/PSF:_____
Autônomo:_____

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:
Plantões noturnos ( ) ; Plantões diurnos ( ) ; Ambos ( )

Total de dias por semana:_____.

Rondolândia - MT ,_____/_____/2014.

_____
Assinatura do Representante Legal

_____
Assinatura do Responsável/Prefeitura

**EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2014**

**ANEXO III**

**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA – MT,** inscrito no CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49, com sede na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro – Rondolândia – MT, CEP 78.338-000, doravante denominado **CREDENCIANTE** e, de outro lado, _____,CNPJ nº _____, com sede à_____, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**(A), celebram este Termo de Credenciamento para a prestação dos serviços sob o prisma da Lei 8.666/1993, vinculado ao Edital de Chamamento Público n° 002/2014 e, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições e ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº ___, ratificado no dia_____.

**DO PROCEDIMENTO**

**Cláusula Primeira** - As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente termo administrativo de credenciamento para prestação de serviços médicos plantonistas na área da saúde, que deverão ser prestadas nas instalações do Centro de Saúde do Município de Rondolândia – MT, tendo em vista a homologação do processo de CREDENCIAMENTO nº. 002/2014, com base no que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**DO OBJETO**

**Cláusula Segunda** - O presente Termo tem por objeto a realização, pela(o) CREDENCIADO(A), dos serviços médicos plantonistas, nos horários e condições definidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Cláusula Terceira** - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Cláusula Quarta** - São obrigações do CREDENCIANTE:

**I –** Dar condições de trabalho ao Credenciado no intuito de atender a demanda dos paciente em consultas emergenciais, loboratoriais, de urgência, encaminhamentos; bem como executar outras tarefas compatíveis com o Cargo.

**II –** pagar os serviços prestados (plantões) de acordo com o previsto no Anexo I – Remuneração, dos serviços.

**III**- fornecer ao **CREDENCIADO** todos os dados, condições e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

**IV**- Nenhuma outra remuneração será devida ao Credenciado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o **CREDENCIANTE** e o **CREDENCIADO**, estando este Termo disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

**Cláusula Quinta** - São obrigações da **CREDENCIADO**(A):

**I –** atuar com zelo e profissionalismo no atendimento dos pacientes encaminhados;

**II**- O **CREDENCIADO** obriga-se a zelar pelo cumprimento das normas Internas da **CREDENCIANTE,** bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

**III**- O **CREDENCIADO** responsabilizar-se-á por todos os danos causados à **CREDENCIANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

**IV**- O **CREDENCIADO** deverá comunicar à **CREDENCIANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

**VII**- Os procedimentos realizados pelo **CREDENCIADO** são de inteira responsabilidade do mesmo, sendo que o **CREDENCIANTE** se reserva o direito de descredenciar qualquer profissional quando se verificar supostos abusos injustificados relacionados a qualquer procedimento nitidamente desnecessário.

**VIII**- São de inteira responsabilidade do **CREDENCIADO** todos os procedimentos adotados na realização dos serviços ora contratados, eximindo-se assim o **CREDENCIANTE** de todo e qualquer vínculo obrigacional pelos trabalhos que prestar o **CREDENCIADO**, muito menos de solidariedade.

**IX-**

**DA REMUNERAÇÃO**

**Cláusula Sexta** - Pelos serviços ora ajustados, o **CREDENCIADO** (A) será remunerado pelo número de plantões médicos que forem realizados em escala a ser definida por ato da Secretaria de Saúde, exclusivamente, de acordo com o disposto no Anexo I – Remuneração dos serviços, não podendo reclamar do Município qualquer outro valor a esse título.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula Sétima** - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT**
**Órgão: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Unidade: 05.01 – GESTÃO DA SAÚDE**
**2142 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMUSA**
**33.90.04 – contratação por tempo determinado**

**DAS PENALIDADES**

**Cláusula Oitava** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA(O), as penalidades previstas no art. 87, da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

**DAS MULTAS**

**Cláusula Nona** – O **CREDENCIANTE**, no uso das prerrogativas que lhe confere o inc. IV, do art. 58 e art. 87, inc. II, da Lei de Licitações, aplicará multa por:

**I** - O **CREDENCIADO**(A) que se recusar injustificadamente, executar os serviços em conformidade com o estabelecido, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho referente ao mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 5 (cinco) dias, após este prazo poderá ser rescindido o "Termos de Credenciamento" e aplicada as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

**II** - Pela execução em desacordo com as especificações do "Termo de Credenciamento", será aplicada, multa na razão de 2 % (dois por cento), por dia, calculado sobre o valor total da Nota de empenho do mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 10(dez) dias. Após esse prazo, poderá ser rescindido o "Termo de Credenciamento" e ser aplicada uma ou todas as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

**Cláusula Décima**– Dos atos praticados nesta licitação, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura de Rondolândia – MT.

**DA RESCISÃO**

**Cláusula Décima Primeira**- Este Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo, mediante termo próprio e notificação prévia de 30 (trinta) dias, desde que atendida a conveniência do **CREDENCIANTE**.

**Parágrafo Único**. Havendo a rescisão, sem culpa do **CREDENCIADO**, este terá direito à remuneração de acordo com os critérios estabelecidos no item 1.4 do Anexo I – Normas de Remuneração, do Edital de Chamamento Público nº 001/2014.

**Cláusula Décima Segunda** - Será rescindido o presente Termo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte do **CREDENCIADO** (A), se esta:

**I** - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste Termo;

**II** - subcontratar os serviços, sem autorização do **CRDENCIANTE**, ou, em qualquer hipótese, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Credenciamento;

**III** - executar os serviços com imperícia técnica;

**IV** - falir ou requerer recuperação judicial ou extrajudicial;

**V** - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 03 (três) dias consecutivos;

**VI** - demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;
**VII** - atrasar injustificadamente a execução dos serviços.
**Cláusula Décima Terceira** - O **CREDENCIANTE** poderá, ainda, rescindir este Termo na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
**DA FISCALIZAÇÃO**
**Cláusula Décima Quarta** - O **CREDENCIANTE** realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo os quais serão a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da **CREDENCIADA** na prestação dos serviços, objeto desse Termo.
**DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS**
**Cláusula Décima Quinta** - Aplicam-se a esse termo de credenciamento as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as disposições do Edital de Chamamento Público nº 002/2014, e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.
**FORO DE ELEIÇÃO**
**Cláusula Décima Sexta** - Para questões ou litígios decorrentes do presente credenciamento fica eleito o Foro da Comarca de Juína - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.
E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma.

Rondolândia – MT, 09 de Janeiro de 2014.

***BETT SABAH MARINHO DA SILVA***
Prefeita Municipal

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxx
Credenciado

**ANEXO IV**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2014

EDITAL DE CHAMAMENTO 002/2014
**CONTRATO ADMINISTRATIVO PGM/Nº...../2014.**

*Contrato de prestação de serviços de ....., que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT e do outro.....*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.486/0001-49, representada pela sua Prefeita Municipal **Sra. BETT SABAH MARINHO DA SILVA,** brasileira, casada, agente político, residente e domiciliado neste município, portadora do CPF/MF n.º 618.516.202-49 e da Carteira de Identidade RG n.º 2144025 SSP/PB e pela Secretária Municipal de Saúde, agente político, conforme nomeação do Decreto nº xxx/GAB/PMR/2014, de 06 de janeiro de 2014, domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, o (a) Sr(a) ....., neste ato por si representado (a), doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista a homologação do processo Administrativo n°, a que se refere o Edital de Chamamento Público nº 002/2013/PMR com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firma o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**1.0 - DO OBJETO DO CONTRATO**
CLAUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO se obriga a cumprir com o CONTRATANTE, sob o regime de prestação de serviços, pessoalmente, de ..... a serem exercidos nos locais e forma definidos pela SEMUSA e de acordo com as especificações, quantidades, valores e obrigações constantes deste contrato e termo de credenciamento (anexo II) do contratado que integram o presente contrato administrativo independentemente de suas transcrições, da seguinte forma:
§1º. Integram o presente contrato administrativo independentemente de sua transcrição o edital de Credenciamento nº 002/2014 e seus anexos, bem como o Termo de Credenciamento da CONTRATADA com todas as suas especificações.

§2º. A carga horária da contratada, respectivamente considerada todos os contratos firmados pelo CONTRATADO, não poderá ultrapassar a carga horária semanal estabelecida pelo Ministério de Saúde para o PSF que é de (40) quarenta horas semanais, e/ou superior quando se tratar de profissional médico.

**2.0 – DA FORMA DE EXECUÇÃO**
CLAUSULA SEGUNDA: Assinado o contrato, por ato do Secretário Municipal de Saúde, ao CONTRATADO será expedida a escala mensal de prestação dos serviços, sendo que, iniciará a prestação dos serviços nos locais e horários definidos.
§1º. Sob nenhuma hipótese, os serviços serão realizados por terceiros, inclusive, vedado, a substituição do profissional por servidores públicos municipais.
§2º. O CONTRATADO obriga-se a cumprir o objeto do presente contrato, diretamente na sede do Município de Rondolândia-MT, sem quaisquer custos adicionais e de acordo com as prescrições e critérios descritos constantes do edital de Credenciamento nº 002/2014.
§3º. O CONTRATADO responsabilizar-se-á por quaisquer dispêndios resultante de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a CONTRATANTE.

§3º. Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente contrato, são de responsabilidade do CONTRATADO.

**3.0 – DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS**
CLÁUSULA TERCEIRA: **O** CONTRATADO declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes ao objeto do presente contrato. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e o local de cumprimento do objeto deste contrato, tudo o que foi previamente considerado quando da apresentação da Proposta que apresentou no Processo Licitatório de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços à única contraprestação que lhe será devida pela CONTRATANTE pela realização do objeto deste contrato.

**4.0 – DA REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA**
CLÁUSULA QUARTA: Sob nenhuma hipótese o CONTRATADO, acima identificado, se fará representar por terceiros, assim como se obriga de pleno direito o CONTRATADO os termos deste contrato em consonância com as exigências legais.

**5.0 – DOS PRAZOS**
CLÁUSULA QUINTA**: O** CONTRATADO se obriga a cumprir integralmente os prazos deste Contrato.

§1º. Sob nenhuma hipótese, será antecipada a contratação, bem como, não caberá prorrogação deste contrato.

§2º. O prazo de vigência deste contrato corresponderá: início: .....
Termino: .....
§3º. Havendo interesse público justificado, em caso de prorrogação, a prorrogação do prazo independerá de composição de interesses, quando da ocorrência de razões de força maior ou caso fortuito que impliquem em atraso da elaboração dos serviços, e nos casos em que a CONTRATANTE atrase os pagamentos dos serviços executados pela CONTRATADA.

§4º. São ocorrências que fundamentam a prorrogação do prazo, desde que por solicitação da CONTRATADA e a critério da CONTRATANTE, se verificado e comprovado, os seguintes motivos:

I Calamidade pública;

II - Acidente, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;

II - Ato ou fato oriundo da Administração da CONTRATANTE;

III - Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 1058 do Código Civil Brasileiro e no § 1o, Artigo 57, Lei 8.666/93 c/c Lei 8.883/94.

IV - No caso previsto no inciso III desta Clausula, o ato ou fato, deverá ser notificado à CONTRATADA, mediante documento expedido pela CONTRATANTE.

V - Nos casos previstos nos incisos I a IV desta Clausula, a inevitabilidade do fato, a absoluta ausência da culpa da CONTRATADA, a relação direta de causa e efeito, entre o fato alegado e o atraso na entrega das maquinas e equipamentos contratados, deverão ser comprovados, documentalmente, pela CONTRATADA, para apreciação preliminar pela Procuradoria-Geral do Município e posterior decisão da CONTRATANTE.

VI - O requerimento da CONTRATADA, nos casos acima mencionados, deverá ser protocolado em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos da data do ato, fato ou evento alegado como causa do pedido de prorrogação. A comprovação de tempestividade do requerimento de que trata o assunto, deverá ser feito, através do recibo de Protocolo da CONTRATANTE.

VII - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela CONTRATANTE.

**6.0 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**
CLÁUSULA SEXTA**: O** CONTRATADO se obriga a:

I – Cumprir plenamente o pactuado neste contrato, seus prazos e demais obrigações;

II - Zelar pelos interesses da CONTRATANTE relativamente ao objeto do contrato;

**7.0 – DAS PENALIDADES APLICÁVEIS A CONTRATADA**
CLÁUSULA SÉTIMA**:** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Contrato, sujeita a CONTRATADA a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor do global do contrato, na forma seguinte:

§1º. multa de mora, de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento injustificado dos plantões.

§2º. A multa a que se alude o parágrafo anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além de outras previstas neste contrato:
**I. Multas**:
a) de **0,5% (cinco décimos percentuais)** por dia de atraso no caso da não entrega completa do objeto deste contrato, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato não especificada nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de **5,0% (cinco por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, independentemente das demais sanções cabíveis;
d) de **5,0 % (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de não-regularização e manutenção da documentação relativa à regularidade fiscal, no decorrer da vigência deste contrato.
e) de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de Contrato.
**II. Suspensão temporária de participar em licitação no Município de Rondolândia-MT, pelo prazo de 2 (dois) anos,** se a **CONTRATADA** não cumprir a execução do contrato, nos 10 (dez) dias seguintes à notificação que, com esta exigência, lhe seja encaminhada pela CONTRATANTE, quando a **CONTRATADA** atuar com culpa;
**III - Declaração de inidoneidade para licitar** junto a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos:
**a)** declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas praticando, a juízo da Administração, falta grave revestida de dolo;
**b)** declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
**c)** declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o Objetivo do Contrato;
**d)** declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
**e)** quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em juízo CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos e reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao Município de Rondolândia-MT ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

§4º. As sanções previstas Nesta Cláusula e incisos I e II acima, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso III, da mesma cláusula, facultada a defesa prévia do interessado em processo específico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§5º. A sanção estabelecida no inciso III é de competência exclusiva da Exmª. Sra. Prefeita Municipal, facultada à defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
§6º. Havendo atraso superior a 10 (dez) dias no inicio da execução do contrato, a CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, aplicando-se, então, as disposições legais que regulam este procedimento.
§7º. Nenhum pagamento será feito ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
§8º. As sanções serão aplicadas pela Exmª. Sr. Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
§9º. As multas administrativas previstas neste instrumento, não tem caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§10º. O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando ao adjudicatário:

a) declarado sua insolvência civil;

b) No caso de interesse público de alta relevância ou caso fortuito ou força maior ou em qualquer caso devidamente comprovados.

§11º. Sob nenhum pretexto a CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, seja decorrente de eventuais demandas judiciais relativas ao cumprimento do objeto do contrato, bem como, sobre qualquer demanda de natureza tributária e/ou despesa extraordinária que incidam sobre a execução do objeto do contrato.

**8.0 – DAS GARANTIAS DA CONTRATADA**
CLÁUSULA OITAVA: Enquanto o CONTRATADO cumprir suas obrigações relativas a este contrato, não poderá ser substituída na execução do objeto. Esta disposição corresponde a dizer-se que este contrato não poderá ser rescindido unilateralmente por nenhuma das

partes sem motivo justo, ressalvando-se apenas os casos em que o interesse público assim o exigir.

§1º. Na apuração da ocorrência de motivo justo para rescisão unilateral deste contrato será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.

§2º. Este contrato somente poderá ser rescindido, seja unilateralmente seja por acordo das partes, nas hipóteses previstas na Lei n° 8.666/93.

§3º. A rescisão deste contrato, nos termos do §2º desta cláusula, atribuirá à CONTRATANTE todas as faculdades que lhe são postas pela Lei n° 8.666/93, notadamente aquelas estabelecidas no art. 80 da citada Lei, assim como, autorizará a adoção de outras providências necessárias ao resguardo do interesse público.

**9.0 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**
CLÁUSULA NONA: Na execução do Contrato caberá à CONTRATANTE, além de outras atribuições que lhe sejam postas pela lei ou pelo regime dos Contratos Administrativos:

§1º - Receber o objeto deste contrato.

§2º - Obrigar-se a pagar os valores decorrentes do presente contrato, depois de cumprido seu objeto pela CONTRATADA, aos preços constantes da Proposta anexa a este contrato.

§3º - Obriga-se ainda a CONTRATANTE a exercer, com presteza e oportunidade, todos os poderes, atribuições atividades que lhe são próprias, quando necessárias à execução do presente contrato.

**10.0 – DOS PAGAMENTOS**
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento do preço contratual guardará estreita relação com a execução do objeto deste contrato e a apresentação de seus efeitos ou resultados.
§1º. O pagamento dos serviços será feito por intermédio da CONTRATANTE, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária ou outro meio idôneo, contra a efetiva entrega dos mesmos e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo (a) Secretário (a) de Saúde, e, especialmente, depois de emitidos os Pareceres Técnicos da Controladoria Geral do Município.
§2º. Todos os pagamentos devidos à **CONTRATADA** considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na **Conta Corrente** mantida pela **CONTRATADA** junto ao **Banco do Brasil**, valendo à CONTRATANTE como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

§3º. O CONTRATADO apresentará à CONTRATANTE para pagamento, Nota Fiscal Avulsa ou o RPA (Recibo de Pagamento Autônomo) ou documento equivalente que deverá vir acompanhado dos documentários fiscais aplicável (CND do INSS e RFB). Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela CONTRATANTE durante, no máximo, de 05 (cinco) dias. No exame a CONTRATANTE, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução do objeto do contrato indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 10 (dez) dias do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro.

I - Havendo correção a fazer, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

§4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela CONTRATANTE, pagando-se, então, apenas o saldo, se houver.
§5º. Tendo em vista que este Contrato é celebrado no regime de preço global, não haverá reajustamento de preços a CONTRATADA.
§6º. Havendo atraso no pagamento, a CONTRATADA terá direito à percepção de juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*. Não haverá atualização monetária em decorrência de atraso no pagamento, a menos que este seja superior a um ano.
§7º. Não será efetuado pagamento a titulo de antecipação de qualquer natureza.
§8º. O CONTRATADO será responsável pela reparação de dano ao erário decorrente da inexecução ou execução em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas na forma prevista em lei.

**11.0 – DA COMPLEMENTAÇÃO DESTE CONTRATO**
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Edital de Credenciamento nº 002/2014 e Termo de Credenciamento apresentada pelo CONTRATADO, assim como todos os elementos, documentos e informações constantes do processo citado, complementam o presente Contrato e submetem as partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos aqueles elementos.
§1º. Verificando-se faltar a este contrato qualquer cláusula obrigatória, comprometem-se às partes a adicioná-la tão logo seja detectada a falta, preferindo sempre este procedimento à resolução do contrato, que é celebrado em caráter definitivo, irrevogável e somente retratável nas hipóteses expressamente pactuadas ou legalmente previstas.
§2º. O contrato será regido pela legislação pertinente à espécie, notadamente pela Lei nº 8.666/93, e poderá ser alterado com as devidas justificativas unilateralmente pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

I - Quando houver modificação do objeto para melhor adequação técnica dos seus objetivos.
II - Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

§3º. Os casos omissos resolvem-se à luz da Lei n° 8.666/93 e demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis a cada hipótese.

**12.0 – DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA**
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pela execução do objeto deste contrato o CONTRATADO será remunerado pelo preço constante da Proposta apresentada no processo de credenciamento (Termo de Credenciamento), anexa a este Contrato, compreendido este preço como a única contrapartida que será devida à CONTRATADA, inclusive quanto a gastos relativos transporte, orçamentos e quaisquer outros elementos técnicos necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato.

§1º. As despesas decorrentes deste contrato, cujo valor global é fixado em **Valor global: R$ .....,** correm à conta dos recursos referidos na Cláusula Décima Quarta deste contrato, a ser paga conforme proposta apresentada no processo licitatório a NFA (Nota Fiscal Avulsa) e/ou RPA e, depois de cumpridas as demais formas e exigências previstas neste contrato.

**13.0 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: As despesas decorrentes com a contratação do objeto deste contrato correrão à conta do Orçamento do Município de Rondolândia-MT, observadas as características abaixo especificadas:

**Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT**
**Órgão: Secretaria Municipal de Saúde**
**Órgão: 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**Unidade: 05.01 – GESTÃO DA SAÚDE**
**2142 – DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMUSA**
**33.90.04 – contratação por tempo determinado**
Empenho n° ..... – R$ 00.000,00.

**14.0 – DA RESCISÃO**
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O** Contrato ora celebrado poderá ser rescindido:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos projetos executivos ou de prazos;

b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos projetos executivos ou de prazos;
c) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **CONTRATADO** a outrem, cessão ou transferência total ou parcial não admitidos previamente pela CONTRATANTE.
d) Em caso de insolvência civil judicial em condições que, a juízo da CONTRATANTE, ponham em risco a perfeita execução do contrato.
e) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato, nos termos do art. 65, §1º da Lei 8.666/93;
f) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
II - Amigavelmente pelas partes, nas formas previstas neste contrato.
III - Judicialmente.
§1º. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
§2º. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "d" e "e", inciso I desta cláusula, sem que haja culpa da licitante **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:
I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão.
II - Pagamento do custo de desmobilização.
§3º. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "f" do inciso I desta cláusula poderá acarretar as seguintes conseqüências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:
I - Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;
II - Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

**15.0- AS GENERALIDADES DO CONTRATO**
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: No ato da assinatura do contrato, que será realizado na PGM-PA-I, no prazo de (05) cinco dias da chamada para sua assinatura, a CONTRATADA comparecendo, deverá apresentar CND de Tributos Federal PGFN, OBRIGATORIAMENTE, sem os quais, o mesmo não se realizará. Caso a CND apresentada na fase do credenciamento esteja em vigor, estará dispensado da sua apresentação.

§1º. É de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos que causar a terceiros respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos, decorrente da execução do presente contrato.

**16.0 – FORO**
CLAUSULA DECIMA SÉTIMA: Elege-se o Foro da Comarca de Juína - MT, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento às partes, por seus representantes, a tudo presentes.

Rondolândia-MT, de Janeiro de 2014.

***BETT SABAH MARINHO DA SILVA***
Prefeita Municipal

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fabio Frazao Vilanova
**Código Identificador:**FB1EDEA9

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 027/2013.**

**19 de Dezembro de 2013**

SÚMULA: REVOGA A PORTARIA 014/2013 DO DIA 29 DE MAIO DE 2013 DA SRª ADRIANI APARECIDA DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **ITOR PIRES DE CAMARGO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

**R E S O L V E**

RESOLVE: REVOGA A PORTARIA 014/2013 DO DIA 29 DE MAIO DE 2013.

Art. 1º - A presente portaria entra em vigor no dia 01 de Janeiro de 2014

Art. 2º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 19 de Dezembro de 2013.

***ITOR PIRES DE CAMARGO***
Presidente

**Registre-se, Publique-se e afixe-se**
**Na data supra de 19.12.2013.**

**Publicado por:**
Moniqui Emanuella Marcanzoni
**Código Identificador:**3ED9D475

**GABINETE DO PREFEITO**
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

**Publicação n° B2BC275B do diário Oficial AMM na data 12/12/2013**
**EDITAL DE ABERTURA E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 004/2013.**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 03 | Operador de Maquinas Pesadas | 40 horas | Alfabetizado + carteira cat. D. | R$ 1.359,90 |

**Passa-se ler:**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 03 | Operador de Maquinas Pesadas | 40 horas | Alfabetizado + carteira cat. **C**. | R$ 1.359,90 |

**Publicado por:**
Moniqui Emanuella Marcanzoni
**Código Identificador:**DAB7E3A7

**GABINETE DO PREFEITO**
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

**Publicação n° B2BC275B do diário Oficial AMM na data 12/12/2013**
**EDITAL DE ABERTURA E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 004/2013.**

**4.2** SEGUNDA ETAPA: Prova teórica e pratica: (dia 26 de janeiro de 2014 às 07h30), na Escola Municipal 3 de Novembro em Santa Rita do Trivelato/MT.

**Passa-se ler:**

**4.2** SEGUNDA ETAPA: Prova teórica e pratica: (**dia 02 de fevereiro** de 2014 às 07h30), na Escola Municipal 3 de Novembro em Santa Rita do Trivelato/MT.

**Publicado por:**
Moniqui Emanuella Marcanzoni
**Código Identificador:**CAA2930F

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**LICITAÇÃO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão PRESENCIAL Nº ***061/2013***
**OBJETO: Fornecimento de Mão de Obra e Aquisição de Materiais para Construção, Acabamentos e Jardinamento das Escolas Municipais Domingos Azzolini e Professor Vanderlei Cecatto, conforme quantitativo, Especificações, Projetos e Planilhas, contidas nos lotes no termo de referência em anexo a este Edital, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação.** Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando os preços ofertados de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.
Comunique-se a Licitante vencedora, abaixo denominada, a homologação do objeto Licitado, devendo aguardar Ordem de Serviço conforme licitados.
LOTE 01 - BUSNARDO & BADOCO CIA LTDA – R$ 17.142,28 (dezessete mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos).
LOTE 01 – BAGETTI & ZANETTE CIA LTDA – R$ 33.264,02 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dois centavos).
LOTE 02 – 03 – 05 – NÃO HOUVE PARTICIPANTES
LOTE 04 – J.N. DE S. CRECENCIO LTDA – R$ 16.908,58 (dezesseis mil, novecentos e oito reais e cinqüenta e oito centavos).
LOTE 06 – BRAGA & SANTOS LTDA – R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Santo Antonio do Leste - MT, 09 de Janeiro de 2.014.

***MIGUEL JOSÉ BRUNETTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Marcio Thomaz
**Código Identificador:**45517562

**RECURSOS HUMANOS**
**ATO DE CONVOCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE – MT**, pessoa jurídica de direito de órgão público inscrito no CNPJ sob nº. 04.217.362/0001-90, por intermédio da Coordenadoria de Recursos Humanos CONVOCA o Servidor Público Efetivo CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA, portador do RG n° 794836 SSP/MT, e CPF 005.759.571-23, a comparecer a esta Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data.

A não observância da referida notificação estará Vossa Senhoria sujeito a aplicação das devidas medidas Administrativas, de acordo com a Lei.

Santo Antonio do Leste, 09 de Janeiro de 2014.

***ELAINE DE FÁTIMA MORS***
Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Elaine de Fátima Mors
**Código Identificador:**7369388D

**RECURSOS HUMANOS**
**ATO DE CONVOCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE – MT**, pessoa jurídica de direito de órgão público inscrito no CNPJ sob nº. 04.217.362/0001-90, por intermédio da Coordenadoria de Recursos Humanos CONVOCA o Servidor Público Efetivo ALDENIR PASA, portador do RG n° 19552640 SSP/MT, e CPF 677.023.849-72, a comparecer a esta Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data.

A não observância da referida notificação estará Vossa Senhoria sujeito a aplicação das devidas medidas Administrativas, de acordo com a Lei.

Santo Antonio do Leste, 09 de Janeiro de 2014.

***ELAINE DE FÁTIMA MORS***
Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Elaine de Fátima Mors
**Código Identificador:**250EDBD8

**RECURSOS HUMANOS**
**ATO DE CONVOCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE – MT**, pessoa jurídica de direito de órgão público inscrito no CNPJ sob nº. 04.217.362/0001-90, por intermédio da Coordenadoria de Recursos Humanos CONVOCA o Servidor Público Efetivo RAIMUNDO MARCOS SIMON LOPES, portador do RG n° 726604 SSP/MT, e CPF 496.262.481-49, a comparecer a esta Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data.

A não observância da referida notificação estará Vossa Senhoria sujeito a aplicação das devidas medidas Administrativas, de acordo com a Lei.

Santo Antonio do Leste, 09 de Janeiro de 2014.

***ELAINE DE FÁTIMA MORS***
Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Elaine de Fátima Mors
**Código Identificador:**647722D1

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 001/2014, DE 06 DEJANEIRO DE 2014**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora VIVIANE OLIVEIRA DE AZEVEDO GONÇALVES CORDEIRO para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro(MT), 06 de janeiro de 2014.

***NATANAEL CASAVECHIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Xavier Filho
**Código Identificador:**2512223A

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

**PREVIQUAM**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2014**

Previquam – Fundo Municipal Previdência Social de São José dos Quatro Marcos

**EMPRESA: H. BOSA & F. GARCIA LTDA 10.541.510/0001-20**
**OBJETO: ASSISTENCIA E CONSULTORIA ATUARIAL (REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2014 DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS MT, DE ACORDO COM AS CLAUSULAS DO CONTRATO N° 001/2014 VALOR R$ 7.000,00 ( Sete Mil Reais em uma única parcela**
**PERIODO: DE 02/01/2014 A 28/02/2014**
PUBLICAÇÃO EM 09/01/2014

**Publicado por:**
Jairo de Lima Souza
**Código Identificador:**660F6AA4

**PREVIQUAM**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2014**

Previquam – Fundo Municipal Previdência Social de São José dos Quatro Marcos

**EMPRESA: H. BOSA & F. GARCIA LTDA 10.541.510/001-20**
**OBJETO: CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS MT, DE ACORDO COM AS CLAUSULAS DO CONTRATO N° 002/2014 VALOR R$ 7.991,00 ( SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E UM Reais em parcelas de R$ 665,92 (Seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**
**PERIODO: DE 02/01/2014 A 31/12/2014**
PUBLICAÇAO EM 09/01/2014

**Publicado por:**
Jairo de Lima Souza
**Código Identificador:**CE1D19DE

**PREVIQUAM**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2014**

Previquam – Fundo Municipal Previdência Social de São José dos Quatro Marcos

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2014**
**Contratante**: PREVIQUAM–FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
**Empresa Contratada:** DR. DALVA VIEIRA BONFIM
**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PERICIAL
**Valor R$** 170,00 (CENTO E SETENTA REAIS) POR PERÍCIAS MÉDICAS
**Data Do Contrato**: 02/01/2014 Publicação em 09/01/2014

**Publicado por:**
Jairo de Lima Souza
**Código Identificador:**530A6B23

**PREVIQUAM**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2014**

Previquam – Fundo Municipal Previdência Social de São José dos Quatro Marcos

**Contratante**: PREVIQUAM–FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
**Empresa Contratada:** Dr . ALEXANDRE AUGUSTO SANCHES CAMARGO CPF: 893.186.841-34
**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA PERICIAL PARA PREVIQUAM
**Valor R$** 170,00 (cento e setenta reais) valor pago a cada consulta médica pericial realizada para o PREVIQUAM
**Data do Contrato**:02/01/2014 Publicação em: 09/01/2014

**Publicado por:**
Jairo de Lima Souza
**Código Identificador:**7D9C81D2

**PREVIQUAM**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2014**

Previquam – Fundo Municipal Previdência Social de São José dos Quatro Marcos

**EMPRESA: P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA 09.517.508/0001-36**
**OBJETO: CONSULTORIA JURIDICA E LOCAÇÃO DE SOFTWARE NA AREA PREVIDENCIARIA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS MT, DE ACORDO COM AS CLAUSULAS DO CONTRATO N° 006/2014 VALOR R$ 3.200,00 (Tres Mil e Duzentos Reais em duasparcelas de R$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais) Cada)**
**PERIODO: DE 02/01/2014 A 28/02/2014**
PUBLICAÇÃO EM 09/01/2014

**Publicado por:**
Jairo de Lima Souza
**Código Identificador:**59DAFFAD

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 006/2014**

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 06 DE JANEIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor **LORISVALDO DIOGO DOS REIS**, do cargo em Comissão de Dirigente de Setor de Administração, no distrito de Santo Antonio do Fontoura, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Em, 06 janeiro de 2.014.

***RAQUEL CAMPOS COELHO***
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Vandete Araujo Lima Oliveira
**Código Identificador:**A58BB81D

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 007/2014**

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 06 DE JANEIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora NILDA DE OLIVEIRA LIMA, do cargo em Comissão de encarregado de serviços, junto a Secretaria Municipal de Gestão Social, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Em, 06 janeiro de 2.014.

***RAQUEL CAMPOS COELHO***
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Vandete Araujo Lima Oliveira
**Código Identificador:**2133B6A4

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 001/2014**

PORTARIA Nº. 001/2014 06 DE JANEIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com artigo 88 do Estatuto dos Servidores Municipais e Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido Licença Maternidade a Servidora PATRICIA SOARES RODRIGUES, lotada no Departamento do CRAS - Secretaria Municipal de Gestão Social, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 06 de janeiro de 2014 a 06 de julho de 2014.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**
**EM, 06 DE JANEIRO DE 2.014.**

***RAQUEL CAMPOS COELHO***
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Vandete Araujo Lima Oliveira
**Código Identificador:**95CFF944

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 008/2014**

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 06 DE JANEIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor HELIO ROCHA DA SILVA, do cargo em Comissão de Coordenador escolar, no distrito de Santo Antonio do Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Educação, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Em, 06 janeiro de 2014.

***RAQUEL CAMPOS COELHO***
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Vandete Araujo Lima Oliveira
**Código Identificador:**F6A71401

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 012/2014**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA O ANO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Nomear e designar as pessoas abaixo relacionadas e nominadas, para comporem a Comissão Permanente de Licitações do Município, para o exercício de 2014, na seguinte forma:

| NOME | CPF Nº |
|---|---|
| Presidente - VALDINEY GOMES PAULINO | 593.135.361 - 53 |
| Secretária – ANA ELISA MONTAGNER | 032.385.701-96 |
| Membro – ILDA MARIA DE CAMPOS NEVES | 571.700.701-97 |
| Membro – EDUARDO BOTELHO NEVES | 804.485.181- 04 |

Art. 2º - Compete à comissão nomeada no artigo anterior, proceder a analise e julgamento dos processos licitatórios instituídos pelo Município de Sapezal, bem como elaborar a documentação competente.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario, em especial a portaria nº 355/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kássia Christina Sestrem
**Código Identificador:**F71FFB21

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA N° 013/2014**

*DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM O PRIMEIRO COMO PREGOEIRO, E OS DEMAIS COMO EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.*

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em Licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso para o exercício de 2014 o seguinte servidor:

| NOME | CPF Nº |
|---|---|
| VALDINEY GOMES PAULINO | 593.135.361 - 53 |

Parágrafo Único – O pregoeiro designado por esta portaria poderá atuar em qualquer licitação na modalidade pregão instaurada pelo Município de Sapezal no exercício de 2014.
Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade pregão, **para o exercício de 2014** no âmbito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso os servidores:

| NOME | CPF Nº |
|---|---|
| CLAUDILENE SOLANO | 482.106.171-68 |
| EDUARDO BOTELHO NEVES | 804.485.181 - 04 |
| ILDA MARIA DE CAMPOS NEVES | 571.700.701-97 |
| CLEIA KARASIAKI DOS SANTOS | 550.815.501-59 |
| FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA | 026.035.501-10 |

Parágrafo Único – Os membros da Equipe de Apoio designados por esta portaria poderão atuar em qualquer licitação na modalidade pregão instaurada pelo Município de Sapezal no exercício de 2014.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.

***ILMA GRISOSTE BARBOSA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Kássia Christina Sestrem
**Código Identificador:**4362F073

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

### CÂMARA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 001/2014

Homologa a conclusão do Estágio Probatório do servidor Ederson Rafael Rossano.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe o § 7º do artigo 30 da Lei Municipal nº 254/93, de 29 de março de 1993;
**RESOLVE:**
Art. 1º Declarar estável no serviço público, nos termos do § 4º do artigo 41 da Constituição Federal, o servidor Ederson Rafael Rossano.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**
**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Em,** 08 de janeiro de 2014

***DALTON MARTINI***
Presidente

**Publicado por:**
Roberto Balas
**Código Identificador:**E67D2802

### CÂMARA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 002/2014

Nomeia a Sra. Danielle da Silva Otaviano, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
**RESOLVE:**
Art. 1º Nomear a Sra. Danielle da Silva Otaviano, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04, com efeitos financeiros desde dia 02 de Janeiro de 2014.
Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**
**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Em, 09 de Janeiro de 2014.**

***DALTON MARTINI***
Presidente

**Publicado por:**
Roberto Balas
**Código Identificador:**7FA945B9

### CÂMARA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 003/2014

Nomeia o Sr. Emerson Pedro da Lima, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
**RESOLVE:**
Art. 1º Nomear o Sr. Emerson Pedro da Lima, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02, com efeitos financeiros desde dia 02 de Janeiro de 2014.
Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**
**ESTADO DE MATO GROSSO**
**Em, 09 de Janeiro de 2014.**

***DALTON MARTINI***
Presidente

**Publicado por:**
Roberto Balas
**Código Identificador:**EEE70F24

### DEPTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2011

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Contratada:** Altare Incorporação e Construção Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.861.634/0001-52 **Objeto: Acréscimo de Valor** do Contrato nº 029/2011, que tem como objeto a *"Execução das Obras de Construção: Lote 02 - Creche Municipal de Educação Infantil Jardim das Nações"*. **Valor do acréscimo:** De R$ 79.438,62 (setenta e nove mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos)R$ 1.495.115,28 (um milhão quatrocentos e noventa cinco mil e cento e quinze reais e vinte oito centavos). **Data da Assinatura:** 27/12/2013. **Signatários:** Francivaldo Rodrigues Vieira, pela contratada e Juarez Alves da Costa, pela contratante.

**Publicado por:**
Sidelina Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**FFEEFDDF

### DEPTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2011

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Contratada:** Altare Incorporação e Construção Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.861.634/0001-52 **Objeto: Acréscimo de Valor** do Contrato nº 030/2011, que tem como objeto a *"Execução das Obras de Construção: Lote 06 – Creche Municipal de Educação Infantil Sebastião de Matos.* **Valor do acréscimo:** De R$ 103.085,27 (cento e três mil oitenta e cinco reais e vinte sete centavos, passando o valor global contratado a ser de R$ 1.554.815,43 (um milhão quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e três centavos). **Data da Assinatura:** 27/12/2013. **Signatários:** Francivaldo Rodrigues Vieira, pela contratada e Juarez Alves da Costa, pela contratante.

**Publicado por:**
Sidelina Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**5E7D804D

### DEPTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2012

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Contratada:** Aliança Construções Ltda-Me, inscrita no CNPJ nº 05.861.634/0001-52 **Objeto: Retificação da Cláusula e Decréscimo de Valor** do Contrato nº 007/2012, que tem como objeto a "Execução das Obras de Ampliação e Reforma da Creche Municipal de Educação Infantil Alto da Glória, atendendo solicitação da Secretaria de Educação, com área

de 903,48 m²". **Valor do decréscimo**: R$ 18.215,78 (dezoito mil duzentos e quinze reais e setenta e oito centavos) passando o valor global contratado a ser de R$ 722.629,34 (setecentos vinte dois mil seiscentos e vinte nove reais e trinta e quatro centavos. **Data da Assinatura:** 26/12/2013. **Signatários:** Otáviano Moreira dos Santos Neto, pela contratada e Juarez Alves da Costa, pela contratante.

**Publicado por:**
Sidelina Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**98BE2095

**DEPTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2010**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Contratada:** Eduardo Tadeu Andrade de Carvalho, inscrita no CNPJ nº 22.137.624/0001-98 **Objeto: Prorrogação de prazo de execução e vigência** do Contrato nº 049/2010, que tem como objeto a "*Execução das Obras de Drenagem de Águas Pluviais, Terraplanagem, Pavimentação Asfaltica, Meio Fio e Sarjetas no Bairro Distrito Industrial (Parcial)*". **Prazo de execução**: Por mais 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 24/12/2014 e término em 21/06/2014. **Prazo de vigência:** Por mais 300 (trezentos) dias consecutivos, com início em 28/12/2013 e término em 23/11/2014. **Data da Assinatura:** 19/12/2013. **Signatários:** Eduardo Tadeu Andrade de Carvalho, pela contratada e Juarez Alves da Costa, pela contratante.

**Publicado por:**
Sidelina Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**EFC677C2

**DEPTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2011**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Contratada:** Construtora Rocha Ltda, inscrita no CNPJ nº 06.105.049/0001-95 **Objeto: Acréscimo de valor** do Contrato nº 031/2011, que tem como objeto a "Execução das Obras de Construção: Lote 04 - Creche Municipal de Educação Infantil Residencial Gente Feliz". **Valor do acréscimo:** De R$ 27.378,09 (vinte sete mil trezentos e setenta e oito reais e nove centavos), passando o valor global contratado a ser de R$ 1.628.547,39 (um milhão seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos). **Data da Assinatura:** 27/12/2013. **Signatários:** Clarice Maria da Rocha, pela contratada e Juarez Alves da Costa, pela contratante.

**Publicado por:**
Sidelina Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**057C80F3

**DEPTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2011**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Contratada:** Engecenter Construtora e Incorporadora Ltda EPP, inscrita no CNPJ nº 03.857.345/0001-545 **Objeto: Acréscimo de valor** do Contrato nº 032/2011, que tem como objeto a "Execução das Obras de Construção: Lote 03 – Creche Municipal de Educação Infantil Residencial Daury Riva". **Valor do acréscimo:** De R$ 20.670,74 (vinte mil seiscentos e setenta reais e setenta e quatro centavos), passando o valor global contratado a ser de 1.619.185,06 (um milhão seiscentos e dezenove mil e cento e oitenta e cinco reais e seis centavos). **Data da Assinatura:** 27/12/2013. **Signatários:** Paloma Campos de Oliveira Fares, pela contratada e Juarez Alves da Costa, pela contratante.

**Publicado por:**
Sidelina Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**7EED87E6

**DEPTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2011**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Contratada:** Engecenter Construtora e Incorporadora Ltda EPP, inscrita no CNPJ nº 03.857.345/0001-54 **Objeto: Acréscimo de valor** do Contrato nº 033/2011, que tem como objeto a "Execução das Obras de Construção: Lote 05 – Creche Municipal de Educação Infantil Residencial José Adriano Leitão". **Valor do acréscimo:** De R$ 27.378,09 (vinte e sete mil trezentos e setenta e oito reais e nove centavos), passando o valor global contratado a ser de R$ 1.628.547,70 (um milhão seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos). **Data da Assinatura:** 27/12/2013. **Signatários:** Paloma Campos de Oliveira Fares, pela contratada e Juarez Alves da Costa, pela contratante.

**Publicado por:**
Sidelina Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**41052B49

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 017/2014**

**DATA:** 08 de janeiro de 2014.

SÚMULA: Nomeia o Engenheiro Sanitarista WIRCILEY DE OLIVEIRA FONSECA como engenheiro responsável pela fiscalização da obra referente ao Contrato nº 069/2013.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, **EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear o Engenheiro Sanitarista WIRCILEY DE OLIVEIRA FONSECA, inscrito no CREA sob nº. 1201901871, para realizar, nos termos do Contrato nº 069/2013, referente ao Convite de Preço nº 004/2013, a fiscalização da Contratação de Empresa de Consultoria Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais para a Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – Setorial do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos (PLASMAB).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 08 de janeiro de 2014.

***ROSANA MARTINELLI***
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Juliana Nicoli
**Código Identificador:**9FECE35F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 018/2014**

**DATA:** 09 de janeiro de 2014.

SUMULA: Altera o servidor, da Secretaria Municipal da Saúde, responsável por fiscalizar o contrato descrito no Art. 1°, da Portaria n° 466, de 05 de junho de 2013.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, **EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Alterar o servidor, da Secretaria Municipal da Saúde, responsável por fiscalizar o contrato descrito no Art. 1°, da Portaria n° 466, de 05 de junho de 2013, conforme segue:

| Fiscal do Contrato | Cargo | Matrícula | Secretaria Municipal |
|---|---|---|---|
| MARCELO ROBERTO KLEMENT | ENFERMEIRO 40H | 8888 | SAÚDE |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de janeiro de 2014.

***ROSANA MARTINELLI***
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Juliana Nicoli
**Código Identificador:**63F9B452

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 016/2014**

**DATA:** 08 de janeiro de 2014.

SÚMULA: Nomeia a Engenheira Civil RAQUEL SOARES DOS REIS MARIANO como engenheira responsável pela fiscalização da obra referente ao Contrato nº 070/2013.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, **EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear a Engenheira Civil RAQUEL SOARES DOS REIS MARIANO, inscrita no RN sob nº. 2606143280, para realizar, nos termos do Contrato nº 070/2013, referente a Inexigibilidade nº 013/2013, a fiscalização na contratação de empresa especializada na elaboração de projeto básico, projeto executivo e gerenciamento das obras da nova sede da Prefeitura Municipal de Sinop, conforme termo de referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Governo e Projetos Estratégicos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 08 de janeiro de 2014.

***ROSANA MARTINELLI***
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Juliana Nicoli
**Código Identificador:**09E4A31A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 019/2014**

**DATA:** 09 de janeiro de 2014.

SUMULA: Altera o servidor, da Secretaria Municipal da Saúde, responsável por fiscalizar o contrato descrito no Art. 1°, da Portaria n° 477, de 05 de junho de 2013.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, **EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Alterar o servidor, da Secretaria Municipal da Saúde, responsável por fiscalizar o contrato descrito no Art. 1°, da Portaria n° 477, de 05 de junho de 2013, conforme segue:

| Fiscal do Contrato | Cargo | Matrícula | Secretaria Municipal |
|---|---|---|---|
| MARCELO ROBERTO KLEMENT | ENFERMEIRO 40H | 8888 | SAÚDE |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de janeiro de 2014.

***ROSANA MARTINELLI***
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Juliana Nicoli
**Código Identificador:**0E1E2DAE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 020/2014**

**DATA:** 09 de janeiro de 2014.

SUMULA: Altera o servidor, da Secretaria Municipal da Saúde, responsável por fiscalizar o contrato descrito no Art. 1°, da Portaria n° 479, de 05 de junho de 2013.

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, **EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Alterar o servidor, da Secretaria Municipal da Saúde, responsável por fiscalizar o contrato descrito no Art. 1°, da Portaria n° 479, de 05 de junho de 2013, conforme segue:

| Fiscal do Contrato | Cargo | Matrícula | Secretaria Municipal |
|---|---|---|---|
| MARCELO ROBERTO KLEMENT | ENFERMEIRO 40H | 8888 | SAÚDE |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 09 de janeiro de 2014.

***ROSANA MARTINELLI***
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Juliana Nicoli
**Código Identificador:**99C05955

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014.**

**TIPO MENOR: PREÇO**
A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, cuja abertura ocorrerá as 08:00 horas locais do dia 21 de Janeiro de 2014, na sala de Licitação da Prefeitura municipal, Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N– Centro, Objeto: Contratar serviços de consultoria e assessoria junto ao Distrito Federal/Brasília/DR. Edital com maiores esclarecimento poderão ser adquirido junto a Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal, no horário das 08:00horas as 11:00hs e das 13:00hs as 15:00hs Local. Contatos fone (oxx66)3557.1415/1505. Ramal 39-site: www.tabapora.mt.gov.br

Tabapora/MT. 09 de Janeiro de 2014.

***ANTONIO BATISTA MOTA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Antonio Batista da Mota
**Código Identificador:**F2747702

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

### ASSESSORIA JURÍDICA
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/ADM/2013

| | |
|---|---|
| CONTRATO Nº 182/ADM/2013 | **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ PARECIS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA** / AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DESTE MUNICÍPIO / R$449.200,00 / DATA DA ASSINATURA: 23/12/2013. |

**Publicado por:**
Claudia Filippin
**Código Identificador:**5EAD4B45

### ASSESSORIA JURÍDICA
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/ADM/2013

| | |
|---|---|
| CONTRATO Nº 193/ADM/2013 | **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ COMPACTA SERVICE LTDA – ME** / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CAPINA (MANUAL) E RASPAGEM / R$266.820,00 / DATA DA ASSINATURA: 30/12/2013. |

**Publicado por:**
Claudia Filippin
**Código Identificador:**293E310C

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE SUSPENSÃO- PREGÃO PRESENCIAL 063/2013

**AVISO DE SUSPENSÃO- PREGÃO PRESENCIAL 063/2013. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, EXPURGO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**, conforme especificações constantes nos Anexos II e III do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 054/GP/2013 de 20.02. 2013, torna público aos interessados que, considerando pedido de impugnação ao edital anexo aos autos, o certame acima, cuja data de abertura das Propostas Comercias e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia **13 DE JANEIRO DE 2014, às 08:00 horas**, foi **SUSPENSO**, tendo em vista a necessidade de readequações no edital. A nova data de abertura do certame será posteriormente divulgada, na forma da lei. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra, 09 de Janeiro de 2014.

***MARIA ALVES DE SOUZA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Tatiana Ávila Grigoletti
**Código Identificador:**40F2E516

### SERRAPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - MT
### DECRETO Nº 454, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA-SERRAPREV.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros do **CONSELHO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV,** em conformidade com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 160 de 2011 à Lei Complementar Municipal nº 153, de 2011, com a seguinte composição:

**I – REPRESENTANTES DO EXECUTIVO:**
JOANETE DA SILVA ALMEIDA
RG 12018945-SJ/MT – CPF Nº 897.498.801-10
JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA
RG 12285722 SSP/MT – CPF 981.026.721-53

**II – REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO:**
ROSEMEIRE APARECIDA DOS REIS DA SILVA
RG 108087628-SSP/MT – CPF Nº 487.923.491-53
SELMA DE SIQUEIRA SANTOS
RG 0829948-0 SSP/MT – CPF 514.376.351-72

**III – REPRESENTANTES DOS SEGURADOS:**
**TITULARES:**
MARIA DALVA SPECIAN CHAVES
RG 19281579-SSP/MT – CPF Nº 363.514.409-63
JOSÉ SAMPAIO DA SILVA
RG 449218 SSP/GO – CPF 211.490.461-04
LIZETHE THEREZINHA PSCHEIDT
RG 14406888 SSP/MT – CPF Nº 524.905.489-72
ADELIA MAGALHÃES DE DEUS
RG 13717634 SSP/MT – CPF Nº 920.846.051-72
**SUPLENTES:**
LAURA PEREIRA
RG 709296-SSP/MT – CPF Nº 461.007.411-72
EUNICE DE FÁTIMA CAVALARI
RG 3003348 SSP/PR – CPF 396.912.259-72

**IV – REPRESENTANTES DO SAMAE:**
SIRLENE APARECIDA QUINTÃO APOLINÁRIO
RG 772024-SSP/MT – CPF Nº 488.775.651-87

**V – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - SSERP:**
JOSÉ ANTONIO GARCIA NETO
RG 135526-SSP/MT – CPF Nº 294.760.971-91

**VI – REPRESENTANTES DOS APOSENTADOS:**
ELISETE DE FÁTIMA FURQUIM ARCARO
RG 12711937-SSP/SP – CPF Nº 085.122.698-12

**VII – REPRESENTANTES DOS PENSIONISTAS:**
LUZIA SOARES DE FREITAS
RG 416173-SSP/MT – CPF Nº 304.362.811-04

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se especialmente o Decreto 048/2013.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **trinta** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e treze**, **37º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

***PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA***
Prefeito Municipal

***MARIA DAS GRAÇAS SOUTO***
Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

**Publicado por:**
Heliton Luiz de Oliveira
**Código Identificador:**3CD9D96C

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 001.2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 REGISTRO DE PREÇOS 001/2014**

A Prefeitura Municipal de Tapurah, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, **para futura e eventual aquisição de medicamentos para uso na farmácia básica, farmácia popular e no hospital Municipal**, observado as especificações contidas no Termo de Referencia deste edital e em seus anexos.

A sessão será realizada às **08h00min do dia 22 de janeiro de 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço *www.tapurah.mt.gov.br*, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo telefone (66) 3547-3607 ou pelo e-mail *licitacao@tapurah.mt.gov.br*.

Tapurah – MT, 09 de janeiro de 2014.

***ROSANI DA CUNHA BUGARIO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Rosani da Cunha Bugario
**Código Identificador:**0E382822

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO Nº 003/2013**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO REGIMENTO INTERNO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdir Rosa dos Santos, Presidente da Mesa Diretora da Camara Municipal de Terra Nova do Norte que o Plenário Aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Altera-se o Artigo 29 do Regimento Interno, conferindo-lhe a seguinte redação:

**"Art. 29 - A Mesa da Câmara Municipal será eleita para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução para o mesmo cargo, na mesma legislatura, sendo composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários".**

**§ 1° - A eleição dos membros da mesa subseqüente à da instalação da Legislatura, será realizada no ultimo ano de mandato da primeira Mesa Diretora em data a ser definida pela Mesa Diretora.**

**Art. 2º** Altera-se a redação do art. 31 do Regimento Interno, conferindo-lhe a seguinte redação:

**"Art. 31 - A inscrição das chapas deverá ser protocolada junto à Mesa Diretora e/ou Secretaria Executiva da Câmara, até uma hora antes do horário estabelecido na convocação para a sessão de votação para a Mesa Diretora.**

**Art. 3º** Suprime o Artigo 34 do Regimento Interno.

**Art. 4º** Altera-se a redação da alínea 'a' do inciso II, do art. 36 do Regimento Interno, conferindo-lhe a seguinte redação:

**"Art.36 (...)**

**II – Quanto às atividades administrativas:**

**Comunicar a cada Vereador, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a convocação de sessões extraordinárias durante o recesso, quando esta correr fora de sessão sob pena de ser submetido a processo de destituição;"**

**Art. 5º** Altera-se a redação do art. 139 do Regimento Interno para suprimir o inciso I.

**Art. 6º** Altera-se a redação do art. 208 do Regimento Interno para suprimir os incisos I e III do §7º, e alínea "a" do §8º.

**Art. 7º** Altera-se a redação do §7º, do art. 213 do Regimento Interno, conferindo-lhe a seguinte redação:

**"§7º. Para a rejeição do veto é necessário o voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, em votação aberta".**

**Art. 8º** Altera-se a redação do art. 221 do Regimento Interno, conferindo-lhe a seguinte redação:

**"Art. 221. O Projeto de Lei Orçamentária anual será enviado pelo Executivo à Câmara até 15 de outubro de cada ano".**

**Art. 9º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte/MT, 31 de dezembro de 2013.

***VALDIR ROSA DOS SANTOS***
Presidente

**Publicado por:**
Franciane Borges Vidal
**Código Identificador:**4B2CDDF4

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** I Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, sob nº 055/2013.
**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
**Contratante:** Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
**Contratada:** A.C. Araújo Agência de Notícias e Publicação - EPP.
**CNPJ:** 02.033.384/0001-74.
**Prorrogação do Prazo:** Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 055/2013 até a data de **31 de dezembro de 2014.**
**Ratificação:** Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 055/2013, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
**Data de assinatura do I Termo Aditivo:** 30/12/2013.
**Signatários:**
*CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ*
Prefeito em Exercício de União do Sul.
*ANTONIO CARLOS ARAÚJO*
Pela Contratada.

**Publicado por:**
Erineu Diesel
**Código Identificador:**9B3913F4

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** I Termo Aditivo ao Contrato para Veiculação de Anúncios e Comunicados, sob nº 009/2013.
**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
**Contratante:** Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
**Contratada:** Associação Comunitária Rádio Unisul FM.
**CNPJ:** 04.687.313/0001-10.
**Prorrogação do Prazo:** Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato para Veiculação de Anúncios e Comunicados sob nº 009/2013 até a data de **31 de dezembro de 2014.**
**Ratificação:** Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 009/2013, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
**Data de assinatura do I Termo Aditivo:** 30/12/2013.
**Signatários:**
*CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ*
Prefeito em Exercício de União do Sul.
*ADRIANO FERNANDES ALVES*
Pela Contratada.

**Publicado por:**
Erineu Diesel
**Código Identificador:**CE5A0296

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** I Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, sob nº 072/2013.
**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
**Contratante:** Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
**Contratada:** Casa de Apoio a Família (Associação Privada).
**CNPJ:** 05.249.554/0001-40.
**Prorrogação do Prazo:** Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 072/2013 até a data de **31 de março de 2014.**
**Ratificação:** Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 072/2013, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
**Data de assinatura do I Termo Aditivo:** 30/12/2013.
**Signatários:**
*CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ*
Prefeito em Exercício de União do Sul.
*ANA MARIA LEANDRO DA SILVA*
Pela Contratada.

**Publicado por:**
Erineu Diesel
**Código Identificador:**6EADD815

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** I Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, sob nº 014/2013.
**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
**Contratante:** Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
**Contratada:** Tatiana Assmann Meinerz - ME.
**CNPJ:** 05.825.100/0001-70.
**Prorrogação do Prazo:** Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 014/2013 até a data de **31 de dezembro de 2014.**
**Ratificação:** Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 014/2013, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
**Data de assinatura do I Termo Aditivo:** 30/12/2013.
**Signatários:**
*CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ*
Prefeito em Exercício de União do Sul.
*TATIANA ASSMANN MEINERZ*
Pela Contratada.

**Publicado por:**
Erineu Diesel
**Código Identificador:**638F7617

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** II Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, sob nº 055/2013.
**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
**Contratante:** Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
**Contratada:** A.C. Araújo Agência de Notícias e Publicação - EPP.
**CNPJ:** 02.033.384/0001-74.
Valor e Forma de Pagamento: I - O valor total dos serviços objeto do presente Contrato é estimado em R$ 28.280,00 (vinte e oito mil, duzentos e oitenta reais), na forma da proposta vencedora da licitação que originou o contrato; II - Os pagamentos serão efetuados até o décimo dia subseqüente ao da apresentação da nota fiscal. Ocorrendo impontualidade, poderão ser cobrados juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor devido.
**Dotação Orçamentária:** (30) 03.001.04.122.0006.2.008 – 3390.39.00.00.00.
**Ratificação:** Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 055/2013, bem como do I Termo Aditivo de 30/12/2013, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
**Data de assinatura do II Termo Aditivo:** 31/12/2013.
**Signatários:**
*CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ*
Prefeito em Exercício de União do Sul.
*ANTONIO CARLOS ARAÚJO*
Pela Contratada.

**Publicado por:**
Erineu Diesel
**Código Identificador:**368AB108

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** II Termo Aditivo ao Contrato para Veiculação de Anúncios e Comunicados, sob nº 009/2013.
**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
**Contratante:** Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
**Contratada:** Associação Comunitária Rádio Unisul FM.
**CNPJ:** 04.687.313/0001-10.
DO PREÇO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO
**Preço dos Serviços e Forma de Pagamento:** O Preço dos serviços de radiodifusão referidos na cláusula primeira do contrato original, para o exercício de 2014, é de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais), pagável em 12 (doze) parcelas, de janeiro a dezembro de 2013, a título de "Apoio Cultural".
**Dotação Orçamentária: (30) 03.001.04.122.0006.2.008 – 3390.39.00.00.00.**
**Ratificação:** Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato para Veiculação de Anúncios e Comunicados sob nº 009/2013, bem como do I Termo Aditivo de 30/12/2013, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
**Data de assinatura do II Termo Aditivo:** 31/12/2013.
**Signatários:**
*CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ*
Prefeito em Exercício de União do Sul.
*ADRIANO FERNANDES ALVES*
Pela Contratada.

**Publicado por:**
Erineu Diesel
**Código Identificador:**72B8F578

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** II Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, sob nº 072/2013.
**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
**Contratante:** Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
**Contratada:** Casa de Apoio a Família (Associação Privada).
**CNPJ:** 05.249.554/0001-40.
**Do Valor:** O Valor total deste contrato é estimado em R$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: (159) 06.002.10.301.0014.2.027-3390.39.00.00.00.
**Ratificação:** Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 072/2013, bem como do I Termo Aditivo de 30/12/2013, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
**Data de assinatura do II Termo Aditivo:** 31/12/2013.
**Signatários:**
*CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ*
Prefeito em Exercício de União do Sul.

*ANA MARIA LEANDRO DA SILVA*
Pela Contratada.

**Publicado por:**
Erineu Diesel
**Código Identificador:**0C116988

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** II Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, sob nº 014/2013.
**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.
**Contratante:** Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
**Contratada:** Tatiana Assmann Meinerz - ME.
**CNPJ:** 05.825.100/0001-70.
**Do Valor:** O valor total para os serviços objeto do presente contrato é estimado em R$ 15.501,60 (quinze mil, quinhentos e um reais e sessenta centavos), na forma da proposta de preço anexada à Justificativa de Dispensa de Licitação de nº 04/2013, emitida em 21/01/2013 e ratificada em 22/01/2013.
**Dotações Orçamentárias:**
(19) 02.001.04.122.0003.2.003-3390.39.00.00.00.
(30) 03.001.04.122.0006.2.008-3390.39.00.00.00.
(36) 04.001.04.123.0009.2.010-3390.39.00.00.00.
(75) 05.001.12.361.0011.2.022-3390.39.00.00.00.
(207) 07.001.08.244.0020.2.043-3390.39.00.00.00.
**Ratificação:** Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 014/2013, bem como do I Termo Aditivo de 30/12/2013, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
**Data de assinatura do II Termo Aditivo:** 31/12/2013.
**Signatários:**
*CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ*
Prefeito em Exercício de União do Sul.
*TATIANA ASSMANN MEINERZ*
Pela Contratada.

**Publicado por:**
Erineu Diesel
**Código Identificador:**24F0599E

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 894, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.**

Dispõe, na forma do § 3º do art. 110 da Lei Orgânica Municipal, sobre Permissão de Uso Especial de Bem Público (Lanchonete-Restaurante da Praça), a título precário.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito em Exercício do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo artigo 110, § 3º, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;
Considerando a necessidade de manter-se em funcionamento a Lanchonete/Restaurante da Praça Valdomiro Minatti (Praça Central) da Cidade de União do Sul – MT, que, por ser mais um ponto de lazer da Cidade, atende ao interesse público;
Considerando ainda, que, pelo prazo disposto no art. 1º deste decreto, esta Prefeitura se utiliza do instituto da permissão de uso especial de bem público, a título precário, discricionário e revogável unilateralmente pela Administração, para permitir a exploração dos serviços de Lanchonete, Restaurante e pizzaria, pela Permissionária abaixo mencionada;
Diante do acima exposto, e presentes as razões da conveniência administrativa e do interesse público;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica permitido o uso especial da Lanchonete-Restaurante da Praça Valdomiro Minatti (Praça Central) da Cidade de União do Sul, ao Empreendedor Individual VILMAR FERREIRA – EI (02428028936) – NIRE nº 51-8-0056117-3, inscrita no CNPJ sob nº 17.373.878/0001-75, estabelecida nesta Cidade e Município de União do Sul-MT, para exploração dos serviços do ramo de lanchonete, restaurante e pizzaria, a título precário, pelo prazo até a data de 31 de dezembro de 2014.
Art. 2º - A outorga da permissão de uso especial da Lanchonete-Restaurante dá-se em caráter temporário e gratuito, exceto as tarifas de energia elétrica incidentes sobre o imóvel, que ficam por conta da Permissionária.
Art. 3º - As normas e condições a serem observadas pela Permissionária constam do Termo de Compromisso a ser firmado pelas partes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 02 de janeiro de 2014.

***CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Erineu Diesel
**Código Identificador:**49E1A804

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N°364 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014 e dá outras providências.

**DANIEL GONZAGA CORREA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1° -** O Orçamento geral do Município de Vale de São Domingos – MT, para o Exercício Financeiro de 2014, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita bruta em R$ 12.336.181,00 (Doze Milhões Trezentos e Trinta e Seis Mil Cento e Oitenta e Um Reais), conforme discriminação a seguir.

**Art. 2°** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, de acordo com a legislação vigente e com o seguinte desdobramento:

**Por Categoria Econômica**

| | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | **R$** | **11.929.474,00** |
| Receita Tributária | R$ | 535.500,00 |
| Receita de Contribuições | R$ | 211.050,00 |
| Receita de Contribuições – Intra Orçamentárias | R$ | 398.200,00 |
| Receita Patrimonial | R$ | 80.100,00 |
| Transferências Correntes | R$ | 12.400.524,00 |
| Deduções da Receita Corrente | R$ | (-1.739.000,00) |
| Outras Receitas Correntes | R$ | 42.900,00 |
| Receitas Correntes – Intra Orçamentárias | R$ | 200,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **R$** | **406,707,00** |
| Alienação de Bens | R$ | 50.000,00 |
| Transferências de Capital | R$ | 356.707,00 |
| **TOTAL GERAL** | **R$** | **12.336.181,00** |

**Art. 3°** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

**POR FUNÇÃO DO GOVERNO**

| | | |
|---|---|---|
| 01-Legislativa | R$ | 593.652,00 |
| 04-Administração | R$ | 2.714.500,00 |
| 08–Assistência Social | R$ | 484.500,00 |
| 09-Previdência Social | R$ | 660.450,00 |
| 10-Saúde | R$ | 3.009.501,00 |
| 11-Trabolho | R$ | 123.362,00 |
| 12-Educação | R$ | 2.688.000,00 |
| 13-Cultura | R$ | 50.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 15-Urbanismo | R$ | 1.319.638,00 |
| 16-Habitacao | R$ | 26.000,00 |
| 17-Saneamento | R$ | 150.000,00 |
| 20-Agricultura | R$ | 150.000,00 |
| 27-Desporto e Lazer | R$ | 110.000,00 |
| 28-Encargos Especiais | R$ | 83.578,00 |
| 99-Reserva de Contingência | R$ | 173.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | **R$** | **12.336.181,00** |

**POR SUBFUNÇÕES**

| | | |
|---|---|---|
| 031-Ação Legislativa | R$ | 593.652,00 |
| 122-Administração Geral | R$ | 3.178.060,00 |
| 241-Assistência ao Idoso | R$ | 12.000,00 |
| 242-Assistência ao Portador de Deficiência | R$ | 8.000,00 |
| 243-Assistência à Criança e ao Adolescente | R$ | 55.000,00 |
| 244-Assistência Comunitária | R$ | 409.500,00 |
| 272-Previdência do Regime Estatutário | R$ | 560.450,00 |
| 301-Atenção Básica | R$ | 1.697.331,00 |
| 302-Assitência Hospitalar e Ambulatorial | R$ | 501.870,00 |
| 303-Suporte Profilático e Terapêutico | R$ | 266.610,00 |
| 304-Vigilância Sanitária | R$ | 38.400,00 |
| 331-Proteçao e Beneficio ao Trabalho | R$ | 123.362,00 |
| 361-Ensino Fundamental | R$ | 2.513.000,00 |
| 365-Educação Infantil | R$ | 170.000,00 |
| 366-Educaçao de Jovens e Adulto | R$ | 5.000,00 |
| 392-Difusão Cultural | R$ | 50.000,00 |
| 451-Infra-Estrutura Urbana | R$ | 590.000,00 |
| 482- Habitação Urbana | R$ | 26.000,00 |
| 512-Saneamento Básico Urbano | R$ | 150.000,00 |
| 606-Extenção Rural | R$ | 729.638,00 |
| 841-Refinanciamento da Divida interna | R$ | 83.578,00 |
| 999-Reserva de Contingência | R$ | 173.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | **R$** | **12.336.181,00** |

**POR PROGRAMA**

| | | |
|---|---|---|
| 001-Processo Legislativo | R$ | 593.652,00 |
| 010-Gestao da saúde com Qualidade | R$ | 431.560,00 |
| 018-Promoção e Extensão Rural | R$ | 150.000,00 |
| 020-Gerir c/ Qualidade a Atenção Básica | R$ | 1.679.330,00 |
| 028-Previdencia Social | R$ | 660.450,00 |
| 030-Ampl. E Qualid. Media e Alta Complexidade | R$ | 501.870,00 |
| 040- Ampl. E Qualid.na Assistência Farmacêutica | R$ | 266.610,00 |
| 042-Ensino Fundamental | R$ | 2.688.000,00 |
| 044-Incentivo ao esporte amador e Lazer | R$ | 110.000,00 |
| 050-Ampliaçao e Qualidade na Vig Sanitária | R$ | 38.400,00 |
| 060- Ampliação e Qualidade na Vig Sanitária | R$ | 73.730,00 |
| 076-Saneamento Básico | R$ | 201.000,00 |
| 081-Assistência | R$ | 18.000,00 |
| 082-Gest.de prog. Proj. Serv. Benef. Da Proteção | R$ | 38.000,00 |
| 090-Assist. Social Geral | R$ | 428.500,00 |
| 99-Reserva de Contingência | R$ | 173.000,00 |
| 101-Administracao e Gerenciamento | R$ | 2.921.440,00 |
| 104-Fomento a Difusão Cultural | R$ | 50.000,00 |
| 105-Urbanismo | R$ | 1.294.638,00 |
| **TOTAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA** | **R$** | **12.336.181,00** |

**POR CATEGORIA ECONÔMICA**

| | | |
|---|---|---|
| Despesas Correntes | R$ | 11.206.853,00 |
| Despesas de Capital | R$ | 776.328,00 |
| Reserva de Contingência do RPPS | R$ | 180.000,00 |
| **Reserva de Contingência** | **R$** | 173.000,00 |
| **TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO** | **R$** | **12.336.181,00** |

**POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

| | | |
|---|---|---|
| Câmara Municipal | R$ | 593.652,00 |
| Gabinete Do Prefeito | R$ | 623.500,00 |
| Secretaria Municipal de Administração | **R$** | 1.713.450,00 |
| Secretaria Municipal de Fazendas | **R$** | 947.940,00 |
| Secretaria Municipal de Promoção Social | **R$** | 484.500,00 |
| Fundo municipal de Saúde | **R$** | 3.009.501,00 |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura | **R$** | 2.738.000,00 |
| Secretaria Mun. Desenvolvimento Sustentável. | R$ | 250.000,00 |
| Secretaria Municipal de infra Estrutura | R$ | 1.865.638,00 |
| Secretaria Municipal de Esporte | R$ | 110.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | **R$** | **12.336.181,00** |

**Art. 4°** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor, a:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 40% (Quarenta por cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

IV – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

**Art. 5°** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

**Vale de São Domingos, MT, Aos 23 dias do mês de Dezembro de 2013.**

***DANIEL GONZAGA CORREA***
Prefeito

**Publicado por:**
Edinaldo Ferreira de Santana
**Código Identificador:**7EBF8D02

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### PREFEITURA MUNICIPAL
### ATO Nº. 007 / 2014

O vice-prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL-DIGITADOR / 40H/SMS,** conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **ANNA RACHEL DE MORAES GOMES LIMA**, CPF nº. 010.954.761-65, classificado (a) em 6º lugar, para exercer o Cargo de **AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL-DIGITADOR / 40HS SMS**, para o qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de janeiro de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de janeiro de 2014.

***WILTON COELHO PEREIRA***
Vice-prefeito

**Publicado por:**
Letícia Baldini da Costa
**Código Identificador:**11BB1D4D

### PREFEITURA MUNICIPAL
### ATO Nº. 008 / 2014

O vice-prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **MÉDICO PERFIL CIRURGIÃO PLÁSTICO / 20HS (SMS)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **CARLOS ALBERTO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO**, CPF nº. 257.269.277-53, classificado (a) em 2º lugar, para exercer o Cargo de **MÉDICO PERFIL CIRURGIÃO PLÁSTICO / 20HS SMS**, para o qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de janeiro de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de janeiro de 2014.

***WILTON COELHO PEREIRA***
Vice-prefeito

**Publicado por:**
Letícia Baldini da Costa
**Código Identificador:**E06CECE9

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATO Nº. 009 / 2014**

O Vice-prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – FISIOTERAPEUTA / 30HS (SMS)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **DAIANE OLIVEIRA DA SILVA**, CPF nº. 013.905.271-23, classificado (a) em 9º lugar, para exercer o Cargo de **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – FISIOTERAPEUTA / 30HS (SMS)**, para o qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de janeiro de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de janeiro de 2014.

***WILTON COELHO PEREIRA***
Vice-prefeito

**Publicado por:**
Letícia Baldini da Costa
**Código Identificador:**55378ECC

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATO Nº. 010 / 2014**

O vice-prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL - OPERADOR DE SISTEMA / 40HS (SMS)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **DEORELIA SIMONE PIMENTEL DE OLIVEIRA**, CPF nº. 353.895.641-72, classificado (a) em 21º lugar, para exercer o Cargo de **AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL - OPERADOR DE SISTEMA / 40HS SMS**, para o qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de janeiro de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de janeiro de 2014.

***WILTON COELHO PEREIRA***
Vice-prefeito

**Publicado por:**
Letícia Baldini da Costa
**Código Identificador:**105C9979

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATO Nº. 011 / 2014**

O vice-prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – OPERADOR DE SISTEMA / 40HS (SMS)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **FRANCISBENE MONTEIRO MAYER** , CPF nº. 621.664.411-49, classificado (a) em 17º lugar, para exercer o Cargo de **AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – OPERADOR DE SISTEMA / 40HS (SMS)**, para o qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de janeiro de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de janeiro de 2014.

***WILTON COELHO PEREIRA***
Vice-prefeito

**Publicado por:**
Letícia Baldini da Costa
**Código Identificador:**3C93B496

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATO Nº. 012 / 2014**

O Vice-prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **MARCELO ALVARENGA NASCIMENTO**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **PHA**, CPF nº. 883.368.321-49, classificado (a) em 16º lugar, para exercer o Cargo de **AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – OPERADOR DE SISTEMA / 40HS (SMS)**, para o qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de janeiro de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de janeiro de 2014.

***WILTON COELHO PEREIRA***
Vice-prefeito

**Publicado por:**
Letícia Baldini da Costa
**Código Identificador:**75C07341

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATO Nº. 013 / 2014**

O vice-prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **MÉDICO PERFIL CIRURGIÃO VASCULAR / 20HS (FUSVAG)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **PAULO ROBERTO VIEIRA DE FIGUEIREDO**, CPF nº. 820.234.681-91, classificado (a) em 3º lugar, para exercer o Cargo de **MÉDICO PERFIL CIRURGIÃO VASCULAR / 20HS FUSVAG**, para o qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de janeiro de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de janeiro de 2014.

***WILTON COELHO PEREIRA***
Vice-prefeito

**Publicado por:**
Letícia Baldini da Costa
**Código Identificador:**746ABB75

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATO Nº. 014 / 2014**

O vice-prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – OPERADOR DE SISTEMA / 40HS (SMS)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **SERGIO FREITAS DA SILVA**, CPF nº. 722.679.762-34, classificado (a) em 18º lugar, para exercer o Cargo de **AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – OPERADOR DE SISTEMA / 40HS (SMS)**, para o qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de janeiro de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de janeiro de 2014.

***WILTON COELHO PEREIRA***
Vice-prefeito

**Publicado por:**
Letícia Baldini da Costa
**Código Identificador:**6D8AD4DA

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATO Nº. 015 / 2014**

O vice-prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – OPERADOR DE SISTEMA / 40HS (SMS)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **THIAGO DOS SANTOS ELIAS**, CPF nº. 034.318.021-92, classificado (a) em 19º lugar, para exercer o Cargo de **AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL – OPERADOR DE SISTEMA / 40HS (SMS)**, para o qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de janeiro de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de janeiro de 2014.

***WILTON COELHO PEREIRA***
Vice-prefeito

**Publicado por:**
Letícia Baldini da Costa
**Código Identificador:**9CEDD323

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATO Nº. 001 / 2014**

O vice-prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO / 40HS (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **EDIANE DE BRITO TORRES**, CPF nº. 693.814.531-87 , classificado (a) em 25º lugar, para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO / 40HS (SEMAD)**, para o qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 08 de janeiro de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de janeiro de 2014.

***WILTON COELHO PEREIRA***
Vice-prefeito

**Publicado por:**
Letícia Baldini da Costa
**Código Identificador:**18F06816

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATO Nº. 002 / 2014**

O vice-prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **INSPETOR DE TRIBUTOS II / 40HS (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **JOSÉ CARLOS CALEGARI FILHO**, CPF nº. 021.463.351-90, classificado (a) em 13º lugar, para exercer o Cargo de **INSPETOR DE TRIBUTOS II / 40HS (SEMAD)**, para o qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração a partir de 08 de janeiro de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de janeiro de 2014.

***WILTON COELHO PEREIRA***
Vice-prefeito

**Publicado por:**
Letícia Baldini da Costa
**Código Identificador:**F4230038

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATO Nº. 003 / 2014**

O vice-prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO / 40HS (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **JUCILENE SANTANA DA SILVA**, CPF nº. 353.743.571-15, classificado (a) em 23º lugar, para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO / 40HS SEMAD**, para o (a) qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 08 de janeiro de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de janeiro de 2014.

***WILTON COELHO PEREIRA***
Vice-prefeito

**Publicado por:**
Letícia Baldini da Costa
**Código Identificador:**5C93F457

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATO Nº. 004 / 2014**

O vice-prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **INSPETOR DE TRIBUTOS II / 40HS (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **RAFAEL ODILIO RAMOS DOS SANTOS**, CPF nº. 709.091.131-49, classificado (a) em 14º lugar, para exercer o Cargo de **INSPETOR DE TRIBUTOS II / 40HS (SEMAD)**, para o qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 08 de janeiro de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de janeiro de 2014.

***WILTON COELHO PEREIRA***
Vice-prefeito

**Publicado por:**
Letícia Baldini da Costa
**Código Identificador:**81A7EAAD

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATO Nº. 005 / 2014**

O vice-prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **INSPETOR DE TRIBUTOS II / 40HS (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **RUBENS GALDINO PAIVA**, CPF nº. 111.398.031-15, classificado (a) em 16º lugar, para exercer o Cargo de **INSPETOR DE TRIBUTOS II / 40HS (SEMAD)**, para o qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 08 de janeiro de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de janeiro de 2014.

***WILTON COELHO PEREIRA***
Vice-prefeito

**Publicado por:**
Letícia Baldini da Costa
**Código Identificador:**9DF2E8F6

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATO Nº. 006 / 2014**

O vice-prefeito de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de **INSPETOR DE TRIBUTOS II / 40HS (SEMAD)**, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA o (a) Sr (a). **VANESSA A´COSTA MONTES**, CPF nº. 011.317.461-63, classificado (a) em 17º lugar, para exercer o Cargo de **INSPETOR DE TRIBUTOS II / 40HS (SEMAD)**, para o qual foi Classificado (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 08 de janeiro de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de janeiro de 2014.

***WILTON COELHO PEREIRA***
Vice-prefeito

**Publicado por:**
Letícia Baldini da Costa
**Código Identificador:**989DD08A

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 003/2014**

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 002809/2010,
**RESOLVE**:
**Retificar a Portaria nº 123/2010** referente Interrupção de Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus concedida ao servidor **JOSE VALMY BATISTA SOBRINHO**, Matrícula 24223, Professor V a VIII – Geografia:
Ø **Onde se lê:** "a vigorar no período de 10/03/2009 a 10/03/2011";
Ø **Leia-se:** "o servidor retornou às atividades laborais na EMEB Líbia da Costa Rondon, a partir de **01/01/2010**".

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de janeiro de 2014.

***ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO***
Subsecretário Mun. de Administração

**Publicado por:**
Letícia Baldini da Costa
**Código Identificador:**345EC6B5

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 005/2014**

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 208117/2013,
**RESOLVE**:
Conceder ao servidor **HEITOR ROBERTO DE ARRUDA SIQUEIRA**, Matrícula 18931, exercendo o cargo de **Agente de Segurança e Manutenção**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar no período de **12/12/2013 a 12/12/2015.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de janeiro de 2014.

***ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO***
Subsecretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Letícia Baldini da Costa
**Código Identificador:**46DCA080

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2014 REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO,** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO TOTAL, TENDO COMO REFERÊNCIA O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO EM RELAÇÃO A *"TABELA DE PREÇOS VIGENTE DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO (ABCFARMA)"*,** tendo como objeto**:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, NO VAREJO, DE PRONTA ENTREGA, ESTRITAMENTE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICICPAL DE SAÚDE, NA CIDADE DE VARZEA GRANDE – MT, ATRAVÉS DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS AO CONSUMIDOR, DIVULGADA MENSALMENTE PELA ABCFARMA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO, com realização prevista para o dia **22 de janeiro de 2013, às 08h15min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 09 de janeiro de 2014.

***EDSON VIEIRA***
Secretário Municipal de Saúde Em Exercício

***LANDOLFO L VILELA GARCIA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Letícia Baldini da Costa
**Código Identificador:**58D43843

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**GABINETE**
**DECRETO Nº2367/2013**

**DECRETO Nº2367/2013 De 20 de dezembro de 2013**

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, da Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município de Canarana-MT, para o exercício de 2014, conforme anexo único e dá outras providências.

**Evaldo Osvaldo Diehl**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas especialmente na Lei Federal nº 4.320/1964, na LC 101/2000, bem como nas normas específicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT;

**Considerando** a Lei Municipal nº 822/2007, com as alterações da Lei Municipal nº872/2009, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno deste Município, e ainda, o Decreto Municipal nº 2294/2013, de 09 de agosto de 2013, que regulamentou a aplicação da Lei Municipal nº 822/2007;

**Considerando** que a Instrução Normativa SCI Nº 02/2013 dispõe sobre os procedimentos para a realização das auditorias internas;

**Considerando** que o Sistema de Controle Interno Municipal utiliza a auditoria como uma de suas técnicas de trabalho;

**Considerando** que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação dos recursos públicos;

**Considerando** que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos;

**Considerando** que o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI será executado no ano de 2014, visando atender aos dispositivos legais e regulamentares e às orientações do TCE-MT,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – para o exercício 2014, da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno deste Município de Canarana-MT, conforme Anexo Único.

**Art. 2º** Caberá à Unidade de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2013.

***EVALDO OSVALDO DIEHL***
Prefeito Municipal

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA**
**EXERCÍCIO 2014**

**Comissão Provisória de Controle Interno:**

***NILCE LEDI KOESTER***
Presidente

***NIELSON GUIMARÃES SILVA***
Membro

***ENI TEREZINHA DA SILVA***
Membro

**INDICE:**
**I-** INTRODUÇÃO
**II-** FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI (PLANO ANUAL DE AUDITORIA)
**III**- DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA
**IV**- CONSIDERAÇÕES GERAIS
**V**- CRONOGRAMA ANUAL E CALENDÁRIO DE AUDITORIA

**I- INTRODUÇÃO**

Diante da necessidade de realização de auditoria interna na Administração Direta, Indireta, Fundo Municipal de Previdência dos Servidores – Prevican e Câmara de Vereadores, em conformidade com a Lei Municipal nº 822/2007 e alterações da Lei Municipal n. 872/2009, com o Decreto n. 2294/2013, com as Instruções Normativas do Controle Interno, com a Resolução Normativa nº 33/2012 do TCE-MT e demais legislações pertinentes, elaborou-se o presente PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2014.

**II- FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA – PAAI**

A elaboração deste documento levou em consideração os fatores técnicos operacionais e de recursos humanos locais, da seguinte forma:

**a)** somente neste ano de 2013 houve a confecção das primeiras versões das instruções normativas referentes aos Sistemas: de Controle Interno (SCI); de Planejamento e Orçamento (SPO); de Compras, Licitações e Contratos (SCL); de Transportes (STR); de Recursos Humanos (SRH); de Controle Patrimonial (SPA); de Contabilidade (SCO); de Convênios (SCV); de Projetos e Obras Públicas (SOP); de Tributos (STB); Financeiro (SFI); de Serviços Gerais (SSG); de Previdência Própria (SPP), sendo que as instruções normativas referentes demais sistemas administrativos se encontram em fase de elaboração;

**b)** não houve aprovação para provimento do cargo de controlador interno municipal no concurso público em vigor, realizado em 2012, e, assim, a função vem sendo exercida por comissão provisória, que cumula as funções de controladoria interna com as de seus próprios cargos; novo concurso público para provimento de cargos, inclusive o de controlador interno, encontra-se em fase de licitação pelo Poder Executivo Municipal, com previsão de publicação do edital em janeiro, homologação e provimento dos cargos no primeiro semestre de 2014.

**III- DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA**

São objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual de Auditoria –PAAI/2014:

a) avaliar a eficiência e o grau de segurança dos controles internos existentes;

b) verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes orçamentárias traçadas pela Administração;

c) avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos;

d) verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do TCE-MT;
e) apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implanta-los.

**IV- CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações, pendências, farão parte do relatório de auditoria.
O cronograma de execução de trabalhos de auditoria poderá ser alterado, suprimido em parte ou ampliado, em função de fatores externos ou internos que venham a interferir na sua execução.

**V- PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA**

A seguir, anexamos o programa anual de auditoria interna para o exercício 2014.

Canarana-MT, 16 de dezembro de 2013.

***NILCE LEDI KOESTER***
Controle Interno – Presidente
Portaria n° 158/2013

**PROGRAMA ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI**
**EXERCÍCIO DE 2014**

| Cronograma | Setor | Ação | Objetivos e Atividades |
|---|---|---|---|
| **Janeiro/ Fevereiro**<br><br>**Acompanhamento anual** | Controle Interno | **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**<br>Base Legal: Norma Controle Interno – SCI nº 01/2013, Resolução 01/2007-TCE | Objetivos: acompanhamento; confecção, implementação e atualização das Normas Internas referentes aos sistemas de Controle.<br>Verificar:<br>a) se todas as recomendações apresentadas pelo Controle interno sobre os atos de governo foram sanadas pelo gestor;<br>b) avaliar a eficiência e o grau de segurança dos controles internos existentes;<br>c) implementar os sistemas de controle interno. |
| **Acompanhamento semestral**<br><br>(meses: janeiro e julho) | Contabilidade | **RECEITA**<br>Base Legal:<br>Norma Controle Interno – SFI nº 01/2013 e Lei nº 4.320/64 | Objetivos: acompanhamento dos registros contábeis.<br>Verificar:<br>a) previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município, bem como a sua correta contabilização;<br>b) a existência do Plano Diretor e Planta Genérica (esta para subsidiar os cálculos do IPTU e ITBI). |
| **Acompanhamento semestral**<br><br>(meses: janeiro e julho) | Contabilidade | **DESPESA**<br>Base Legal:<br>Norma Controle Interno – SFI nº 02, 03 e 04/2013, SCO n. 01/20013 e Lei nº 4.320/64 | Objetivos: acompanhamento pelos balancetes mensais referente às despesas com Convênios concedidos, adiantamentos de viagens, diárias, limites com Educação, Saúde e Pessoal.<br>Verificar:<br>a) se as despesas estão devidamente autorizadas, obedecendo as fases da despesa, assim como a sua comprovação;<br>b) a prestação de contas dos Convênios concedidos;<br>c) os adiantamentos de viagem e diárias, por amostragem;<br>d) se não houve retenção de tributos, nos casos em que o Município devia faze-lo;<br>e) se as aquisições de bens e/ou serviços estão compatíveis com os preços de mercado;<br>f) Limites Educação, Saúde e de Pessoal. |

| Cronograma | Setor | Ação | Objetivos e Atividades |
|---|---|---|---|
| **Acompanhamento ao longo do ano**<br><br>(auditoria – mês de maio) | Compras e Licitações | **LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILI-DADES**<br><br>Base Legal:<br>Norma Controle Interno – SCL nº 01/2013 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 | Objetivos: acompanhamento dos processos licitatórios, por amostragem, verificando a formalização dos processos e a adequação dos certames à legislação vigente.<br>Verificar:<br>a) contratação direta (dispensa e/ou inexigibilidade);<br>b) especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição;<br>c) fracionamento de despesas de um mesmo objeto;<br>d) sobre preço<br>d) composição dos membros da Comissão Permanente de licitação (em relação ao ano anterior). |
| **Acompanhamento ao longo do ano**<br><br>(auditoria – mês de junho) | Licitações | **CONTRATOS**<br>Base Legal:<br>Norma Controle Interno – SCL nº 06/2013 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 | Objetivos: acompanhamento da formalização dos contratos, por amostragem.<br>Verificar:<br>a) o atendimento à legislação pertinente, bem como a aplicação dos recursos envolvidos;<br>b) o acompanhamento dos contratos por representante do Município;<br>c) a prorrogação dos contratos e alterações contratuais;<br>d) os percentuais de acréscimo concedidos;<br>e) as concessões de reequilíbrio econômico-financeiro;<br>f) a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. |
| **Acompanhamento semestral** | Contabilidade e Tributos | **DÍVIDA ATIVA**<br>Base Legal:<br>Norma Controle Interno – STB nº 02 e 03/2013 e legislação correlata | Objetivos: acompanhamento dos processos de cobrança da dívida ativa e providências efetivas adotadas.<br>Verificar:<br>a) as providências adotadas para a efetiva cobrança da dívida ativa;<br>b) a contabilização dos créditos inscritos em dívida ativa. |

| Cronograma | Setor | Ação | Objetivos e Atividades |
|---|---|---|---|
| **Acompanhamento semestral** | Contabilidade | **RESTOS A PAGAR**<br>Base Legal:<br>Norma Controle Interno – SCO nº 01/2013 e legislação correlata | Objetivos: acompanhamento da disponibilidade financeira e controle dos restos a pagar processados.<br>Verificar:<br>a) se houve cancelamento de restos a pagar processados, as motivações e autorização pela autoridade competente;<br>b) os registros por exercício e por credor, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas. |
| **Acompanhamento semestral** | Contabilidade | **EDUCAÇÃO**<br>Base Legal:<br>Constituição Federal – art. 212 - e legislação correlata | Objetivos: acompanhar os processos de receita e despesas, aplicadas na manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb.<br>Verificar:<br>a) se houve despesas custeadas com recursos próprios classificadas impropriamente como manutenção e desenvolvimento do ensino;<br>b) a correta aplicação dos recursos do Fundeb, bem como de convênios e programas;<br>c) verificar cálculo constitucional dos limites da educação. |
| **Acompanhamento semestral** | Contabilidade | **SAÚDE**<br><br>Base Legal:<br>ADCT, art. 77, § 1º - CF, e legislação correlata | Objetivos: acompanhar, por amostragem aleatória, os processos de receitas e despesas, aplicados na Saúde.<br>Verificar:<br>a) se houve despesas classificadas impropriamente em ações e serviços públicos de saúde;<br>b) se os recursos de convênios e programas destinados à saúde foram aplicados integralmente na sua finalidade;<br>c) o cálculo legal dos limites da saúde. |

| Cronograma | Setor | Ação | Objetivos e Atividades |
|---|---|---|---|
| **Agosto** | Patrimônio e Transportes | **BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**<br>Base Legal:<br>Norma Controle Interno – SPA nº 01/2013, STR nº 01/2013 e legislação correlata | Objetivos: levantamento de possíveis divergências entre os relatórios emitidos pelo Setor de Patrimônio e a escrituração contábil, avaliação quanto a fidedignidade dos registros por meio de verificação *in loco* da existência física dos bens, verificação das condições de armazenamento dos bens.<br>Verificar:<br>a) se há controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada;<br>b) se há compatibilidade entre os registros contábeis e a existência física dos bens permanentes;<br>c) se houve alienação de bens sem licitação (art. 17 da Lei 8.666/93);<br>d) se a aplicação dos recursos da alienação de bens foi realizada em despesas de capital;<br>e) a consistência dos registros e a conservação e guarda dos bens patrimoniais. |
| **Acompanhamento quadrimestral**<br><br>(Setembro – auditoria) | Recursos Humanos | **GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**<br>Base Legal:<br>Norma Controle Interno – SRH nº 01/2013 e legislação correlata | Objetivos: acompanhamento dos atos de pessoal.<br>Verificar:<br>a) os processos de admissão, concessão de aposentadorias e pensões, por amostragem, verificando sua legalidade e regularidade;<br>b) os benefícios e os adicionais concedidos aos servidores, se são devidos e se são instruídos por processo;<br>c) progressão por merecimento, titulação, qualificação e outros benefícios concedidos; |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | d) os processos de concursos públicos e/ou processo seletivo simplificado realizados;<br>e) a atualização cadastral |

| Cronograma | Setor | Ação | Objetivos e Atividades |
|---|---|---|---|
| **Acompanhamento semestral** | Planejamento e Contabilidade | **PLANO PLURIANUAL - PPA**<br>Base Legal:<br>Norma Controle Interno – SPO nº 01/2013, Constituição Federal e legislação correlata | Objetivo: acompanhamento da execução orçamentária<br>Verificar:<br>a) se as alterações realizadas no PPA estão de acordo com os preceitos constitucionais estabelecidos para a matéria;<br>b) se houve incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão do plano;<br>c) se foram estabelecidas as diretrizes, os objetivos e as metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada;<br>d) se as metas foram quantificadas física e financeiramente, ano a ano, para o período de quatro anos;<br>e) se foram estabelecidos indicadores para mensurar os programas. |
| **Acompanhamento semestral** | Planejamento e Contabilidade | **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMEN-TÁRIAS - LDO**<br>Base Legal:<br>Norma Controle Interno – SPO nº 01/2013, Constituição Federal e legislação correlata | Objetivo: acompanhamento da execução orçamentária<br>Verificar:<br>a) se houve incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão da lei;<br>b) se a LDO está compatível com o PPA;<br>c) se a LDO contem: 1)metas e prioridades da Administração; 2) orientações para elaboração da LOA; 3) alterações da legislação tributária; 4) disposição sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; 5) critérios e forma de limitação de empenho; 6) normas relativas ao controle de custos; 7) normas relativas à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; 8) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas; 9)forma de utilização e montante da reserva de contingência; 10) disposições acerca da programação financeira e do cronograma de execução mensal; 11)disposições acerca da renúncia de receita; 12) exigências para realização de transferências voluntárias; 13) disposições sobre projetos em andamento e despesas de conservação do patrimônio, para fins de inclusão de novos projetos na LOA; 14) Anexo de Metas Fiscais; 15) Anexo de Riscos Fiscais. |

| Cronograma | Setor | Ação | Objetivos e Atividades |
|---|---|---|---|
| **Acompanhamento semestral** | Planejamento e Contabilidade | **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA**<br>Base Legal:<br>Norma Controle Interno – SPO nº 01/2013, Constituição Federal e legislação correlata | Objetivo: acompanhamento da execução orçamentária<br>Verificar:<br>a) se houve incentivo à participação popular e realização de audiências públicas;<br>b) se a LOA está compatível com o PPA e a LDO;<br>c) se destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos;<br>d) se dispõe sobre as matérias definidas na legislação e atende ao princípio da exclusividade;<br>e) se há autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados;<br>f) se os créditos adicionais suplementares e especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo;<br>g) se os créditos adicionais extraordinários foram abertos por decreto do executivo e comunicados ao Legislativo;<br>h) se os créditos adicionais - suplementares ou especiais – foram abertos com a indicação dos recursos efetivamente existentes;<br>i) se os créditos extraordinários abertos destinaram-se a atender despesas imprevisíveis e urgentes;<br>j) se a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro ocorreram com prévia autorização legislativa;<br>k) se o crédito adicional especial ou extraordinário aberto nos últimos quatro meses do exercício anterior, reaberto no exercício em análise, foi incorporado ao orçamento no limite de seu saldo;<br>l) as alterações Orçamentárias;<br>m) a Execução Orçamentária e Física dos Programas de Governo. |

Canarana-MT, 16 de dezembro de 2013.

***NILCE LEDI KOESTER***
Controle Interno – Presidente Portaria N° 158/2013

**Publicado por:**
Cleidiane dos Santos Silva
**Código Identificador:**0329A323

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL_COMPLEMENTAR_Nº_017

Concurso Público Nº 001/2013
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017

DIVULGA LISTAGEM GERAL DE RESULTADO PARA HOMOLOGAÇÃO
O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, conforme os termos dos itens 9.8 e 9.10 do Edital nº 001/2013, visando atender aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade e da publicidade, e;
Considerando a necessidade da homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2013, Considerando que todas as etapas do referido concurso público foram cumpridas regularmente,
RESOLVE:
I – Divulgar a listagem geral dos candidatos aprovados com vaga e dos candidatos com cadastro reserva do Concurso Público nº 001/2013, para fins de homologação;
II – Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa conforme preceitua o Edital de Abertura nº 001/2013.

Dom Aquino – MT, 30 de dezembro de 2013.

***VALDECIO LUIZ DA COSTA***
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2013

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 - PM D.AQUINO
DIVULGA LISTAGEM GERAL DE RESULTADO PARA HOMOLOGAÇÃO

| Cargo | | Vagas | Class. | Disc. | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PROCURADOR JURIDICO (1) | | 1 | 13 | 4 | | | |
| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
| 1 | MARIELLY DIVINA ESPIRITO SANTO | 00228 | 8,00 | 0,00 | 0,00 | 8,00 | APR |
| 2 | FERNANDO CÉSAR CORRÊA DA COSTA | 00271 | 7,25 | 0,00 | 0,00 | 7,25 | RES |
| 3 | JOSÉ RUBENS FALBOTA | 00325 | 7,00 | 0,00 | 0,25 | 7,25 | RES |
| 4 | ELIS KAREM CERUTTI | 00780 | 6,75 | 0,00 | 0,00 | 6,75 | RES |
| 5 | RAFAEL JERÔNIMO SANTOS | 01156 | 6,50 | 0,00 | 0,00 | 6,50 | RES |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | ARIOSVALDEZ RODRIGUES DE LIMA | 00795 | 6,50 | 0,00 | 0,00 | 6,50 | RES |
| 7 | PAULO EVANGELISTA DA SILVA FILHO | 00723 | 6,25 | 0,00 | 0,00 | 6,25 | RES |
| 8 | ADRIANO GARCIA DA COSTA | 01240 | 6,25 | 0,00 | 0,00 | 6,25 | RES |
| 9 | DANIELLE SIMAN DIAS | 00727 | 6,25 | 0,00 | 0,00 | 6,25 | RES |
| 10 | EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES | 00648 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 | RES |
| 11 | WELTON ESTEVES | 01077 | 5,50 | 0,00 | 0,25 | 5,75 | RES |
| 12 | AUGUSTO MATHIAS DE OLIVEIRA | 00739 | 5,50 | 0,00 | 0,00 | 5,50 | RES |
| 13 | MARCUS VINICIUS GREGORIO MUNDIM | 00314 | 5,50 | 0,00 | 0,00 | 5,50 | RES |
| 14 | JONILSON MARCEL SILVA ANELLI | 01255 | 6,50 | 0,00 | 0,00 | 6,50 | REP |
| 15 | ISABEL FERREIRA BARCELO | 00808 | 6,25 | 0,00 | 0,00 | 6,25 | REP |
| 16 | ANDRÉ LUIS RUFINO | 00435 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 | REP |
| 17 | MIRIAM MATTIONI | 00601 | 5,75 | 0,00 | 0,00 | 5,75 | REP |
| 18 | TIAGO ANDRÉ VIVAS DA SILVA | 01062 | 5,75 | 0,00 | 0,00 | 5,75 | REP |
| 19 | RAMON FONSECA CARVALHO | 00938 | 5,75 | 0,00 | 0,00 | 5,75 | REP |
| 20 | JAYANE CAETANO DE SOUZA NASCIMENTO | 00953 | 5,50 | 0,00 | 0,00 | 5,50 | REP |
| 21 | JOSÉ BRUNO MAGALHÃES | 01455 | 5,25 | 0,00 | 0,00 | 5,25 | REP |
| 22 | ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA | 00330 | 5,25 | 0,00 | 0,00 | 5,25 | REP |
| 23 | LUCIANA GOMES DE SOUZA | 00115 | 5,25 | 0,00 | 0,00 | 5,25 | REP |
| 24 | BEATRIZ DE FREITAS COSTA AMADIO | 01094 | 5,25 | 0,00 | 0,00 | 5,25 | REP |
| 25 | LUCANS NOGUEIRA | 01126 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | REP |
| 26 | SOLANGE ROCHELI NEUENFELD | 01081 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | REP |
| 27 | MARCELO ALVES CAMPOS | 01286 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | REP |
| 28 | TAMARA CAROLINE MAGALHÃES | 00254 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | 4,75 | REP |
| 29 | VINICIUS MANOEL | 00788 | 4,50 | 0,00 | 0,00 | 4,50 | REP |
| 30 | LUANA LIPORACE PIRES DA SILVA | 00801 | 4,50 | 0,00 | 0,00 | 4,50 | REP |
| 31 | BENTO EPIFANIO DA SILVA FILHO | 00688 | 4,25 | 0,00 | 0,00 | 4,25 | REP |
| 32 | LUCIANO CARVALHO DO NASCIMENTO | 00268 | 3,75 | 0,00 | 0,00 | 3,75 | REP |
| 33 | JULIANA MOREIRA DE LIMA BORTOLINI | 01149 | 3,75 | 0,00 | 0,00 | 3,75 | REP |
| 34 | NALY VITOR DE OLIVEIRA | 00310 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 35 | LUCIANO PORTUGUÊS | 00948 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 36 | CLAUDIA MARIA CÂNDIDA DA COSTA LUGLI | 00358 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 37 | MARCELO DA LUZ E SILVA | 00689 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 38 | LUANA EUNICE OLIVEIRA ABREU | 00439 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 39 | ALLAN VITOR SOUSA DA MATA | 00744 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 40 | IZABELLA MOURA NOGUEIRA | 00216 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 41 | AMANDA CAROLINE SOARES | 00615 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 42 | MICHELLE LOPES BAETZ | 00928 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 43 | RAFAEL LEITE BARBOSA | 00259 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |

| Cargo | | Vagas | Class. | Disc. | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ASSISTENTE SOCIAL (2) | | 0 | 6 | 4 | | | |
| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
| 1 | EMILLIE SUELLEN DOS SANTOS | 00845 | 7,50 | 0,00 | 0,00 | 7,50 | RES |
| 2 | JOELMA SANTOS FARIAS DA SILVA | 01349 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 7,00 | RES |
| 3 | CARMEM CRISTINA ALVES VALUZ | 00416 | 6,25 | 0,00 | 0,00 | 6,25 | RES |
| 4 | ANA PAULA REZENDE | 01385 | 6,25 | 0,00 | 0,00 | 6,25 | RES |
| 5 | VERA LUCIA GONÇALVES DA SILVA | 01296 | 6,25 | 0,00 | 0,00 | 6,25 | RES |
| 6 | ROSELY DE SOUSA CARVALHO | 01002 | 5,75 | 0,00 | 0,00 | 5,75 | RES |
| 7 | FERNANDA MESSIAS DE OLIVEIRA | 01415 | 5,75 | 0,00 | 0,00 | 5,75 | REP |
| 8 | ADRIANE BATISTA DE ALMEIDA | 01363 | 5,25 | 0,00 | 0,00 | 5,25 | REP |
| 9 | ELIENE CASTRO LIRA | 00892 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | 4,75 | REP |

DIVULGA LISTAGEM GERAL DE RESULTADO PARA HOMOLOGAÇÃO

| Cargo | | Vagas | Class. | Disc. | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ASSISTENTE SOCIAL (2) | | 0 | 6 | 4 | | | |
| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
| 10 | SEBASTIANA MARIA DE SOUZA | 01423 | 4,25 | 0,00 | 0,00 | 4,25 | REP |
| 11 | AMANDA ROCHA DA CRUZ | 00108 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | REP |
| Cargo | | Vagas | Class. | Disc. | | | |
| AUDITOR (3) | | 1 | 1 | 4 | | | |
| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
| 1 | ANA PAULA BADINI TAQUES | 00135 | 6,50 | 0,00 | 0,00 | 6,50 | REP |
| 2 | FERNANDO DA SILVA FERREIRA | 01013 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | REP |
| 3 | LAURA PATRÍCIA DA SILVA MACÊDO DI LORETO | 01024 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | REP |
| 4 | JULIANA REZEK MARTINS | 01333 | 4,50 | 0,00 | 0,00 | 4,50 | REP |
| 5 | RODRIGO RIBEIRO VIEIRA DA SILVA | 01433 | 4,50 | 0,00 | 0,00 | 4,50 | REP |
| 6 | JUSSARA COSTA DE SALES | 01001 | 4,50 | 0,00 | 0,00 | 4,50 | REP |
| 7 | RENATA SOUSA LIMA | 00828 | 4,50 | 0,00 | 0,00 | 4,50 | REP |
| 8 | ARLETE CANDIDO DA COSTA | 01066 | 4,25 | 0,00 | 0,00 | 4,25 | REP |
| 9 | ALVARO LUIZ GONÇALVES FILHO | 01452 | 4,25 | 0,00 | 0,00 | 4,25 | REP |
| 10 | FABIO DA SILVA BORGES | 00141 | 4,25 | 0,00 | 0,00 | 4,25 | REP |
| 11 | MONICA LEITE DE SOUZA | 01408 | 4,25 | 0,00 | 0,00 | 4,25 | REP |
| 12 | SELMA FRANCISCA DE OLIVEIRA CURY | 01135 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | REP |
| 13 | LIARA CRISTINA BOHM | 00422 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | REP |
| 14 | NATAL LUCAS MARTINS | 01218 | 3,75 | 0,00 | 0,00 | 3,75 | REP |
| 15 | ROSANE BEZERRA DA SILVA | 00667 | 3,75 | 0,00 | 0,00 | 3,75 | REP |
| 16 | JANAINA LUIZA DE OLIVEIRA | 01444 | 3,75 | 0,00 | 0,00 | 3,75 | REP |
| 17 | MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA | 01416 | 3,75 | 0,00 | 0,00 | 3,75 | REP |
| 18 | JOSI PEGORARO | 01007 | 3,25 | 0,00 | 0,00 | 3,25 | REP |
| 19 | CLEIDIMAR MARTINS DA SILVA VIEIRA | 01429 | 3,25 | 0,00 | 0,00 | 3,25 | REP |
| 20 | ALLANA SANTANA CARVALHO | 01435 | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | REP |
| 21 | VANDERLEI AMARO DE ALMEIDA | 01054 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | REP |
| 22 | HERNANDESI SENA DE SOUZA | 00132 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| | NÃO HOUVE APROVADO | | | | | | |
| Cargo | | Vagas | Class. | Disc. | | | |
| BIÓLOGO (4) | | 0 | 4 | 4 | | | |
| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
| 1 | GABRIELA RONCADA GOMES DE CARVALHO | 00298 | 8,25 | 0,00 | 0,00 | 8,25 | RES |
| 2 | RODRIGO CORREA DOS REIS | 00322 | 8,00 | 0,00 | 0,00 | 8,00 | RES |
| 3 | FABIO OLIVEIRA BARBOSA | 00211 | 6,75 | 0,00 | 0,00 | 6,75 | RES |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | CRISTIANE DE FRANÇA TAVARES | 01306 | 6,50 | 0,00 | 0,00 | 6,50 | RES |
| 5 | THYAGO CARDOSO BORGES | 00032 | 6,25 | 0,00 | 0,00 | 6,25 | REP |
| 6 | JACINTO DR OLIVEIRA FREITAS | 00279 | 5,50 | 0,00 | 0,00 | 5,50 | REP |
| 7 | ANDRE VINICIUS VALUZ DE SOUZA | 00415 | 5,25 | 0,00 | 0,00 | 5,25 | REP |
| 8 | JAQUESON FIRMO DE FRANCA GALINDO | 00201 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | 4,75 | REP |
| 9 | SERGIO PEREIRA DA SILVA | 00963 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | 4,75 | REP |
| 10 | WANDER ANDRE DE SOUSA OLIVEIRA | 01442 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | 4,75 | REP |
| 11 | MARIA ELIZABETE ALEXANDRE | 00645 | 4,50 | 0,00 | 0,00 | 4,50 | REP |
| 12 | VALDEMIR MONTEIRO | 01107 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | REP |
| 13 | VANESSA DANIELE FARIAS | 01360 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 14 | SAMANTHA THEREZINHA ALMEIDA PEREIRA LEITE | 00917 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 15 | ANDREA FERREIRA DE OLIVEIRA | 00327 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| Cargo | | Vagas | Class. | Disc. | | | |
| BIOQUÍMICO (5) | | 0 | 4 | 4 | | | |
| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
| 1 | SOLANGE DOURADO PANIAGO | 00855 | 8,50 | 0,00 | 0,00 | 8,50 | RES |
| 2 | FABIANO VICENTE DA SILVA JÚNIOR | 01332 | 7,50 | 0,00 | 0,00 | 7,50 | RES |
| 3 | RICARDO KOJIMA | 00029 | 7,50 | 0,00 | 0,00 | 7,50 | RES |
| 4 | RICARDO RESPLANDES | 01091 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 | RES |
| Cargo | | Vagas | Class. | Disc. | | | |
| BIOQUÍMICO (5) | | 0 | 4 | 4 | | | |
| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
| 5 | SIZENANDO GONCALVES FARIAS JUNIOR | 00742 | 5,75 | 0,00 | 0,00 | 5,75 | REP |
| 6 | RAYANNE RIBEIRO ROCHA | 01051 | 5,25 | 0,00 | 0,00 | 5,25 | REP |
| 7 | MARIELLYN DA SILVA MASCARENHAS SALES | 00338 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | 4,75 | REP |
| 8 | LUCIANO PENASSO | 01101 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| Cargo | | Vagas | Class. | Disc. | | | |
| CONTADOR (6) | | 0 | 1 | 4 | | | |
| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
| 1 | GILCIMAR APARECIDO MORAES SIQUEIRA | 01368 | 5,25 | 0,00 | 0,00 | 5,25 | RES |
| 2 | CLAUDIO XIMENES LOPES | 01443 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | REP |
| 3 | EDIMAR FERREIRA DOS ANJOS | 01283 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | REP |
| 4 | JHONATAN BRUSTOLIN ALVES DA SILVA | 01315 | 4,50 | 0,00 | 0,00 | 4,50 | REP |
| 5 | JOSÉ GUSTAVO DOS SANTOS | 01038 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | REP |
| 6 | LAYZA GRACYELLY FRANÇA AMORIM | 00814 | 3,50 | 0,00 | 0,00 | 3,50 | REP |
| 7 | EDEVANDRO RODRIGO GUANDALIN | 00567 | 3,25 | 0,00 | 0,00 | 3,25 | REP |
| 8 | LAURA APARECIDA DA SILVA ALVES FARIA | 00558 | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | REP |
| Cargo | | Vagas | Class. | Disc. | | | |
| DENTISTA (7) | | 1 | 4 | 4 | | | |
| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
| 1 | CONSUELO AUXILIADORA MARTINS | 00798 | 7,25 | 0,00 | 0,00 | 7,25 | APR |
| 2 | MARCOS AUGUSTO DOS SANTOS | 01377 | 6,50 | 0,00 | 0,00 | 6,50 | RES |
| 3 | TÂMARA GRAZIELLE SILVA | 01340 | 6,50 | 0,00 | 0,00 | 6,50 | RES |
| 4 | KARINE MARIS DE OLIVEIRA | 00184 | 6,25 | 0,00 | 0,00 | 6,25 | RES |
| 5 | SUELLEN DE CASTRO SILVA | 00738 | 5,50 | 0,00 | 0,00 | 5,50 | REP |
| 6 | LARISSA DE AMORIM LINHARES | 00842 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | REP |
| 7 | ELISVANIA BORGES SILVA | 00870 | 4,50 | 0,00 | 0,00 | 4,50 | REP |
| 8 | FABRICIO PAVI BASSANI | 00378 | 3,50 | 0,00 | 0,00 | 3,50 | REP |
| 9 | CAROLINE SANTANA OLIVEIRA | 00784 | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | REP |
| 10 | SILVANIR RODRIGUES RESENDE | 00903 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 11 | ANNELIZE VIEIRA DE OLIVEIRA | 00926 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 12 | DANIEL FORNARI | 00077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| Cargo | | Vagas | Class. | Disc. | | | |
| ENFERMEIRO (8) | | 1 | 30 | 4 | | | |
| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
| 1 | ELAINE DE SOUZA ARAUJO OLIVEIRA | 00421 | 8,75 | 0,00 | 0,00 | 8,75 | APR |
| 2 | IGOR THAMPSON DE MATOS | 00067 | 8,25 | 0,00 | 0,25 | 8,50 | RES |
| 3 | FRANCIELLY CARNAUBA FREITAS | 00118 | 8,00 | 0,00 | 0,25 | 8,25 | RES |
| 4 | KAIO SILVA DOS ANJOS | 00674 | 7,50 | 0,00 | 0,00 | 7,50 | RES |
| 5 | MARCELA TEODORO DE REZENDE E SILVA | 00341 | 7,50 | 0,00 | 0,00 | 7,50 | RES |
| 6 | ATAIZA LOPES DA SILVA | 01120 | 7,25 | 0,00 | 0,00 | 7,25 | RES |
| 7 | ANA CÉLIA DE OLIVEIRA AMARAL | 00700 | 7,25 | 0,00 | 0,00 | 7,25 | RES |
| 8 | BIANCA PATRÍCIA PINHO DELIBERAES | 01061 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 7,00 | RES |
| 9 | SILVANA MARIA CALAÇA | 00792 | 6,75 | 0,00 | 0,25 | 7,00 | RES |
| 10 | NELMIR RESENDE RODRIGUES | 00245 | 6,75 | 0,00 | 0,00 | 6,75 | RES |
| 11 | SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE SOUSA | 00732 | 6,75 | 0,00 | 0,00 | 6,75 | RES |
| 12 | JHONATAN RAFAEL DA SILVA | 01085 | 6,75 | 0,00 | 0,00 | 6,75 | RES |
| 13 | PATRICIA DE AMORIM MAZETO | 00092 | 6,75 | 0,00 | 0,00 | 6,75 | RES |
| 14 | GESSICA FERNANDA COLNAGO DE LIMA | 00409 | 6,75 | 0,00 | 0,00 | 6,75 | RES |
| 15 | SILVANA FAUSTINO SANTANA | 01063 | 6,75 | 0,00 | 0,00 | 6,75 | RES |
| 16 | LAIS FERNANDES MENEZES | 00027 | 6,50 | 0,00 | 0,00 | 6,50 | RES |
| 17 | DJANDER DOS SANTOS SOUZA | 00382 | 6,50 | 0,00 | 0,00 | 6,50 | RES |
| 18 | ELLEM MARIA ALVES RODRIGUES | 00937 | 6,50 | 0,00 | 0,00 | 6,50 | RES |
| 19 | FÁBIA CRISTINA NOGUEIRA STAUDT BETIM | 01052 | 6,50 | 0,00 | 0,00 | 6,50 | RES |
| 20 | JESIELE NEVES SPINDLER | 01451 | 6,25 | 0,00 | 0,00 | 6,25 | RES |
| Cargo | | Vagas | Class. | Disc. | | | |
| ENFERMEIRO (8) | | 1 | 30 | 4 | | | |
| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
| 21 | SIMONE MARTINS DE SOUZA FERRAZ | 01279 | 6,25 | 0,00 | 0,00 | 6,25 | RES |
| 22 | CAMILA FRANZOTTI ROZZA | 01005 | 5,75 | 0,00 | 0,25 | 6,00 | RES |
| 23 | RODRIGUES SILVA NETO | 00764 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 | RES |
| 24 | RAFAEL UBIDA GROSSI JUNIOR | 01048 | 5,75 | 0,00 | 0,00 | 5,75 | RES |
| 25 | THAIS NAYARA DE MATOS ALMEIDA | 00838 | 5,75 | 0,00 | 0,00 | 5,75 | RES |
| 26 | VANIA NAZARÉ DUTRA ARAÚJO | 00586 | 5,75 | 0,00 | 0,00 | 5,75 | RES |
| 27 | FRANCIELI ASSOLINI FERREIRA | 00904 | 5,25 | 0,00 | 0,00 | 5,25 | RES |
| 28 | MARCIA APARECIDA DA ROCHA | 01393 | 5,25 | 0,00 | 0,00 | 5,25 | RES |
| 29 | DANIELE ROSSI FERMO | 01263 | 5,25 | 0,00 | 0,00 | 5,25 | RES |
| 30 | ALESSANDRA THOMÉ ESPADA | 00374 | 5,25 | 0,00 | 0,00 | 5,25 | RES |
| 31 | TIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA | 01071 | 6,75 | 0,00 | 0,00 | 6,75 | REP |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | CHRISTIANE LAURENTINO CAMPOS | 00123 | 6,50 | 0,00 | 0,00 | 6,50 | REP |
| 33 | HALLYNE LESSA | 00630 | 6,50 | 0,00 | 0,00 | 6,50 | REP |
| 34 | EVELLEN CRISTINA FERREIRA DA COSTA | 01207 | 6,25 | 0,00 | 0,00 | 6,25 | REP |
| 35 | RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ | 00934 | 6,25 | 0,00 | 0,00 | 6,25 | REP |
| 36 | SÍLVIA REGINA GOMES DE OLIVEIRA | 00437 | 6,25 | 0,00 | 0,00 | 6,25 | REP |
| 37 | GISELE DE OLIVEIRA FONZAR | 00670 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 | REP |
| 38 | JULIANA VAZ MORATO | 00369 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 | REP |
| 39 | ANGELA SILVEIRA DA SILVA | 01331 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 | REP |
| 40 | SAMIA PORTONEL GARCIA | 00481 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 | REP |
| 41 | EMINÉIA DE MOURA HOFFMANN | 01243 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 | REP |
| 42 | ELIZANGELA DE SOUSA SANTOS | 01076 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 | REP |
| 43 | LUANA GOMES DE ALENCAR | 00281 | 5,75 | 0,00 | 0,00 | 5,75 | REP |
| 44 | LERISE NARIAH COIMBRA DOS REIS | 00654 | 5,75 | 0,00 | 0,00 | 5,75 | REP |
| 45 | VANESSA ERIKA PEREIRA SILVA | 00236 | 5,50 | 0,00 | 0,00 | 5,50 | REP |
| 46 | ADELSON LUIZ MENEZES BARBOSA | 00069 | 5,50 | 0,00 | 0,00 | 5,50 | REP |
| 47 | SILVIA REGINA LISBOA | 01392 | 5,50 | 0,00 | 0,00 | 5,50 | REP |
| 48 | AENNE ZANDONADI RODRIGUES | 00952 | 5,50 | 0,00 | 0,00 | 5,50 | REP |
| 49 | MARCELO CLAUDIO DA SILVA | 00179 | 5,50 | 0,00 | 0,00 | 5,50 | REP |
| 50 | ADEVANIL SANTOS RODRIGUES | 00193 | 5,50 | 0,00 | 0,00 | 5,50 | REP |
| 51 | BRUNA ZANATTA CALIXTO | 00709 | 5,25 | 0,00 | 0,00 | 5,25 | REP |
| 52 | ALINE ALBIERO | 00514 | 5,25 | 0,00 | 0,00 | 5,25 | REP |
| 53 | GEYZISLIANE BORGES DE SOUZA | 00172 | 5,25 | 0,00 | 0,00 | 5,25 | REP |
| 54 | RAFAEL DA SILVA BEZERRA | 00199 | 5,25 | 0,00 | 0,00 | 5,25 | REP |
| 55 | ALESSANDRA THOMÉ | 00286 | 5,25 | 0,00 | 0,00 | 5,25 | REP |
| 56 | VANIA CHRISTINA SANCHEZ FRANCESCHI | 01266 | 5,25 | 0,00 | 0,00 | 5,25 | REP |
| 57 | MARIA NAZARE DE MORAES | 00264 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | REP |
| 58 | RONALDO PEREIRA DE LIMA | 00333 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | REP |
| 59 | JÉSSICA BEZERRA FERREIRA | 00022 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | REP |
| 60 | TONY JOSÉ DE SOUZA | 00235 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | REP |
| 61 | CALIANDRA CRISTINA AQUINO SILVA | 00328 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | REP |
| 62 | NATALE CRISTINA GUEDES DA SILVA | 00300 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | REP |
| 63 | DARLI DA SILVA SOUZA | 00217 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | REP |
| 64 | MONALISA FERREIRA FREIRE RODRIGUES | 00010 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | 4,75 | REP |
| 65 | SIMONE ROCHA DE MORAES | 00165 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | 4,75 | REP |
| 66 | ELIZANGELA KIMI FUJIMORI | 00294 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | 4,75 | REP |
| 67 | ADRIANA THOME | 01095 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | 4,75 | REP |
| 68 | DÁRLEN DA SILVA SOUZA | 00017 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | 4,75 | REP |
| 69 | CATIA LINA SOUZA LINO | 00873 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | 4,75 | REP |
| 70 | LIDIANI BARON ANGELO | 00073 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | 4,75 | REP |
| 71 | FRANCIELE KARINE DO NASCIMENTO | 00810 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | 4,75 | REP |
| 72 | ANA CLAUDIA BARRROS ALVES | 00899 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | 4,75 | REP |
| 73 | WAGNER GILBERTO DE OLIVEIRA | 01371 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | 4,75 | REP |
| 74 | JOSIMERE FRANCISCA DE SOUZA FEITOSA | 01380 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | 4,75 | REP |
| 75 | AIRA MONIQUE FARIAS DA SILVA | 01084 | 4,50 | 0,00 | 0,00 | 4,50 | REP |
| 76 | LUCILA ARIMATEAS ANDRADE | 00702 | 4,50 | 0,00 | 0,00 | 4,50 | REP |
| Cargo | | Vagas | Class. | Disc. | | | |
| ENFERMEIRO (8) | | 1 | 30 | 4 | | | |
| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
| 77 | GISELE BERNARDES SILVA | 00704 | 4,50 | 0,00 | 0,00 | 4,50 | REP |
| 78 | KARINE ROCHA DA SILVA | 00996 | 4,50 | 0,00 | 0,00 | 4,50 | REP |
| 79 | ADRIANA DE PINHO | 01021 | 4,50 | 0,00 | 0,00 | 4,50 | REP |
| 80 | JULIAN LUCINDO PEREIRA LEITÃO | 01082 | 4,25 | 0,00 | 0,00 | 4,25 | REP |
| 81 | CARLA DAYANNE WERLE | 01198 | 4,25 | 0,00 | 0,00 | 4,25 | REP |
| 82 | ALAYS FERNANDA COSTA SOUZA DE MIRANDA | 00070 | 4,25 | 0,00 | 0,00 | 4,25 | REP |
| 83 | ALYNE SALES QUEIROZ | 01073 | 4,25 | 0,00 | 0,00 | 4,25 | REP |
| 84 | EVILANE SILVIA ANELLI | 01203 | 4,25 | 0,00 | 0,00 | 4,25 | REP |
| 85 | MAYRA ZUNTA | 00289 | 4,25 | 0,00 | 0,00 | 4,25 | REP |
| 86 | VANESSA BARBOSA DA SILVA | 00857 | 4,25 | 0,00 | 0,00 | 4,25 | REP |
| 87 | PATRICIA CRISTINA PEREIRA DE ARAUJO | 00238 | 4,25 | 0,00 | 0,00 | 4,25 | REP |
| 88 | LAIANE LEILA SILVA REIS | 00699 | 4,25 | 0,00 | 0,00 | 4,25 | REP |
| 89 | MIRLENE GONTIJO | 01025 | 4,25 | 0,00 | 0,00 | 4,25 | REP |
| 90 | PAULA THAIS BECKER DOERNER | 00187 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | REP |
| 91 | MARIO MARCIO GOMES | 00990 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | REP |
| 92 | PATRICIA GABRIELLE FERREIRA DE FREITAS | 00509 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | REP |
| 93 | ANA CRISTINA PINHEIRO BORGES | 01089 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | REP |
| 94 | OSEIAS FERREIRA | 00761 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | REP |
| 95 | NEVAIR APARECIDA ALVES GUIA FREITAS | 01446 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | REP |
| 96 | RODOLPHO CARVALHO FURLAN | 00819 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | REP |
| 97 | ANA PAULA SIGNOR | 00582 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | REP |
| 98 | BRUNA CÂNDIDA DE ASSUNÇÃO | 00170 | 3,75 | 0,00 | 0,00 | 3,75 | REP |
| 99 | MARIA MARCIA FELICANO | 00483 | 3,75 | 0,00 | 0,00 | 3,75 | REP |
| 100 | JESSIKA VANESKA MANDUCA FIGUEIREDO | 00340 | 3,75 | 0,00 | 0,00 | 3,75 | REP |
| 101 | VERÔNICA ZEFERINO REIS | 01018 | 3,50 | 0,00 | 0,00 | 3,50 | REP |
| 102 | VÂNIA MARIA FONSECA DA SILVA | 01450 | 3,50 | 0,00 | 0,00 | 3,50 | REP |
| 103 | DEBORA MARIA BONFIM | 00992 | 3,50 | 0,00 | 0,00 | 3,50 | REP |
| 104 | LUCIANA PEREIRA DA SILVA | 01278 | 3,25 | 0,00 | 0,00 | 3,25 | REP |
| 105 | LUDIMILA TUANI FERREIRA LEMES | 00859 | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | REP |
| 106 | RAFAELLA BARBOSA RODRIGUES | 00292 | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | REP |
| 107 | APARECIDA MENDES DA COSTA PEREIRA DA SILVA | 00886 | 2,25 | 0,00 | 0,00 | 2,25 | REP |
| 108 | CÁSSIA JACKELINE FERNANDES DA SILVA | 00958 | 1,75 | 0,00 | 0,00 | 1,75 | REP |
| 109 | MARICEIA MACHADO DOS SANTOS | 01410 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 110 | ROSANA FORTUNATO BATISTA | 01454 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 111 | MARIA ADRIANA GLÓRIA PAIVA | 00997 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 112 | DELIANE MONICA MOURA COSTA | 00593 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 113 | TAISREGINA MÁZARO CÂNGANI | 00038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 114 | SILVIA APARECIDA DE ARAUJO | 00274 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 115 | VINÍCIUS ORTEGA CAMOLEZI | 00016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 116 | HIGOR GARCIA PONTEL | 00396 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 117 | LUCIANA RODRIGUES FINOTTO | 00278 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 118 | DANIELLE CARDOSO DA SILVA | 00629 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 119 | SIRLAINE APARECIDA CELLI | 01026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 120 | ANDRESSA ALVES CABRAL DA COSTA | 00270 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 121 | ANDRESSA PEDROZO DA SILVA | 00748 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 122 | CAMILA FERNANDES SOUSA | 00592 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 123 | SAMARA GARCIA NUNES | 00471 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| Cargo | | Vagas | Class. | Disc. | | | |
| FISIOTERAPEUTA (9) | | 0 | 1 | 4 | | | |
| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
| 1 | MAYCON LEAL MATOS | 00620 | 7,25 | 0,00 | 0,00 | 7,25 | REP |
| 2 | VINICIA CAROLINA LIA HALMA DELMONDES S.T.BERTE | 00025 | 5,50 | 0,00 | 0,00 | 5,50 | REP |
| 3 | FRANCIELI OLIDIANI OLEINICZAK | 00504 | 3,75 | 0,00 | 0,00 | 3,75 | REP |
| 4 | WELINGTON ALENCAR COSTA | 00852 | 3,25 | 0,00 | 0,00 | 3,25 | REP |
| 5 | CHEILA SANTOS DE MORAES | 00154 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| Cargo | | Vagas | Class. | Disc. | | | |
| FISIOTERAPEUTA (9) | | 0 | 1 | 4 | | | |
| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
| 6 | VIVIAN PORTONEL GARCIA KUNNTZ | 00634 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| | NÃO HOUVE APROVADO | | | | | | |
| Cargo | | Vagas | Class. | Disc. | | | |
| NUTRICIONISTA (10) | | 0 | 1 | 4 | | | |
| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
| 1 | LARYSSA PAINI FERREIRA | 01373 | 6,25 | 0,00 | 0,00 | 6,25 | RES |
| 2 | CLAUDIA SANTOS CARVALHO | 00379 | 6,25 | 0,00 | 0,00 | 6,25 | REP |
| 3 | LUCIENE ALVES RIBEIRO | 00079 | 3,75 | 0,00 | 0,00 | 3,75 | REP |
| Cargo | | Vagas | Class. | Disc. | | | |
| PSICÓLOGO (11) | | 0 | 6 | 4 | | | |
| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
| 1 | DANYELA RUTH DO NASCIMENTO GREGÓRIO | 01259 | 8,00 | 0,00 | 0,00 | 8,00 | RES |
| 2 | THAYANE ROMEIRO BELCHIOR | 01308 | 7,25 | 0,00 | 0,00 | 7,25 | RES |
| 3 | TATIANA CAMPOS MASCARENHAS | 00055 | 6,25 | 0,00 | 0,00 | 6,25 | RES |
| 4 | DAMILA MARIENE SIMI LANA | 01122 | 6,25 | 0,00 | 0,00 | 6,25 | RES |
| 5 | ILANA DEIZI BOHM SAKUDO | 00999 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 | RES |
| 6 | JODSON MAGALHÃES FERREIRA DE AMORIM | 00019 | 5,75 | 0,00 | 0,00 | 5,75 | RES |
| 7 | ANDRESSA LIZANDRA BOHM | 01146 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | 4,75 | REP |
| 8 | FABIANA XAVIER DE BARROS | 01067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| Cargo | | Vagas | Class. | Disc. | | | |
| AUX.DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI- SEC.EDUCAÇÃO (12) | | 0 | 15 | 4 | | | |
| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
| 1 | SUELEN FERREIRA MUNERETTO | 00979 | 7,25 | 0,00 | 0,00 | 7,25 | RES |
| 2 | JULIANA GONÇALVES DA SILVA | 01320 | 6,50 | 0,00 | 0,00 | 6,50 | RES |
| 3 | LUCIANA DOS SANTOS | 00936 | 6,25 | 0,00 | 0,00 | 6,25 | RES |
| 4 | ISABEL DE SOUZA LIMA | 01328 | 6,25 | 0,00 | 0,00 | 6,25 | RES |
| 5 | MARIA DE FATIMA FONTANALI | 01347 | 6,25 | 0,00 | 0,00 | 6,25 | RES |
| 6 | CRISTINA DE AMORIM LEMOS | 01387 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 | RES |
| 7 | MARIA MARLIETE MARTINS DA COSTA | 00658 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 | RES |
| 8 | ROSALIA SOARES RODRIGUES | 00889 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 | RES |
| 9 | IVONETE MENDES DE SÁ | 00336 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 | RES |
| 10 | ANDREZA FERREIRA DE OLESIO AMORIM | 00515 | 5,75 | 0,00 | 0,00 | 5,75 | RES |
| 11 | CRISTIANE DA SILVA LIMA | 00149 | 5,50 | 0,00 | 0,00 | 5,50 | RES |
| 12 | JÔSE ALVES BARBOSA | 00466 | 5,50 | 0,00 | 0,00 | 5,50 | RES |
| 13 | CILENE LEITE DA SILVA | 00350 | 5,50 | 0,00 | 0,00 | 5,50 | RES |
| 14 | MAURA RODRIGUES ALVES | 00410 | 5,25 | 0,00 | 0,00 | 5,25 | RES |
| 15 | VIVIANE APARECIDA ALVES DOS SANTOS | 01136 | 5,25 | 0,00 | 0,00 | 5,25 | RES |
| 16 | ADALGIZA MERY LOPES FERREIRA | 00895 | 5,75 | 0,00 | 0,00 | 5,75 | REP |
| 17 | QUEILA NUNES DA SILVA | 01290 | 5,75 | 0,00 | 0,00 | 5,75 | REP |
| 18 | ÉLIDA CRISTINA TORRES AMORIM | 01158 | 5,75 | 0,00 | 0,00 | 5,75 | REP |
| 19 | GLAUCIA REGE CAMPOS NAKONIECNI | 00832 | 5,75 | 0,00 | 0,00 | 5,75 | REP |
| 20 | MARIA GEANES RODRIGUES BRANDÃO | 00385 | 5,50 | 0,00 | 0,00 | 5,50 | REP |
| 21 | LANDRIA VIEIRA NEVES | 00995 | 5,50 | 0,00 | 0,00 | 5,50 | REP |
| 22 | SIRLENE ALVES VANDIR | 00575 | 5,50 | 0,00 | 0,00 | 5,50 | REP |
| 23 | GILMEIRE RULIM LOPES | 00692 | 5,50 | 0,00 | 0,00 | 5,50 | REP |
| 24 | ELIANA ALECRIM DE SOUSA | 00853 | 5,50 | 0,00 | 0,00 | 5,50 | REP |
| 25 | BRUNNA MIKAELLE RIBEIRO DE JESUS | 00088 | 5,25 | 0,00 | 0,00 | 5,25 | REP |
| 26 | CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA | 00142 | 5,25 | 0,00 | 0,00 | 5,25 | REP |
| 27 | BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA | 01151 | 5,25 | 0,00 | 0,00 | 5,25 | REP |
| 28 | NELSELAINE RODRIGUES AMARAL | 00489 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | REP |
| 29 | ROSE MEIRE MARIA DA SILVA | 00293 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | REP |
| 30 | ADRIANA APARECIDA DE ALENCAR SILVA PINHEIRO | 00546 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | REP |
| 31 | JEANE CRISTINA DE CAMARGO GONÇALVES | 00470 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | REP |
| Cargo | | Vagas | Class. | Disc. | | | |
| AUX.DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI- SEC.EDUCAÇÃO (12) | | 0 | 15 | 4 | | | |
| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
| 32 | LUCIMAR MACHADO DE SOUSA | 00794 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | 4,75 | REP |
| 33 | MARIONICE GOMES SILVA | 01055 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | 4,75 | REP |
| 34 | JOSILENE FERREIRA XAVIER | 01337 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | 4,75 | REP |
| 35 | VALDELICE BATISTA DOS PASSOS | 00806 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | 4,75 | REP |
| 36 | ROSANGELA REZENDE BARBOSA | 00452 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | 4,75 | REP |
| 37 | MARIA SANTANA DA SILVA | 00143 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | 4,75 | REP |
| 38 | CRISTIANI MARTINS DE ALMEIDA | 00657 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | 4,75 | REP |
| 39 | MARIA DO CARMO SOUZA DE OLIVEIRA | 00624 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | 4,75 | REP |
| 40 | VANESSA FERREIRA DE SOUZA | 01359 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | 4,75 | REP |
| 41 | WILMA RODRIGUES FERREIRA | 00988 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | 4,75 | REP |
| 42 | DANIELLA FERNANDA GUIMARAES FERREIRA DOS SANTOS 00061 | | 4,75 | 0,00 | 0,00 | 4,75 | REP |
| 43 | MARILEUDA MATOS DE SOUZA | 00183 | 4,50 | 0,00 | 0,00 | 4,50 | REP |
| 44 | ZENAIDE DE ARAUJO PERES | 00432 | 4,50 | 0,00 | 0,00 | 4,50 | REP |
| 45 | SILVIA BENTO DA ROCHA | 00881 | 4,50 | 0,00 | 0,00 | 4,50 | REP |
| 46 | ELAINE FERNANDA PINHO DOS DSANTOS | 00334 | 4,50 | 0,00 | 0,00 | 4,50 | REP |
| 47 | SELDA ADELINI FACHIANO | 00524 | 4,50 | 0,00 | 0,00 | 4,50 | REP |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 48 | ERICA FREIRE DA SILVA MARTINS | 00538 | 4,50 | 0,00 | 0,00 | 4,50 | REP |
| 49 | ALINE MARIA DA SILVA | 00140 | 4,50 | 0,00 | 0,00 | 4,50 | REP |
| 50 | MORGANA MONT-SERRAT SILVA CAMPOS | 00613 | 4,50 | 0,00 | 0,00 | 4,50 | REP |
| 51 | ANA CLEIA PEREIRA MOREIRA | 01140 | 4,25 | 0,00 | 0,00 | 4,25 | REP |
| 52 | FATIMA BARBOSA DA SILVA | 00458 | 4,25 | 0,00 | 0,00 | 4,25 | REP |
| 53 | IVANY LIMA SILVA | 01058 | 4,25 | 0,00 | 0,00 | 4,25 | REP |
| 54 | MARIA APARECIDA DE SOUZA LENDENGUE | 00837 | 4,25 | 0,00 | 0,00 | 4,25 | REP |
| 55 | MARCIA SILVA E SOUZA | 00103 | 4,25 | 0,00 | 0,00 | 4,25 | REP |
| 56 | MARLENE BUENO DE ALMEIDA RODRIGUES PEREIRA | 00666 | 4,25 | 0,00 | 0,00 | 4,25 | REP |
| 57 | MARCELA SOARES DE OLIVEIRA CAMARGO | 01100 | 4,25 | 0,00 | 0,00 | 4,25 | REP |
| 58 | RUTE GOMES DA SILVA BARBOSA | 00180 | 4,25 | 0,00 | 0,00 | 4,25 | REP |
| 59 | FRANCIELLE HELENA SOARES FERREIRA | 00772 | 4,25 | 0,00 | 0,00 | 4,25 | REP |
| 60 | ANDREA RODRIGUES ALVES | 00491 | 4,25 | 0,00 | 0,00 | 4,25 | REP |
| 61 | MAYSIS GABRIELLE DE SOUZA PEREIRA | 00805 | 4,25 | 0,00 | 0,00 | 4,25 | REP |
| 62 | ELAINI SOARES DE LIMA | 00518 | 4,25 | 0,00 | 0,00 | 4,25 | REP |
| 63 | JUCINEIDE SILVA SOUSA | 00450 | 4,25 | 0,00 | 0,00 | 4,25 | REP |
| 64 | SIMONE CALDEIRA GONÇALVES | 01045 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | REP |
| 65 | CARLA KENIA GOMES COELHO | 00383 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | REP |
| 66 | MARIA DO CARMO RODRIGUES DE ARAUJO | 00024 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | REP |
| 67 | SILVANIA BATISTA DE ANDRADE | 00012 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | REP |
| 68 | ADEMAIR DE ARAÚJO PERES | 00616 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | REP |
| 69 | DEUZIDI MARIA GOLVEIA | 00584 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | REP |
| 70 | CENITA CARDOSO DOS SANTOS | 00856 | 3,75 | 0,00 | 0,00 | 3,75 | REP |
| 71 | DIONAI PEREIRA BUENO DE SOUSA | 01074 | 3,75 | 0,00 | 0,00 | 3,75 | REP |
| 72 | MARIA APARECIDA CELESTINO | 00161 | 3,75 | 0,00 | 0,00 | 3,75 | REP |
| 73 | MAYRA RAFAELA MONARI SANTANA | 00719 | 3,75 | 0,00 | 0,00 | 3,75 | REP |
| 74 | MEIRECLER PINTO BARCELOS TORRES | 00291 | 3,75 | 0,00 | 0,00 | 3,75 | REP |
| 75 | FLÁVIA CAROLINE ARAUJO DE JESUS | 01099 | 3,75 | 0,00 | 0,00 | 3,75 | REP |
| 76 | ANA MARIA DA CRUZ RODRIGUES | 00215 | 3,50 | 0,00 | 0,00 | 3,50 | REP |
| 77 | CARLA JANAINAFERNANDES AMORIM | 01028 | 3,50 | 0,00 | 0,00 | 3,50 | REP |
| 78 | ANDRIELE JUSTINA PEREIRA CAMPOS | 00522 | 3,50 | 0,00 | 0,00 | 3,50 | REP |
| 79 | VALDEVINA MARIA DE JESUS OLIVEIRA | 00872 | 3,50 | 0,00 | 0,00 | 3,50 | REP |
| 80 | LEOMAR ALVES PEREIRA | 00457 | 3,50 | 0,00 | 0,00 | 3,50 | REP |
| 81 | MARIZETI JACI DE ALMEIDA | 00306 | 3,50 | 0,00 | 0,00 | 3,50 | REP |
| 82 | ALINE OLIVEIRA DE MORAES | 00272 | 3,50 | 0,00 | 0,00 | 3,50 | REP |
| 83 | MARILZA ELIODÓRIA DOS SANTOS | 00848 | 3,25 | 0,00 | 0,00 | 3,25 | REP |
| 84 | LUCIANA DAS GRAÇAS GERALDINO GOMES | 01227 | 3,25 | 0,00 | 0,00 | 3,25 | REP |
| 85 | ZEILE PEREIRA BORGES SILVA | 00664 | 3,25 | 0,00 | 0,00 | 3,25 | REP |
| 86 | ELINA BEZERRA DE MENEZES | 00104 | 3,25 | 0,00 | 0,00 | 3,25 | REP |
| 87 | WANESSA CRISTINA SOARES MAIA | 00484 | 3,25 | 0,00 | 0,00 | 3,25 | REP |
| Cargo | | Vagas | Class. | Disc. | | | |
| AUX.DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ADI- SEC.EDUCAÇÃO (12) | | 0 | 15 | 4 | | | |
| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
| 88 | SIRLEI ALVES ANDRADE | 00420 | 3,25 | 0,00 | 0,00 | 3,25 | REP |
| 89 | CAMILA JESSICA DE OLIVEIRA LIMA DA SILVA | 00545 | 3,25 | 0,00 | 0,00 | 3,25 | REP |
| 90 | CAMILA NADIEGGE DO ESPIRITO SANTO LOURENÇO | 00343 | 3,25 | 0,00 | 0,00 | 3,25 | REP |
| 91 | ELZA DOS SANTOS OLIVEIRA | 00456 | 3,25 | 0,00 | 0,00 | 3,25 | REP |
| 92 | THAYNARA SILVA DE FARIA | 00532 | 3,25 | 0,00 | 0,00 | 3,25 | REP |
| 93 | MARIA ANA ARAGAO | 00190 | 3,25 | 0,00 | 0,00 | 3,25 | REP |
| 94 | CASSIANO MARQUES SOUZA | 00863 | 3,25 | 0,00 | 0,00 | 3,25 | REP |
| 95 | DILMA JULIA FERNANDES | 00566 | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | REP |
| 96 | MARA SANTOS DIAS | 00583 | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | REP |
| 97 | SANDRA LUZIA PIRES | 00526 | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | REP |
| 98 | TEREZA MARIA DA SILVA | 00474 | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | REP |
| 99 | SUELLY CRISTINA SANTOS ALMEIDA | 00128 | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | REP |
| 100 | ALECSANDRA BEZERRA DE FARIAS BASTOS | 00467 | 2,75 | 0,00 | 0,00 | 2,75 | REP |
| 101 | JESSICA PEREIRA DE SOUZA | 00301 | 2,75 | 0,00 | 0,00 | 2,75 | REP |
| 102 | ROSIMEIRE ROCHA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO | 00227 | 2,50 | 0,00 | 0,00 | 2,50 | REP |
| 103 | CRISTIANE RODRIGUES MENDES | 00295 | 2,50 | 0,00 | 0,00 | 2,50 | REP |
| 104 | IONE OLIVEIRA DA SILVA | 00407 | 2,50 | 0,00 | 0,00 | 2,50 | REP |
| 105 | VALDIRENE MENDES P NERES MOREIRA | 00111 | 2,25 | 0,00 | 0,00 | 2,25 | REP |
| 106 | NILZINETE BEZERRA DE FARIAS | 00468 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | REP |
| 107 | VERA LUCIA SILVA DE FARIAS | 00536 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | REP |
| 108 | TEREZINHA ALVES DA SILVA | 00617 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 109 | JOSANIA PEREIRA DA SILVA | 00449 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 110 | MARLI RAMOS SANTOS DA SILVA | 00565 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 111 | CARLOS EDUARDO JORGE DE SOUZA | 01384 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 112 | ADRIANA FELIX OLIVEIRA | 00707 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 113 | VERA LUCIA FEITOSA CERVIM | 01175 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 114 | FABHIANE DIRCE SANTOS DA SILVA | 00498 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 115 | MARILZA SANTANA DA SILVA | 00047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 116 | JOELMA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA | 00656 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 117 | MAYRA VANESSA DIAS DE SOUZA | 00703 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 118 | JUCILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA | 00587 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| Cargo | | Vagas | Class. | Disc. | | | |
| FISCAL DE CONSUMO - DAE (13) | | 1 | 9 | 4 | | | |
| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
| 1 | PHILLIPE SILVA NASCIMENTO | 01405 | 7,25 | 0,00 | 0,00 | 7,25 | APR |
| 2 | DIEGO MARADONA DOS SANTOS MORENO | 00556 | 7,25 | 0,00 | 0,00 | 7,25 | RES |
| 3 | DIEIME DA SILVA OLIVEIRA | 00198 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 7,00 | RES |
| 4 | DANILO JOSE DE LIMA | 00590 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 7,00 | RES |
| 5 | MARIA APARECIDA DA SILVA | 00441 | 6,75 | 0,00 | 0,00 | 6,75 | RES |
| 6 | MARCELINA TEREZINHA BELPHMAN CACCIOLARI | 01369 | 6,50 | 0,00 | 0,00 | 6,50 | RES |
| 7 | DAVISON RIBEIRO MENDES | 00443 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 | RES |
| 8 | ANDERSON ANASTÁCIO DE MOURA | 01244 | 5,50 | 0,00 | 0,00 | 5,50 | RES |
| 9 | MOACIR PINHEIRO JUNIOR BERNAL | 01326 | 5,50 | 0,00 | 0,00 | 5,50 | RES |
| 10 | DALVAN FRANCIESKI | 00614 | 6,50 | 0,00 | 0,00 | 6,50 | REP |
| 11 | LEIDIANE CAMPOS PINHEIRO DE OLIVEIRA | 00277 | 6,25 | 0,00 | 0,00 | 6,25 | REP |
| 12 | TARINI ANGÉLICA COSTA SANTOS | 01111 | 5,75 | 0,00 | 0,00 | 5,75 | REP |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | CLAUDIO ADRIANO DO AMARANTE | 00560 | 5,75 | 0,00 | 0,00 | 5,75 | REP |
| 14 | NORBERTO JOSÉ DOS SANTOS | 00807 | 5,75 | 0,00 | 0,00 | 5,75 | REP |
| 15 | RODRIGO ALVES GONÇALVES | 01112 | 5,25 | 0,00 | 0,00 | 5,25 | REP |
| 16 | WELKSON PABLO PEREIRA E SOUZA | 00234 | 5,25 | 0,00 | 0,00 | 5,25 | REP |
| 17 | VINICIUS DA SILVA | 00944 | 5,25 | 0,00 | 0,00 | 5,25 | REP |
| 18 | JOAQUIM JOSE TEIXEIRA | 00020 | 5,25 | 0,00 | 0,00 | 5,25 | REP |
| 19 | JEVERSON DE OLIVEIRA RUBIO | 01145 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | 4,75 | REP |
| 20 | CARLOS LUIS RAMOS SILVA | 00257 | 4,50 | 0,00 | 0,00 | 4,50 | REP |
| 21 | MARIA APARECIDA FAUSTINO PIRES | 00288 | 4,50 | 0,00 | 0,00 | 4,50 | REP |
| Cargo | | Vagas | Class. | Disc. | | | |
| FISCAL DE CONSUMO - DAE (13) | | 1 | 9 | 4 | | | |
| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
| 22 | WANDERLEY PEREIRA DE MELO | 00503 | 4,25 | 0,00 | 0,00 | 4,25 | REP |
| 23 | PAMELLA CAMILA FERREIRA DOS SANTOS | 00110 | 4,25 | 0,00 | 0,00 | 4,25 | REP |
| 24 | MAIKON REGGES PEREIRA BATISTA SILVA | 00260 | 4,25 | 0,00 | 0,00 | 4,25 | REP |
| 25 | CESAR JUNIOR FERNANDES AMORIM | 00255 | 3,75 | 0,00 | 0,00 | 3,75 | REP |
| 26 | ROSENILDA ALVES DE FREITAS | 00637 | 3,50 | 0,00 | 0,00 | 3,50 | REP |
| 27 | ORLI ALVES PEREIRA DE SOUZA | 00296 | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | REP |
| 28 | JAIRSON AMADO BATISTA DA COSTA | 01307 | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | REP |
| 29 | INÊS PEREIRA DA SILVA | 00841 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 30 | DEISY ALVES OLIVEIRA MAGALHAES | 00036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 31 | ADONEL LOURENÇO JUNIOR | 00502 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 32 | HERMESON MATOS DE SOUZA | 00375 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 33 | SILVANO DEFENSOR AMARAL JUNIOR | 01202 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 34 | IGOR MORENO DE OLIVEIRA | 00359 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 35 | MAICON DOUGLAS CRISOSTOMO PIRES | 00500 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| Cargo | | Vagas | Class. | Disc. | | | |
| TÉC.ADMINISTRATIVO - SEC.ADMINISTRAÇÃO (14) | | 0 | 13 | 4 | | | |
| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
| 1 | JÉSSICA LAURA SILVA SANTOS | 00413 | 7,25 | 0,00 | 0,00 | 7,25 | RES |
| 2 | GLEICIMARA RODRIGUES DE SOUZA | 00423 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 7,00 | RES |
| 3 | KELLY CRISTINA DA SILVEIRA SILVA | 01447 | 6,75 | 0,00 | 0,00 | 6,75 | RES |
| 4 | ELIAQUIM ALMEIDA TORRES DE CARVALHO | 00459 | 6,75 | 0,00 | 0,00 | 6,75 | RES |
| 5 | FABIANA APARECIDA PINTO ROHDE | 00887 | 6,50 | 0,00 | 0,00 | 6,50 | RES |
| 6 | ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA | 00968 | 6,50 | 0,00 | 0,00 | 6,50 | RES |
| 7 | ISABEL ROSA SILVA DA COSTA | 01432 | 6,50 | 0,00 | 0,00 | 6,50 | RES |
| 8 | JOSE ALMEIDA PIRES FILHO | 00395 | 6,50 | 0,00 | 0,00 | 6,50 | RES |
| 9 | DANIELE CRISTINA FARIAS DA SILVA | 00862 | 6,25 | 0,00 | 0,00 | 6,25 | RES |
| 10 | TÂNIA JEANE ARRUDA DOS ANJOS BORGES | 00603 | 5,75 | 0,00 | 0,00 | 5,75 | RES |
| 11 | MARGARIDA DE OLIVEIRA NUNES | 01128 | 5,75 | 0,00 | 0,00 | 5,75 | RES |
| 12 | NARALLINNE GABRIELLE SOARES | 00918 | 5,75 | 0,00 | 0,00 | 5,75 | RES |
| 13 | WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO | 00501 | 5,25 | 0,00 | 0,00 | 5,25 | RES |
| 14 | RAQUEL SOUZA NASCIMENTO CAMARGO | 00472 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 7,00 | REP |
| 15 | ELIENE MOREIRA DE LEMES | 00275 | 6,50 | 0,00 | 0,00 | 6,50 | REP |
| 16 | FERNANDO HENRIQUE VIANA | 00353 | 6,25 | 0,00 | 0,00 | 6,25 | REP |
| 17 | LUZIA DE FÁTIMA DA SILVA | 00755 | 6,25 | 0,00 | 0,00 | 6,25 | REP |
| 18 | THEYDH AYNNE DORNE | 01414 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 | REP |
| 19 | MARCIO FERREIRA DA COSTA | 00734 | 5,75 | 0,00 | 0,00 | 5,75 | REP |
| 20 | JAQUELINE RODRIGUES DE AMORIM | 00530 | 5,75 | 0,00 | 0,00 | 5,75 | REP |
| 21 | MARCELO ALMEIDA TORRES DE CARVALHO | 00451 | 5,75 | 0,00 | 0,00 | 5,75 | REP |
| 22 | MARISLEIA LIMA DE OLIVEIRA | 00725 | 5,75 | 0,00 | 0,00 | 5,75 | REP |
| 23 | JOELSO GARCIA LOPES | 01431 | 5,75 | 0,00 | 0,00 | 5,75 | REP |
| 24 | ADELINO FRANCISCO COSTA BARROS FILHO | 00209 | 5,25 | 0,00 | 0,00 | 5,25 | REP |
| 25 | MARLUCE MARTINS CARDOSO SOUZA | 00815 | 5,25 | 0,00 | 0,00 | 5,25 | REP |
| 26 | SANDRO GIL DE ARRUDA | 01379 | 5,25 | 0,00 | 0,00 | 5,25 | REP |
| 27 | ADRIANA SOARES DONIZETTI DA COSTA | 00185 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | REP |
| 28 | ALINE RIBEIRO DA SILVA | 01040 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | REP |
| 29 | PATRICIA DA COSTA CARVALHO | 01050 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | REP |
| 30 | ELIANE VIEIRA DE JESUS | 00496 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | REP |
| 31 | MARCUS VINICIUS LIMA DE OLIVEIRA | 00861 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | REP |
| 32 | JESSICA MARIA BRANDÃO DE LIMA | 00663 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | 4,75 | REP |
| 33 | EDIANE DA SILVA GANDES | 00213 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | 4,75 | REP |
| 34 | GLAZIELLE BARBOSA DA SILVA | 00478 | 4,50 | 0,00 | 0,00 | 4,50 | REP |
| 35 | ISAN DA SILVA GUEDES | 00537 | 4,25 | 0,00 | 0,00 | 4,25 | REP |
| 36 | GABRIELA OLIVEIRA MORINIGO | 01192 | 4,25 | 0,00 | 0,00 | 4,25 | REP |
| 37 | ALEX RIBEIRO DA SILVA | 00796 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | REP |
| 38 | ELLEN CANANEIA PEREIRA MENDES | 00371 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | REP |
| Cargo | | Vagas | Class. | Disc. | | | |
| TÉC.ADMINISTRATIVO - SEC.ADMINISTRAÇÃO (14) | | 0 | 13 | 4 | | | |
| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
| 39 | SUELI AFONSO DA SILVA | 01222 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | REP |
| 40 | RAPHAEL DE OLIVEIRA KOJIMA | 00602 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | REP |
| 41 | NATÁLIA MORAIS SILVA SOUSA | 01402 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | REP |
| 42 | MARILENE COIMBRA DE LIMA SALUSTIANO | 00426 | 3,75 | 0,00 | 0,00 | 3,75 | REP |
| 43 | ALESSANDRA LOPES DOS SANTOS | 00144 | 3,75 | 0,00 | 0,00 | 3,75 | REP |
| 44 | ADRIANNI JUSTINO DOS SANTOS | 00134 | 3,25 | 0,00 | 0,00 | 3,25 | REP |
| 45 | MANOELA TAINARA OLIVEIRA SILVA | 00147 | 3,25 | 0,00 | 0,00 | 3,25 | REP |
| 46 | NILMA LOPES DOS SANTOS | 00757 | 2,75 | 0,00 | 0,00 | 2,75 | REP |
| 47 | ALEIDIVAN MAIA DA SILVA | 01093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 48 | PATRÍCIA FERNANDES DA SILVA | 00984 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 49 | MARA CARDOSO PEREIRA | 01008 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 50 | MARIA JOSE D LIMA OLIVEIRA | 00653 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 51 | NAIRA GREICE FERNANDES ZANATTA | 01338 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 52 | REGINALDO CAMPOS DO AMARAL | 00966 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 53 | DENISE RODRIGUES DA SILVA SANTOS | 00874 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 54 | RICIERI CALADO LIESSI | 00372 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 55 | JACKSON ANTUNES DA SILVA | 01339 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| Cargo | | Vagas | Class. | Disc. | | | |
| TÉC.ADMINISTRATIVO - SEC.SAÚDE (15) | | 0 | 7 | 4 | | | |

| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MARIA APARECIDA BISPO OLIVEIRA | 00554 | 7,25 | 0,00 | 0,00 | 7,25 | RES |
| 2 | GILLIARD SANTOS PAIXÃO | 01078 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 7,00 | RES |
| 3 | WILKER GALINDO DE SOUZA | 00265 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 7,00 | RES |
| 4 | FERNANDO DA SILVA SOUZA | 00455 | 6,75 | 0,00 | 0,00 | 6,75 | RES |
| 5 | MARCIA CRISTINA BATISTA BUENO | 00225 | 6,75 | 0,00 | 0,00 | 6,75 | RES |
| 6 | LINEI ETELVINA DE JESUS CLEMENTE | 00947 | 6,50 | 0,00 | 0,00 | 6,50 | RES |
| 7 | CINTIA FARIAS DO NASCIMENTO | 01403 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 | RES |
| 8 | ANDREA ROCHA CASTELLI | 00551 | 6,25 | 0,00 | 0,00 | 6,25 | REP |
| 9 | KALINE CRISTINA COELHO SILVA | 01014 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 | REP |
| 10 | EMANUELLA RODRIGUES DA SILVA | 00031 | 5,75 | 0,00 | 0,00 | 5,75 | REP |
| 11 | MARIA PATRICIA NUNES DE ARAUJO | 01044 | 5,25 | 0,00 | 0,00 | 5,25 | REP |
| 12 | MANOEL MESSIAS DOS SANTOS JUNIOR | 01137 | 5,25 | 0,00 | 0,00 | 5,25 | REP |
| 13 | ANGELA APARECIDA CAMPOS | 00011 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | REP |
| 14 | CASSIA APARECIDA MENDES | 00745 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | REP |
| 15 | EVAINE GARCIA VALENTIM | 00594 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | 4,75 | REP |
| 16 | GLEICIMARA DA SILVA MENDES | 00048 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | 4,75 | REP |
| 17 | DEUSVIRÊ CONCEIÇÃO SILVA | 01239 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | 4,75 | REP |
| 18 | BERNARDO TERTULIANO DE SIQUEIRA | 00789 | 4,50 | 0,00 | 0,00 | 4,50 | REP |
| 19 | HOSANA TEIXEIRA DO CARMO | 00052 | 4,50 | 0,00 | 0,00 | 4,50 | REP |
| 20 | DINALVA RODRIGUES DA SILVA SANTOS | 00804 | 4,25 | 0,00 | 0,00 | 4,25 | REP |
| 21 | DAIANE MICAELE DE SOUZA BISPO | 00428 | 4,25 | 0,00 | 0,00 | 4,25 | REP |
| 22 | ROSILDA APARECIDA DOS SANTOS | 00124 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | REP |
| 23 | CELIA LEITE SILVA DE FARTIAS | 00342 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | REP |
| 24 | ELAYNE MARIA DE OLIVEIRA | 00320 | 3,50 | 0,00 | 0,00 | 3,50 | REP |
| 25 | GISELE CELESTINO SOUZA | 00414 | 3,25 | 0,00 | 0,00 | 3,25 | REP |
| 26 | JULIANO FARIAS DOS SANTOS | 00152 | 2,25 | 0,00 | 0,00 | 2,25 | REP |
| 27 | LAIZA SALUSTIANO SOAREZ DA SILVA | 00194 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 28 | JOAO PAULO COIMBRA REIS | 01161 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| Cargo | | Vagas | Class. | Disc. | | | |
| TÉC.ADMINISTRATIVO - SEC.EDUCAÇÃO (16) | | 0 | 8 | 4 | | | |
| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
| 1 | DAIANE PEREIRA DUTRA MIRANDA | 01046 | 7,25 | 0,00 | 0,00 | 7,25 | RES |
| 2 | HINGRED JOSEANE DA SILVA | 00759 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 7,00 | RES |
| 3 | EDINEIA MARIA MARIS | 01401 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 7,00 | RES |
| Cargo | | Vagas | Class. | Disc. | | | |
| TÉC.ADMINISTRATIVO - SEC.EDUCAÇÃO (16) | | 0 | 8 | 4 | | | |
| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
| 4 | DALVANIR DA SILVA SANTOS | 01438 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 7,00 | RES |
| 5 | SIDNEIS QUEIROZ PERES | 00823 | 6,25 | 0,00 | 0,00 | 6,25 | RES |
| 6 | ROSIMERI DE JESUS DA SILVA | 01418 | 6,25 | 0,00 | 0,00 | 6,25 | RES |
| 7 | NAILZA LEODORA DOS SANTOS | 00262 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 | RES |
| 8 | OSVALDO LUÍZ LACERDA DE QUEIRÓZ | 00223 | 5,25 | 0,00 | 0,00 | 5,25 | RES |
| 9 | FABIO ALVES DE SOUZA | 00574 | 6,75 | 0,00 | 0,00 | 6,75 | REP |
| 10 | SÔNIA DE JESUS SANTOS | 00138 | 5,75 | 0,00 | 0,00 | 5,75 | REP |
| 11 | DELBA LESSA GARCIA | 01213 | 5,25 | 0,00 | 0,00 | 5,25 | REP |
| 12 | VALÉRIA GOMES DE LIMA | 01275 | 5,25 | 0,00 | 0,00 | 5,25 | REP |
| 13 | JOELMA SANTOS FERREIRA | 00033 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | REP |
| 14 | VALDIRENE SOUSA SILVA DE FARIA | 00499 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | REP |
| 15 | TELMA MARCZAL DE ANDRADE | 00714 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | REP |
| 16 | SIRLENE CABRAL DE SOUZA | 01069 | 3,75 | 0,00 | 0,00 | 3,75 | REP |
| 17 | ANDRÉIA APARECIDA SILVA DO SANTOS | 00765 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 18 | SAMARA FERREIRA DE ARAUJO | 00393 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 19 | ROSIANE JESUS DA SLVA | 01419 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 20 | ELLEN STEFANI ALVES DOS SANTOS | 00571 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| Cargo | | Vagas | Class. | Disc. | | | |
| TÉC.ADMINISTRATIVO - DAE (17) | | 0 | 5 | 4 | | | |
| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
| 1 | DEUZINETE CONCEIÇÃO SILVA | 01238 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 | RES |
| 2 | DGEIME DOTTO | 00959 | 5,75 | 0,00 | 0,00 | 5,75 | RES |
| 3 | MAISA FARIA CABRAL RESENDE | 00246 | 5,75 | 0,00 | 0,00 | 5,75 | RES |
| 4 | MARIA CAROLINA RODRIGUES DA CRUZ GERALDINO | 00779 | 5,75 | 0,00 | 0,00 | 5,75 | RES |
| 5 | LIDIA AUGUSTO SCHWARZ | 01123 | 5,50 | 0,00 | 0,00 | 5,50 | RES |
| 6 | LEILIANE FERREIRA DE SOUZA | 00983 | 6,25 | 0,00 | 0,00 | 6,25 | REP |
| 7 | DAVI DANIEL DA CRUZ | 00588 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 | REP |
| 8 | JANAINA FERREIRA DE OLIVEIRA | 01348 | 5,75 | 0,00 | 0,00 | 5,75 | REP |
| 9 | EDILENE REGINA DA SILVA | 00572 | 5,50 | 0,00 | 0,00 | 5,50 | REP |
| 10 | MYLLA CRISTIE VALUZ DOS SANTOS | 00495 | 5,25 | 0,00 | 0,00 | 5,25 | REP |
| 11 | EDNA DOS REIS DE SOUZA SIQUEIRA | 01404 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | REP |
| 12 | MARIANA BATISTA DO CARMO GONÇALVES | 00573 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | REP |
| 13 | TIAGO LOURENÇO DA SILVA | 01030 | 3,75 | 0,00 | 0,00 | 3,75 | REP |
| 14 | ADELSON MARTINS COIMBRA | 01364 | 3,75 | 0,00 | 0,00 | 3,75 | REP |
| 15 | CLEIDE DOS REIS CELLUS | 01169 | 3,25 | 0,00 | 0,00 | 3,25 | REP |
| 16 | ELAINE COSTA LARANJEIRA | 00604 | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | REP |
| 17 | ERICA CRISTINA ALVES RODRIGUES | 00989 | 1,50 | 0,00 | 0,00 | 1,50 | REP |
| 18 | JOELSON RODRIGUES DOS ANJOS JACARANDA | 01457 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 19 | ANA PAULA LARANJEIRA | 00605 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 20 | ZIBIA FABRICIO DOS SANTOS | 00655 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 21 | JULIANA KALINA BORBA | 01039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 22 | MURILO CARLOS OLIVEIRA BRANDÃO | 00548 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 23 | DHAIANE APARECIDA SOUZA FONTANELI | 00318 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 24 | GISLAINE MACEDO SEMIGUEN | 01345 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| Cargo | | Vagas | Class. | Disc. | | | |
| TÉC.ADMINISTRATIVO - SEC.OBRAS (18) | | 0 | 5 | 4 | | | |
| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
| 1 | CRISTIANE BORGES PASSOS | 00176 | 7,75 | 0,00 | 0,00 | 7,75 | RES |
| 2 | THIAGO LIPORACE PIRES DA SILVA | 01177 | 7,50 | 0,00 | 0,00 | 7,50 | RES |
| 3 | LUCINEIA CRISTIANE ROSA DA SILVA | 00973 | 6,75 | 0,00 | 0,00 | 6,75 | RES |
| 4 | EDLEIDE DOS ANJOS FERRAS | 01229 | 6,50 | 0,00 | 0,00 | 6,50 | RES |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | MARCO ANTONIO BATISTA BUENO | 00482 | 5,50 | 0,00 | 0,00 | 5,50 | RES |
| 6 | EVELIN JESSICA ALVES SILVEIRA SILVA | 00429 | 6,50 | 0,00 | 0,00 | 6,50 | REP |
| 7 | DANIEL RIBEIRO DO NASCIMENTO | 01330 | 6,50 | 0,00 | 0,00 | 6,50 | REP |
| Cargo | | Vagas | Class. | Disc. | | | |
| TÉC.ADMINISTRATIVO - SEC.OBRAS (18) | | 0 | 5 | 4 | | | |
| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
| 8 | ANDRE SPIRONELLI | 01019 | 6,25 | 0,00 | 0,00 | 6,25 | REP |
| 9 | JOSIELE PERES SILVEIRA | 00431 | 6,25 | 0,00 | 0,00 | 6,25 | REP |
| 10 | RUBIANE TRAJANO OLIVEIRA | 00972 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 | REP |
| 11 | ELISAMA CRISTINA TEIXEIRA DO CARMO | 00799 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 | REP |
| 12 | JOANA ANDRADE DE MATOS | 00625 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 | REP |
| 13 | ABDON ROSA DA CRUZ | 00781 | 5,75 | 0,00 | 0,00 | 5,75 | REP |
| 14 | LEILIANE DO NASCIMENTO | 00493 | 5,50 | 0,00 | 0,00 | 5,50 | REP |
| 15 | ANA PAULA DA SILVA LIMA | 00346 | 5,25 | 0,00 | 0,00 | 5,25 | REP |
| 16 | JEFFERSON BATISTA DO CARMO SILVA | 01323 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | REP |
| 17 | VERONICA BEGGO | 01366 | 4,50 | 0,00 | 0,00 | 4,50 | REP |
| 18 | LAIS RIBEIRO GOMES | 00880 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | REP |
| 19 | JOELY CAMILA DE CAMARGOS MARQUES | 00490 | 3,75 | 0,00 | 0,00 | 3,75 | REP |
| 20 | JULIANY CRISTINA DA SILVA MENDES | 00046 | 3,50 | 0,00 | 0,00 | 3,50 | REP |
| 21 | CLEBERSON DE OLIVEIRA NUNES | 01047 | 3,50 | 0,00 | 0,00 | 3,50 | REP |
| 22 | DIEGO MARADONA MARTINS SILVA | 00840 | 2,25 | 0,00 | 0,00 | 2,25 | REP |
| Cargo | | Vagas | Class. | Disc. | | | |
| TÉC.MANUTENÇÃO E TRATAMENTO - DAE (19) | | 1 | 7 | 4 | | | |
| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
| 1 | SUZI APARECIDA DE OLIVEIRA RUBIO | 00955 | 7,50 | 0,00 | 0,00 | 7,50 | APR |
| 2 | CASSIO FERREIRA DE ALMEIDA | 00774 | 6,75 | 0,00 | 0,00 | 6,75 | RES |
| 3 | CLALDIONEI AGUIAR DE SOUZA | 00465 | 6,50 | 0,00 | 0,00 | 6,50 | RES |
| 4 | WILIAN JUNIOR ZANCHETTA | 00758 | 6,50 | 0,00 | 0,00 | 6,50 | RES |
| 5 | LARISSA ATAIDES FREITAS | 00623 | 6,25 | 0,00 | 0,00 | 6,25 | RES |
| 6 | JULIANA RODRIGUES DA SILVA | 00642 | 6,25 | 0,00 | 0,00 | 6,25 | RES |
| 7 | LUIZ FERNANDES DA SILVA | 01407 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 | RES |
| 8 | JAIR SANTI | 01125 | 6,25 | 0,00 | 0,00 | 6,25 | REP |
| 9 | ADENILDES ALMEIDA DE SOUZA JUNIOR | 00163 | 5,50 | 0,00 | 0,00 | 5,50 | REP |
| 10 | DANIELI FERNANDA DE AZEVEDO BIUDES | 01189 | 5,50 | 0,00 | 0,00 | 5,50 | REP |
| 11 | JORDEVAN FERREIRA XAVIER | 01336 | 5,50 | 0,00 | 0,00 | 5,50 | REP |
| 12 | FRANCISCO GUEDES NETO | 00914 | 5,25 | 0,00 | 0,00 | 5,25 | REP |
| 13 | JONIMAR MARIS DE OLIVEIRA | 01153 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | 4,75 | REP |
| 14 | ANTONIO BATISTA ATAIDES | 00313 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | 4,75 | REP |
| 15 | LUCILIO SOARES DE LIMA | 01267 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | 4,75 | REP |
| 16 | LUIS CESAR COSTA DA SILVA | 00611 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | 4,75 | REP |
| 17 | JUNIOR FALCÃO SILVA MEIRA | 00398 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | 4,75 | REP |
| 18 | ANDERSON DE OLIVEIRA NUNES | 01445 | 4,50 | 0,00 | 0,00 | 4,50 | REP |
| 19 | PEDRO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS | 00203 | 4,50 | 0,00 | 0,00 | 4,50 | REP |
| 20 | EDILSON PEREIRA BRANDÃO | 00866 | 4,25 | 0,00 | 0,00 | 4,25 | REP |
| 21 | EDILSON ALVES DE SOUZA | 00304 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | REP |
| 22 | ADERALDO BATISTA DOS SANTOS | 01389 | 3,75 | 0,00 | 0,00 | 3,75 | REP |
| 23 | ADRIANO CLAUDIO DA SILVA | 00323 | 3,50 | 0,00 | 0,00 | 3,50 | REP |
| 24 | CARLA NADIELLE DO ESPIRITO SANTO LOURENÇO | 00344 | 3,50 | 0,00 | 0,00 | 3,50 | REP |
| 25 | CARLOS ALBERTO DA COSTA | 01440 | 3,50 | 0,00 | 0,00 | 3,50 | REP |
| 26 | JORGE MENDONÇA TACEO | 01116 | 3,50 | 0,00 | 0,00 | 3,50 | REP |
| 27 | JOILSON ARRUDA SANTOS | 00577 | 3,50 | 0,00 | 0,00 | 3,50 | REP |
| 28 | EDIONE BASILIO DE ARAUJO | 00492 | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | REP |
| 29 | JERRI ADRIANI SOARES DONIZETTE | 00453 | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | REP |
| 30 | FERNANDO DIAS DE MOURA | 00218 | 2,75 | 0,00 | 0,00 | 2,75 | REP |
| 31 | ADAIR PEREIRA ISMERIO | 00005 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | REP |
| 32 | CLAUDIO SÉRGIO DA SILVA | 00951 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 33 | JOSIMAR PEREIRA DE ALMEIDA | 00155 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| Cargo | | Vagas | Class. | Disc. | | | |
| TÉC. ENFERMAGEM - LAR DOS IDOSOS (20) | | 1 | 5 | 4 | | | |
| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
| Cargo | | Vagas | Class. | Disc. | | | |
| TÉC. ENFERMAGEM - LAR DOS IDOSOS (20) | | 1 | 5 | 4 | | | |
| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
| 1 | TANANI ANGÉLICA COSTA SANTOS | 01184 | 7,25 | 0,00 | 0,00 | 7,25 | APR |
| 2 | LUCIANE ELIAS LOPES | 00777 | 6,25 | 0,00 | 0,00 | 6,25 | RES |
| 3 | GILMAR PEREIRA DA SILVA | 01043 | 5,75 | 0,00 | 0,00 | 5,75 | RES |
| 4 | EDNA DE ALMEIDA STROPA ARRUDA | 01351 | 5,25 | 0,00 | 0,00 | 5,25 | RES |
| 5 | MARLI MADALENA DE ALMEIDA | 00220 | 5,25 | 0,00 | 0,00 | 5,25 | RES |
| 6 | ODELIZETE PEREIRA DE JESUS | 01346 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 | REP |
| 7 | EDNA CAMPOS DUARTE | 01321 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 | REP |
| 8 | PATRÍCIA SOUSA BOCARDO DA SILVA | 00063 | 5,50 | 0,00 | 0,00 | 5,50 | REP |
| 9 | JOAQUIM ROSA SOARES JÚNIOR | 00001 | 5,50 | 0,00 | 0,00 | 5,50 | REP |
| 10 | SANDRA VIEIRA NEVES | 00621 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | 4,75 | REP |
| 11 | MARIA DE LOURDES MARCELINO | 00386 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | 4,75 | REP |
| 12 | DAIANI CRISTINA DA SILVA LIMA | 00241 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | 4,75 | REP |
| 13 | VALDÉCIO BEZERRA DA SILVA | 00686 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | 4,75 | REP |
| 14 | LUCIMAR GARCIA LIMA | 00244 | 4,50 | 0,00 | 0,00 | 4,50 | REP |
| 15 | CIRLENE FERREIRA ROCHA | 01049 | 4,50 | 0,00 | 0,00 | 4,50 | REP |
| 16 | MARY DIANA MELO DA SILVA | 01042 | 4,25 | 0,00 | 0,00 | 4,25 | REP |
| 17 | MARIA EDVÓLIA RODRIGUES | 00991 | 4,25 | 0,00 | 0,00 | 4,25 | REP |
| 18 | MARIA MONALIA PAULA XIMENES | 01057 | 4,25 | 0,00 | 0,00 | 4,25 | REP |
| 19 | MARINA DE JESUS BARRETO SOUZA | 01144 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | REP |
| 20 | HERMINIA ALVES DE OLIVEIRA | 01164 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | REP |
| 21 | ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA | 00534 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | REP |
| 22 | AUDINEIA CARDOSO DA SILVA | 00417 | 3,75 | 0,00 | 0,00 | 3,75 | REP |
| 23 | CARMELIA ANDRADE PEREIRA | 01310 | 3,50 | 0,00 | 0,00 | 3,50 | REP |
| 24 | FRANCIELLI MACEDO FERREIRA | 01342 | 3,25 | 0,00 | 0,00 | 3,25 | REP |
| 25 | MARCELO TORRES BARBOSA | 00540 | 3,25 | 0,00 | 0,00 | 3,25 | REP |
| 26 | SONIA MACHADO NOBRE | 01141 | 3,25 | 0,00 | 0,00 | 3,25 | REP |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | CELIA NAKONIECNI SILVA | 00086 | 3,25 | 0,00 | 0,00 | 3,25 | REP |
| 28 | JUSCIMAR SILVA SOUZA | 00356 | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | REP |
| 29 | ADVANIR ALVES DOS SANTOS SOUZA | 00224 | 2,75 | 0,00 | 0,00 | 2,75 | REP |
| 30 | ADRIANO SOUZA RIBEIRO | 01070 | 2,75 | 0,00 | 0,00 | 2,75 | REP |
| 31 | MARLENE DELFINO SILVA | 00651 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | REP |
| 32 | LUCELENE ROSA DA SILVA | 00970 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | REP |
| 33 | RENATO PEREIRA DOS SANTOS FILHO | 01209 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| Cargo | | Vagas | Class. | Disc. | | | |
| CARGO EXCLUIDO TEC.ENFERMAGEM-SEC.SAÚDE (21) | | 0 | 0 | 0 | | | |
| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
| 1 | ANA HELENA CAMPOS LANGNER | 00139 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| | NÃO HOUVE APROVADO | | | | | | |
| Cargo | | Vagas | Class. | Disc. | | | |
| TÉC.VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SEC.SAÚDE (22) | | 1 | 1 | 4 | | | |
| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
| 1 | FARLLEY MORALLES MARIS DO MONTE | 01381 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 | APR |
| 2 | CÉSAR DE OLIVEIRA FAGUNDES | 00767 | 5,50 | 0,00 | 0,00 | 5,50 | REP |
| 3 | ALISSON FERNANDO RUBIO | 00226 | 5,25 | 0,00 | 0,00 | 5,25 | REP |
| 4 | LUCILEI ROBERTA DA SILVA | 00494 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | REP |
| 5 | JOSIANE BORGES DE SOUZA | 00907 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | REP |
| 6 | EUZIENE MARIA DA COSTA FARIA | 01343 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | 4,75 | REP |
| 7 | ELIZABETH MENESES | 00640 | 4,50 | 0,00 | 0,00 | 4,50 | REP |
| 8 | JONIVAL MARTINS DOS ANJOS | 00535 | 4,50 | 0,00 | 0,00 | 4,50 | REP |
| 9 | ROBLEDO XAVIER AVILA | 00641 | 4,50 | 0,00 | 0,00 | 4,50 | REP |
| 10 | FLAVIO FERREIRA GUIMARÃES | 01210 | 4,25 | 0,00 | 0,00 | 4,25 | REP |
| 11 | ELIENE DA SILVA RODRIGUES | 00619 | 4,25 | 0,00 | 0,00 | 4,25 | REP |
| 12 | VANDERLEI OLIVEIRA SANTOS | 00519 | 4,25 | 0,00 | 0,00 | 4,25 | REP |
| 13 | KASSIA PAULA DE JESUS LIMA | 00521 | 3,50 | 0,00 | 0,00 | 3,50 | REP |
| Cargo | | Vagas | Class. | Disc. | | | |
| TÉC.VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SEC.SAÚDE (22) | | 1 | 1 | 4 | | | |
| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
| 14 | MARIA ANGELICA DAS DORES TEIXEIRA | 00977 | 3,25 | 0,00 | 0,00 | 3,25 | REP |
| 15 | BRUNO CEZAR FLORES SANTANA | 00967 | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | REP |
| 16 | JASON WESLLEY DA SILVA | 00028 | 2,75 | 0,00 | 0,00 | 2,75 | REP |
| 17 | FERNANDO RIBEIRO TORRES | 00308 | 2,75 | 0,00 | 0,00 | 2,75 | REP |
| 18 | ANA FLAVIA SILVA GUIMARAES | 00600 | 2,75 | 0,00 | 0,00 | 2,75 | REP |
| 19 | ERLANDIA DOS SANTOS | 01162 | 2,25 | 0,00 | 0,00 | 2,25 | REP |
| 20 | MARIA HELENA DOS SANTOS MOURA | 01400 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 21 | CRISTIANE ALVES DOS SANTOS | 00357 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| Cargo | | Vagas | Class. | Disc. | | | |
| AUXILIAR SAÚDE BUCAL-ASB- SEC.SAÚDE (23) | | 1 | 1 | 4 | | | |
| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
| 1 | TATIANE FERREITA DA CRUZ GALVAO | 01252 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | 4,75 | REP |
| 2 | MICHELLE DA SILVA | 00987 | 4,75 | 0,00 | 0,00 | 4,75 | REP |
| 3 | PÂMELLA CRISTINA DOURADO DE SOUZA | 00030 | 3,75 | 0,00 | 0,00 | 3,75 | REP |
| 4 | MARIA CICERA GOMES DA SILVA | 00365 | 3,25 | 0,00 | 0,00 | 3,25 | REP |
| 5 | ALINE CRISTINA MAFORTE SILVA | 01250 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 6 | BRUNA DO ESPIRITO SANTO CARVALHO | 00969 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| | NÃO HOUVE APROVADO | | | | | | |
| Cargo | | Vagas | Class. | Disc. | | | |
| TÉC.MANUT.OPERADOR MÁQUINAS PESADA - SEC.OBRAS (24) | | 0 | 3 | 3 | | | |
| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
| 1 | MAIKOL LANGNER NAKONIECNI | 00679 | 6,33 | 8,00 | 0,00 | 7,17 | RES |
| 2 | MARCELO SALES LUIZ DA COSTA | 00550 | 7,67 | 6,10 | 0,00 | 6,88 | RES |
| 3 | WENDER DA SILVA BORGES | 00843 | 6,67 | 6,90 | 0,00 | 6,78 | RES |
| 4 | MODESTO DE SOUZA SILVA NETO | 00933 | 6,67 | 0,00 | 0,00 | 3,33 | REP |
| 5 | IVANILDO LUIZ DE FARIA | 01003 | 3,33 | 0,00 | 0,00 | 3,33 | REP |
| Cargo | | Vagas | Class. | Disc. | | | |
| TÉC.OPERACIONAL MECÂNICO - SEC.OBRAS (25) | | 0 | 1 | 3 | | | |
| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
| 1 | JULIO CEZAR BATISTA PEREIRA | 00287 | 7,00 | 6,50 | 0,00 | 6,75 | RES |
| 2 | ISMAEL NAKONIECNI | 00834 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | REP |
| 3 | JUSCIMAR ALVES DE PAULA | 00210 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | REP |
| Cargo | | Vagas | Class. | Disc. | | | |
| TÉC.OPERACIONAL MOTORISTA CAMINHÃO-SEC.OBRAS (26) | | 0 | 4 | 3 | | | |
| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
| 1 | HELINSON MARCOS DE SOUZA LIMA | 00009 | 6,67 | 10,00 | 0,00 | 8,33 | RES |
| 2 | BRUNO MANZUTTI | 01086 | 7,33 | 9,02 | 0,00 | 8,18 | RES |
| 3 | VALMIR ALVES DE JESUS | 01060 | 5,67 | 10,00 | 0,00 | 7,83 | RES |
| 4 | MAIKE LANGNER NAKONIECNI | 00677 | 5,33 | 9,77 | 0,00 | 7,55 | RES |
| 5 | JEOVANE JUNIOR DE SOUZA | 00014 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 | REP |
| 6 | RUBENS JUNIOR DA SILVA | 00993 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | REP |
| 7 | ALFIM ORACIO RIBEIRO NETEO | 00639 | 4,67 | 0,00 | 0,00 | 4,67 | REP |
| 8 | MARCELO SANTOS RIBEIRO | 00447 | 4,67 | 0,00 | 0,00 | 4,67 | REP |
| 9 | JÚNIOR CÉSAR SOARES DONIZETTE | 01083 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | REP |
| 10 | EDI BELIZARIO CANDIDO | 00520 | 3,33 | 0,00 | 0,00 | 3,33 | REP |
| 11 | EDMILSON SEVERINO DE OLIVEIRA | 00768 | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | REP |
| 12 | GASPAR ANTUNES MACIEL | 00646 | 5,67 | 0,00 | 0,00 | 2,83 | REP |
| 13 | MANOEL ANTONIO FILHO | 01356 | 2,33 | 0,00 | 0,00 | 2,33 | REP |
| 14 | DORIVAL DOS SANTOS CAMPOS | 00706 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 15 | ADEMILSON MARTINS VIEIRA | 00849 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Cargo | | Vagas | Class. | Disc. | | | |
| TÉC.OPERACIONAL MOTORISTA CAMINHÃO-Z.RURAL (27) | | 0 | 1 | 3 | | | |
| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
| Cargo | | Vagas | Class. | Disc. | | | |
| TÉC.OPERACIONAL MOTORISTA CAMINHÃO-Z.RURAL (27) | | 0 | 1 | 3 | | | |
| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
| 1 | FABRICIO RIBEIRO DA SILVA | 00867 | 6,00 | 10,00 | 0,00 | 8,00 | RES |

| Cargo | | Vagas | Class. | Disc. | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TÉC.OPERACIONAL MOTORISTA ÔNIBUS-SC.EDUCAÇÃO (28) | | 1 | 5 | 3 | | | |
| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
| 1 | ODAIR ALVES DE SOUZA | 00710 | 9,00 | 9,77 | 0,00 | 9,39 | APR |
| 2 | SIDINEI DE OLIVEIRA | 00729 | 6,67 | 10,00 | 0,00 | 8,33 | RES |
| 3 | LEANDRO DE ALMEIDA BARROS | 00724 | 6,67 | 10,00 | 0,00 | 8,33 | RES |
| 4 | ADÃO RODRIGUES DIAS | 00673 | 6,00 | 9,02 | 0,00 | 7,51 | RES |
| 5 | JEUILDES BATISTA DA SILVEIRA | 00164 | 5,33 | 7,81 | 0,00 | 6,57 | RES |
| 6 | JOSMAR MARIS DE OLIVEIRA | 00351 | 5,67 | 0,00 | 0,00 | 5,67 | REP |
| 7 | AURO RIZ PEREIRA | 01096 | 5,67 | 0,00 | 0,00 | 5,67 | REP |
| 8 | ADRIANA DE OLIVEIRA DOURADO | 00659 | 5,33 | 0,00 | 0,00 | 5,33 | REP |
| 9 | REINALDO COSTA DE PAULA | 01231 | 5,33 | 0,00 | 0,00 | 5,33 | REP |
| 10 | MARCOS JUSCELINO ROCHA DA SILVA | 00394 | 4,67 | 0,00 | 0,00 | 4,67 | REP |
| 11 | ADRIANO SOUZA SILVINO | 00643 | 4,67 | 0,00 | 0,00 | 4,67 | REP |
| 12 | DEUSMAR DOS SANTOS LIMA | 00943 | 4,33 | 0,00 | 0,00 | 4,33 | REP |
| 13 | SIDNEI PINHO DOS SANTOS | 00002 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | REP |
| 14 | LUCAS RODRIGUES LOPES | 01092 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 3,50 | REP |
| 15 | MARCOS DAS VIRGENS ARAUJO | 00589 | 6,67 | 0,00 | 0,00 | 3,33 | REP |
| 16 | ALMIRO ANTONIO DE ARAUJO | 01253 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 17 | AGNALDO PEREIRA CAMPOS | 00644 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| Cargo | | Vagas | Class. | Disc. | | | |
| TÉC.OPERACIONAL MOTORISTA CAMINHÃO-SEC.A.SOCIAL (29) | | 1 | 6 | 3 | | | |
| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
| 1 | CLAUDINEI GONÇALVES DA CRUZ | 01033 | 7,33 | 10,00 | 0,00 | 8,67 | APR |
| 2 | ANDRE PEREIRA DE LIMA | 00309 | 7,33 | 9,77 | 0,00 | 8,55 | RES |
| 3 | NELSON DIAS ZAMBONINI | 00543 | 6,33 | 10,00 | 0,00 | 8,17 | RES |
| 4 | MARCOS ALVES DA SILVA | 00986 | 6,33 | 9,77 | 0,00 | 8,05 | RES |
| 5 | DOUGLAS MORAES BLANK | 00791 | 5,00 | 10,00 | 0,00 | 7,50 | RES |
| 6 | RENALDO JOSÉ VICENTE | 01274 | 5,33 | 9,54 | 0,00 | 7,44 | RES |
| 7 | THOME DA SILVA GUEDES NETO | 00533 | 5,67 | 0,00 | 0,00 | 5,67 | REP |
| 8 | VANDERLEY VIEIRA GUIMARAES | 01300 | 5,67 | 0,00 | 0,00 | 5,67 | REP |
| 9 | GENILSON HIODI MATSUMOTO | 00214 | 6,00 | 4,87 | 0,00 | 5,44 | REP |
| 10 | ADEMILSON GALINDO DE SOUSA | 01181 | 4,67 | 0,00 | 0,00 | 4,67 | REP |
| 11 | SEBASTIÃO LIRA CARVALHO | 00552 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | REP |
| 12 | EDIMO EVANGELISTA DIAS | 00563 | 5,67 | 0,00 | 0,00 | 2,83 | REP |
| Cargo | | Vagas | Class. | Disc. | | | |
| TÉC.OPERACIONAL TRATORISTA - SEC.OBRAS (30) | | 0 | 1 | 3 | | | |
| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
| 1 | MARCOS FRANCISCO FRERES | 01041 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | REP |
| 2 | JOSE RAFAEL KELLER | 00355 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| | NÃO HOUVE APROVADO | | | | | | |
| Cargo | | Vagas | Class. | Disc. | | | |
| AGENTE ADMIN.PÚBLICA LIMPEZA-SEC.ADMINISTRAÇÃO (31) | | 2 | 13 | 3 | | | |
| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
| 1 | LUCIENNE ROSA DA SILVA | 00087 | 8,67 | 8,50 | 0,00 | 8,58 | APR |
| 2 | FABIANA ROSA DA SILVA | 00597 | 7,33 | 7,75 | 0,00 | 7,54 | APR |
| 3 | JUDITE SANTANA CALADO | 00332 | 7,00 | 7,75 | 0,00 | 7,38 | RES |
| Cargo | | Vagas | Class. | Disc. | | | |
| AGENTE ADMIN.PÚBLICA LIMPEZA-SEC.ADMINISTRAÇÃO (31) | | 2 | 13 | 3 | | | |
| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
| 4 | OSMIRIA GOMES OLIVEIRA DOS SANTOS | 00541 | 7,33 | 7,00 | 0,00 | 7,17 | RES |
| 5 | JACKELINE FERREIRA DOS SANTOS | 00523 | 7,33 | 6,75 | 0,00 | 7,04 | RES |
| 6 | FABIANA PINHO DOS SANTOS SILVA | 00401 | 6,00 | 8,00 | 0,00 | 7,00 | RES |
| 7 | DAIANE ROSIELI LANGNER | 00339 | 7,67 | 6,25 | 0,00 | 6,96 | RES |
| 8 | ESTER GOMES DA SILVA | 00099 | 5,00 | 8,50 | 0,00 | 6,75 | RES |
| 9 | ELIANE ALVES DE OLIVEIRA | 00448 | 7,33 | 6,00 | 0,00 | 6,67 | RES |
| 10 | LORENA CARDOSO DE ARAUJO | 00618 | 7,67 | 5,25 | 0,00 | 6,46 | RES |
| 11 | JAQUELINE NUNES PEREIRA | 00557 | 6,33 | 5,75 | 0,00 | 6,04 | RES |
| 12 | ADELMA DIAS ALVES | 00528 | 5,00 | 7,00 | 0,00 | 6,00 | RES |
| 13 | ANA PAULA SANTOS DAS VIRGENS | 01165 | 6,33 | 5,00 | 0,00 | 5,67 | RES |
| 14 | ROSALIA ARAUJO DA COSTA | 00160 | 6,33 | 0,00 | 0,00 | 6,33 | REP |
| 15 | IRACI SANTOS DE LIMA | 00230 | 5,33 | 0,00 | 0,00 | 5,33 | REP |
| 16 | PAULO CESAR MENDES RABELO | 00006 | 6,33 | 3,75 | 0,00 | 5,04 | REP |
| 17 | IRANI PEREIRA MUNDIM | 00568 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | REP |
| 18 | VILMAR BUENO DA SILVA | 00387 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | REP |
| 19 | ROSELIA ARAUJO DA COSTA | 00158 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | REP |
| 20 | EDILIANE CHARLEISOUZA GUIMARAES | 00633 | 4,67 | 0,00 | 0,00 | 4,67 | REP |
| 21 | MARIA APARECIDA DA SILVA | 01424 | 5,00 | 4,00 | 0,00 | 4,50 | REP |
| 22 | ORENICE SEBASTIANA DE OLIVEIRA | 00219 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | REP |
| 23 | LUCENI ROSA DA SILVA | 00188 | 6,67 | 1,25 | 0,00 | 3,96 | REP |
| 24 | ELZANÍ PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA | 00062 | 7,33 | 0,00 | 0,00 | 3,67 | REP |
| 25 | CREUSA GOMES DA SILVA | 00049 | 6,67 | 0,00 | 0,00 | 3,33 | REP |
| 26 | MARA CRISTINA SILVA | 00591 | 3,33 | 0,00 | 0,00 | 3,33 | REP |
| 27 | GISELE APARECIDA SOARES SANTANA | 00864 | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | REP |
| 28 | IVONETE PEREIRA DOS SANTOS | 00085 | 5,33 | 0,00 | 0,00 | 2,67 | REP |
| 29 | MARTA HELENA JUSTINO | 00527 | 2,67 | 0,00 | 0,00 | 2,67 | REP |
| 30 | MARINA AIRES DE LIMA | 00280 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 2,50 | REP |
| 31 | BENEDITA ROSA DA PURIFICAÇÃO | 00388 | 2,33 | 0,00 | 0,00 | 2,33 | REP |
| 32 | CÉLIA PEREIRA DE SOUZA SILVA | 00221 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 33 | MARIA APARECIDA GOMES SILVA | 00390 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 34 | FRANCISCA ALVES DA SILVA | 00681 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 35 | VALDETE FRANCISCA DA SILVA | 00018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 36 | KELI CRIS DE OLIVEIRA ALMEIDA | 00497 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 37 | JHENNYFFER FERREIRA DOS SANTOS PINHO | 00665 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| Cargo | | Vagas | Class. | Disc. | | | |
| AGENTE ADMINIST.PÚBLICA LIMPEZA-SEC.SAÚDE (32) | | 2 | 4 | 3 | | | |
| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
| 1 | LUCIANE PONTES FERNANDES | 00360 | 8,33 | 7,25 | 0,00 | 7,79 | APR |
| 2 | DINAMAR ALVES SILVA | 00631 | 6,67 | 8,50 | 0,00 | 7,58 | APR |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | NEIDE MARIA RODRIGUES SOUZA | 00283 | 5,00 | 8,00 | 0,00 | 6,50 | RES |
| 4 | ANA PAULA MARQUES DE SOUZA FAGUNDES | 00683 | 6,33 | 5,25 | 0,00 | 5,79 | RES |
| 5 | MICHELA CRISTINA DE OLIVEIRA | 01293 | 6,67 | 0,00 | 0,00 | 6,67 | REP |
| 6 | SIMONE APARECIDA OLIVEIRA | 00057 | 6,33 | 0,00 | 0,00 | 6,33 | REP |
| 7 | LIDIA VITORIA GOMES | 00093 | 6,33 | 0,00 | 0,00 | 6,33 | REP |
| 8 | DEBORA CRISTINA RODRIGUES MENDES | 00461 | 5,67 | 0,00 | 0,00 | 5,67 | REP |
| 9 | ELIETE ALFREDO AIRES | 00363 | 6,67 | 4,00 | 0,00 | 5,33 | REP |
| 10 | NILCE RODRIGUES NETO | 00299 | 5,33 | 0,00 | 0,00 | 5,33 | REP |
| 11 | CREUSA GUIMARÃES SILVA | 00120 | 5,33 | 0,00 | 0,00 | 5,33 | REP |
| 12 | DEUSIRA SANTOS SOUSA | 00208 | 5,33 | 0,00 | 0,00 | 5,33 | REP |
| 13 | ALBA MARIA COSTA FARIA | 01113 | 6,67 | 3,75 | 0,00 | 5,21 | REP |
| 14 | JENIS LENE LEITE PEREIRA | 00687 | 8,00 | 2,25 | 0,00 | 5,13 | REP |
| 15 | ELAINE RODRIGUÊS DA COSTA | 00462 | 6,00 | 4,25 | 0,00 | 5,13 | REP |
| 16 | AMBROZINA ALVES DOS SANTOS | 00682 | 6,33 | 3,75 | 0,00 | 5,04 | REP |
| 17 | SILVANE VIEIRA NEVES | 00816 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | REP |
| 18 | CLAUDIRENE GUIMARÃES ALMEIDA | 00561 | 5,00 | 4,50 | 0,00 | 4,75 | REP |
| Cargo | | Vagas | Class. | Disc. | | | |
| AGENTE ADMINIST.PÚBLICA LIMPEZA-SEC.SAÚDE (32) | | 2 | 4 | 3 | | | |
| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
| 19 | CELIA ROSA P. FAGUNDES DA SILVA | 00089 | 6,00 | 3,00 | 0,00 | 4,50 | REP |
| 20 | EVELYN LAURA BRANDÃO DE LIMA | 00392 | 5,00 | 4,00 | 0,00 | 4,50 | REP |
| 21 | MARLIELY SOARES DE BRITO | 00696 | 6,33 | 2,25 | 0,00 | 4,29 | REP |
| 22 | ELEAZA NUNES DA SILVA | 00148 | 7,00 | 1,25 | 0,00 | 4,13 | REP |
| 23 | EDINEIA RIBEIRO RAMOS | 00487 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | REP |
| 24 | IVONE OLIVEIRA SANTOS MATOS | 00206 | 3,67 | 0,00 | 0,00 | 3,67 | REP |
| 25 | ALICE OLIVEIRA SANTOS | 00475 | 3,67 | 0,00 | 0,00 | 3,67 | REP |
| 26 | GENECI RODRIGUES MACEDO | 00399 | 3,33 | 0,00 | 0,00 | 3,33 | REP |
| 27 | ANTONIA BEZERRA DE MENEZES | 00105 | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | REP |
| 28 | EVA NASCIMENTO DOS SANTOS | 00464 | 5,67 | 0,00 | 0,00 | 2,83 | REP |
| 29 | LUZIA BEZERRA DA SILVA | 00397 | 2,33 | 0,00 | 0,00 | 2,33 | REP |
| 30 | MARIA DIVINA DE OLIVEIRA | 00121 | 2,33 | 0,00 | 0,00 | 2,33 | REP |
| 31 | APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA | 00628 | 2,33 | 0,00 | 0,00 | 2,33 | REP |
| 32 | EVA SOUZA LUZ | 00367 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | REP |
| 33 | GISLENE APARECIDA SILVA | 00404 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 34 | WILMA MIRANDA DE FREITAS | 00647 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 35 | ANTONIO DE ASSIS OLIVEIRA SOBRINHO | 00718 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 36 | BEATRIZ DIAS FERREIRA | 00405 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 37 | VALERIA PIRES FAUSTINO | 00460 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 38 | ADRIANE BATISTA DE ALMEIDA | 00285 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 39 | FRANCINEI ALVES DE SOUZA | 01277 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 40 | JULIANA INGRID DE JESUS FAUSTINO | 00181 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 41 | RAFAELA CRISTINA GONÇALVES | 00182 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 42 | ALCYONE ALVES TAVARES | 00366 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| Cargo | | Vagas | Class. | Disc. | | | |
| AGENTE ADMIN.PÚBLICA LIMPEZA-SEC.ASSIST.SOCIAL (33) | | 1 | 6 | 3 | | | |
| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
| 1 | MAGSA APARECIDA DE LARA | 00569 | 7,67 | 7,00 | 0,00 | 7,33 | APR |
| 2 | MARA RUBIA LAURENÇO DOS REIS | 00384 | 7,33 | 7,25 | 0,00 | 7,29 | RES |
| 3 | MARIA DE LOURDES DA SILVA | 01398 | 7,67 | 5,75 | 0,00 | 6,71 | RES |
| 4 | MARIA AUXILIADORA DE SOUZA | 00817 | 6,67 | 6,50 | 0,00 | 6,58 | RES |
| 5 | ELIANE DA SILVA NEVES | 00003 | 5,67 | 6,50 | 0,00 | 6,08 | RES |
| 6 | MILENE MARIA VENACIO | 00751 | 5,33 | 5,75 | 0,00 | 5,54 | RES |
| 7 | JUSCILENE SILVA SOUZA | 00446 | 7,33 | 3,50 | 0,00 | 5,42 | REP |
| 8 | CELIA ROSA OLIVEIRA DE SOUZA VILELA | 00400 | 6,67 | 3,75 | 0,00 | 5,21 | REP |
| 9 | EDNA PEREIRA DE OLIVEIRA | 00517 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | REP |
| 10 | RICARDO FERNANDES BEZERRA DA SILVA | 00424 | 7,67 | 2,25 | 0,00 | 4,96 | REP |
| 11 | NEUZA LOPES DOS SANTOS | 00850 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | REP |
| 12 | DIOMARA ROSA SILVA | 00116 | 5,33 | 2,50 | 0,00 | 3,92 | REP |
| 13 | CATILENE FERREIRA DE ALMEIDA | 00051 | 6,67 | 0,00 | 0,00 | 3,33 | REP |
| 14 | MRIELNE ALVES CONCEIÇÃO | 00117 | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | REP |
| 15 | OZANILDES AGUIAR DE SOUZA | 00531 | 5,67 | 0,00 | 0,00 | 2,83 | REP |
| 16 | NEDENIR ALVES RODRIGUES | 00829 | 1,67 | 0,00 | 0,00 | 1,67 | REP |
| 17 | CLEIDIANE OLIVEIRA VIERIA | 00290 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 18 | GLEICIANNY DE OLIVEIRA | 00352 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| Cargo | | Vagas | Class. | Disc. | | | |
| AGENTE ADMINIST.PÚBLICA BRAÇAL-SEC.OBRAS (34) | | 2 | 1 | 3 | | | |
| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
| 1 | MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA | 00711 | 7,67 | 10,00 | 0,00 | 8,83 | APR |
| 2 | CLAUDEMIR AGUIAR DE SOUZA | 00549 | 5,67 | 0,00 | 0,00 | 5,67 | REP |
| 3 | RONALDO ADRIANO PEREIRA | 00547 | 4,67 | 0,00 | 0,00 | 4,67 | REP |
| 4 | MARCIO ANTUNES MACIEL | 01354 | 4,67 | 0,00 | 0,00 | 4,67 | REP |
| 5 | DENIVAL XAVIER DE OLIVEIRA | 00580 | 4,33 | 0,00 | 0,00 | 4,33 | REP |
| 6 | VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA | 00335 | 3,67 | 0,00 | 0,00 | 3,67 | REP |
| Cargo | | Vagas | Class. | Disc. | | | |
| AGENTE ADMINIST.PÚBLICA BRAÇAL-SEC.OBRAS (34) | | 2 | 1 | 3 | | | |
| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
| 7 | VALEIR DE MATTOS SOUZA | 00783 | 2,33 | 0,00 | 0,00 | 2,33 | REP |
| 8 | NARCISO GOMES DA SILVA | 01361 | 1,67 | 0,00 | 0,00 | 1,67 | REP |
| Cargo | | Vagas | Class. | Disc. | | | |
| AGENTE ADMINIST.PÚBLICA COVEIRO-SEC.OBRAS (35) | | 1 | 1 | 3 | | | |
| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
| 1 | GERALDO AMARAL DA SILVA | 01150 | 4,67 | 0,00 | 0,00 | 4,67 | REP |
| 2 | SEBASTIÃO NICANOR VIEIRA | 00778 | 0,33 | 0,00 | 0,00 | 0,33 | REP |
| | NÃO HOUVE APROVADO | | | | | | |
| Cargo | | Vagas | Class. | Disc. | | | |
| AGENTE ADMINIST.PÚBLICA GARI-SEC.OBRAS (36) | | 2 | 10 | 3 | | | |
| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
| 1 | CONCEIÇÃO ROBERTA DA SILVA ALVES | 00529 | 8,00 | 7,25 | 0,00 | 7,63 | APR |
| 2 | MILTON DE AMORIM GOMES | 00835 | 7,00 | 8,25 | 0,00 | 7,63 | APR |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | NILVACI ARAUJO LOURENÇO | 00312 | 6,33 | 8,25 | 0,00 | 7,29 | RES |
| 4 | DEJANE SANTOS SOUZA | 00205 | 7,00 | 7,25 | 0,00 | 7,13 | RES |
| 5 | CLARICE GOMES OLIVEIRA COELHO | 00109 | 7,00 | 6,75 | 0,00 | 6,88 | RES |
| 6 | ADRIANA GOMES DE SOUSA | 00559 | 6,00 | 7,25 | 0,00 | 6,63 | RES |
| 7 | CRISTIANA FARIAS DOS SANTOS | 00370 | 6,33 | 6,75 | 0,00 | 6,54 | RES |
| 8 | NARA BRUNA VENANCIO DOS SANTOS | 00419 | 6,67 | 6,00 | 0,00 | 6,33 | RES |
| 9 | SUELI PEREIRA DE MATOS | 00562 | 6,67 | 5,25 | 0,00 | 5,96 | RES |
| 10 | ANA MARIA ASTROGILDA DA SILVA | 00684 | 5,67 | 6,25 | 0,00 | 5,96 | RES |
| 11 | GILZIENE FERREIRA DE SOUZA | 00095 | 6,33 | 4,75 | 0,00 | 5,54 | REP |
| 12 | ROSEMIR ARAUJO DA COSTA | 00156 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | REP |
| 13 | FERNANDA LIMA SILVA | 00425 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | REP |
| 14 | ELISABETE NATALINA ASTROGILDA DA SILVA | 00408 | 7,67 | 2,00 | 0,00 | 4,83 | REP |
| 15 | ILIANE DOS SANTOS | 00023 | 4,67 | 0,00 | 0,00 | 4,67 | REP |
| 16 | MARLI NUNES DE LIMA | 00539 | 4,67 | 0,00 | 0,00 | 4,67 | REP |
| 17 | LAURA VICUNA AGUIAR ALVES | 00564 | 4,67 | 0,00 | 0,00 | 4,67 | REP |
| 18 | JOSA DE JESUS SOUZA | 00570 | 4,33 | 0,00 | 0,00 | 4,33 | REP |
| 19 | LAZARO NAZARE DE ARAUJO | 00106 | 4,33 | 0,00 | 0,00 | 4,33 | REP |
| 20 | ELIETE TIBURCIO DE SOUZA RODRIGUES | 00440 | 5,67 | 2,00 | 0,00 | 3,83 | REP |
| 21 | ELANNIA CRISTINA IZIDORO DUARTE | 00119 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 3,50 | REP |
| 22 | ELAINE MIKAELLE VERGILIO | 00411 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 3,50 | REP |
| 23 | MARIA APARECIDA DE SOUSA GOMES | 00094 | 6,67 | 0,00 | 0,00 | 3,33 | REP |
| 24 | ROSALINO DE JESUS VILELE | 00980 | 3,33 | 0,00 | 0,00 | 3,33 | REP |
| 25 | ANA RIBEIRO NASCIMENTO | 00091 | 2,67 | 0,00 | 0,00 | 2,67 | REP |
| 26 | ADNIR DE ALMEIDA SOUZA | 00107 | 1,33 | 0,00 | 0,00 | 1,33 | REP |
| 27 | IVO MARQUES DA SILVA | 00486 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 28 | LINDAURA ROSA DA SILVA | 00662 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 29 | ANTONIO CORDEIRO DE LIMA | 00402 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 30 | DONIZETE DE NAZARE ARAUJO | 00098 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | REP |
| 31 | MARCIO ALMEIDA SOUZA | 00102 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | REP |

| Cargo | | Vagas | Class. | Disc. | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AG.ADM.PÚB.COZINHEIRA/LAR IDOSO-SEC.ASS.SOCIAL (37) | | 1 | 3 | 3 | | | |
| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
| 1 | PAULINEIA APARECIDA SOARES DAS DORES | 00978 | 6,33 | 0,00 | 0,00 | 6,33 | APR |
| 2 | DENARI PONTES FERNANDES | 00364 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 | RES |
| 3 | LINDINALVA SOUZA BRANCO | 00433 | 5,33 | 0,00 | 0,00 | 5,33 | RES |
| 4 | LIDIANA MARIA DA SILVA DAMACENO | 00250 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | REP |
| 5 | ISABEL CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA | 00542 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | REP |
| 6 | DEILZA MARIA DA SILVA ARAUJO | 00961 | 3,33 | 0,00 | 0,00 | 3,33 | REP |
| 7 | MARIA SOARES DA SILVA | 00612 | 3,33 | 0,00 | 0,00 | 3,33 | REP |
| 8 | EULINDA BERNARDES SILVA | 00638 | 2,67 | 0,00 | 0,00 | 2,67 | REP |

| Cargo | | Vagas | Class. | Disc. | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AGENTE ADMINIST.PÚB.MERENDEIRA-SEC.EDUCAÇÃO (38) | | 1 | 10 | 3 | | | |
| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
| Cargo | | Vagas | Class. | Disc. | | | |
| AGENTE ADMINIST.PÚB.MERENDEIRA-SEC.EDUCAÇÃO (38) | | 1 | 10 | 3 | | | |
| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
| 1 | CLECIA PIRES DE ANDRADE | 01313 | 7,67 | 0,00 | 0,00 | 7,67 | APR |
| 2 | ANDREIA MARIA RODRIGUES | 00964 | 7,33 | 0,00 | 0,00 | 7,33 | RES |
| 3 | JOSELIA OLIVEIRA SANTOS | 00622 | 7,00 | 0,00 | 0,00 | 7,00 | RES |
| 4 | LUCILENE FERREIRA DOS SANTOS | 00516 | 6,67 | 0,00 | 0,00 | 6,67 | RES |
| 5 | MARIA DE LOURDES ALVES FARIAS | 00581 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 | RES |
| 6 | ROSALINO RODRIGUES DA SILVA | 00303 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 | RES |
| 7 | ROSILINE SILVERIO DOS SANTOS | 00348 | 6,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 | RES |
| 8 | MARIA APARECIDA DA SILVA | 01172 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | RES |
| 9 | GIZELY PATRICIA NUNES MENDES | 00007 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | RES |
| 10 | GIZELIA MAGALHÃES FERREIRA | 01417 | 5,00 | 0,00 | 0,00 | 5,00 | RES |
| 11 | DEUZELIA MARIA ALVES | 00668 | 5,33 | 0,00 | 0,00 | 5,33 | REP |
| 12 | ANA LUCIA TORRES BARBOSA | 00212 | 5,33 | 0,00 | 0,00 | 5,33 | REP |
| 13 | CARME LUCIA GONÇALVES SILVA | 00319 | 0,33 | 0,00 | 0,00 | 0,33 | REP |
| 14 | ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA LOPES | 01390 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| 15 | LADY DIANA NUNES PADUA | 00660 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | AUS |
| Cargo | | Vagas | Class. | Disc. | | | |
| ENCANADOR - DAE (39) | | 1 | 2 | 3 | | | |
| Ordem | Candidato | Inscrição | MT | NP | PT | MF | Resultado |
| 1 | CARLOS DOS SANTOS RODRIGUES | 00242 | 7,33 | 7,00 | 0,00 | 7,17 | APR |
| 2 | FABIO FRANÇA REIS | 00942 | 7,33 | 5,00 | 0,00 | 6,17 | RES |
| 3 | JONAS DADO TEIXEIRA DO CARMO | 01087 | 6,33 | 0,00 | 0,00 | 6,33 | REP |
| 4 | LEIDIVAN GERALDINO | 00974 | 6,33 | 4,00 | 0,00 | 5,17 | REP |
| 5 | SERGINO FERREIRA DE CAMARGOS | 00965 | 4,33 | 0,00 | 0,00 | 4,33 | REP |
| 6 | DALMY MARCELINO CAMARGO | 01088 | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 | REP |

Legenda: MT=MédiaTeórica |NP=NotaPrática |PT=PontoTítulo |MF=MédiaFinal |AUS=Ausente |APR=Aprovado| RES = Cadastro Reserva |REP = Reprovado | CLS = Classificado

**Publicado por:**
Laudiceia Gomes da Silva
**Código Identificador:**DD01DF0E

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2013 - RETIFICADA

**PREGÃO: Nº 080/2013 – REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de 2013, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa **SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº04.578.067/0001-69, com sede Av Padre Roquete, 01 Quadra 03, Sla 05 Centro Empresarial Shalon, Bairro Consil, em Cuiabá –MT, neste ato, representada pelo Sr **Pedro Del Bianco Pereira Lopes**, portador da Cédula de identidade RG 192.57694 SSP/MT, inscrito no CPF nº 051.427.651-76, residente e domiciliado na Rua Moçambique, 58 Bairro Sta Rosa em Cuiabá – MT. denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DecretosMunicipaisnºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS, PARA O ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PARA MONTAGEM DE OFICINA MECÂNICA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, do Edital do **Pregão Presencial nº 080/2013:**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 080/2013 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

| CODIGO/ DESCRIÇÃO | | UNID | QTDE | MARCA | VLR. REG. UNITARIO | VALOR TOTAL REGISTRADO R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 103626 Alavanca Para Chave De Roda 1,20m | UNID | 2 | TOOLMIX | R$87,6100 | R$ 175,22 |
| 2 | 103354 Alicate De Pressao 10" | UNID | 2 | DISMA | R$ 25,3150 | R$ 50,63 |
| 3 | 103357 Alicate De Trava Externa 08 " Bico Reto | UNID | 2 | DISMA | R$ 28,4200 | R$ 56,84 |
| 4 | 103359 Alicate De Trava Externa 08 " Bico Torto | UNID | 2 | DISMA | R$ 28,4200 | R$ 56,84 |
| 5 | 103356 Alicate De Trava Interna 08 " Bico Reto | UNID | 2 | ECCOFER | R$ 30,6750 | R$ 61,35 |
| 6 | 103358 Alicate De Trava Interna 08 " Bico Torto | UNID | 2 | ECCOFER | R$ 28,1250 | R$ 56,25 |
| 7 | 103353 Alicate Para Aneis Externo Reto 9" | UNID | 1 | DISMA | R$ 47,2000 | R$ 47,20 |
| 8 | 103627 Alicate Para Aneis Interno Reto 9" | UNID | 1 | DISMA | R$ 45,2100 | R$ 45,21 |
| 9 | 103355 Alicate Universal 8 " Profissional | UNID | 2 | ROBUST | R$ 30,0450 | R$ 60,09 |
| 10 | 102367 Almotolia Com Bico Flexivel Regulavel Para Oleo 500 Ml | UNID | 5 | WESTERN | R$ 28,4200 | R$ 142,10 |
| 11 | 102385 Arruela Lisa 1/4 Caixa Com 300 Um | UNID | 2 | CISER | R$ 12,9950 | R$ 25,99 |
| 12 | 102661 Avental De Raspa | UNID | 12 | ORTINER | R$ 22,9908 | R$ 275,89 |
| 13 | 102368 Balde De Graxa Para Pino E Bucha 5 Kg | UNID | 5 | HIDROMAR | R$ 58,4080 | R$ 292,04 |
| 14 | 102369 Balde Para Graxa 14 Kg Com Bico Acoplador Hidraulico, Compactador De Graxa, Extencao Rigida | UNID | 1 | HIDROMAR | R$ 112,4100 | R$ 112,41 |
| 15 | 102171 Balde Pasta Para Montar E Desmontar Pneus Com 3 Kg | UNID | 5 | VIPAL | R$ 35,1820 | R$ 175,91 |
| 16 | 45901 Base Magnetica 7010sn 213-101 | UNID | 1 | MITUTOYO | R$ 63,4100 | R$ 63,41 |
| 17 | 102139 Bico Para Encher Pneus | UNID | 1 | SCHWEERS | R$ 9,3500 | R$ 9,35 |
| 18 | 102370 Bico Para Engraxadeira Hidraulica | UNID | 1 | SCHWEERS | R$ 6,5700 | R$ 6,57 |
| 19 | 102371 Bomba De Graxa Comp. Com Monometro De Regulagem De Presao | UNID | 1 | HIDRAUPAR | R$ 176,1100 | R$ 176,11 |
| 20 | 103628 Bomba Engraxar - 7kg | UNID | 1 | HIDROLUBS | R$ 173,0700 | R$ 173,07 |
| 21 | 102372 Bomba Manual De Alavanca | UNID | 1 | BREMEN | R$ 97,7100 | R$ 97,71 |
| 22 | 102373 Bomba Movel Manual Para Graxa 8 Kg | UNID | 1 | BREMEN | R$ 97,7100 | R$ 97,71 |
| 23 | 103629 Broca Aco Rapido 1,0 Mm | UNID | 2 | WESTERN | R$ 5,4300 | R$ 10,86 |
| 24 | 103630 Broca Aco Rapido 1,5 Mm | UNID | 2 | WESTERN | R$ 4,7900 | R$ 9,58 |
| 25 | 103631 Broca Aco Rapido 10 Mm | UNID | 2 | WESTERN | R$ 18,3250 | R$ 36,65 |
| 26 | 103632 Broca Aco Rapido 10,5 Mm | UNID | 2 | WESTERN | R$ 19,4450 | R$ 38,89 |
| 27 | 103633 Broca Aco Rapido 11 Mm | UNID | 2 | WESTERN | R$ 24,9100 | R$ 49,82 |
| 28 | 103634 Broca Aco Rapido 11,5 Mm | UNID | 2 | WESTERN | R$ 20,0500 | R$ 40,10 |
| 29 | 103635 Broca Aco Rapido 12,5 Mm | UNID | 2 | WESTERN | R$ 23,5200 | R$ 47,04 |
| 30 | 103636 Broca Aco Rapido 2,0 Mm | UNID | 2 | WESTERN | R$ 4,1550 | R$ 8,31 |
| 31 | 103637 Broca Aco Rapido 2,5 Mm | UNID | 2 | WESTERN | R$ 3,4300 | R$ 6,86 |
| 32 | 103638 Broca Aco Rapido 3,0 Mm | UNID | 2 | WESTERN | R$ 3,6850 | R$ 7,37 |
| 33 | 103639 Broca Aco Rapido 3/4 Pol | UNID | 2 | WESTERN | R$ 197,1550 | R$ 394,31 |
| 34 | 103640 Broca Aco Rapido 4,0 Mm | UNID | 2 | WESTERN | R$ 3,9800 | R$ 7,96 |
| 35 | 103641 Broca Aco Rapido 4,5 Mm | UNID | 2 | WESTERN | R$ 4,2650 | R$ 8,53 |
| 36 | 103642 Broca Aco Rapido 5,0 Mm | UNID | 2 | WESTERN | R$ 5,0200 | R$ 10,04 |
| 37 | 103643 Broca Aco Rapido 5/8 Pol | UNID | 2 | WESTERN | R$ 121,5500 | R$ 243,10 |
| 38 | 103644 Broca Aco Rapido 6,0 Mm | UNID | 2 | WESTERN | R$ 5,9400 | R$ 11,88 |
| 39 | 103645 Broca Aco Rapido 6,5 Mm | UNID | 2 | WESTERN | R$ 7,2050 | R$ 14,41 |
| 40 | 103646 Broca Aco Rapido 7,0 Mm | UNID | 2 | WESTERN | R$ 7,7900 | R$ 15,58 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 41 | 103653 Broca Aco Rapido 7,5 Mm | UNID | 2 | WESTERN | R$ 7,4600 | R$ 14,92 |
| 42 | 103647 Broca Aco Rapido 7/8 Pol | UNID | 2 | WESTERN | R$ 233,5350 | R$ 467,07 |
| 43 | 103648 Broca Aco Rapido 8,0 Mm | UNID | 2 | WESTERN | R$ 9,6050 | R$ 19,21 |
| 44 | 103649 Broca Aco Rapido 8,5 Mm | UNID | 2 | WESTERN | R$ 11,5950 | R$ 23,19 |
| 45 | 103650 Broca Aco Rapido 9,0 Mm | UNID | 2 | WESTERN | R$ 13,3300 | R$ 26,66 |
| 46 | 103651 Broca Aco Rapido 9,5 Mm | UNID | 2 | WESTERN | R$ 15,3450 | R$ 30,69 |
| 47 | 103652 Broca Aco Rapido 9/16 Pol | UNID | 2 | WESTERN | R$ 115,1100 | R$ 230,22 |
| 48 | 102387 Bucha De Fixação N 06 | UNID | 160 | WESTERN | R$ 0,0294 | R$ 4,70 |
| 49 | 102143 CABO DE FERRO | UNID | 1 | KING TONY | R$ 17,6200 | R$ 17,62 |
| 50 | 103654 CABO FORÇA 1/2 | UNID | 3 | KING TONY | R$ 22,5400 | R$ 67,62 |
| 51 | 103656 CABO FORÇA 1" T25 | UNID | 3 | KING TONY | R$ 164,3467 | R$ 493,04 |
| 52 | 103655 CABO FORÇA 3/4 T20 | UNID | 3 | Lee Tools | R$ 70,8933 | R$ 212,68 |
| 53 | 103657 CABO SOLDA CORD 1 X 50MM | UNID | 25 | SIL | R$ 21,6092 | R$ 540,23 |
| 54 | 103360 Cabos Para Bateria 35 Mm | UNID | 3 | CONDUSTEIN | R$ 15,2300 | R$ 45,69 |
| 55 | 102374 Caixa De Ferramentas Com 5 Gavetas | UNID | 5 | BELTOOLS | R$ 38,7100 | R$ 193,55 |
| 56 | 102359 Caixa De Reparo Para Pneus Sem Camara Nº-6.0 Mm 60 P | UNID | 5 | JEDAL | R$ 24,3040 | R$ 121,52 |
| 57 | 103361 Caixa Ferramentas 5 Gavetas 50 X 20 X 21 Gr | UNID | 3 | MARCON | R$ 56,5967 | R$ 169,79 |
| 58 | 102360 Caixa Manchao Rac 14 A Frio C/ 10un | UNID | 5 | VIPAL | R$ 34,1540 | R$ 170,77 |
| 59 | 102358 Caixa Remendo Para Caminhao E Onibus Com 60 Um | UNID | 5 | BREMEN | R$ 9,7020 | R$ 48,51 |
| 60 | 5452 Calibrador De Pneus 160 Lb | UNID | 1 | SCHWEERS | R$ 23,5500 | R$ 23,55 |
| 61 | 103362 Calibrador De Valvulas De 0,5 A 1 Mm | UNID | 2 | DISMA | R$ 24,4000 | R$ 48,80 |
| 62 | 102389 CANTONEIRA 3X 3 / 16M | UNID | 50 | DECAL | R$ 112,2100 | R$ 5.610,50 |
| 63 | 102391 Capacitor 3 Fios 10 Uf Para Ventilador De Teto | UNID | 10 | RIMA | R$ 9,7900 | R$ 97,90 |
| 64 | 102390 Capacitor Para Ventilador De Teto 2 Fios 10 Uf | UNID | 50 | RIMA | R$ 8,3104 | R$ 415,52 |
| 65 | 103658 Carregador De Bateria Crl -30 A Bi Volt P/10 | UNID | 1 | CHUBBY | R$ 578,8400 | R$ 578,84 |
| 66 | 89376 Carretel P/ Rocadeira Fs160/220/280/290 | UNID | 300 | DISMA | R$ 23,6964 | R$ 7.108,92 |
| 67 | 103363 Carrinho Hodraulico De Tirar Cambio | UNID | 1 | PERSON | R$ 1.273,8500 | R$ 1.273,85 |
| 68 | 103718 Catraca Para Soquete ½ Robust | UNID | 1 | ROBUST | R$ 64,9700 | R$ 64,97 |
| 69 | 103719 Catraca Para Soquete ¾ 20 | UNID | 1 | ROBUST | R$ 148,8600 | R$ 148,86 |
| 70 | 103720 Catraca Reversivel 1" | UNID | 1 | ROBUST | R$ 332,4700 | R$ 332,47 |
| 71 | 103721 Chave Ajustavel 15" | UNID | 1 | WESTERN | R$ 71,4400 | R$ 71,44 |
| 72 | 103722 Chave Canhao 12mm | UNID | 1 | ROBUST | R$ 19,5000 | R$ 19,50 |
| 73 | 103728 Chave Canhao 14mm | UNID | 1 | ROBUST | R$ 19,5000 | R$ 19,50 |
| 74 | 103723 Chave Canhao 4mm | UNID | 1 | ROBUST | R$ 11,8200 | R$ 11,82 |
| 75 | 103724 Chave Canhao 5mm | UNID | 1 | ROBUST | R$ 11,8200 | R$ 11,82 |
| 76 | 103725 Chave Canhao 6mm | UNID | 1 | ROBUST | R$ 15,4600 | R$ 15,46 |
| 77 | 103726 Chave Canhao 7mm | UNID | 1 | ROBUST | R$ 16,6200 | R$ 16,62 |
| 78 | 103727 Chave Canhao 9mm | UNID | 1 | ROBUST | R$ 15,2700 | R$ 15,27 |
| 79 | 103730 Chave De Impacto 1" | UNID | 1 | EDA | R$ 1.144,8700 | R$ 1.144,87 |
| 80 | 103729 Chave De Impacto 1/2 | UNID | 1 | EDA | R$ 857,8900 | R$ 857,89 |
| 81 | 103731 Chave De Impacto 3/4 | UNID | 1 | EDA | R$ 1.567,4700 | R$ 1.567,47 |
| 82 | 102136 Chave De Roda 24x22 | UNID | 1 | Lee Tools | R$ 50,7600 | R$ 50,76 |
| 83 | 102137Chave De Roda 27 X 24 | UNID | 1 | Lee Tools | R$ 49,8400 | R$ 49,84 |
| 84 | 102138 Chave De Roda 27 X 30 | UNID | 1 | Lee Tools | R$ 50,3700 | R$ 50,37 |
| 85 | 89377 Chave De Roda 32 X 33 | UNID | 1 | Lee Tools | R$ 55,5100 | R$ 55,51 |
| 86 | 12402 Chave De Roda Cruz | UNID | 1 | Lee Tools | R$ 52,8600 | R$ 52,86 |
| 87 | 103732 Chave De Roda S/ Cabo 22 X 24mm | UNID | 1 | Lee Tools | R$ 52,4800 | R$ 52,48 |
| 88 | 103733 Chave De Roda S/ Cabo 24 X 27mm | UNID | 1 | Lee Tools | R$ 79,8500 | R$ 79,85 |
| 89 | 103734 Chave De Roda S/ Cabo 27 X 30mm | UNID | 1 | Lee Tools | R$ 81,9500 | R$ 81,95 |
| 90 | 103735 Chave De Roda S/ Cabo 27 X 32mm | UNID | 1 | Lee Tools | R$ 84,7900 | R$ 84,79 |
| 91 | 103736 Chave De Roda S/ Cabo 30 X 33mm | UNID | 1 | Lee Tools | R$ 84,6300 | R$ 84,63 |
| 92 | 103737 Chave De Roda S/ Cabo 32 X 33mm | UNID | 1 | Lee Tools | R$ 52,5800 | R$ 52,58 |
| 93 | 103738 Chave Fenda 3/16 X 4 | UNID | 2 | ECCOFER | R$ 6,0250 | R$ 12,05 |
| 94 | 103739 Chave Fenda 3/8 X 10 | UNID | 2 | ECCOFER | R$ 16,0250 | R$ 32,05 |
| 95 | 103740 Chave Fenda 5/16 X 8 | UNID | 2 | ECCOFER | R$ 10,8800 | R$ 21,76 |
| 96 | 12408 Chave Grifo 24 | UNID | 1 | ECCOFER | R$ 58,6900 | R$ 58,69 |
| 97 | 103741 Chave Grifo 24" | UNID | 1 | ECCOFER | R$ 197,1400 | R$ 197,14 |
| 98 | 102166 Chave Parafusadeira De Impacto Com Encaixe 1/2 Profissional Kit Com Soquetes | UNID | 1 | SHALPER | R$ 299,3900 | R$ 299,39 |
| 99 | 103743 Chave Philips 3/16 X 6 | UNID | 1 | WESTERN | R$ 12,7400 | R$ 12,74 |
| 100 | 103742 Chave Philips 3/16 X 6 | UNID | 1 | WESTERN | R$ 7,1900 | R$ 7,19 |
| 101 | 102375 Chave Quadrada Para Troca De Oleo De Cambio E Motor | UNID | 1 | WESTERN | R$ 44,0800 | R$ 44,08 |
| 102 | 103744 Chave Torx T30 | UNID | 1 | ECCOFER | R$ 10,5800 | R$ 10,58 |
| 103 | 103745 Chave Torx T40 | UNID | 1 | ECCOFER | R$ 12,4100 | R$ 12,41 |
| 104 | 103746 Chave Torx T45 | UNID | 1 | ECCOFER | R$ 12,2500 | R$ 12,25 |
| 105 | 103747 Chave Torx T50 | UNID | 1 | ECCOFER | R$ 16,0700 | R$ 16,07 |
| 106 | 102168 Cimento Vulcanizante | UNID | 5 | VIPAL | R$ 50,5680 | R$ 252,84 |
| 107 | 103364 Cinta De Aneis Media | UNID | 1 | MARBERG | R$ 53,8800 | R$ 53,88 |
| 108 | 103659 Cola Adesiva Multiuso (Tipo 3 M), Com Cura Extremamente Rápida, Com Fácil Aplicação Utilizando O Próprio Bico Aplicador Ou Aplicado res Automáticos. Para Metais, Borracha, Cerâmica, Vidro E Plásticos | UNID | 50 | CASCOLA | R$ 3,4202 | R$ 171,01 |
| 109 | 45687 Cola Silicone Preta - 50 Gr | UNID | 202 | TEKVED | R$ 5,8604 | R$ 1.183,80 |
| 110 | 102361 Cola Vulk Para Aplicacao De Manchao | UNID | 5 | VIPAL | R$ 25,4600 | R$ 127,30 |
| 111 | 102377 Coletor De Oleo Com Rodas E Torneira | UNID | 1 | COBEL | R$ 195,9800 | R$ 195,98 |
| 112 | 103662 Compressor 40 Cj + Apv 360 L/C/M | UNID | 1 | CHIAPERINI | R$ 6.599,6300 | R$ 6.599,63 |
| 113 | 102174 COMPRESSOR DE AR 22 AMPERES | UNID | 1 | AIR PLUS | R$ 4.175,2900 | R$ 4.175,29 |
| 114 | 103368 CONJUNTO DE BROCAS ( DE 01 A 10mm) | UNID | 1 | ECCOFER | R$ 73,4800 | R$ 73,48 |
| 115 | 91002 Cordao De Nylon 3,0mm A (10mts) Stih | UNID | 5100 | DISMA | R$ 0,4312 | R$ 2.199,12 |
| 116 | 37689 Cordao De Nylon 3,0mm Para Rocadeira (10mts) Bob3 7146 | UNID | 4100 | DISMA | R$ 0,4312 | R$ 1.767,92 |
| 117 | 102154Decolador Manual Para Pneus | UNID | 1 | HB | R$ 204,9800 | R$ 204,98 |
| 118 | 102378 Desingripante Spray 300 Ml | UNID | 10 | ORBI | R$ 5,8600 | R$ 58,60 |
| 119 | 103660 Disco De Corte 7" X 7/8 | UNID | 120 | TELSTAR | R$ 3,7142 | R$ 445,70 |
| 120 | 103661 Disco Desbaste 7" 7/8 X ¼ | UNID | 70 | NEO | R$ 6,7229 | R$ 470,60 |
| 121 | 102388 DOBRADIÇA PORTEIRA FERRADURA C 03 | UNID | 8 | FORSUL | R$ 14,2000 | R$ 113,60 |
| 122 | 103712 Eletrodo Corte 4.00mm | UNID | 100 | ESAB | R$ 14,1806 | R$ 1.418,06 |
| 123 | 103713 Eletrodo 3,25mm 92.58 | UNID | 100 | ESAB | R$ 3,8122 | R$ 381,22 |
| 124 | 103714 Eletrodo 46 X 3,25mm 20kg | UNID | 100 | ESAB | R$ 17,6596 | R$ 1.765,96 |
| 125 | 4922 Eletrodo 46 X 3.25 | UNID | 500 | ESAB | R$ 10,3880 | R$ 5.194,00 |
| 126 | 103715 Eletrodo 46 X 4,00mm 20kg | UNID | 100 | ESAB | R$ 18,3554 | R$ 1.835,54 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 127 | 40074 Eletrodo 48 X 3.25mm | UNID | 400 | ESAB | R$ 10,7604 | R$ 4.304,16 |
| 128 | 103716 Eletrodo 48 X 3.25mm 15kg | UNID | 100 | ESAB | R$ 18,3260 | R$ 1.832,60 |
| 129 | 7690 Eletrodo 48 X 4.00 | UNID | 400 | ESAB | R$ 10,7604 | R$ 4.304,16 |
| 130 | 98937 Eletrodo Aluminio 3,5 Mm | UNID | 200 | ESAB | R$ 2,4402 | R$ 488,04 |
| 131 | 10977 Eletrodo Cromoniq 2,5mm | UNID | 50 | ESAB | R$ 1,7542 | R$ 87,71 |
| 132 | 7440 Eletrodo Limavel 3.25 | UNID | 50 | ESAB | R$ 4,9980 | R$ 249,90 |
| 134 | 102379 Engraxadeira Pmeumatica E Manual 450ml | UNID | 1 | CHIAMPERINI | R$ 97,9900 | R$ 97,99 |
| 135 | 103711 Esmeril Profissional 8500 220v | UNID | 1 | FERRARI | R$ 544,6400 | R$ 544,64 |
| 136 | 102151 Esmerilhadora De Bancada Bivolt | UNID | 1 | FERRARI | R$ 83,1000 | R$ 83,10 |
| 137 | 103366 Estante Gaveteiro Com 30 Caixas Numero 03 | UNID | 1 | SONELMA | R$ 97,9900 | R$ 97,99 |
| 138 | 103367 Esteira Com Encosto Para Mecanico | UNID | 1 | FORTG-CR-6 | R$ 97,9900 | R$ 97,99 |
| 139 | 42798 Estopa Desfiada Frd 20kg | UNID | 40 | Lee Tools | R$ 57,8395 | R$ 2.313,58 |
| 140 | 98904 Estopa Pano Fd 20 Kg | UNID | 100 | Lee Tools | R$ 68,1002 | R$ 6.810,02 |
| 141 | 103704 Extensao ½ - 10" | UNID | 1 | KING TONY | R$ 23,2100 | R$ 23,21 |
| 142 | 103708 Extensao 1 - 16" | UNID | 1 | KING TONY | R$ 101,5600 | R$ 101,56 |
| 143 | 103709 Extensao 1 - 8" | UNID | 1 | KING TONY | R$ 94,3300 | R$ 94,33 |
| 144 | 103705 Extensao 1/2 - 5" | UNID | 1 | KING TONY | R$ 16,5600 | R$ 16,56 |
| 145 | 103707 Extensao 3/4 - 16" | UNID | 1 | KING TONY | R$ 62,2300 | R$ 62,23 |
| 146 | 103706 Extensao 3/4 - 8" | UNID | 1 | KING TONY | R$ 45,3300 | R$ 45,33 |
| 147 | 103703 Furadeira ½ 700w 220v Gsb 16 | UNID | 1 | FORT | R$ 289,4900 | R$ 289,49 |
| 148 | 103370 Furadeira De Bancada 5/8 ½ | UNID | 1 | FORT | R$ 4.801,9900 | R$ 4.801,99 |
| 149 | 103371 Furadeira Manual Industrial | UNID | 1 | DWT | R$ 176,3500 | R$ 176,35 |
| 150 | 103372 Furadeira Manual Robi | UNID | 1 | DWT | R$ 127,2900 | R$ 127,29 |
| 151 | 103696 Furadeira Profissional 2600 ½ 650w 220v | UNID | 1 | DWT | R$ 609,5600 | R$ 609,56 |
| 152 | 103697 Furadeira Profissional 5/8 900w 220v | UNID | 1 | DWT | R$ 1.714,8900 | R$ 1.714,89 |
| 153 | 43501 Gancho P/ Cabo De Aco 2t | UNID | 20 | BELTOOLS | R$ 15,5135 | R$ 310,27 |
| 154 | 98910 Gancho P/ Cabo De Aco 8t | UNID | 20 | BELTOOLS | R$ 11,2600 | R$ 225,20 |
| 155 | 103698 Gracha 20kg Para Rolamento | UNID | 1 | LITHOLINE | R$ 282,3400 | R$ 282,34 |
| 156 | 103699 Guincho Hidraulico 2 T Girafa | UNID | 1 | TOOLS CLUB | R$ 1.595,3300 | R$ 1.595,33 |
| 157 | 101905 Intercap Concentrado 2 L | LT | 250 | LAVCLIN | R$ 16,8560 | R$ 4.214,00 |
| 158 | 103376 Jogo De Chave Alem Da 01 A 14 Mm | UNID | 1 | WESTERN | R$ 47,2400 | R$ 47,24 |
| 159 | 103700 Jogo De Chave Allen 3 -1mm | UNID | 1 | WESTERN | R$ 44,7300 | R$ 44,73 |
| 160 | 12415 Jogo De Chave Combinada 6 A 32 | UNID | 1 | WESTERN | R$ 137,1800 | R$ 137,18 |
| 161 | 103701 Jogo De Chave Combinada 6 X 32mm | UNID | 1 | WESTERN | R$ 360,7000 | R$ 360,70 |
| 162 | 103375 Jogo De Chave Combinada De 06 A 22mm Com 12 Pecas | UNID | 2 | WESTERN | R$ 162,0800 | R$ 324,16 |
| 163 | 103373 Jogo De Chave De Boca De Aco Para Ferro De 01 A 16mm | UNID | 2 | WESTERN | R$ 146,9800 | R$ 293,96 |
| 164 | 103378 Jogo De Chave De Fenda 20 Pecas | UNID | 1 | WESTERN | R$ 64,9000 | R$ 64,90 |
| 165 | 103379 Jogo De Chave De Fixa Da 06 A 32 | UNID | 1 | WESTERN | R$ 129,0300 | R$ 129,03 |
| 166 | 103374 Jogo De Chave Estrela De 06 A 32 | UNID | 1 | WESTERN | R$ 168,6600 | R$ 168,66 |
| 167 | 103702 Jogo De Chave Fixa 6 X 22 | UNID | 1 | WESTERN | R$ 29,9800 | R$ 29,98 |
| 168 | 102380 Jogo De Chave Fixa De 10 A 24 | UNID | 1 | WESTERN | R$ 98,9600 | R$ 98,96 |
| 169 | 103377 Jogo De Chave L " Da 08 A 19 | UNID | 2 | WESTERN | R$ 231,2600 | R$ 462,52 |
| 170 | 103380 Jogo De Chave Tork T Com 9 Pecas | UNID | 1 | WESTERN | R$ 109,7400 | R$ 109,74 |
| 171 | 103663 Jogo De Chave Torx T9/T40 | UNID | 1 | WESTERN | R$ 66,2700 | R$ 66,27 |
| 172 | 102133 Jogo De Espaltra Chata Com 05 Peças | UNID | 1 | WESTERN | R$ 156,9900 | R$ 156,99 |
| 173 | 102134 Jogo De Espaltra Redonda Com 05 Pecas | UNID | 1 | WESTERN | R$ 156,9900 | R$ 156,99 |
| 174 | 103664 Jogo De Macho 14mm Nc 14 X 2 | UNID | 1 | WESTERN | R$ 46,3800 | R$ 46,38 |
| 175 | 103665 Jogo De Macho 16mm Nc 16 X 2 | UNID | 1 | WESTERN | R$ 57,4500 | R$ 57,45 |
| 176 | 103666 Jogo De Macho ¼ Nc | UNID | 1 | WESTERN | R$ 28,0900 | R$ 28,09 |
| 177 | 103667 Jogo De Macho 1/2 Nc | UNID | 1 | WESTERN | R$ 45,6900 | R$ 45,69 |
| 178 | 103389 Jogo De Macho 10mm Nc | UNID | 1 | WESTERN | R$ 31,8500 | R$ 31,85 |
| 179 | 103669 Jogo De Macho 12mm Nc 12 X 1,75 | UNID | 1 | WESTERN | R$ 37,7500 | R$ 37,75 |
| 180 | 103668 Jogo De Macho 3/4 Nc | UNID | 1 | WESTERN | R$ 87,1600 | R$ 87,16 |
| 181 | 103670 Jogo De Macho 3/8 Nc | UNID | 1 | WESTERN | R$ 29,7300 | R$ 29,73 |
| 182 | 103671 Jogo De Macho 5/16 Nc | UNID | 1 | WESTERN | R$ 29,2600 | R$ 29,26 |
| 183 | 103672 Jogo De Macho 5/8 Nc | UNID | 1 | WESTERN | R$ 63,7600 | R$ 63,76 |
| 184 | 103673 Jogo De Macho 7/16 Nc | UNID | 1 | WESTERN | R$ 30,9700 | R$ 30,97 |
| 185 | 103674 Jogo De Macho 7/8 Nc | UNID | 1 | WESTERN | R$ 116,9300 | R$ 116,93 |
| 186 | 103675 Jogo De Soquete ½ 10 X 32 | UNID | 1 | WESTERN | R$ 253,0400 | R$ 253,04 |
| 187 | 103676 Jogo De Soquete ¾ 22 X 50 | UNID | 1 | WESTERN | R$ 685,3300 | R$ 685,33 |
| 188 | 102381 Jogo De Soquetes/Pito ½ Pol. De 10 A 32 Com 25 Peças | UNID | 1 | WESTERN | R$ 440,9800 | R$ 440,98 |
| 189 | 103677 Junta Universal Robust 1/2 | UNID | 1 | WESTERN | R$ 42,0000 | R$ 42,00 |
| 190 | 102147 Kit Engate Rapido Com 5 Bicos Para R Comprimido 1/4 | UNID | 1 | BLACK BULL | R$ 122,8500 | R$ 122,85 |
| 191 | 102149 Kit Engate Rapido Para Uso Pneumatico 1/4 Com 14 Peças | UNID | 1 | BLACK BULL | R$ 34,7900 | R$ 34,79 |
| 192 | 102167 Kit Reparo Para Pneus Sem Camara | UNID | 5 | JEDAL | R$ 42,0020 | R$ 210,01 |
| 193 | 47275 Lima Cavalinho 7/32 | UNID | 155 | ROBUST | R$ 4,8902 | R$ 757,98 |
| 194 | 103678 Lima Chata - 8" | UNID | 10 | ROBUST | R$ 10,3290 | R$ 103,29 |
| 195 | 102669 Luva De Raspa Soldador (Par) | UNID | 50 | LEDAN | R$ 6,8502 | R$ 342,51 |
| 196 | 103679 Macaco 20 Toneladas | UNID | 2 | BREMEN | R$ 404,9950 | R$ 809,99 |
| 197 | 103680 Macaco 30 Toneladas | UNID | 2 | BREMEN | R$ 865,0850 | R$ 1.730,17 |
| 198 | 46859 Macaco Hidraulico 12 Toneladas | UNID | 1 | BREMEN | R$ 166,1100 | R$ 166,11 |
| 199 | 103402 Macaco Tipo Girafa 1 Toneladas | UNID | 1 | BREMEN | R$ 685,9900 | R$ 685,99 |
| 200 | 102146 Macaco Tipo Jacare 2 Toneladas | UNID | 1 | FLOOR JACK | R$ 596,6200 | R$ 596,62 |
| 201 | 102363 Manchao Rac 10 A Frio Com 20 Um | UNID | 5 | VIPAL | R$ 44,0900 | R$ 220,45 |
| 202 | 102362 Manchao Vd 04 A Frio Com 10 Um | UNID | 5 | VIPAL | R$ 34,2800 | R$ 171,40 |
| 203 | 81650 Mangueira 5/16" | UNID | 20 | AFA | R$ 2,6460 | R$ 52,92 |
| 204 | 103404 Maquina De Solda 450dc 220/380/440v | UNID | 1 | BAMBOZZI | R$ 4.383,1400 | R$ 4.383,14 |
| 205 | 103405 Marreta 02 Kg | UNID | 2 | ROBUST | R$ 39,1900 | R$ 78,38 |
| 206 | 103681 Marreta Com Cabo 1000gr | UNID | 1 | ROBUST | R$ 19,5400 | R$ 19,54 |
| 207 | 103682 Marreta Com Cabo 2000gr | UNID | 1 | ROBUST | R$ 70,7000 | R$ 70,70 |
| 208 | 103683 Marreta Com Cabo 3000gr | UNID | 1 | ROBUST | R$ 36,0100 | R$ 36,01 |
| 209 | 103684 Marreta Com Cabo 5000gr | UNID | 1 | ROBUST | R$ 63,1000 | R$ 63,10 |
| 210 | 102141 Marreta De Borracha Com Cabo | UNID | 1 | ROBUST | R$ 54,1500 | R$ 54,15 |
| 211 | 102140 Marreta De Cunha com Cabo | UNID | 1 | ROBUST | R$ 64,0300 | R$ 64,03 |
| 212 | 102142 Marreta De Ferro De 1,5 Kg | UNID | 1 | ROBUST | R$ 17,6000 | R$ 17,60 |
| 213 | 103406 Martelo Bola 0,5 Kg | UNID | 2 | ROBUST | R$ 37,2300 | R$ 74,46 |
| 214 | 103685 Martelo Carpinteiro 29mm | UNID | 1 | ROBUST | R$ 35,5100 | R$ 35,51 |
| 215 | 103686 Martelo Chapeador Pena Reta 500gr | UNID | 1 | ROBUST | R$ 18,6000 | R$ 18,60 |
| 216 | 103403 Mascara De Solda | UNID | 10 | VONDER | R$ 13,4260 | R$ 134,26 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 217 | 103687 Mascara Solda Escura Profissional | UNID | 10 | V8BRASIL | R$ 39,1710 | R$ 391,71 |
| 218 | 103407 Morsa Numero 10 | UNID | 1 | METALSUL | R$ 489,9900 | R$ 489,99 |
| 219 | 103408 Morsa Numero 15 | UNID | 1 | METALSUL | R$ 636,9900 | R$ 636,99 |
| 220 | 103409 Moto Esmeril 1cv 220/380v Profissional | UNID | 1 | FERRARI | R$ 523,6500 | R$ 523,65 |
| 221 | 103688 Motor El 3,0 Cv-2p 220/380v | UNID | 1 | FERRARI | R$ 780,8000 | R$ 780,80 |
| 222 | 103410 Oculos De Protecao | UNID | 10 | WESTERN | R$ 4,2530 | R$ 42,53 |
| 223 | 3323 Oculos De Protecao | UNID | 70 | WESTERN | R$ 4,8901 | R$ 342,31 |
| 224 | 103411 Paquimetro 150mm | UNID | 1 | MITUTOYO | R$ 36,8900 | R$ 36,89 |
| 225 | 103689 Paquimetro 150mm / 6" Metal | UNID | 1 | MITUTOYO | R$ 36,8900 | R$ 36,89 |
| 226 | 103414 Parafusadeira De Impacto Pneumatica Encaixe 1 " | UNID | 1 | Lee Tools | R$ 587,9900 | R$ 587,99 |
| 227 | 103412 Parafusadeira De Impacto Pneumatica Encaixe 1/2 | UNID | 1 | Lee Tools | R$ 552,7100 | R$ 552,71 |
| 228 | 103413 Parafusadeira De Impacto Pneumatica Encaixe 3/4 | UNID | 1 | Lee Tools | R$ 783,9900 | R$ 783,99 |
| 229 | 102384 Parafuso Frances 1/4x 2.1/2 Caixa Com 20 Um | UNID | 30 | ELEKO | R$ 16,2680 | R$ 488,04 |
| 230 | 102386 Parafuso Trombeta Ponta Agulha ¼ Caixa Com 50 Um | UNID | 4 | ELEKO | R$ 19,1700 | R$ 76,68 |
| 231 | 102382 Pé De Galinha Sextavado Com 7 Pontas Para Troca De Oleo | UNID | 1 | BREMEN | R$ 39,1900 | R$ 39,19 |
| 232 | 103415 Policorte Medio | UNID | 1 | FERRARI | R$ 479,2100 | R$ 479,21 |
| 233 | 39152 Prego 1/2kg 18 X 27 | KG | 1000 | BELGO | R$ 5,3802 | R$ 5.380,20 |
| 234 | 2505 Prego 15x21- C/C | KG | 500 | BELGO | R$ 5,3802 | R$ 2.690,10 |
| 235 | 2116 Prego 17 X 21 -C/C | KG | 1000 | BELGO | R$ 5,3802 | R$ 5.380,20 |
| 236 | 50668 Prego 17x27 S/Cabeca | KG | 500 | BELGO | R$ 5,3802 | R$ 2.690,10 |
| 237 | 2128 Prego 18x27 | KG | 500 | BELGO | R$ 5,6742 | R$ 2.837,10 |
| 238 | 2161 Prego 19x36 C/C | KG | 2000 | BELGO | R$ 5,3802 | R$ 10.760,40 |
| 239 | 2513 Prego 22x48 | KG | 2000 | BELGO | R$ 5,5762 | R$ 11.152,40 |
| 240 | 2360 Prego 25x72 | KG | 2000 | BELGO | R$ 6,5562 | R$ 13.112,40 |
| 241 | 33992 Prego 26x72 | KG | 800 | BELGO | R$ 4,8902 | R$ 3.912,16 |
| 242 | 103690 Rebitador Manual Alavanca Rr- 17a Gr.Reb3a | UNID | 1 | RENA | R$ 169,9900 | R$ 169,99 |
| 243 | 103691 Rebitador Manual Alavanca Rr- 17a Gr.Reb3a | UNID | 1 | RENA | R$ 626,4600 | R$ 626,46 |
| 244 | 102148 Reducao Para 3/4 | UNID | 1 | EMBRAR | R$ 18,6100 | R$ 18,61 |
| 245 | 98899 Refil P/ Pneu Sem Camara 10 Cm | UNID | 250 | JEDAL | R$ 2,3912 | R$ 597,80 |
| 246 | 103416 Relogio Comparador | UNID | 1 | MITUTOYO | R$ 48,9900 | R$ 48,99 |
| 247 | 102172 Remendo Frio Com 100 Um | UNID | 5 | VIPAL | R$ 81,3200 | R$ 406,60 |
| 248 | 95779 Remendo P/ Pneu S/ Camara | PAR | 100 | JEDAL | R$ 7,0364 | R$ 703,64 |
| 249 | 102364 Remendo Para Camaras De Ar R 303 Com 25 Unidades | UNID | 5 | JEDAL | R$ 39,1900 | R$ 195,95 |
| 250 | 102169 Remendo Para Pneus De Onibus Com 60 Um | UNID | 1 | JEDAL | R$ 1.722,2400 | R$ 1.722,24 |
| 251 | 102170 Remendo Para Pneus De Veiculos Pequenos Com 60 Um | UNID | 1 | JEDAL | R$ 533,8900 | R$ 533,89 |
| 252 | 103748 Retifica Mini ¼ Ch R-15k | UNID | 1 | CHIAMPERINI | R$ 108,2400 | R$ 108,24 |
| 253 | 103749 Retifica Profissional 27000 220v P. Long | UNID | 1 | CHIAMPERINI | R$ 723,3300 | R$ 723,33 |
| 254 | 102144 Sacador De Valvula Curto Da Leve | UNID | 1 | PACHTOOLS | R$ 7,0500 | R$ 7,05 |
| 255 | 102145 Sacador De Valvula Longo Da Leve | UNID | 1 | PACHTOOLS | R$ 6,0400 | R$ 6,04 |
| 256 | 12406 Serrinha (Sem Arco) | UNID | 120 | ROBUST | R$ 3,4202 | R$ 410,42 |
| 257 | 103750 Soquete ½ X 14mm Longo Estriado | UNID | 1 | ROBUST | R$ 30,8300 | R$ 30,83 |
| 258 | 103751 Soquete ½ X 15mm Longo Estriado | UNID | 1 | ROBUST | R$ 31,5800 | R$ 31,58 |
| 259 | 103752 Soquete ½ X 16mm Longo Estriado | UNID | 1 | ROBUST | R$ 35,5600 | R$ 35,56 |
| 260 | 103753 Soquete ½ X 17mm Longo Estriado | UNID | 1 | ROBUST | R$ 35,3600 | R$ 35,36 |
| 261 | 103754 Soquete ½ X 18mm Longo Estriado | UNID | 1 | ROBUST | R$ 26,1700 | R$ 26,17 |
| 262 | 103755 Soquete ½ X 19mm Longo Estriado | UNID | 1 | ROBUST | R$ 31,5900 | R$ 31,59 |
| 263 | 103756 Soquete ½ X 21mm Longo Estriado | UNID | 1 | ROBUST | R$ 32,8900 | R$ 32,89 |
| 264 | 103757 Soquete ½ X 24mm Longo Estriado | UNID | 1 | ROBUST | R$ 30,4600 | R$ 30,46 |
| 265 | 103758 Soquete 1" X 36mm Estriado | UNID | 1 | ROBUST | R$ 66,3900 | R$ 66,39 |
| 266 | 103759 Soquete 1" X 41mm Estriado | UNID | 1 | ROBUST | R$ 75,9100 | R$ 75,91 |
| 267 | 103760 Soquete 1" X 46mm | UNID | 1 | ROBUST | R$ 123,4100 | R$ 123,41 |
| 268 | 103761 Soquete 1" X 50mm Estriado | UNID | 1 | ROBUST | R$ 97,9400 | R$ 97,94 |
| 269 | 103762 Soquete De Impacto ¾ 20mm | UNID | 1 | ROBUST | R$ 37,2300 | R$ 37,23 |
| 270 | 103763 Soquete De Impacto ¾ 23mm Longo | UNID | 1 | ROBUST | R$ 73,1600 | R$ 73,16 |
| 271 | 103766 Soquete De Impacto ¾ 24mm | UNID | 1 | ROBUST | R$ 53,0800 | R$ 53,08 |
| 272 | 103767 Soquete De Impacto ¾ 24mm Longo | UNID | 1 | ROBUST | R$ 189,0400 | R$ 189,04 |
| 273 | 103768 Soquete De Impacto ¾ 24mm Sextavado | UNID | 1 | ROBUST | R$ 51,8800 | R$ 51,88 |
| 274 | 103764 Soquete De Impacto ¾ 38mm Sextavado | UNID | 1 | ROBUST | R$ 69,1900 | R$ 69,19 |
| 275 | 103765 Soquete De Impacto ¾ 55mm Curto | UNID | 1 | ROBUST | R$ 226,3600 | R$ 226,36 |
| 276 | 103769 Taiadeira Corte Grande | UNID | 3 | RAZI | R$ 13,7000 | R$ 41,10 |
| 277 | 103770 Taiadeira Corte Pequena | UNID | 3 | RAZI | R$ 9,7900 | R$ 29,37 |
| 278 | 98896 Terminal De Bateria Positivo | UNID | 520 | CONIMEL | R$ 3,8808 | R$ 2.018,02 |
| 279 | 103417 Torkimetro De Estalo 3/4 | UNID | 1 | Lee Tools | R$ 2.014,8600 | R$ 2.014,86 |
| 280 | 103692 Torno Bancada N8 Profissional | UNID | 2 | SOMAR | R$ 217,3250 | R$ 434,65 |
| 281 | 103694 Torques 13" | UNID | 1 | VILHENA | R$ 29,3400 | R$ 29,34 |
| 282 | 12441 Trena 05 Mts. | UNID | 20 | FORCE LINE | R$ 8,4180 | R$ 168,36 |
| 283 | 103695 TRENA 8 M CG WY 8025 | UNID | 5 | CARBOGRAFITE | R$ 17,0520 | R$ 85,26 |
| 284 | 103418 Vira Macho Medio | UNID | 1 | MJ | R$ 78,3800 | R$ 78,38 |
| 285 | 102152 Vulcanizador Para Camaras De Veiculos Pequenos E Onibus 220v | UNID | 1 | EMEB | R$ 297,8000 | R$ 297,80 |
| 286 | Vulcanizador Para Pneus De Veiculos Pequenos E Onibus 220v | UNID | 1 | EMEB | R$ 476,1700 | R$ 476,17 |
| | | | | | | R$ 184.903,21 |
| Valor total (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e três reais e vinte um centavos). | | | | | | |

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:
8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.
9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
9.1. São obrigações do fornecedor registrado:
9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "NAD- Nota de Autorização de Despesa".
9.1.16. Entregar em **até 05(cinco) dias**úteis, nas quantidades estipuladas na NAD (Nota de Autorização de Despesa), nos locais designadosna NAD, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na NAD.
9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;
9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
10.1. A entrega dos produtos deverãoseremfeitasno prazo previsto no item 9.1.16., a partir do recebimento da requisição(NAD), deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da NAD(Nota de Autorização de Despesa), emitida pelo setor de Compras.
10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues no local previsto no item acima pela empresa vencedora,sempre acompanhados de cópia da NAD (Nota de Autorização de despesa), ou no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.
10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras(quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
11. DAS PENALIDADES
11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto
perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.
12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

**Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2013 e 2014**

**14. DO FORO**

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2(duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 10 de dezembro de 2013

Municipio de Juina
Cnpj Nº 15.359.201/0001-57
Contratante
***HERMES LOURENÇO BERGAMIM***
Prefeito Municipal

Sete Comercio e Serviços de Informatica Ltda Me
Cnpj Nº 04.578.067/0001-69
Contratada
***PEDRO DEL BIANCO PEREIRA LOPES***
Cpf Nº 051.427.651-76
Representante legal

**TESTEMUNHAS:**

**Valdoir Antonio Pezzini**
**CPF/MF n.º771.046.411-49**

**Antonio de Oliveira**
**CPF/MF n.º349.413.808-78**

**Publicado por:**
Rosimeire Oliveira Brindarolli
**Código Identificador:**876B64EE

## ESTADO DE MATO GROSSO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RELATÓRIO PROJETOS EM ANDAMENTO

RELATÓRIOS CONVÊNIOS DE OBRAS EM ANDAMENTO
ABRIL DE 2012 À ABRIL DE 2013
CONVENIO FEDERAL ESTADUAL

| INICIO E FIM DA VIGENCIA | DESCRIÇAO DO OBJETO | ORGÃO CONCEDENT | TOTAL DO CONVENIO | VALOR LIBERADO PELO ORGÃO CONCEDENTE | CONTRATO ADMINISTRATIVO | VALOR EMPEN. | VALOR PAGO | SALDO DE CONVENIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23/10/2008 À 31/12/2013 | CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO RECREATIVO E DE LAZER/CONSTRUÇÃO DE MINI-ESTÁDIO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº. 2628.0263126- 50/2008/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA.. | MINISTÉRIO DO ESPORTE Contrato de repasse nº 2628.0263126-50/2008 | 195.000,00 M. ESPORTE 6.030,93 CONTRAPARTIDA | 95.374,50 | Nº 48/2009 VALOR TOTAL R$196.779,21 | EMP: 2390/2009 196.779,21 | 96.238,78 | 100.540,43 |
| 31/12/2007 À 11/10/2013 | Execução de Sistemas de Abastecimento de água, no município de Planalto da Serra – MT, com recursos oriundos do Convênio nº 0121/2007 FUNASA, | FUNASA Convenio nº 0121/2007 | 350.000,00 FUNASA 10.874,75 CONTRAPARTIDA | 140.000,00 | Nº 48/2010 VALOR TOTAL R$358.848,00 | EMP: 1563/2010 358.848,00 | 139.791,65 | 219.056,35 |
| 30/06/2010 À 31/05/2013 | PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE INFRA- ESTRUTURA PARA O ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER/CONSTRUÇÃO DE MINI- ESTÁDIO, NO MUNICÍPIO DE | MINISTÉRIO DO ESPORTE CONTRATO DE REPASSE Nº 0266195-60/2008 | 195.000,00 M. ESPORTE 21.666,67 CONTRAPARTIDA | 82.533,33 | Nº 51/2010 VALOR TOTAL R$216.050,02 | EMP: 1684/2010 216.050,02 | 91.703,70 | 102.038,20 |
| 24/12/2009 À | PLANALTO DA SERRA-MT, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0266195-60/2008/SEEL/CEF PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL DE AGUAS PLUVIAIS NA AV. SANTO ANGELO, RUA RIO MANSO E RUA | MINISTÉRIO DO TURISMO CONTRATO DE | 292.500,00 M. TURISMO | | Nº 52/2010 VALOR TOTAL | EMP: 1570/2010 347.384,13 | 253.050,75 | 94.333,38 |
| 30/11/2013 | PROJETADA, LOC. NO CENTRO E BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, NO MUNICIPÍO DE P. DA SERRA-MT. | REPASSE Nº 0307797-27/2009 | 60.824,74 CONTRAPARTIDA | | R$347.384.13 | | | |
| 30/12/2009 À | CONSTRUÇÃO DO CENTRO PÚBLICO DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, COM RECURSOS | MINISTÉRIO DO TURISMO CONTRATO DE | 195.000,00 M. TURISMO | 28.938,00 | Nº 019/2011 VALOR TOTAL | EMP:847/2011 | | |
| 31/05/2013 | ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0307804-11/2009/MTUR/CEF | REPASSE Nº 0307804-11/2009 | 11.185,58 CONTRAPARTIDA | | R$205.778,11 | 205.778,11 | 30.538,34 | 175.239,77 |
| 31/12/2008 À 16/07/2013 | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DO CONVÊNIO Nº 701456/2008-MI, QUE ENTRE SIM CELEBRARAM A UNIÃO PELO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE, E O MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA –MT. | MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO CONVENIO nº 701456/2008 | 250.000,00 MI. INTEGRAÇÃO 7.731,96 CONTRAPARTIDA | 125.000,00 | Nº 44/2009 VALOR TOTAL R$ 257.731,96 | EMP:2403/2009 EMP:3282/2009 257.731,96 | 125.000,00 | 132.731,96 |
| 28/10/2010 À 31/12/2013 | Obra de infraestrutura urbana de planalto da serra | MINISTERIO DAS CIDADES Cont. Repass N 0335981-58/2010 | 332.612,55 | 228.846,82 | Nº 024/2012 VALOR TOTAL R$ 332.612,55 | EMP: 893/2012 332.612,55 | 228.846,82 | 103.765,73 |
| 07/05/2012 Á 07/05/2013 | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS PONTAPORÃ E BANDEIRANTES, NUM TOTAL DE 8.746,00 M2 NO MUNCIPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT. | SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E PAVIMENTAÇAO URBANA-SETPU CONVENIO Nº 020/2012 | 189.218,92 CONCEDENTE CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA DE 79.151,52 | 94.609,76 05/07/2012 | Nº 044/2012 VALOR TOTAL R$ 179.665,17 | EMP: 1427/2012 179.665,17 | 53.899,55 | 125.765,62 |
| 25/05/2012 Á 25/04/2013 | Execução de Obras de Saneamento ,na rua Ponta Porã e Avenida Santo Angelo, no Município de Planalto da Serra -MT | SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID CONVENIO Nº | 788.768,73 CONCEDENTE | 250.000,00 05/07/2012 + 538.433,12 | Nº 045/2012 VALOR TOTAL R$ 788.721,60 | EMP: 1428/2012 788.721,60 | 766.466,44 | 22.255,16 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 011/2012 | | 11/12/2012 | | | | |
| 19/06/2012 Á 19/06/2013 | Construção da Praça São Carlos no Município de Planalto da Serra - MT | SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES-SECID CONVENIO Nº 032/2012 | 300.000,00 secid 214.082,45 CONTRAPARTIDA | 150.000,00 05/07/2012 + 150.000,00 13/12/2012 | Nº 050/2012 VALOR TOTAL R$ 514.041,45 | EMP: 1586/2012 257.041,22 + 171.000,00 | 467.771,39 | 44.574,09 VALOR DE CONTRAPARTIDA DA PREFEITURA |
| 29/03/2012 Á 29/03/2014 | SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT. | TC/PAC 0220/2012 | 5.269.836,43 | | | | | |
| CONC. PUBLICA 001/2012 | CONTRATO Nº 040-2012 | SANEPLAN SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA | 3.330.829,80 | 1.929.200,13 | Nº 040/2012 VALOR TOTAL R$ 5.269.863,43 | EMP. 1400/2012 1.929.200,13 | 1.929.200,13 | 1.400.966,37 |
| | XXXXX | FALTA LICITAR REGISTRO DE PREÇO (ITEM 3.4.1 Tubo de ferro fundido com ponta bolsa DN 200 mm para Adutora) | 1.939.006,44 | | XXXXXX | | | |

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

***NOME: JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA***
Cargo: Técnico em Contabilidade

Atualizado : 01/04/2013
Assinatura:

**Publicado por:**
Jarbas de Sousa Pereira
**Código Identificador:**630B953B

